

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, ENSINO E
NARRATIVAS**

**ENSINO DE HISTÓRIA, CIBERESPAÇO E NOVAS
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO: potencializando o ensino da Lei
de Anistia através do “*Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*”**

Leonardo Leal Chaves

SÃO LUÍS
2018

Leonardo Leal Chaves

**ENSINO DE HISTÓRIA, CIBERESPAÇO E NOVAS
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO:** potencializando o ensino da Lei
de Anistia através do “*Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*”

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Ensino e Narrativas da Universidade Estadual do Maranhão, para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Dr. José Henrique de Paula Borralho

SÃO LUÍS
2018

Chaves, Leonardo Leal.

Ensino de História, ciberespaço e novas tecnologias de informação:
potencializando o ensino da Lei de Anistia através do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão* / Leonardo Leal Chaves. – São Luís, 2018.

273 f.; il.

Dissertação (Mestrado) – História, Ensino e Narrativas, Universidade Estadual do Maranhão, 2018.

Orientador: Prof. Dr. José Henrique de Paula Borralho

1. Ensino de História. 2. Temas Sensíveis. 3. Lei de Anistia. 4. Ciberespaço. I.
Título

CDU CDU 93/94:37:004

Leonardo Leal Chaves

**ENSINO DE HISTÓRIA, CIBERESPAÇO E NOVAS
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO: potencializando o ensino da Lei
de Anistia através do “*Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*”**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Ensino e Narrativas da Universidade Estadual do Maranhão, para obtenção do título de Mestre.

Aprovada em: 13/03/2018

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Henrique de Paula Borralho (Orientador)
PPGHEN – UEMA

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves (Arguidor)
PPGHEN-UEMA

Prof.^a Dr.^a Edilza Joana Oliveira Fontes (Arguidora)
PPHIST-UFPA

Prof. Dr. Fábio Henrique Monteiro Silva (Arguidor)
PPGHEN-UEMA
(Suplente)

“O denunciado é acusado de ter cometido, entre 01/06/1971 a 20/07/1971, crimes relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política, previstos no § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.683. Ou seja, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 6.683. (...) Como caracterizar a pretensão de se impor medidas de caráter penal a uma pessoa beneficiada por uma lei de anistia? Trata-se, ao menos, de caso evidente de desrespeito aos direitos humanos. O direito adquirido pela anistia de 1979 é evidentemente um direito humano. A violação desse direito adquirido ofende a dignidade humana. Além da extinção da punibilidade pela ANISTIA de 1979, a extinção da punibilidade também já ocorreu em razão da prescrição?”

(...)

"O direito adquirido à extinção da punibilidade em razão da prescrição e a proibição de retroatividade de normas de caráter penal também são direitos humanos. A violação dessa norma também ofende a dignidade humana."

(...)

"Como escreveu Olavo de Carvalho, ninguém é contra os "direitos humanos", desde que sejam direitos humanos de verdade, compartilhados por todos os membros da sociedade, e não meros pretextos para dar vantagens a minorias selecionadas que servem aos interesses globalistas."

Despacho do Juiz Alcir Luiz Lopes Coelho na recusa da denúncia de estupro e outras violências cometidas contra Inês Etienne Romeu, 06/03/2017.

*À Inês Etienne Romeu e todos aqueles que “caíram” na luta por um Brasil melhor.
Para que não sejam esquecidos.*

In memoriam

AGRADECIMENTOS

Agradeço a meus pais, Dimas e Josy, pela contribuição inestimável em toda essa trajetória. Ao meu irmão, Leandro, pelo carinho de uma vida inteira.

A meus filhos, Roger e Igor, pelos finais de semana que, de tão plenos de amor e alegria, pareciam curtíssimos. Esses agradecimentos se estendem, em especial, a Denys e Regina Frasão, pelo amor, dedicação e carinho cotidianos com nossos pequenos tesouros.

Agradeço, também, a Priscilla Piccolo, por nossas parcerias gastronômicas, e a João Pedro, sempre amável e disposto a ajudar nos desafios do dia a dia. E por suportarem minhas experiências musicais com o violão.

Ao Zeca, pelo companheirismo canino, sempre (destruindo algo) embaixo da mesa enquanto escrevia esta dissertação.

Ao meu orientador José Henrique Borralho, pelas inquietações, reflexões e contatos com importantes obras durante a disciplina do mestrado. A liberdade e autonomia que me concedeu foram fundamentais para este trabalho.

À professora Eliana Relá pelo primeiro e marcante contato com as (amplas) possibilidades de aplicação das TICs, especialmente no Ensino de História.

Ao professor e amigo Marcelo Cheche, por acompanhar mais essa etapa, iniciada quase simultaneamente à sua chegada ao Maranhão, e pelos precisos apontamentos e sugestões no material de qualificação.

À professora Edilza Fontes pelo inspirador trabalho realizado com o Repositório Institucional da Universidade Federal do Pará e pelas construtivas arguições durante a qualificação deste trabalho.

Aos amigos Nei Melo, Luís Pedro e Haroldo Saboia pelas profícuas conversas, preciosas informações e memórias do período de luta, especialmente sobre a atuação do Comitê Brasileiro pela Anistia – Maranhão.

Aos professores da Universidade Estadual do Maranhão, fundamentais em minha trajetória há pelos menos duas décadas.

À FAPEMA por ter me viabilizado meu estágio internacional na Universidade de Coimbra e por ter permitido dedicação integral a este trabalho ao me conceder a bolsa de mestrado.

À REDE INCT PROPRIETAS, principalmente na figura de sua Coordenadora, prof^a Márcia Maria Menendes Motta, que não só me demonstrou a força de um trabalho coletivo, como também viabilizou minhas primeiras incursões no mundo acadêmico do além-mar.

A Monica, meu amor. Agradecer “por tudo” seria “pouco”. Não fazê-lo, ingratidão. Listar todos os motivos de agradecimento entediaria o leitor. Assim, agradeço especialmente pelo seu amor cotidiano, pelos caminhos trilhados, pelo porvir e, especialmente, por, subvertendo a canção, me mostrar que os livros na estante têm sim toda importância.

RESUMO

Na perspectiva de aproximação entre os saberes acadêmico e escolar, este estudo se propõe a historicizar o processo de aprovação da Lei de Anistia no Brasil, em 1979, sublinhando, em diálogo com a historiografia, os embates presentes entre os distintos projetos de anistia que disputavam a definição dos elementos-chave da lei, analisando-os à luz de suas abordagens nas escolas da Rede Básica de Educação no Maranhão. Parte-se da hipótese que predomina nos livros didáticos adotados nas escolas de São Luís, que oferecem Ensino Médio regular e apresentam elevado número de oferta de vagas, a concepção de anistia como um instrumento de pacificação e conciliação nacional, em detrimento daquelas que são aqui consideradas suas marcas centrais: a reciprocidade (extensão da anistia aos agentes da repressão) e sua abrangência (exclusão dos condenados pelos “crimes de sangue”). A partir desse diagnóstico, deu-se a construção do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*, considerado como poderosa ferramenta capaz de inserir no cotidiano escolar as múltiplas interpretações sobre a Anistia e reconfigurar a interpretação ainda predominante de uma anistia brasileira, problematizando sua caracterização como “ampla, geral e irrestrita” e manejando-a como um tema que possibilita potencializar a discussão acerca das graves violações dos direitos humanos, central para a formação de um aluno crítico e atuante no exercício de uma cidadania plena. Para tal, são objetos de investigação a historiografia sobre a Anistia, o conjunto da legislação que regulamentou a aprovação da Lei, os movimentos de sua revisão, as especificidades do processo de Anistia no Maranhão a partir da análise das publicações do jornal *O Estado do Maranhão* em 1979, os eixos legais das diretrizes educacionais brasileiras e as novas perspectivas analíticas proporcionadas pela aproximação entre pesquisa acadêmica, ensino de História e as novas Tecnologias de Informação e Comunicação. Como *corpus* documental, foram pesquisadas as principais obras no campo dos estudos históricos, a legislação que regulamentou a anistia e seus desdobramentos, a política educacional brasileira a partir da LDB de 1996, incluindo os PCNs-História do Ensino Médio, o Plano Estadual de Educação-Maranhão e a recém-aprovada Base Nacional Comum Curricular, os documentos do SNI, outrora classificados como sigilosos, e as publicações do jornal *O Estado do Maranhão*.

Palavras-Chave: Ensino de História; Lei de Anistia; Temas Sensíveis; Cibercultura

ABSTRACT

From the perspective of rapprochement between academic and school knowledge, this study proposes to historicize the process of approval of the Amnesty Law in Brazil in 1979, underlining, in dialogue with historiography, emphasizing the present clashes between the different Amnesty projects vying for the definition of the key elements of the law, analyzing them in light of their approaches in Basic education schools in the state of Maranhão. It is based on the hypothesis that prevails in the textbooks adopted in the schools of São Luís, which offer regular secondary education and present a large number of vacancies, the conception of amnesty as a means of pacification and national reconciliation, at the expense of those that are here considered its core brands: reciprocity (extension of amnesty to the agents of repression) and your scope (exclusion of the damned by "blood crimes"). From this diagnosis, the construction of the Digital Collection of the struggle for Amnesty in Maranhão, considered as powerful tool able to insert in daily life the multiple interpretations of school Amnesty and reconfigure the still predominant interpretation of a brazilian amnesty, questioning your characterization as "broad, general and unrestricted" and manage it as a theme that allows you to enhance the discussion of serious human rights violations central to the formation of a critical and active in the exercise of full citizenship. To this end, are objects of research to Amnesty historiography, the set of laws that regulated the passage of the Law, the movements of your review, the specifics of the Amnesty process in Maranhão from the analysis of the publications of the newspaper O Estado do Maranhão in 1979, the axes of the legal educational guidelines and the new analytical perspectives offered by the rapprochement between academic research, Teaching of History and the new information and communication technologies. As documentary corpus, were researched the major works in the field of historical studies, the legislation that regulated the Amnesty and its aftermath, the Brazilian educational policy based on the LDB, including the PCNs, the PCN-History of High School, the State Education Plan - Maranhão and the recently approved National Curricular Common Base, the access to the documents once classified as confidential, the publications of the newspaper O Estado do Maranhão and textbooks adopted in some High School of the Basic Network of Education in São Luís.

Keywords: History Teaching; Amnesty Law; Sensitive Themes; Cyberculture

LISTA DE SIGLAS

ABI - Associação Brasileira de Imprensa
ABIN - Associação Brasileira de Inteligência
ADNAM - Associação Democrática e Nacionalista dos Militares
ADPF - Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental
AMINA - Associação dos Militares Incompletamente Não Anistiados
ANPOCS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais
ABA - Associação Brasileira de Antropologia
ANPUH - Associação Nacional de História
APEM - Arquivo Público do Estado do Maranhão
APERS - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
ARENA - Aliança Renovadora Nacional
BNCC - Base Nacional Comum Curricular
BNM - Projeto Brasil: Nunca Mais
CBA - Comitê Brasileiro pela Anistia
CENIMAR - Centro de Informações da Marinha
CGI - Comissão Geral de Investigações
CIDH - Corte Interamericana de Direitos Humanos
CIE - Centro de Informações do Exército
CIEX - Centro de Informações do Exterior
CNBB - Confederação Nacional dos Bispos do Brasil
CNE - Conselho Nacional de Educação
CNV - Comissão Nacional da Verdade
CODI - Centro de Operações de Defesa Interna
CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos
CSN - Conselho de Segurança Nacional
DEOPS - Departamento Estadual de Ordem Política e Social
DOI - Destacamento de Operações de Informação
DOPS - Departamento de Ordem Política e Social
DSI - Divisão de Segurança e Informações
DSI/MJ - Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça
DSN - Doutrina de Segurança Nacional

DSND - Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento

EBC - Empresa Brasileira de Comunicação

IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB - Índice para a Educação Básica

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPM - Inquérito Policial Militar

LAI - Lei de Acesso à Informação

LDB - Lei de Diretrizes e Bases

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LEHA - Laboratório de Estudos de História da América

LSN - Lei de Segurança Nacional

MDB - Movimento Democrático Brasileiro

MFPA - Movimento Feminino Pela Anistia

MODAC - Movimento Democrático pela Anistia e Cidadania

MP - Ministério Público

MR-8 - Movimento Revolucionário Oito de Outubro

NUPEHIC - Núcleo de Pesquisa em História Contemporânea

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

OCR - *Optical Character Recognition*

PCB - Partido Comunista Brasileiro

PC do B - Partido Comunista do Brasil

PCNEM - Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Médio

PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais

PDS - Partido Democrático-Social

PDT - Partido Democrático Trabalhista Brasileiro (PDT)

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos

PNLD - Programa Nacional do Livro Didático

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

POLOP - Organização Revolucionária Marxista Política Operária -

PP - Partido Popular

PRN - Partido da Reconstrução Nacional

PT - Partido dos Trabalhadores

PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

RCAAP - Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal

SARI - Serviço de Alojamento de Repositórios Institucionais

SINCA - Sistema de Informações da Comissão de Anistia

SINDE - Sistema de Inteligência e Defesa

SNI - Serviço Nacional de Informações

STF - Supremo Tribunal Federal

SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

TICs - Tecnologias de Informação e Comunicação

UMNA - Unidade Mobilização Nacional pela Anistia

VAR-Palmares - Vanguarda Armada Revolucionária – Palmares

LISTA DE IMAGENS

- Imagem 1 – Repressão Militar durante a Missa de 7º Dia de Edson Luís, p. 156.
- Imagem 2 - Cartaz do IV Salão de Humor de Piracicaba, p. 164.
- Imagem 3 - Atuação da Comissão Nacional da Verdade, p.165.
- Imagem 4 - A “Senhorita Edi Stenção” e “Senhor Athos Sinco”, p.166.
- Imagem 5 - Repressão aos movimentos sociais, p. 168.
- Imagem 6 - Cartaz do CBA atribuído ao DEOPS, p.170.
- Imagem 7 – Erros de grafia, p.171.
- Imagem 8 – A cavalaria durante manifestação em 1968, p.180.
- Imagem 9 – Cartaz do CBA, p. 185.
- Imagem 10 – Cartaz DOPS, p. 185.
- Imagem 11 – *Frontpage*, p. 210.
- Imagem 12 - Categoria Anistia em Foco, p. 211.
- Imagem 13 - Mensagem nº 267 com o veto ao projeto de Lei de Anistia, p. 212.
- Imagem 14 - Lei de Anistia, 1979, p. 213.
- Imagem 15 - Projeto de anistia aos envolvidos em manifestações de 1968, p. 213.
- Imagem 16 - Decreto-Lei que concedeu Anistia em 1945, p. 214.
- Imagem 17 - Publicação no Diário Oficial do “Projeto Macarini”, p. 214.
- Imagem 18 - Proposta didática para uso de jornais, p. 215.
- Imagem 19 - Categoria Ensino de História, p. 216.
- Imagem 20 - Links para o acervo de notícias relacionadas à anistia, p. 217.
- Imagem 21 - Ficha DOPS (I), p. 218.
- Imagem 22 - Ficha DOPS (II), p. 218.
- Imagem 23 - Inventário DOPS do Arquivo Público/MA, p. 218.
- Imagem 24 - Categoria Memória Digital, p. 219.
- Imagem 25 - Subitem Anistia e Imagem(I), p. 220.
- Imagem 26 - Subitem Anistia e Imagem(II), p. 220.
- Imagem 27 - Subitem Anistia e Imagem(III), p. 220.
- Imagem 28 - Categoria Anistia Hoje, p. 221.
- Imagem 29 - Perfil de Rui Frasão no Relatório Final da CNV, p. 222.
- Imagem 30 - ADPF nº 153, p. 223.
- Imagem 31 - Relatório Parcial do MP, p. 224.
- Imagem 32 - Referência à Lei de Anistia na condenação pela CIDH, p. 224.

Imagem 33 - Página principal do Fórum, p. 226.

Imagem 34 - Sistema de interatividade no Fórum, p. 226.

LISTA DE QUADROS

Quadro I - Dados Escolas da Rede Básica de Educação de São Luís, p. 153.

Quadro II - Matrículas Rede Básica Educação em São Luís (Ensino Médio Regular) em 2015, p. 153.

Sumário

INTRODUÇÃO	16
Capítulo 1 – LEI DE ANISTIA: trajetória histórica e desdobramentos na contemporaneidade	26
1.1 - Estado de Exceção e Justiça de Transição: as tensões entre o esquecimento comandado e o direito à verdade e à memória histórica	27
1.2 - A luta por uma anistia “ampla, geral e irrestrita” inserida em uma abertura política “lenta, gradual e segura”	52
1.3 - LEI DE ANISTIA DE 1979 EM UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA: "Tempo de aprender o verbo perdoar"	73
CAPÍTULO 2 – ENSINO DE HISTÓRIA, ANISTIA E CULTURA DIGITAL.....	104
2.1 - ENTRE CLIO E TICS: o ensino de História media(tiza)do pelas novas Tecnologias de Informação	105
2.2 - Os “temas sensíveis” na aula de história e as disputas pela memória da anistia no ciberespaço.....	123
2.3 A (sucinta) “história de uma luta inconclusa”: abertura e anistia brasileira nos livros didáticos	145
CAPÍTULO 3 – PREENCHENDO LACUNAS: a construção do Acervo Digital da luta pela Anistia no Maranhão	189
3.1 – O Acervo Digital em pauta: um lugar de memória?	190
3.2 - O Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão: apresentação	209
3.3 – Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão: usos e possibilidades... ..	228
À GUIA DE CONCLUSÃO.....	254
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	257

INTRODUÇÃO

Minha aproximação com o tema da Transição Política Brasileira teve início quando passei a integrar o Núcleo de Pesquisa em História Contemporânea (NUPEHIC/UEMA), diretório de pesquisa cadastrado no CNPq e sob coordenação da prof. Dr^a Monica Piccolo. Desde o começo, meu interesse maior recaía sobre as relações entre imprensa e História. A questão que sempre me mobilizava era a investigação em torno do papel desempenhado pela imprensa, fundamentalmente a escrita, nos rumos políticos brasileiros. Assim, comecei a pesquisar o tema da Anistia, mais especificamente a aprovação da Lei da Anistia, em 28 de agosto de 1979, a partir do debate presente nas páginas dos jornais maranhenses *O Estado do Maranhão*, *O Imparcial* e *Jornal Pequeno*. Essa pesquisa acabou por se constituir em tema de minha monografia de conclusão de curso de graduação.

Assim, quando da minha seleção para o Programa de Pós-Graduação em História na Universidade Estadual do Maranhão, o tema da Transição Política se transformou, quase que naturalmente, no eixo de minha proposta de estudo. O trabalho realizado como pesquisador no NUPEHIC seria agora ampliado, e sob a perspectiva do ensino de História. O mote da pesquisa no mestrado foi a possibilidade de intervenção no cotidiano escolar através da incorporação de novas fontes de pesquisa sobre a Transição Política, com foco no processo da anistia brasileira, capazes de dinamizar o ensino desse tema nas escolas da Rede Básica de Educação no Maranhão.

Passadas mais de três décadas e meia de sua aprovação, a Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, que “concede anistia e dá outras providências”, ainda se apresenta permeada de interpretações e questionamentos. Os fundamentos de tais interpretações e questionamentos recaem, em primeiro lugar, sobre a acusação de parcialidade, reciprocidade, ou garantia jurídica de impunidade daqueles que agiram em nome da Segurança Nacional na repressão aos movimentos contrários ao Regime Militar. Em segundo, sobre sua interpretação como parte fundamental de um sofisticado mecanismo que ganhava a denominação, naquele momento, por parte de seus articuladores, de distensão. Distensão esta limitada e ritmada, segura e lenta, inserida em um quadro mais amplo de medidas liberalizantes, como a revogação dos Atos Institucionais e o fim dos Inquéritos Policiais Militares e que apontava, entre outras coisas, para um retorno dos militares à caserna em um direcionamento rumo a uma tão aclamada democracia, novamente com um civil no comando do Executivo e, de certo modo, condicionada à

imposição de um esquecimento harmonizador, com sua fundamentação em uma já revisitada tradição conciliatória brasileira. A tentativa de reparação dos mais de 75 mil pedidos de anistia solicitados, a condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) pela omissão e falta de esclarecimentos em torno dos desaparecimentos e mortes durante a Guerrilha do Araguaia nos permitem identificar a anistia brasileira em seu caráter inconcluso.

A atualidade dessas discussões pode ser mapeada em mobilizações em torno do questionamento da constitucionalidade da lei, expresso, por exemplo, na ação impetrada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), rejeitada por sete votos a dois pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2010. Se expressa, também, nas publicações de jornais e portais de notícias, datadas de 14 de fevereiro de 2018, acerca do pedido da Procuradora Geral da União (PGU), Raquel Dodge, para reabertura do inquérito do caso do desaparecimento de Rubens Paiva e, por conseguinte, da revisão da própria Lei de Anistia, o que gerou reação imediata das Forças Armadas. Os argumentos utilizados pela Procuradora se baseiam na imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade, como a tortura, ou a possibilidade, nos casos de omissão de cadáver, de afastamento de qualquer possibilidade de prescrição com relação à pena.

O relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), entregue em 2014, na sua tentativa de apurar as graves violações de direitos humanos por motivações políticas no período de 1946 a 1988, elenca uma série de recomendações que recaem sobre o direito à verdade histórica por uma reconciliação nacional. Reconciliação esta que foi a grande tônica do governo de João Baptista Figueiredo, quando da aprovação do projeto de lei. Estampada com frases como “Pacificação nacional”, “harmonização da família brasileira” e “contra os revanchismos”, a Lei de Anistia reverberou seu projeto conciliatório e, juntamente com a ampliação da representação partidária e o fim do bipartidarismo, (re)configuraria a nova cena política brasileira.

As reflexões aqui expostas sobre a anistia quer sejam pelo viés da perspectiva de reparação simbólica ou financeira das vítimas da repressão e seus familiares, quer pela tentativa de conhecimento dos fatos que levaram a tais violações de direitos humanos, de modo a evitar suas repetições futuras ou mesmo pela luta contra o esquecimento institucionalizado de todos os abusos cometidos durante a ditadura, demonstram que o assunto não se encerrou em 1979, nem se consolidou como um meio para a reconciliação nacional. Numa perspectiva histórica, a insatisfação com o projeto que se tornou hegemônico se demonstrou, logo após a aprovação da Lei, na realização do II

Congresso pela Anistia, ocorrido em Salvador, entre os dias 15 e 18 de novembro de 1979, ou mesmo nos posicionamentos políticos, nas falas dos exilados beneficiados com a própria lei quando do retorno ao Brasil. Certamente, não é aqui proposto um esgotamento do tema. Não obstante, é considerado vital trazer à tona as discussões sobre a anistia e suas particularidades/permanências no Maranhão, para, acredita-se, evitar o esquecimento embutido na lei 6.683, cumprindo assim, talvez, parte da principal função do historiador: “relembrar o que os outros esqueceram ou querem esquecer”.

A ideia de uma anistia “ampla, geral e irrestrita”, principal bandeira do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), não se coaduna com o engendramento jurídico, convenientemente seguro para o legislador e para o regime em distensão, e que se impõe (ou contrapõe) como “restrito e recíproco”. Restrito, uma vez que excluiu os condenados de terrorismo, atentado pessoal e sequestro (os chamados “crimes de sangue”). Recíproco, pois garantiu que a concessão da anistia se estendesse às torturas, os sequestros, os desaparecimentos forçados, abusos de autoridade, lesões corporais, atentados violentos ao pudor, estupros e a tantas outras violações de direitos humanos que, mesmo apuradas, documentadas, relatadas (ou até confessadas), esbarram na irrevogabilidade da Lei de Anistia e mantém uma linha de continuidade de silenciamentos e esquecimentos de cunho conciliatório e pacificador. No entanto, há que se destacar que avanços significativos ocorreram, principalmente através da tentativa de reparação financeira disposta na lei 9.140 de 1995, do regime do anistiado de 2002, da criação de uma Comissão Nacional da Verdade (CNV), da abertura para consulta pública aos documentos antes classificados como restritos ou sigilosos, disponibilizados através da Lei de Acesso à Informação, das Caravanas da Anistia e suas possibilidades de levantamentos regionais dos casos de violações de direitos humanos. Mesmo que pautada pela impossibilidade de culpabilização, responsabilização ou criminalização das violações de direitos, essas ações são de grande importância para o cumprimento da ideia de “prestar contas com o passado”.

Nesse sentido, a busca pela investigação e problematização das especificidades dessa temática no Maranhão, nos ajuda na tentativa de (re)compor o quadro da aprovação da lei. Assim, investigar os periódicos de grande circulação no estado, os debates travados no legislativo maranhense e seus posicionamentos sobre o(s) projeto(s) de anistia, os documentos produzidos pelo extinto Serviço Nacional de Informação (SNI) acerca das mobilizações de setores da sociedade maranhense, contrárias à anistia

que estava sendo aprovada, ou mesmo os relatos de maranhenses que lutaram contra o regime, contra a anistia aprovada ou ambos e, obviamente na contramão do esquecimento conciliatório e harmonizador, pode se constituir em um caminho importante e profícuo para manter vivas as recordações do período abordado. Ao mesmo tempo, essa investigação não pode ficar restrita aos muros da academia, trancafiada nas páginas de uma dissertação, apartada da sociedade e, principalmente, dos rumos da história ensinada nas escolas da Rede Básica de Educação do estado.

Em função dos intensos debates entre os historiadores, julgo necessário um esclarecimento, antes de iniciar a exposição dos capítulos que compõem esse trabalho.

Qualquer estudo que nos dias atuais se proponha a investigar temáticas da história nacional que se localizem temporalmente entre os anos de 1964 e 1985, obrigatoriamente tem que dialogar com os intensos embates no campo da historiografia. A questão tem início já na adjetivação do movimento que destituiu o presidente João Goulart: Revolução, Golpe Civil-Militar, Golpe Empresarial-Militar ou, simplesmente, Golpe Militar? O mesmo pode ser apontado em relação ao regime então iniciado: Governo Militar, Ditadura Militar, Ditadura Civil-Militar ou Ditadura Empresarial-Militar?

Além da caracterização do movimento que destituiu Goulart e do regime então instaurado, também é tema controverso na historiografia seu encerramento: 1985 (posse do primeiro governo civil)? 1988 (promulgação da Constituição)? Ou, ainda, seus momentos inicial e final, ou seja, de 1968 a 1979 (período de vigência do Ato Institucional nº5)?

Para além da importância e da solidez dos argumentos apresentados pelos pesquisadores na defesa de cada um desses pontos, o estudo que agora se apresenta optou por caracterizar o regime instaurado em 1964 como “Ditadura Militar”, não em função da concordância com os historiadores que assim o classificam, que relativizam a importância dos civis e sublinham o peso dos militares no controle das engrenagens do aparato estatal pós-1964. O elemento que aqui justifica a adjetivação do regime como “Ditadura Militar”, em outra perspectiva, relaciona-se diretamente ao objeto central desse estudo, ou seja, o processo de tramitação, aprovação e desdobramentos de um projeto de lei, emanado do poder executivo, que deu origem à Lei de Anistia. Assim sendo, a atuação dos militares nesse processo é pintada com cores mais fortes, o que não significa, em nenhum momento, a diluição da importância conferida aos civis, não só na crise política e institucional que se desdobrou na retirada do presidente

democraticamente eleito, mas também na implantação de um determinado projeto político, econômico e social que reestruturou as relações entre Estado e sociedade no Brasil, deixando marcas indeléveis até a atualidade, entre as quais a Lei de Anistia é um exemplo privilegiado.

Isto posto, o primeiro capítulo deste trabalho, **“LEI DE ANISTIA: trajetória histórica e desdobramentos na contemporaneidade”**, se propõe a compreender a luta pela anistia no Brasil na década de 1970, marcada pela tentativa de imposição de um esquecimento das graves violações de direitos humanos ocorridas durante o regime ditatorial, bem como pela impossibilidade de punição ou qualquer outro tipo de responsabilização dos agentes da repressão a seus opositores políticos. A Lei de Anistia, garantidora da concessão do benefício de seu indulto jurídico, através da ressignificação do termo “crimes conexos” aos crimes políticos anistiados, aos agentes perpetradores desses arbítrios e violências, passa, ao longo das décadas seguintes, por uma série de questionamentos e tentativas de revisão ou interpretação. O projeto de anistia que se conforma a partir da aprovação da lei de 1979, assim, significou a vitória de um determinado projeto de anistia. Deste modo, duas questões assumem papel de destaque e compõem o núcleo de discussão: os embates em torno do esquecimento comandado, elemento central no processo de aprovação da Lei de Anistia, e as particularidades do Estado de Exceção, marca indelével do modelo estatal que passou a vigorar no Brasil a partir da vitória do movimento que destituiu João Goulart, em março de 1964, e que, embora esmaecido, ainda comandava o cenário nacional no final dos anos 1970, momento de aprovação da lei. Na articulação entre as obras reverbera a perspectiva do uso do instrumento jurídico da anistia como forma de limitação do confronto político, em um contexto de transição rumo a uma (re)democratização, bem como a busca pelo caráter de reciprocidade embutido na referida lei. Reciprocidade esta que garantiu a extensão da "graça" concedida pela anistia também aos agentes de repressão do Estado e a exclusão de outras categorias de seu perdão, demonstrando seu caráter restrito e de estratégia contrarrevolucionária em nome da manutenção da ordem.

A partir dessa articulação, serão apresentadas as "linhas de continuidade" observadas na ausência de qualquer processo formal contra os agentes do estado e seus "crimes conexos", na anistia de 1979, na tentativa de reparação financeira e simbólica da lei de 1995 ou no regime do anistiado político de 2002. Serão ainda explorados, para fins de construção de uma perspectiva histórica da anistia (e do seu uso), os mecanismos de Justiça de Transição, entendidos como uma série de ações que objetivam o

enfrentamento ou superação de períodos considerados traumáticos, na tentativa de apuração de graves violações aos direitos humanos, no período entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988. Os questionamentos em torno da extensão do alcance da Anistia aos torturadores fundamentaram o objeto principal da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153 (ADPF-153), no ano de 2010, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como uma tentativa de revisão da Lei de Anistia brasileira. O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a questão improcedente, por sete votos a dois, sob alegação de que a Lei já teria exaurido seus efeitos ainda em 1979, quando aprovada, e que o direito à anistia, uma vez concedido, seria irrevogável. A incompatibilidade dessa interpretação encontra um obstáculo no pressuposto jurídico, garantido na Constituição de 1988, de imprescritibilidade de crimes como tortura.

A condenação do Estado brasileiro sob acusação de falha (ou falta) na garantia do direito à justiça, em 24 de novembro de 2010, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Gomes Lund (“Guerrilha do Araguaia”) *versus* Brasil, aponta para a constatação da violação dos direitos à vida, à integridade e liberdade pessoal, de acesso à justiça ou direito à liberdade de consciência, de religião, de pensamento ou expressão. A Lei de Anistia é claramente considerada como um impedimento para a persecução penal das arbitrariedades e violências cometidas em nome da Segurança Nacional.

As mobilizações em torno da anistia continuam e, em sua manifestação jurídica mais recente, é apresentada a recusa da denúncia de estupro e outras violências perpetradas contra Inês Etienne Romeu, ex-militante do VAR-Palmares e única sobrevivente da “Casa da Morte”, centro de torturas clandestino localizado em Petrópolis (RJ). As argumentações do juiz federal Alcir Luiz Lopes Coelho se fundamentaram na concessão da anistia a “todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes”, primeiro artigo da Lei de Anistia, incluindo na mesma condição de anistiado o algoz Antonio Waneir Pinheiro Lima (identificado pela alcunha de “Camarão”) e a própria Etienne. Deste modo, se dará o mapeamento de seus desdobramentos e da complexa relação entre “perdão” e “esquecimento”, em nome da “tradição conciliatória brasileira” e de uma “harmonização e pacificação nacional”, tão alardeada no período.

O capítulo seguinte, **ENSINO DE HISTÓRIA, ANISTIA E CULTURA DIGITAL**, será destinado à análise do processo de ensino e aprendizagem do tema da

anistia de 1979, bem como seus desdobramentos na contemporaneidade, nas aulas de história e em alguns livros didáticos adotados por escolas do Ensino Médio no Maranhão. Nesta perspectiva, é destacada a importância do componente curricular História na construção de valores pautados pelos preceitos de cidadania e direitos humanos. A apresentação do debate atual em torno da implantação da recém-homologada Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de seus embates e desdobramentos diante desse caráter transformador da História em direção à formação de alunos críticos, conscientes e atuantes. As reflexões acerca de questões fundamentais em torno do ensino de História destacam o papel inovador que a introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) pode exercer no cotidiano escolar e na construção de um aprendizado significativo. O detalhamento da nova normatização educacional é exposto em suas relações com as expectativas em relação ao uso dessas novas tecnologias no processo ensino-aprendizagem e as concepções de valorização de uma educação em diálogo constante com a “atitude historiadora”, preconizada na BNCC.

O desenvolvimento de competências e habilidades no aprendizado, histórico pautado em pressupostos sobre direitos humanos e cidadania, normatizados pela legislação educacional brasileira, pode permitir aos alunos a tomada de decisões em diálogo com esses valores, como justiça e igualdade, e com as (múltiplas) possibilidades de utilização das TICs. Deste modo, a reapropriação, utilização e recepção dessa cultura digital se dariam em suas mais variadas linguagens. A análise de algumas iniciativas preocupadas com a preservação da memória histórica sobre o período ditatorial encontra reverberações no ciberespaço. A partir de 2011, com a Lei de Acesso à Informação, a digitalização e disponibilização de documentos, antes classificados como sigilosos, se tornam a grande bandeira de luta de portais e *sites*, como Memórias da Ditadura, Brasil: Nunca Mais Digit@l, Memórias Reveladas, Documentos Revelados e Memorial da Anistia. As correlações entre ensino de História e TICs podem ser identificadas, além da utilização de metodologias de pesquisa em portais no ciberespaço, também nas construções de novas narrativas em *blogs*, *sites*, repositórios, redes sociais, fóruns virtuais de discussão, entre muitas outras possibilidades de interatividade no ciberespaço em torno de temas tão silenciados, seja por seu caráter controverso, ou pelas limitações intrínsecas ao formato (ou mesmo proposta) dos livros didáticos.

Ainda como parte integrante deste capítulo, é dada ênfase às particularidades do ensino dos chamados “temas sensíveis”, ou seja, temas presentes em sociedades

egressas de eventos traumáticos, como regimes ditatoriais ou totalitários. No caso brasileiro, a anistia constituiu-se em um desses temas, já que está diretamente relacionada ao processo de fim da Ditadura Militar e por ser, atualmente, interpretada em seu caráter inconcluso. A importância de maiores problematizações desses temas, quando relacionados às graves violações de direitos humanos durante o regime ditatorial, pode conduzir à historicização de questões diretamente relacionadas à cidadania, igualdade, justiça social, liberdade ou outros direitos historicamente conquistados e fundamentais na construção de um cidadão crítico e atuante. As análises das abordagens presentes nos livros são também parametrizadas pelas diretrizes e critérios de avaliação do Programa Nacional do Livro Didático. Deste modo, ao considerarmos nosso “passado recente”, como estão sendo abordados os “temas sensíveis” em sala de aula? Como a anistia, dentro desta perspectiva, pode ser inserida no cotidiano escolar, ultrapassando as explicações simplificadas ou naturalizadoras que lhe são dedicadas nos livros didáticos? Para fundamentação destas questões, foi analisada a abordagem construída sobre o processo de anistia no Brasil em alguns dos livros mais recorrentemente adotados nas escolas da Educação Básica no Maranhão, especificamente no Ensino Médio. Apesar da presença de algumas importantes discussões acadêmicas, os livros ainda publicizam uma interpretação do processo de anistia pautado pelo protagonismo dos presidentes Geisel e Figueiredo, em detrimento das diversas lutas promovidas pelos movimentos sociais. Assim, as singularidades dos embates e insatisfações em torno da aprovação da anistia se coadunam com a perspectiva da necessidade de preservação da memória histórica e documental do período ditatorial brasileiro, notadamente carente em termos de publicização dos “documentos sensíveis”.

Por fim, o terceiro capítulo, denominado **PREENCHENDO LACUNAS: a construção do Acervo Digital sobre a luta pela Anistia no Maranhão**, será destinado à fundamentação teórico-metodológica para a criação do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*, baseando suas reflexões em estudos sobre cibercultura, novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e suas relações com o ensino de História. A importância de ações educativas voltadas para consolidação dos valores democráticos, vinculados diretamente à cidadania, é explicitada em sua relação com a importância da preservação histórica e documental sobre a ditadura brasileira. As possibilidades de disponibilização de documentos, arquivos ou dossiês no ciberespaço,

antes restritos às paredes dos arquivos públicos, reforçam a ideia da necessidade de conhecimento desse passado traumático e incomodamente silenciado ou “esquecido”.

As TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) podem ser analisadas aqui como capazes de proporcionar um acesso livre à informação, possibilitando o compartilhamento de experiências e a produção/circulação de conhecimento. Neste capítulo, serão expostas discussões sobre a criação/utilização de novas ferramentas pedagógicas para o ensino de História, algo urgente em tempos de *blogs*, *webquests*, redes sociais, armazenamento de arquivos na nuvem, compartilhamento de informações/arquivos e uma miríade de possibilidades que poderiam potencializar o envolvimento dos alunos na superação do fosso entre a produção acadêmica e o cotidiano escolar, identificável na produção desse conhecimento histórico. Assim, pretende-se com o *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão* fornecer ao corpo docente e discente múltiplas ferramentas que possibilitem o repensar e a reelaboração das estratégias pedagógicas no ensino das singularidades maranhenses durante o período ditatorial, nesse estudo, concernentes à Lei de Anistia. O contato com as múltiplas fontes, propostas pedagógicas, relatos e "acesso" às memórias, tradicionalmente "esquecidas", fornecem a noção de construção de conhecimento histórico por parte dos alunos, possibilitando, ainda, a desconstrução da ideia de História como "verdade absoluta", aproximando-os, e tornando-a uma construção, garantindo aos alunos a noção de pertencimento à história ensinada.

Na continuidade de seu caráter propositivo, são apresentadas neste capítulo reflexões teóricas sobre o uso da imprensa como ferramenta na abordagem de temáticas referentes à anistia, especialmente se o objetivo docente for o de caracterizar e problematizar as particularidades da luta pela anistia quando da aprovação de seu mais importante e definidor instrumento legal. Para tal, foi utilizado o jornal *O Estado do Maranhão*, entre os meses de janeiro a agosto de 1979, enfatizando o mês de agosto, momento de aprovação da Lei de Anistia. As questões para o tratamento no uso dos jornais como fonte histórica em sala de aula estão dispostas juntamente a uma proposta de roteiro para condução da análise, podendo ser realizada também com os demais jornais disponibilizados no *Acervo Digital*. O encerramento do capítulo apresenta um panorama sobre as categorias, subitens, os arquivos e documentos disponibilizados no *Acervo Digital*, além dos periódicos maranhenses entre os anos de 1978 e 1979, os dossiês sobre as mobilizações em torno da luta pela anistia no Maranhão, séries de imagens produzidas pelo Comitê Brasileiro pela Anistia e suas seções regionais,

legislações concernentes às temáticas discutidas. O *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*, assim organizado, visa minimizar as lacunas, ausências, silenciamentos e esquecimentos ensejados no bojo da anistia de 1979 e seus desdobramentos.

Capítulo 1 – LEI DE ANISTIA: trajetória histórica e desdobramentos na contemporaneidade

Neste capítulo será analisada a aprovação da Lei de Anistia de 1979, seus antecedentes e desdobramentos, evidenciando seu caráter restrito, recíproco, excludente, ao mesmo tempo em que garantira, juridicamente, a impunidade aos agentes de repressão envolvidos nas práticas de tortura, assassinatos, desaparecimentos forçados e outras graves violações de direitos humanos, em nome da Segurança Nacional. A anistia, portanto, se apresenta, ainda hoje, como uma luta inconclusa e permeada de embates em torno de diversas perspectivas, como a possibilidade de reparação financeira ou o esclarecimento de fatos ocorridos durante o regime militar brasileiro, ainda de difícil apuração devido às determinações da própria Lei de Anistia.

As demandas dos mecanismos de Justiça de Transição¹, ao abordarem a questão dos desaparecidos, presos políticos e outras violações de direitos humanos, expõem os embates, sempre com base argumentativa na Lei de Anistia, como nos casos da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF-nº 153), a condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos pela omissão nos esclarecimentos de fatos da Guerrilha do Araguaia ou a recusa da denúncia de estupro contra a militante Inês Etienne Romeu² pela Justiça Federal em março de 2017. Serão apresentadas discussões sobre a Lei, aprovada em uma distensão rigidamente controlada pelos militares, fundamentando reflexões que evitem explicações naturalizadas sobre a concessão desta medida.

¹ Justiça de Transição pode ser entendida como um conjunto de ações, dispositivos e estudos que surgem para enfrentar e superar conflitos internos, violação sistemática de direitos humanos e violência massiva contra grupos sociais ou indivíduos que ocorreram na história de um país. Visa garantir o cumprimento de quatro direitos fundamentais: à memória e à verdade, à justiça, à reparação e à reforma institucional. Disponível em www.memoriasdaditadura.org.br. Acessado em novembro de 2017.

² Um dos julgamentos de grande repercussão foi o caso de improcedência da denúncia de estupro e outras graves violações dos direitos humanos sofridas por Inês Etienne Romeu, única sobrevivente da Casa da Morte, centro de tortura clandestino da ditadura, em Petrópolis (RJ), onde ficou presa por 96 dias. Integrante da luta armada contra a ditadura militar, foi militante e dirigente das organizações Vanguarda Armada Revolucionária-Palmares (VAR-Palmares) e da Organização Revolucionária Marxista Política Operária (POLOP). No dia 5 de maio de 1971, foi detida em São Paulo, sob a acusação de participar do sequestro do embaixador suíço Giovanni Bucher, ocorrido meses antes no Rio de Janeiro. Capturada por uma equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, ela começou seu calvário em São Paulo, mas foi levada ao Rio no dia seguinte. Etienne foi a última presa política a ser libertada no Brasil. Disponível em <http://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-resistencia/ines-etienne-romeu/index.html>. Acessado em dezembro de 2016.

Parte-se aqui do pressuposto que, fruto das lutas de diversos grupos que se mobilizaram em torno da bandeira de uma anistia “ampla, geral e irrestrita”, o projeto de anistia que se torna hegemônico, portanto, é pautado em uma alardeada tradição conciliatória brasileira e na manutenção de um esquecimento comandado, garantindo a impossibilidade de responsabilização desses agentes do Estado ditatorial brasileiro.

1.1 - Estado de Exceção e Justiça de Transição: as tensões entre o esquecimento comandado e o direito à verdade e à memória histórica

Esta seção tem como objetivo central analisar o conjunto de questões presentes no processo de aprovação e de implementação da Lei de Anistia, em 28 de agosto de 1979, como parte do processo de abertura política que se desdobrou no retorno dos militares aos quartéis e na eleição, ainda que indireta, do primeiro Presidente da República civil desde João Goulart. Das inúmeras questões discutidas, duas assumem papel de destaque e compõem o núcleo de discussão das linhas que se seguem: os embates em torno do esquecimento, elemento central no processo de aprovação da Lei de Anistia, e as particularidades do Estado de Exceção, marca indelével do modelo estatal que passou a vigorar no Brasil a partir da vitória do movimento que destituiu João Goulart, em março de 1964, e que, embora esmaecido, ainda comandava o cenário nacional no final dos anos 1970, momento de aprovação da lei. Para tanto, duas serão as obras que conduzirão a análise aqui construída: *A memória, a história e o esquecimento* (2014) e *Estado de exceção* (2004), dos autores Paul Ricoeur e Giorgio Agamben, respectivamente.

Na articulação entre as obras reverbera a perspectiva do uso do instrumento jurídico da anistia como forma de limitação do confronto político num contexto de transição rumo a uma (re)democratização, bem como a busca pelo caráter de reciprocidade embutido na referida lei. Reciprocidade esta que, quando tomamos a anistia brasileira de 1979 como exemplo, garantiu a extensão da "graça" concedida pela lei também aos agentes de repressão do Estado e excluiu outras categorias de seu perdão, demonstrando um caráter restrito e de estratégia contrarrevolucionária em nome da manutenção da ordem (LEMOS, 2002, p. 289).

Deste modo, a anistia brasileira pode ser pensada como resultado de um intenso embate entre os posicionamentos do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), canalizando os anseios das mobilizações populares, e os estratégias da Aliança

Renovadora Nacional (ARENA)³ para minar essas propostas de emendas e substitutivos. No dia 28 de agosto de 1979 é promulgada a Lei nº 6.683 que “concede anistia e dá outras providências”. Nela é delimitado o período entre 02 de setembro de 1961 (data de concessão da última dessas medidas no Brasil) a 15 de agosto de 1979. São anistiados todos aqueles que cometeram "crimes políticos ou conexos com estes", crimes eleitorais, que tiveram a suspensão de direitos políticos, exoneração e afastamento de serviço público, citando também militares, dirigentes e representantes sindicais punidos com base nos Atos Institucionais e Complementares.

O projeto foi aprovado com um único veto que excluiu da parte final do artigo 1º a expressão "e outros diplomas legais", no que se refere à fundamentação das punições, cuja manutenção teria conferido à lei, nas palavras do próprio Figueiredo, "alcance demasiado, incompatível com a inspiração do diploma de anistia política" (Mensagem 267, de 28 de agosto de 1979). Sem a exclusão deste artigo, a lei "desprezaria o pressuposto político da sanção, chegando ao extremo privilégio de alcançar todo e qualquer ato ilícito porventura cometido, independentemente de sua natureza ou motivação" (Mensagem 267, de 28 de agosto de 1979).

O primeiro parágrafo do art.1 da Lei de Anistia apresenta seu caráter restrito e de reciprocidade. São considerados como crimes conexos aqueles de qualquer natureza relacionados a crimes políticos ou que tiveram motivação política. Denunciado pelos críticos do projeto aprovado como um eufemismo para garantir a “impunidade dos que sequestraram, prenderam ilegalmente, torturaram e mataram, sob a capa de serviço à nação e de luta contra os subversivos” (RODEGHERO, 2014, p. 106), especificamente seu parágrafo 1º aponta na direção do esquecimento desejado pelo programa governamental em nome da pacificação nacional, protegendo o Estado e seus agentes de uma culpabilização que já se constituía em uma demanda possível naquele momento. Sob outra perspectiva, o segundo parágrafo do art. 1 exclui do benefício da anistia os que foram condenados pela prática de crime de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal, os denominados “crimes de sangue”, bem como determina o prazo de um ano a partir da vigência da lei para a atuação dos anistiados em partido político legalmente constituído.

³ O Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, estabeleceu o bipartidarismo. A partir de então, somente duas agremiações políticas coexistiram: o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Este quadro manteve-se até a reforma partidária implementada pelo Governo Figueiredo.

Na mensagem nº 59, de 28 de junho de 1979, que abre o projeto de lei, João Baptista Figueiredo contextualiza a anistia no bojo de uma nova política brasileira inserida na superação de um período que "requerera procedimentos às vezes traumáticos e de caráter excepcional, sendo então concebida como

(...) um ato unilateral de Poder, mas pressupõe, para cumprir sua destinação política, haja, na divergência que não se desfaz, antes se reafirma pela liberdade, o desarmamento dos espíritos pela convicção da indispensabilidade da coexistência democrática. A anistia reabre o campo de ação política, enseja o reencontro, reúne e congrega para a construção do futuro e vem na hora certa (BRASIL, CONGRESSO NACIONAL, COMISSÃO MISTA SOBRE ANISTIA, 1982, p. 16).

No ato de envio do projeto de lei que definiu os rumos da anistia brasileira, que o presidente considera como significativo e profundo, foram embutidos a reciprocidade e o espírito de conciliação para a pacificação nacional, baseando-se em uma alardeada e revisitada tradição de anistias do Brasil. O rumo da anistia, todavia, poderia ter sido outro. O senador Marcos Freire (MDB/PE) apresentou, na tentativa frustrada de emplacar um substitutivo ao projeto de lei, a emenda nº 1, que ampliaria a concessão da anistia "ampla, geral e irrestrita a quantos tenham sido acusados, denunciados, processados, condenados ou tenham sofrido sanções de qualquer modalidade com base nos Atos Institucionais e Complementares" (BRASIL, CONGRESSO NACIONAL, COMISSÃO MISTA SOBRE ANISTIA, 1982, p.53). Em caso de aprovação, este substitutivo teria alterado profundamente o caráter da anistia brasileira ao incluir os condenados políticos e excluir os chamados "crimes conexos".

Além da iniciativa do senador Marcos Freire, ao projeto de lei nº14/1979, que originou a Lei nº 6.683, foram encaminhadas 305 emendas propondo alterações e inclusões de artigos, evidenciando os embates e as divergências em torno dos rumos da anistia brasileira. Na apresentação da compilação de documentos intitulada "Anistia", organizada por determinação do presidente da comissão mista do Congresso, senador Teotônio Vilela, o deputado Roberto Freire, também do MDB-PE, afirmou que a anistia "promulgada em 1979 não foi aquela que o povo desejava. Parcial e restrita cometeu injustiça e discriminações odiosas e incompatíveis com a própria ideia da Anistia, tal como universalmente conhecida" (BRASIL, CONGRESSO NACIONAL, COMISSÃO MISTA SOBRE ANISTIA, 1982, p. 16).

Dezesseis anos após a aprovação da Lei de Anistia e como tentativa de um efeito simbólico e de reparação financeira, no que diz respeito ao direito à memória ou pela

indenização estipulada, a Lei 9.140 de 1995 oficializou a morte de pessoas desaparecidas por motivos políticos, entre setembro de 1961 e agosto de 1979, em nome do "princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei de Anistia". No anexo ao corpo da Lei são listados 136 desaparecidos, reconhecidos oficialmente como mortos, assegurados os direitos como a lavratura da certidão de óbito e determinada a criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos para proceder ao reconhecimento de pessoas não relacionadas como desaparecidas. São definidos como desaparecidos aqueles que morreram em dependências policiais e assemelhadas devido participação ou acusação de participação em atividades políticas, em decorrência de repressão policial contra manifestações públicas ou conflitos armados com agentes do poder público e, ainda, aqueles que faleceram em decorrência de suicídio, tanto na "iminência de serem presas ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de atos de tortura praticados por agentes do poder público"⁴. A tentativa de reparação financeira é apresentada como resultado de uma tabela que relaciona a idade que o "desaparecido" teria e a "expectativa média de sobrevida" para calcular o valor da indenização. Deste modo, pela harmonização nacional e com suas despesas correndo à conta de dotações consignadas no orçamento da União,

a sociedade como um todo a financia, inclusive muitas pessoas que se opuseram à ditadura com sérios riscos para sua vida. Já generais-presidentes, ministros civis e militares, funcionários públicos envolvidos até a medula dos ossos com o emprego da violência contra cidadãos são, na prática, juridicamente irresponsáveis e nunca pagarão por seus crimes, graças à reciprocidade embutida na lei de anistia (LEMOS, 2002, p. 297).

A linha de continuidade da ausência de qualquer processo formal contra os agentes do estado e seus "crimes conexos" se destaca na anistia de 1979, nas indenizações da lei de 1995 e no regime do anistiado político de 2002⁵. A tentativa de cerceamento do debate sobre a impunidade garantida por lei a esses agentes, sobreposta aos anseios da sociedade por justiça, pode ser destacada na fala de um grupo de parlamentares do MDB na emenda nº 8 apresentando um substitutivo para a Lei de

⁴ O relatório final da Comissão da Verdade confirma a morte de 434 vítimas. Destas, 191 pessoas foram assassinadas, 210 tidas como desaparecidas e 33 listadas como desaparecidas, mas depois seus corpos foram encontrados. Documento contendo a lista completa por ordem cronológica ou alfabética, disponível em http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/ordem_alfabetica.pdf Acessado em novembro de 2017.

⁵ Discutido na seção 1.3 deste trabalho.

Anistia. Trata explicitamente sobre o caráter restrito e recíproco da lei de 1979, já que esta pretendia

dar aos carrascos, aos torturadores, aos que desencadearam a tormenta, os que provocaram o desespero e a revolta - a sagrada revolta de tantos - a anistia que não merecem e será um escárnio à justiça e dignidade humana. Os que deveriam sentar nos bancos dos réus não podem se arvorar em júzo. A anistia deve ser ampla, geral e irrestrita, para todas as vítimas da ditadura, dos crimes de repressão (BRASIL, CONGRESSO NACIONAL, COMISSÃO MISTA SOBRE ANISTIA, 1982, p. 77).

A perspectiva insistentemente “conciliatória”, marca indelével da trajetória política brasileira⁶, possibilita a exploração da dimensão do “esquecimento comandado”, instrumentalizado pela Lei de Anistia e pelas legislações posteriores sobre o assunto. Assim, torna inexistente a natureza criminosa atribuída a um determinado ato, pacificando a sociedade pela via do esquecimento, engendrado em um mecanismo jurídico convenientemente seguro e em plena consonância com a ideia de abertura proposta pelo governo brasileiro, no caso aqui discutido. Sob esse prisma, dialogamos com a obra do filósofo francês Paul Ricoeur, intitulada *A memória, a história e o esquecimento* (2014) no sentido de utilizarmos suas reflexões, especialmente sobre as formas institucionais de esquecimento, entre elas a anistia (também são expostos pelo autor o direito de graça ou graça anistiante), como norteadoras para a compreensão da aprovação da Lei de Anistia brasileira de 1979 como uma das formas de “abusos de esquecimento” aqui proposta.

Ricoeur destaca que os abusos de memória, sob o signo de uma memória obrigada, imposta, possuem seu paralelo e complemento no que o autor denomina abusos de esquecimento. Deste modo, analisa a questão das formas institucionais de esquecimento, como a concessão de anistias, como dotadas de um duplo movimento no qual há uma tênue fronteira entre esquecimento e perdão, ora ultrapassada quando essas duas disposições lidam com processos judiciais e com a imposição de determinada pena. Desta forma, a concessão do perdão institucional se coloca “onde há acusação, condenação e castigo; por outro lado, as leis que tratam da anistia a designam como um tipo de perdão” (RICOEUR, 2014, p. 459). Podemos destacar, dentro dessa perspectiva, o alcance da anistia como a tentativa de interromper períodos conturbados, de graves

⁶ A perspectiva de uma tradição insistentemente conciliatória da trajetória política brasileira está presente nas obras de Renato Lemos (2002) e Carla Simone Rodeghero (2014).

desordens públicas e explicitando seu objetivo de reconciliação entre cidadãos inimigos, a "paz cívica".

Para demonstrar esse propósito da anistia dentro de seu "projeto confesso" de cunho pacificador pelo viés do esquecimento, Ricoeur remonta a Aristóteles em "A Constituição de Atenas" sobre a vitória da democracia sobre a "Oligarquia dos Trinta" expressa em decreto datado de 403 a.C. Mais precisamente, o juramento "proferido nominativamente pelos cidadãos, tomados um a um" (RICOUER, 2014, p. 460). Fica então proibida a lembrança dos "males" ou "desgraças" do período anterior ao decreto, ou melhor, fica imposto algo que visa uma "lembrança-contra" e, deste modo, as fórmulas negativas são imperiosamente evidentes: não recordar.

Assim, podemos nos lançar novamente sobre o processo de abertura política no Brasil, entendido aqui como parte de um conjunto de microtransformações registradas no aparelho de Estado e na cena política brasileira, como a revogação dos Atos Institucionais (a revogação do AI-5 data de 13 de dezembro de 1978), a extinção da Comissão Geral de Investigação⁷ e a revisão da Lei de Segurança Nacional⁸, engendradas desde o governo Figueiredo, contudo, já gestadas no governo anterior sob a égide da articulação Golbery-Geisel. Mesmo nos planos de distensão do antecessor de João Baptista Figueiredo, o general-presidente Ernesto Geisel e seu Chefe da Casa Civil, Gal. Golbery do Couto e Silva, não se pensava "num retorno ao estado de coisas

⁷ A Comissão Geral de Investigação foi criada pelo Decreto-lei nº 359, de 17 de dezembro de 1968, com a competência de promover investigações sumárias nos casos de corrupção e enriquecimento ilícito. A definição "crimes contra a ordem política e social" é expressa na Lei nº 38, de 04 de abril de 1935. Já o Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967, passaria a definir "os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências". Maria Helena Moreira Alves (1984) afirma que esta "constituiu a aplicação prática dos argumentos teóricos da ideologia da Segurança Nacional. (...) A lei fornece sustentação legal à repressão de qualquer pessoa ou grupo que se oponha à política do Estado de Segurança Nacional" (ALVES, 1984, p. 158-159). Para a autora, os dispositivos da LSN se constituíram no principal instrumento de repressão política, tornando-se a própria base do poder de Estado.

⁸ A Lei de Segurança Nacional, promulgada em 4 de abril de 1935, definia crimes contra a ordem política e social. Sua principal finalidade era transferir para uma legislação especial os crimes contra a segurança do Estado, submetendo-os a um regime mais rigoroso, com o abandono das garantias processuais. A LSN foi aprovada, após tramitar por longo período no Congresso e ser objeto de acirrados debates, num contexto de crescente radicalização política, pouco depois de os setores de esquerda terem fundado a Aliança Nacional Libertadora. Nos anos seguintes à sua promulgação foi aperfeiçoada pelo governo Vargas, tornando-se cada vez mais rigorosa e detalhada. Em setembro de 1936, sua aplicação foi reforçada com a criação do Tribunal de Segurança Nacional. Após a queda da ditadura do Estado Novo em 1945, a Lei de Segurança Nacional foi mantida nas Constituições brasileiras que se sucederam. No período dos governos militares (1964-1985), o princípio de segurança nacional iria ganhar importância com a formulação, pela Escola Superior de Guerra, da doutrina de segurança nacional. Setores e entidades democráticas da sociedade brasileira, como a Ordem dos Advogados do Brasil, sempre se opuseram à sua vigência, denunciando-a como um instrumento limitador das garantias individuais e do regime democrático. Disponível em www.cpdoc.fgv.br.

do passado, não se acena na perspectiva de anistia, eleições diretas, alternância de poder ou qualquer outro item que pudesse indicar a democracia como alvo. A normalização que se pretende é da 'ordem revolucionária'" (CRUZ; MARTINS, 1984, p.46).

Para melhor compreendermos essas microtransformações, Décio Saes (2001) questiona como poderíamos caracterizar a forma de Estado e o regime político no Brasil de 1988, ano em que seu texto foi escrito. As reflexões incidem sobre o argumento que autoriza a classificação da “Nova República” brasileira como uma democracia burguesa ou apenas uma transmutação daquela velha ditadura reformulada em seus aspectos secundários e com um discurso adaptado.

Após apresentar a oposição à tese de que o Estado brasileiro de então poderia ser considerado como democrático ou até mesmo semidemocrático (o que nos leva a inferir também seu caráter *semiditatorial*), apoiada na esteira de que esses “deslocamentos moleculares” baseados nas microtransformações no jogo político, Décio Saes conclui que estes não seriam suficientes para concretizá-lo como uma democracia burguesa. A necessária presença de alguns elementos nesta forma de Estado, tais como “instituições políticas”, “pluripartidarismo” e “eleições majoritárias”, não seria suficiente para a concretização de uma democracia burguesa já que, inserida em uma ditadura militar burguesa, desempenha funções diferentes.

A partir da crítica à ideia que o Estado é “uma organização material/humana que pode, mesmo numa sociedade como a nossa (isto é, capitalista) ser colocada a serviço de ‘todo o povo’, do ‘bem comum’ ou do ‘interesse geral’” (SAES, 2001, p. 33), o autor caracteriza a função latente do Estado de atenuar os conflitos de classes, limitando-os, expondo seu caráter classista, colocando-se a serviço dos interesses mais gerais da classe exploradora. A inserção da Lei de Anistia como um desses “deslocamentos moleculares”, “microtransformações”, pode possibilitar sua compreensão como parte do processo para limitar os confrontos de posição na cena política da transição, especialmente dentro da já cerceada oposição do MDB e dos movimentos sociais que ganhavam as ruas e reverberavam dentro e fora do país, como o Movimento Feminista pela Anistia e o Comitê Brasileiro pela Anistia, criados em 1975 e 1978, respectivamente. Sendo uma das principais reivindicações dos opositores ao regime ditatorial, a aprovação da Lei nº 6.683 de 1979 que "concede anistia e dá outras providências" deveria ter devolvido ao governo a iniciativa e controle sobre o processo de distensão política, retirando dos seus críticos sua principal bandeira de mobilização popular.

A tentativa de desestabilizar este projeto de abertura por parte da chamada linha-dura (neste caso, os militares que se opunham a uma abertura fora dos ditames da tríade de uma transição "lenta, gradual e segura") toma forma com vários atentados a bombas, como no episódio do Riocentro em abril de 1981. As interpretações sobre o processo de abertura política brasileira com ênfase na análise da aprovação da Lei de Anistia serão objetos de estudo na seção seguinte deste capítulo.

A concessão da anistia quase que em forma de uma dádiva, expressa em um "gesto de mãos estendidas" (BRASIL, CONGRESSO NACIONAL, COMISSÃO MISTA SOBRE ANISTIA, 1982, p. 23), nas palavras do próprio general-presidente João Baptista Figueiredo, talvez nos remeta a algum resquício simbólico do "direito de graça" descrito por Ricoeur. Ao analisar situação análoga, o autor cognominou enquanto "estado de graça", ou seja, como aquele concedido como um privilégio régio na "época do teológico-político" e "como resíduo de um direito quase divino ligado à soberania subjetiva do príncipe", justificando-se "pela unção religiosa que coroava o poder de coerção" deste príncipe (RICOEUR, 2014, p. 45). Guardadas as devidas especificidades e a historicidade por trás desse "gesto", podemos destacar os desdobramentos deste "privilégio" que a concessão da anistia pode proporcionar, atuando como um meio apaziguador das tensões sobre a manutenção das garantias básicas de sobrevivência do regime ditatorial no processo de transição: evitar o retorno de pessoas, instituições e partidos anteriores a 1964; proceder-se lentamente (aproximadamente dez anos, garantindo a escolha segura do sucessor do então presidente o general Ernesto Geisel) e a incorporação de uma Constituição sem que esta fosse fruto de uma Constituinte (SILVA, 2003, p. 262-263). Em outros termos, reconstitucionalização sim, mas não exatamente uma redemocratização. O país deveria permanecer sob a tutela militar continuada, procedendo com uma abertura lentamente ritmada e limitada, resultando na escolha do sucessor do candidato de Geisel, o então chefe do SNI, João Baptista Figueiredo.

No que concerne às relações entre o processo de abertura política e a imprensa maranhense, podemos ilustrar a referida analogia simbólica com uma publicação do jornal *O Estado do Maranhão*, na edição de 08 de dezembro de 1978, replicada do *Jornal do Brasil*. O periódico apresenta o futuro presidente Figueiredo com sua "mão estendida aos brasileiros numa proposta de conciliação nacional" de modo a garantir a tarefa nacional de "fazer deste país a democracia que todos sonhamos" (*O Estado do Maranhão*, 08 de dezembro de 1978. p. 13). Curioso notar que na mensagem que

antecede o projeto de Lei, Figueiredo conclui com uma emblemática frase sobre sua convicção da importância do envio para apreciação dos congressistas, afirmando ter "a mesma serena confiança com que, na informalidade da vida cotidiana, estendo a mão a todos os brasileiros" (BRASIL, CONGRESSO NACIONAL, COMISSÃO MISTA SOBRE ANISTIA, 1982, p.23).

Ainda dentro desta perspectiva analítica, no bojo da concessão da anistia “a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979⁹, cometeram crimes políticos ou conexos com estes”, se oculta o caráter de preservação dos interesses fundamentais das classes dominantes, pela via da conciliação, e pela ideia do desdobramento de uma contrarrevolução preventiva em curso como estratégia anticrises. Conforme nos demonstra em seu trabalho sobre a anistia, Renato Lemos (2002) postula a ideia de uma política de conciliação, sempre utilizada como um instrumento para contornar as contradições dentro da minoria dominadora, atenuando suas divergências internas. Ou seja, mesmo em nome da concessão de “alardeados benefícios para o povo”, como afirma Figueiredo, seu objetivo é a manutenção da ordem.

Neste caso, a opção pela adoção de uma atitude conciliatória garante a “harmonia conservadora”. Contudo, ao se mostrar fraca e menos autoconfiante em tempos de crises, a tendência à conciliação é substituída por métodos “mais eficazes”. Fundamentado pelos estudos do historiador Arno Mayer, Renato Lemos caracteriza a anistia como uma medida contrarrevolucionária, uma forma com frequência escolhida para garantir esta conciliação. A formulação das ideias de contrarrevolução, surgidas na esteira da Revolução Francesa e esmiuçadas por Arno Mayer, são adaptadas ao longo do tempo e passam por uma importante transformação em sua função: adaptam-se aos interesses das camadas dominantes da burguesia. Reitera Mayer que a contrarrevolução é um produto da instabilidade e, de modo pretensamente harmonioso, desenvolve-se como uma estratégia anticrises. As classes dominantes são convencidas de que a crise é revolucionária e que necessário se faz uma “contrarrevolução preventiva” (MAYER *apud* LEMOS, 2002, p. 290).

⁹ Este período foi ampliado no caso do reconhecimento das pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas "no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988 que tenham falecido por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas". Lei nº 10.536, de 14 de agosto de 2002.

Em nossa incursão sobre a anistia, pensada aqui como uma espécie de esquecimento comandado e instrumento de "pacificação da sociedade brasileira", nos remontamos novamente a Paul Ricoeur e suas reflexões sobre os (ab)usos do esquecimento. O caráter de reciprocidade expresso no segundo parágrafo da Lei nº 6.683 evidencia a amplitude e o alcance do "perdão concedido" que, se ao mesmo tempo anistia aos agentes do poder público que praticaram atos de tortura e outras medidas repressoras aninhadas sob o termo "crimes conexos", exclui aqueles que atentaram contra a "segurança nacional". Sob esse ponto de vista, voltando-nos a Ricoeur, a anistia, considerando-a quanto a seu conteúdo, visa

uma categoria de delitos e crimes cometidos por ambas as partes durante o período de sedição. Nesse sentido, ela opera como um tipo de prescrição seletiva e pontual que deixa fora de seu campo certas categorias de delinquentes. Mas a anistia, enquanto esquecimento institucional, toca nas raízes do político e, através deste, na relação mais profunda e mais dissimulada com o passado declarado proibido (RICOUER, 2015, p. 460).

Nos meandros dessas relações entre perdão e esquecimento, Ricoeur comenta que a proximidade tanto fonética (e até mesmo semântica) entre anistia e amnésia aponta para uma espécie de pacto secreto com a negação da memória e, na medida em que propõe uma simulação conciliatória e pacificadora, se afasta do perdão. Reverberando a política de conciliação nacional fundamentada sobre os benefícios de uma anistia atrelada à ideia de uma imposição do esquecimento como peça fundamental para que haja a tão reclamada "pacificação da família brasileira", a imprensa maranhense analisada no terceiro capítulo deste trabalho apresenta, em suas páginas, quando da discussão acerca da elaboração do projeto de anistia, um vasto desfile de expressões como "necessidade de se esquecer o passado", a existência de um "clima amistoso e de confraternização" e da redemocratização como o resultado do "trabalho em comum" para se referir à concessão dessa medida.

Desta forma, o processo de institucionalização do regime que destituiu João Goulart em abril de 1964, iniciado com a implementação, antes mesmo da posse do primeiro general-presidente, do Ato Institucional nº 1, publicado em 09 de abril de 1964, bem como o processo de elaboração, tramitação e aprovação da Lei de Anistia brasileira de 1979, também podem ser examinados sob a ótica dos aportes teóricos do filósofo italiano Giorgio Agamben. Mais precisamente, seus estudos sobre o Estado de

Exceção e suas reflexões sobre linguagem, pensamento, discurso e lei, presentes nas obras *Estado de Exceção* (2004) e *Ideia da Prosa* (2013).

Voltemo-nos para os esclarecimentos teóricos. Em sua obra, *Estado de Exceção*, Agamben remonta à ideia de que, nas democracias atuais, ocorre um processo de consolidação de um Estado de Exceção como paradigma de governo, ou seja, a suspensão da ordem jurídica, numa estreita relação entre direito e violência, entre dentro e fora da lei, entre exceção e regra. Para o autor, essa relação nos leva a inferir sobre a incorporação da exceção *como* regra, baseada numa zona contígua entre o jurídico e a política, entre direito público e fato político. Contudo, seu "ponto de desequilíbrio" incide exatamente sobre seus limites: como resultado de períodos de crise política, o Estado de Exceção deve ser tratado no campo político e não no jurídico-constitucional (AGAMBEN, 2004, p.12-13).

Ao dialogar com os escritos de Giorgio Agamben, podemos perceber, dentro da trajetória desse movimento que instaura um regime militar no Brasil, a atuação do poder executivo restrita a um princípio que diz respeito apenas ao poder judiciário. Assim, compara-se "ao princípio de que a lei pode ter lacunas, mas o direito não as admite, o estado de necessidade é então interpretado como uma lacuna no direito público, a qual o poder executivo é obrigado a remediar" (AGAMBEN, 2004, p.48). A ditadura militar brasileira assumiria poderes que lhes permitia aplicar partes da Constituição de 1967, de viés mais autoritário, que integrava a Lei de Segurança Nacional, Atos Institucionais e Complementares, dialeticamente articulada entre a aplicação dessas medidas repressivas e a sugestão que apontaria para a restauração da democracia¹⁰.

A justificativa para o acionamento de tal dispositivo baseia-se, então, no âmbito da necessidade. Citando Santo Agostinho, "*necessitas legem non habet*",¹¹ Agamben

¹⁰ O próprio AI-2, em sua mensagem à nação que abre o normativo, afirma que "a revolução está viva e não retrocede. Tem promovido reformas e vai continuar a empreendê-las, insistindo patrioticamente em seus propósitos de recuperação econômica, financeira, política e moral do Brasil. Para isto precisa de tranqüilidade. Agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada teimam, entretanto, em se valer do fato de haver ela reduzido a curto tempo o seu período de indispensável restrição a certas garantias constitucionais, e já ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária, precisamente no momento em que esta, atenta aos problemas administrativos, procura colocar o povo na prática e na disciplina do exercício democrático. Democracia supõe liberdade, mas não exclui responsabilidade nem importa em licença para contrariar a própria vocação política da Nação. Não se pode desconstituir a revolução, implantada para restabelecer a paz, promover o bem-estar do povo e preservar a honra nacional" (BRASIL, ATO INSTITUCIONAL Nº 2, 1967).

¹¹ "A necessidade não reconhece nenhuma lei" ou "a necessidade cria sua própria lei" (AGAMBEN, 2004, p. 40).

apresenta as críticas sobre a ausência de forma jurídica do "estado de necessidade" (em que se baseia o "estado de exceção"). Neste caso,

medidas excepcionais encontram-se na situação paradoxal de medidas jurídicas que não podem ser compreendidas no plano do direito, e o estado de exceção apresenta-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal. Por outro lado, se a exceção é o dispositivo original graças ao qual o direito se refere à vida e a inclui em si por meio de sua própria suspensão, uma teoria do estado de exceção é, então, condição preliminar para se definir a relação que liga, e ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito (AGAMBEN, 2004, p. 11-12).

Deste modo, no texto introdutório dirigido à nação brasileira, é apresentada no Ato Institucional nº 1 a importância de fixar o conceito do "movimento civil e militar" que acabara de ocorrer. Deste modo, o movimento de destituição João Goulart se autodenomina como "uma autêntica Revolução" (Ato Institucional nº 1, 09 de abril de 1969) e se utiliza da "necessidade" para justificar e legitimar a adoção de medidas em nome do "interesse da paz e da honra nacional", como suspensão dos direitos políticos pelo prazo de dez anos e cassação de mandatos ou delegação de poder ao Executivo de decretar estado de sítio. Desta forma, ao caracterizar a "revolução vitoriosa" é definida a autoridade como decorrente não do povo, "mas do exercício *de facto* do poder" (ALVES, 1984, p. 54).

No documento assinado pelo "Alto Comando da Revolução", composto pelo General Arthur da Costa e Silva, o Almirante Augusto Rademaker e o Brigadeiro Correia de Mello, são anunciadas as "medidas adotadas para expurgar os que estiverem associados a movimentos sociais e ao governo anterior" e, no ensejo, lançar as "primeiras bases legais para a aplicação da Doutrina de Segurança Nacional" (ALVES, 1984, p. 56). Ao aproximarmos a justificativa da institucionalização do regime militar, mediante a "necessidade" de se "restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar medidas urgentes para drenar o bolsão comunista (Ato Institucional nº 1, 09 de abril de 1969)", podemos perceber que ocorre, tanto neste quanto nos Atos Institucionais seguintes¹², a fundamentação da validade dos decretos com força de lei emanados do executivo no estado de exceção, baseada na necessidade. Esse novo ordenamento jurídico e/ou político afirma ter

¹² Foram editados 17 Atos Institucionais no período entre 1964 e 1969.

força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. O Ato Institucional que é hoje editado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria. A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe (Ato Institucional nº 1, 09 de abril de 1969).

Pensados desta forma, os Atos Institucionais, dentro da perspectiva de normatização da exceção, também figuram da necessidade e, a partir desta, podem ser interpretados como uma medida ilegal, mas perfeitamente "jurídica e constitucional", que se concretiza na criação de novas normas" (AGAMBEN, 2004, p. 44). No entanto, mesmo com a sofisticação do modelo econômico em 1966 e a recuperação ofensiva do Estado após o Ato Institucional nº 2, por exemplo, a "absoluta prioridade do Estado durante este período continuava, entretanto, o problema de sua institucionalização permanente" no que se refere à necessidade de "forjar um aparato de Estado estável e capaz de administrar a sucessão" (ALVES, 1984, p. 96). No ano seguinte é promulgada uma nova Constituição que incorporava os controles mais importantes dos dois atos institucionais anteriores e de uma série de atos complementares. Decorre daí a perda do caráter de excepcionalidade de tais mecanismos de controle e sua transmutação de poder *revolucionário* para poder *constitucional*, ocorrendo, assim, a alteração das grandes estruturas do Estado e a institucionalização da Doutrina de Segurança Nacional e de Desenvolvimento (ALVES, 1984, p. 110-111).

Apresentamos até aqui os aspectos que justificaram a adoção dos Atos Institucionais, como instrumentos que regulamentavam uma série de elementos e medidas discricionárias, visando o recrudescimento das ações que tinham como objetivo a Segurança Interna e abriram caminho para a chamada "Operação Limpeza"¹³, que

¹³ No dia 9 de março, antes mesmo da posse de Castello, os ministros militares editam o AI-1, que dá início à "Operação Limpeza". O ato suspendia temporariamente a imunidade parlamentar e permitia ao governo cassar, demitir ou afastar funcionários públicos, parlamentares e juízes. Até dezembro de 1964 foram cassados 50 congressistas (entre eles Juscelino Kubitschek e Leonel

resultaria na ativação das múltiplas forças repressivas e daria ao Estado um amplo controle sobre áreas políticas, militares e "psicossociais". Assim, a destinação dessas medidas seria a eliminação de quaisquer núcleos potenciais de oposição, política, econômica e social, nas mais variadas possibilidades. A promoção de expurgos nas burocracias civil e militar ou mesmo a possibilidade de *neutralizar* qualquer cidadão que pretendesse organizadamente se opor às políticas em aplicação, em consonância com os princípios e estratégias da Doutrina de Segurança Nacional, avançavam também através de uma articulada rede de informações que traçava ações baseadas em objetivos gerais e específicos, sobre uma sociedade dividida em diferentes compartimentos a serem individualmente controlados (ALVES, 1984, p. 56, 78). Na ampliação desta perspectiva de controle, no dia 13 de dezembro de 1968 é decretado o Ato Institucional nº 5. O agravamento de um quadro de crise política em meio ao aumento das mobilizações estudantis e culturais acabaria por justificar, conforme aponta Marcelo Ridenti, a decretação em 13 de dezembro de 1968 do Ato Institucional nº 5, já que

significou a quebra da legalidade imposta pelo próprio regime; dava poderes quase ilimitados ao presidente da República, por exemplo, para legislar por decreto, suspender direitos políticos dos cidadãos, cassar mandatos eletivos, suspender o habeas corpus em crimes contra a segurança nacional, julgar crimes políticos em tribunais militares, demitir ou aposentar juízes e outros funcionários públicos. A arquitetura política do regime, entre força e convencimento, pendeu fortemente em favor da primeira após a edição do AI-5. O Congresso ficou fechado por quase um ano, muitos parlamentares foram cassados, oposicionistas foram detidos, consolidou-se uma censura rígida a meios de comunicação, artes e espetáculos. O aparelho da polícia política foi incrementado e reorganizado (RIDENTI, 2010, p. 20).

Nas considerações que iniciam o AI-5 é reafirmada a necessidade de combate à subversão e de adoção de “medidas que impeçam que sejam frustrados os ideais

Brizola), 43 deputados estaduais e dez vereadores. Também foram afastados 49 juízes, 1.408 funcionários civis, 1.200 militares. Cem pessoas tiveram os direitos políticos cassados. Cerca de 50.000 pessoas foram presas. Fora do aparelho estatal, foram atingidos também os sindicatos e organizações estudantis. O Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e a Confederação Brasileira de Trabalhadores Cristãos (CBTC) foram extintas. A UNE foi dissolvida. Várias universidades foram invadidas, e os professores "subversivos", aposentados. Surgem as primeiras denúncias de tortura. O governo Castello inicia então uma reestruturação do Estado. O AI-1 permitiu a criação do SNI (Serviço Nacional de Informações). Uma ampla reforma tributária transferiu recursos dos governos estaduais para o governo central. Ao mesmo tempo, restringiu o crédito ao setor privado, cortou subsídios e adotou uma política de achatamento dos salários. Para maiores detalhes, ver ALVES, 1984, p. 56-61.

superiores da Revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranquilidade, o desenvolvimento econômico e cultural e a harmonia política e social do País comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária” (BRASIL, AI-5, 13 de dezembro de 1968). Sem prazo para expirar, ao contrário dos AI’s anteriores, seria a “mais importante autojustificação do governo” (SKIDMORE, 1988, p. 124). Em outra perspectiva, “talvez a mais grave consequência do Ato Institucional é que ele abriu caminho para o uso desenfreado do aparelho repressivo do Estado de Segurança Nacional” (ALVES, 1984, p. 96). Deste modo, a importância da compreensão dos Atos Institucionais como fundamentação das punições aos opositores do regime se justifica por ser o escopo e o instrumento de determinação da abrangência/exclusão do alcance do benefício da anistia que seria aprovada em 1979.

Nesta trajetória que nos conduz dos Atos Institucionais à Lei de Anistia, podemos pensar ambos como *kratos*, demonstração de poder, como imposição e exercício pleno de poder, seja como incorporação à lei de um aparato repressor com vistas à "necessária defesa do país", o "planejamento da segurança nacional e em especial um eficiente sistema de coleta de informações sobre as atividades de todos os setores políticos e da sociedade civil" (ALVES, 1984, p. 38) ou mesmo na aparente inocuidade do gesto de perdão recíproco concedido pelo presidente Figueiredo em suas "mãos estendidas" na Lei 6.683/79. Observamos, assim, a possibilidade de reflexões sobre a caracterização desse movimento que instaura as bases de um Estado de Exceção no Brasil pós-64 e a anistia como ação que torna inexistente a natureza criminosa atribuída a um determinado ato, novamente sob a perspectiva do filósofo Giorgio Agamben. Tendo como ponto de partida os mecanismos engendrados pela ideia de pacificação nacional atrelada à Lei de Anistia, discutiremos a ideia de justiça explorada por Agamben e sua relação com a luta pela memória e esquecimento. Ao iniciar a discussão, o autor levanta o seguinte questionamento:

que pretende o esquecido? Não memória nem conhecimento, mas justiça. A justiça em que ele se fia, porém, pelo fato de ser justiça não pode fazê-lo aceder ao nome e à consciência; a sua decisão implacável exerce-se apenas como punição sobre os esquecidos e os carrascos - do Esquecido nada diz (a justiça não é vingança, não tem nada a reivindicar) (AGAMBEN, 2014, p. 71).

Acerca dos debates sobre a possibilidade de "revanchismos" e das críticas efetuadas ao projeto de anistia aprovado, Renato Lemos aponta seu caráter recíproco e

restrito, oculto na "prevalência da perspectiva de negação do caráter irremediavelmente antagônico dos interesses subjacentes aos atos motivadores da anistia" (LEMOS, 2002, p. 304-305) sob o manto da harmonização nacional. Outra peculiaridade decorre do fato de que os agentes responsáveis pelos crimes do Estado contra a oposição ao regime não tivessem sido julgados. Assim, "não poderiam ser anistiados, mantendo a união do movimento, a bandeira da anistia ampla geral e irrestrita (...) permitia a sua progressiva ampliação junto à sociedade" (LEMOS, 2002, p. 304).

Retomando as considerações de Giorgio Agamben, mais essencial que a transmissão da memória para o homem é a "transmissão do esquecimento, cuja acumulação anônima lhe recai dia a dia sobre os ombros, inapagável e sem refúgio" (AGAMBEN, 2014, p. 71). Portanto, a aprovação de uma anistia, conforme apresentamos, concede o perdão, silenciando a natureza criminal do ato, imputando-lhe um esquecimento harmonizador.

Ao discutir a ideia de paz subjacente a esses processos, Agamben expõe etimologicamente o termo paz como pacto ou convenção, materializado pelo ato/gesto do aperto de mãos. Para os latinos, a situação saída desse acordo se refere a *otium*, que remete ao campo semântico do "vazio" ou "ausência de finalidade". Deduz então que "um gesto de paz só poderia ser um gesto puro com o qual não se pretende dizer nada, que mostra a inatividade e vacuidade da mão" (AGAMBEN, 2014, p. 72). Há, curiosamente no caso da anistia brasileira, a cíclica evocação às "mãos estendidas" do General Figueiredo em seus posicionamentos sobre a paz pretendida com sua aprovação.

A anistia, entendida aqui preliminarmente como parte fundamental de um projeto de distensão, tem desdobramentos que são marcados pela impunidade, conciliação e frustração, e reverbera até a atualidade. Segundo Carlos Fico (2012), a retomada dessas discussões, em outros moldes, gravita em torno do que se costuma chamar de "justiça de transição", ou seja,

os procedimentos através dos quais as pessoas atingidas por violações dos direitos humanos buscam reparações em países que viveram regimes autoritários ou outros processos violentos. No caso do Brasil, tudo começou tardiamente, dez anos após o término da ditadura, quando o presidente Fernando Henrique Cardoso criou, em 1995, uma lei que reconheceu como mortas pessoas desaparecidas durante o período. A morte de mais de cem "desaparecidos" foi imediatamente reconhecida e uma comissão foi criada para examinar outras denúncias. A partir de 2001, uma Comissão de Anistia passou a analisar pedidos de indenizações de pessoas atingidas pelo regime

militar e grande polêmica se criou em função do valor elevado de algumas reparações (FICO, 2012, p. 53).

Objeto central na análise do modo como as sociedades pós-ditatoriais encaram seu passado, no caso do Brasil pós-1964, insistentemente recente, a discussão em torno da perspectiva de uma “justiça de transição¹⁴” traz à tona várias demandas sociais. Essas questões se relacionam com ideais de reconstrução dos valores de um Estado de Direito nas sociedades que suportaram maciças violações de direitos humanos (traço indelével dos regimes ditatoriais) e em torno do seu processo de transição, pautado pela “delicada tensão” entre justiça e paz (MOURA; ZILLI; MONTECONRADO, 2010, p. 157-158). Entendida em sua complexidade e multiplicidade de condicionantes, particularidades e variantes, a justiça de transição não pode ser fixada em uma espécie de roteiro único. Contudo, a linha adotada pelo Brasil seria “permeada por uma descontinuidade lógica” (MOURA; ZILLI; MONTECONRADO, 2010, p. 158) na luta e conquista desses direitos, muitos dos quais tardios em relação a outros países da América Latina. Em consonância com as correlações de forças em jogo quando da transição, se à oposição “só interessa acabar com a ditadura, é possível que evite por completo as políticas retrospectivas, para não perturbar as negociações para a redemocratização” (BRITO; GONZALEZ-ENRIQUEZ; FERNANDEZ, 2004, p. 44), notadamente em situações em que não existe uma forte pressão social a favor dessas políticas durante o processo.

Sobre as particularidades de outros países da América Latina, com relação à tentativa de responsabilização dos agentes dessas violações de direitos humanos, Renato Lemos nos mostra que

é flagrante o contraste com os rumos seguidos pelas transições políticas em outras sociedades latino-americanas em relação à cobrança de responsabilidade de funcionários do Estado acusados de crimes contra opositores políticos. No Chile, foi preso Manuel Contreras, chefe de Polícia da ditadura comandada pelo general

¹⁴ De acordo com Paola Wojciechowski, a etimologia da palavra é incerta, sendo certo que as duas noções distintas, “justiça” e “transição” passaram a ser utilizados conjuntamente a partir de 1992, com a publicação dos três volumes que compõem o livro *Transicional Justice: How Emerging Democracies Reckon with Former Regimes*. Seu objetivo precípuo é o de “rescindir definitivamente com o regime autoritário e viabilizar a solidificação de uma democracia madura, na qual se observe o respeito e a tutela ampla aos direitos humanos, com o cumprimento de obrigações definidas que emanam do sistema internacional de proteção a estes direitos. Assim, citando Juan E. Méndez em seu artigo “*Accountability for Past Abuses*” de tais acordos, emergem direitos, a saber, 1) o direito da vítima de ver realizada a justiça; 2) o direito de saber a verdade; 3) o direito à compensação monetária, bem como outras formas de restituição não monetárias; e 4) o direito a instituições renovadas, reorganizadas e responsáveis (MENDEZ, 2013, p. 26 e 30).

Augusto Pinochet. Na Argentina, foi condenado o almirante Augusto Massera, membro da junta militar que governou a Argentina no período ditatorial, pelo crime de sequestro de bebês recém-nascidos enquanto esteve no poder. É verdade que tais medidas representam momentos específicos na luta política que se trava nestes países em torno do rescaldo da ditadura. Em outros momentos, o Chile fez uma conciliação radical com Pinochet, respeitando parte de seus poderes, enquanto o mesmo Massera foi, antes da detenção mencionada acima, condenado, juntamente com Rafael Videla, seu companheiro de junta, à prisão perpétua e posteriormente anistiado. Ainda assim, a simples formalização da denúncia dos crimes e a subsequente decretação de penas já indicam uma maneira menos conciliatória de lidar com a questão dos crimes cometidos por agentes do Estado durante os períodos ditatoriais (LEMOS, 2002, p. 299).

Sob este prisma analítico, pode ser destacado que a primeira medida institucional brasileira de acerto de contas com o passado só ocorreu uma década após a transição para o regime civil em 1985, através de seu programa de indenização¹⁵. Outros dezessete anos seriam necessários para a instalação de sua comissão da verdade. Nesta mesma perspectiva, Marcos Napolitano (2014) analisa as complexas operações de reconstrução de memória que acompanham os processos de pacificação e transição que emergem a partir de contextos históricos marcados pela violência política, visando à superação das “marcas traumáticas e fissuras no tecido social e instituições” (NAPOLITANO, 2015, p. 96). Embora possam consolidar-se como bem-sucedidos, tais processos de superação não são permanentes, nem inquestionáveis, “seja porque os historiadores têm por mau hábito remexer no passado, pressionados por novos problemas e perspectivas” ou pelo fato das vítimas das violências e seus herdeiros não se sentirem contempladas, jurídica e politicamente falando, por tais processos de transição.

Muito tem sido debatido e demandado acerca dos efeitos das políticas de verdade e justiça. As afirmações gravitam entre a reintegração das vítimas à sociedade, pelo reconhecimento de seu sofrimento, lhes garantindo uma justiça social. Em outra direção, os argumentos utilizados para consolidação desses direitos referentes à memória histórica se inserem na discussão em nome da dissuasão. Assim tornar-se-ia possível a investigação, revelando, castigando, “ajustando as contas com o passado”, como forma de contribuição para o impedimento da repetição dessas violências. O

¹⁵ Com a Lei de 9.140 de 1995 que “reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências”.

exame minucioso desse passado, dessa forma, seria uma “arma contra o esquecimento”, mediante a qual se pode combater a “amnésia social, a negação, os encobrimentos e diversas formas de ‘revisionismos’, mediante as quais se justifica ou nega as atrocidades passadas” (BRITO et al, 2004, p. 52). A atuação dos mecanismos internacionais de proteção aos direitos humanos se choca com a blindagem do discurso conciliatório e apaziguador engendrado sob a concessão da anistia brasileira aqui analisada.

Sob seu longo “véu do esquecimento”, a Lei de Anistia de 1979, não obstante seu caráter de marco jurídico rumo à redemocratização, embasava as disputas em torno de duas concepções: a anistia entendida como impunidade e esquecimento ou como liberdade e reparação. A ambiguidade da lei soma-se ao discurso oficial, perceptível em três âmbitos distintos. Politicamente, temos no Brasil a negação das vítimas e justificação da violência ocorrida no período fundamentando-se pela “teoria dos dois demônios”¹⁶; culturalmente pela afirmação do esquecimento como melhor forma de tratamento do passado; e juridicamente, pela garantia de impunidade por meio da lei de anistia¹⁷. Essa complexa correlação repercute também no que a apresentação do livro “Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos”¹⁸ denomina de uma “dupla face do Brasil que rompe o século XXI.” Deste modo,

uma face é a do país que vem fortalecendo suas instituições democráticas há mais de 20 anos. É a face boa, estimulante e

¹⁶ Teoria que sustenta a ideia de que a violência do Estado poderia ser justificada pelo crescimento e atuação das organizações armadas.

¹⁷ A forte e histórica mobilização social da luta pela anistia e pela abertura política é de tal sorte que do conceito de anistia emana toda a concepção da Justiça de Transição no Brasil. O conceito de anistia como “impunidade e esquecimento” defendido pelo regime militar e seus apoiadores seguiu estancado ao longo dos últimos anos, passando por atualizações jurisprudenciais. Por outro lado, o conceito de anistia defendido pela sociedade civil na década de 1970, anistia enquanto “liberdade”, seguiu desenvolvendo-se durante a democratização, consolidando-se na ideia de anistia enquanto “reparação” constitucionalizada no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 (ABRÃO; TORELLY, 2012 p. 12-13).

¹⁸ Publicação do relatório da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, instituída em 1995, como uma das primeiras e principais conquistas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil em sua luta por medidas de justiça de transição. Criada pela Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, é órgão de Estado, composta de forma pluralista e funciona junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Sua finalidade é proceder ao reconhecimento de pessoas mortas ou desaparecidas em razão de graves violações aos direitos humanos ocorridas após o golpe civil-militar (1964); enviar esforços para a localização dos corpos de mortos e desaparecidos políticos do período ditatorial (1964-1985); emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados por familiares dessas vítimas; e adotar outras medidas compatíveis com suas finalidades que forem necessárias para o integral cumprimento das recomendações da Comissão Nacional da Verdade. <http://cemdp.sdh.gov.br/modules/wfchannel/index.php?pagenum=1> Acessado em novembro de 2016.

promissora de uma nação que parece ter optado definitivamente pela democracia, entendendo que ela representa um poderoso escudo contra os impulsos do ódio e da guerra, que sempre se alimentam da opressão. A leitura também mostrará uma outra face. É aquela percebida nos obstáculos que foram encontrados por quem exige conhecer a verdade, com destaque para quem reclama o direito milenar e sagrado de sepultar seus entes queridos. Nenhum espírito de revanchismo ou nostalgia do passado será capaz de seduzir o espírito nacional, assim como o silêncio e a omissão funcionarão, na prática, como barreira para a superação de um passado que ninguém quer de volta (BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, 2007, p. 14-15).

Compreendida desta forma, a Justiça de Transição não corresponde a uma justiça especializada, como a Justiça Eleitoral ou a Justiça Militar, mas a um conjunto de mecanismos, abordagens e estratégias para enfrentar um legado histórico de violações de direitos humanos, compreendendo iniciativas como processar criminosos, estabelecer Comissões de verdade e outras formas de investigação do passado, esforços de reconciliação em sociedades fraturadas, desenvolvimento de programas de reparação para aqueles que foram afetados pela violência e abusos, iniciativas de memória e lembrança em torno das vítimas e a reforma de um amplo espectro de instituições públicas abusivas (MEZAROBBA, 2015, p. 510). Os avanços em relação a estas questões no Brasil encontram um forte “obstáculo”, especialmente no tratamento dispensado pelo país no caso “*Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs Brasil*”¹⁹. As recomendações oriundas da decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos de que houve descumprimento do Estado brasileiro da Convenção Americana foram fundamentadas no entendimento de que:

1) este, ao praticar o desaparecimento forçado na repressão à Guerrilha do Araguaia, violou os direitos ao reconhecimento da

¹⁹ “A luta dos familiares dos guerrilheiros do Araguaia por informações a respeito das circunstâncias da morte e localização dos restos mortais dos desaparecidos, inicialmente por meio de ação judicial movida em 1982 contra a União Federal (...) e depois em petição de 1995, perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH), apresentada em nome deles pelo Centro pela Justiça, pelo Direito Internacional (CEJIL) e pela *Human Rights Watch/Americas*, deu ensejo à condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no Caso *Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil*, em 24 de novembro de 2010. A demanda perante a Corte IDH se referia à responsabilidade do Estado pela detenção arbitrária, tortura e desaparecimento forçado de setenta pessoas, entre membros do PCdoB e camponeses, bem como à ausência de uma investigação penal sobre os fatos, tendo em vista que os recursos judiciais de natureza civil e as medidas legislativas e administrativas adotadas não haviam sido efetivos para assegurar aos familiares o acesso à informação sobre o ocorrido e o paradeiro das vítimas” (BRASIL, RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 714-715).

personalidade jurídica, à vida, à integridade pessoal e à liberdade pessoal das vítimas, estabelecidos nos artigos 3, 4, 5 e 7, em relação com o artigo 1.1 da Convenção Americana; 2) a Lei de Anistia (...), na forma como foi interpretada e aplicada, afetou o dever internacional do Estado de investigar e punir as graves violações de direitos humanos, consagrada pelos artigos 8.1 e 25, combinados com o artigo 1.1 da Convenção Americana, bem como sua obrigação de adequar seu direito interno, consagrada no artigo 2 da Convenção Americana; 3) o Estado brasileiro, na forma como atuou no âmbito da ação ordinária no 82.0024682-5, descumpriu a obrigação de fornecer informações ou, se impossível por algum motivo permitido pela Convenção, apresentar uma resposta fundamentada, ofendendo o artigo 13 da Convenção Americana; contrariou, ainda, os direitos e as garantias judiciais (...) por exceder o prazo razoável daquela ação ordinária, em prejuízo dos familiares das vítimas; e 4) houve violação da integridade pessoal dos familiares das vítimas “[...] em função do desaparecimento forçado de seus entes queridos, da falta de esclarecimento das circunstâncias de sua morte, do desconhecimento de seu paradeiro final e da impossibilidade de dar a seus restos o devido sepultamento” (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2010).

Na esteira do desenvolvimento de políticas públicas que objetivam ao cumprimento das exigências dos acordos internacionais os quais o Brasil é signatário, é decretada em 18 de novembro de 2011, a Lei 12.527 que regula o acesso a informações, entre outras providências, antes classificadas como confidenciais ou mesmo secreta. O Artigo 5º da referida lei aborda que “é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão” (BRASIL, Lei 12.527 de 2011). O acesso à informação como um direito humano fundamental nas sociedades democráticas se fundamenta juridicamente em reconhecidos instrumentos internacionais desses direitos, como o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o artigo 19 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o artigo 13 da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos, o artigo 9 da Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos e o artigo 10 da Convenção Europeia sobre Direitos Humanos. Assim, a relevância do acesso à informação se daria a partir de perspectivas individuais e coletivas. Na primeira, o cerne seria a disponibilidade de informações norteando as escolhas e ações dos indivíduos, elementos fundamentais em uma democracia, que oferecem, através do conhecimento dos fatos, opções, caminhos, alternativas e possibilidades. (CANELA; NASCIMENTO, 2009, p. 11-12).

A segunda perspectiva diz respeito ao acesso à informação como um direito não só do indivíduo, mas da coletividade. Não se restringindo aqui aos casos de violações de

direitos humanos no regime ditatorial brasileiro, mas também, no que se refere a uma ideia de transparência nas decisões e transações relativas às políticas públicas ou repasses financeiros e suas prestações de contas, disponibilizados através do Portal da Transparência. Essa perspectiva de interesse coletivo se desdobra na temática aqui analisada do acesso à informação sobre o período ditatorial e a disponibilização de seus acervos. Outro importante marco jurídico nesse sentido foi a edição do decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005, que determina a entrega ao Arquivo Nacional dos acervos dos extintos Serviço Nacional de Informações, Conselho de Segurança Nacional e da Comissão Geral de Investigação, sob a guarda da Agência Brasileira de Inteligência, abrindo possibilidades de acesso e pesquisa a estes fundos documentais, conforme vimos anteriormente. A atuação desses órgãos sobre os movimentos sociais no contexto da aprovação da anistia demonstra a preocupação dos militares em limitar a cena política e manter o projeto que viabilizaria a “paz cívica” em nome da “pacificação nacional” longe de interferências, comumente tratadas como revanchistas. Recorrente, essa argumentação perpassa os mais de trinta anos de aprovação da Lei, como veremos adiante.

Neste campo de conflitos, que é o campo da memória (SARLO, 2007), a privação do acesso à verdade dos fatos ocorridos sobre um desaparecimento, conforme a jurisprudência da Corte IDH, constitui tratamento cruel e desumano para os familiares. Sob esta perspectiva em especial, a aprovação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), em 21 de dezembro de 2009, fundamenta-se em seis eixos orientadores e suas respectivas diretrizes (DECRETO nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009)²⁰. O eixo que representa a análise aqui desenvolvida corresponde ao direito à memória e à verdade, cujas diretrizes 23, 24 e 25, respectivamente, abordam questões como reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado; a preservação da memória histórica e construção pública da verdade; e a modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia. Na concepção do documento, o Brasil ainda enfrenta dificuldades no resgate do que aconteceu com as vítimas atingidas pela repressão durante o regime ditatorial de 1964. Os obstáculos no que se refere ao acesso

²⁰ Eixo I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil; Eixo II: Desenvolvimento e Direitos Humanos; Eixo III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades; Eixo IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; Eixo V: Educação e Cultura em Direitos Humanos; e Eixo VI: Direito à Memória e à Verdade (Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009).

às informações oficiais dificultam e angustiam os familiares de mortos e desaparecidos políticos e este acesso é primordial no âmbito das políticas de proteção aos direitos humanos e à transmissão de nossa experiência histórica, fundamentando a construção de nossa memória individual e coletiva, Assim:

a história que não é transmitida de geração a geração torna-se esquecida e silenciada. O silêncio e o esquecimento das barbáries geram graves lacunas na experiência coletiva de construção da identidade nacional. Resgatando a memória e a verdade, o País adquire consciência superior sobre sua própria identidade, a democracia se fortalece. As tentações totalitárias são neutralizadas e crescem as possibilidades de erradicação definitiva de alguns resquícios daquele período sombrio, como a tortura, por exemplo, ainda persistente no cotidiano brasileiro. O trabalho de reconstituir a memória exige revisitar o passado e compartilhar experiências de dor, violência e mortes. Somente depois de lembrá-las e fazer seu luto, será possível superar o trauma histórico e seguir adiante. A vivência do sofrimento e das perdas não pode ser reduzida a conflito privado e subjetivo, uma vez que se inscreveu num contexto social, e não individual (Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009).

Mais especificamente em sua diretriz de nº 23, é designado um grupo de trabalho, envolvendo representantes da Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Justiça, Ministério da Defesa e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República para elaboração de um projeto de lei que institua a Comissão Nacional da Verdade (CNV). Instituída no dia 12 de maio de 2012²¹, sua principal finalidade seria a apuração das graves violações de direitos humanos ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 05 de outubro de 1988. Desta forma, a CNV supervisionaria uma articulação de trabalhos entre grupos interinstitucionais em cooperação com o Arquivo Nacional, a Comissão Especial de 1995 e a Comissão de Anistia. Sobre esta última, de acordo com a descrição das atividades, a Comissão Nacional da Verdade poderia “colaborar com todas as instâncias do Poder Público para a apuração de violações de Direitos Humanos, observadas as disposições da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979” (BRASIL, PNHD-III, p. 214)²². Muito embora a

²¹ A Comissão teria inicialmente um mandato de dois anos, de 16 de maio de 2012 a 16 de maio de 2014. Esse período foi prorrogado em mais sete meses, através da Medida Provisória nº 632, convertida na Lei 12.998, de junho de 2014. Nesta mesma lei foi preceituado que a CNV deveria apresentar ao final do trabalho, “relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações”(BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 48).

²² As demais atividades designam que a CNV também poderia “requisitar documentos públicos, com a colaboração das respectivas autoridades, bem como requerer ao Judiciário o acesso a documentos

própria Lei de Anistia obste quaisquer tentativas de julgamentos, no sentido criminal, o caráter investigativo inerente aos trabalhos dessa comissão é pautado na efetivação do direito à memória e à verdade histórica e promoção da reconciliação nacional. Na entrega do seu relatório final, ao longo de 31 meses de trabalho, aponta dados sobre a estrutura repressiva e sua relação com graves violações de direitos humanos.

O compromisso e empenho no registro e esclarecimento das circunstâncias dessas arbitrariedades são somados aos esforços anteriores de apuração, como a Comissão de 1995, a partir da “reivindicação dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, em compasso com demanda histórica da sociedade brasileira” (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 20). A argumentação, por parte de grupos no interior das Forças Armadas, de “revanchismo”, ilegalidade ou parcialidade ao apurar apenas ações dos militares, para se referir aos trabalhos da Comissão, especialmente seu relatório final, seria retomada para descaracterizar sua atuação²³. A retomada da conciliação nacional, com viés distinto daquele utilizado em 1979, passaria pelo reconhecimento de quatro conclusões, são elas: a) comprovação das graves violações de direito humanos; b) comprovação do caráter generalizado e sistemático das graves violações de direitos humanos; c) caracterização da ocorrência de crimes contra a humanidade; e d) persistência do quadro de graves violações de direitos humanos. Com objetivo de prevenir a repetição dessas violações, assegurando sua não repetição e promoção de aprofundamento do Estado democrático de direito são elencadas 29 recomendações, sendo dezessete medidas institucionais, oito iniciativas de reformulação normativa, de âmbito constitucional e legal, e quatro que garantiriam o prosseguimento das ações e recomendações da CNV.

privados; promover, com base em seus informes, a reconstrução da história dos casos de violação de Direitos Humanos, bem como a assistência às vítimas de tais violações; promover, com base no acesso às informações, os meios e recursos necessários para a localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos; e identificar e tornar públicas as estruturas utilizadas para a prática de violações de Direitos Humanos, suas ramificações nos diversos aparelhos de Estado e em outras instâncias da sociedade; registrar e divulgar seus procedimentos oficiais, a fim de garantir o esclarecimento circunstanciado de torturas, mortes e desaparecimentos, devendo-se discriminá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; apresentar recomendações para promover a efetiva reconciliação nacional e prevenir no sentido da não repetição de violações de Direitos Humanos (BRASIL, PNDH-III, 2010, p. 212-214).

²³ O presidente do Clube Naval, o vice-almirante reformado Paulo Frederico Soriano Dobbin afirmou que a investigação não traz provas concretas o suficiente para condenar as pessoas listadas pelo relatório na Justiça comum. Acrescente que os clubes militares das três armas haviam iniciado uma demanda judicial contra a CNV por restringir seus esforços no período de 1964 a 1988. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/clube-militar-relatorio-da-cnv-e-ilegal-e-revanchista,e4237bbb4d53a410VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>

Estas recomendações foram resultado, conforme ressalta o relatório final, inclusive de demandas de órgãos públicos. Três possuem relação direta com a questão da anistia²⁴. A recomendação nº 2 apresenta a perspectiva de determinação dos agentes públicos que deram causa às graves violações de direitos humanos no período investigado, considerando a incompatibilidade entre o direito brasileiro e a ordem jurídica internacional e a “extensão da anistia a agentes públicos que deram causa a detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres” (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 965). Medida que se coaduna com apoio às instituições e ao funcionamento de órgãos de proteção e promoção de direitos humanos, expressas na recomendação nº 17, principalmente a “valorização dos órgãos já existentes - o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e a Comissão de Anistia” (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 970). A promoção de reformas no arcabouço normativo destes órgãos deve ser priorizada, aprimorando suas condições de atuação. Assim, esta medida apresenta profunda relação com outra que determina o estabelecimento de órgão permanente, com membros das entidades já citadas, com a atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CNV (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 973).

A própria ideia do caráter não conclusivo do relatório final da Comissão Nacional da Verdade, entregue em 10 de dezembro de 2014 à presidente Dilma Rousseff, se apresenta no rol de medidas e conclusões definidas no documento. Em meio às críticas das Forças Armadas pode ser observado também o descontentamento de diversas entidades que se mobilizaram pelos esclarecimentos dos fatos ao longo dos anos investigados pela CNV. A concepção do caráter de conciliação nacional que

²⁴ Outras medidas institucionais passam pelo reconhecimento, pelas Forças Armadas, de sua responsabilidade institucional pela ocorrência de graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar (1964 a 1985); proibição da realização de eventos oficiais em comemoração ao golpe militar de 1964; reformulação dos concursos de ingresso e dos processos de avaliação contínua nas Forças Armadas e na área de segurança pública, de modo a valorizar o conhecimento sobre os preceitos inerentes à democracia e aos direitos humanos; retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos; criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura; garantia de atendimento médico e psicossocial permanente às vítimas de graves violações de direitos humanos; ou promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação. No âmbito legal podem ser destacadas a revogação da atual Lei de Segurança Nacional e o aperfeiçoamento da legislação brasileira para tipificação das figuras penais correspondentes aos crimes contra a humanidade e ao crime de desaparecimento forçado. Foram encaminhadas, através de formulário eletrônico disponibilizado entres os dias 11 de agosto e 30 de setembro de 2014, no *site* da CNV, 399 propostas com sugestões de recomendações que foram sistematizadas pela ouvidoria da Comissão.

embasa o documento não deveria contemplar os agentes da repressão, garantida pela falta de caráter punitivo inerente à própria limitação de atuação da Comissão, embora seu “relatório possa embasar futuras ações na justiça” (NAPOLITANO, 2014, p. 332). Desta forma, as tensões decorrentes dessa tentativa de “acerto de contas com o passado”, forma usual de se referir a esses mecanismos inseridos em uma perspectiva de justiça de transição, se desdobram desde a aprovação da Lei de Anistia e encontramos seus ecos em várias mobilizações para revisão de seu complexo caráter de amplitude/exclusão, reciprocidade/restrrição e a tentativa de esclarecimentos de fatos ocorridos entre 1946 e 1988. É de suma importância a compreensão do modo como o regime ditatorial brasileiro institucionalizou seu Estado de Exceção pós-1964, bem como sua concepção de anistia, atrelada a um tipo de esquecimento comandado, convenientemente seguro para os militares, em um momento de transição política pactuado. As interpretações sobre a abertura política brasileira e seus mecanismos de “descompressão” serão, a partir de agora, nosso objeto de investigação.

1.2 - A luta por uma anistia “ampla, geral e irrestrita” inserida em uma abertura política “lenta, gradual e segura”

Esta seção se propõe a analisar algumas das principais obras que tiveram como temas fundamentais a distensão política brasileira e produções que tratam da anistia e de seus distintos projetos em disputa, de modo a embasar a discussão historiográfica que esta parte da dissertação apresenta, e a retomada destas questões no segundo capítulo, em suas relações com o ensino de História. Serão destacadas, nesta e na seção seguinte, obras escritas durante o processo de luta pela anistia (final da década de 1970) e aquelas produzidas na esteira das tentativas de revisão da lei em questão²⁵, a partir de 2010. Estas obras foram elencadas como de fundamental importância para compreensão da ideia de anistia que foi aprovada pelo Congresso Nacional e sua relação com a transição política pretendida. A análise da legislação específica sobre o tema também se faz presente nesta seção, principalmente no que diz respeito à perspectiva histórica da Lei de Anistia, seus antecedentes e desdobramentos na contemporaneidade.

²⁵ "STF é contra revisão da Lei de Anistia por sete votos a dois", disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=125515> acessado em fevereiro de 2017.

A partir das articulações aqui construídas, serão apresentadas na seção seguinte as "linhas de continuidade" observadas na ausência de qualquer processo formal contra os agentes do estado e seus "crimes conexos". Serão ainda explorados, para fins de construção de uma perspectiva histórica da anistia (e do seu uso), os papéis da Comissão Nacional da Verdade²⁶ na tentativa de apuração de graves violações aos direitos humanos, no período entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, e da rejeição do STF da ADPF nº 153, que objetivava a revisão da Lei de Anistia brasileira. Deste modo, se dará o mapeamento dos desdobramentos da Lei em suas complexas relações entre "perdão" e "esquecimento", em nome da "tradição conciliatória brasileira" e de uma "harmonização e pacificação nacional" tão alardeada no período.

Como introdução à distensão/abertura política brasileira, de modo a fundamentar historiograficamente as disputas em torno da anistia abordadas até aqui, serão apresentadas algumas características fundamentais sobre os processos de transição de regimes autoritários, em especial, algumas reflexões contemporâneas ao fim da ditadura em busca da compreensão dos rumos que a "liberalização do regime" adotaria na segunda metade dos anos 1980. Conforme nos instigam Guillermo O'Donnell e Phillippe C. Schmitter (1989), no primeiro volume das publicações da série de encontros e conferências intitulada "Transições do Regime Autoritário: Perspectivas da Democracia na América Latina e no Sul da Europa", esses estudos se referiam às transições que tinham como ponto de partida regimes autoritários e seguiriam em direção a uma "outra coisa" de natureza ainda indefinida. Embora pautado em incertezas, para os autores, é necessário que a instauração e eventual consolidação da democracia política representem um alvo desejável, através do estabelecimento de determinadas regras de competição política regular e formalizada. (O'DONNELL, SCHMITTER, 1989, p. 17-18). A fundamentação sobre as incertezas dos períodos de transição se baseia na tentativa de capturar os dilemas e surpresas desses períodos. Na concepção dos autores, pouca atenção foi dada para as escolhas e responsabilidades, tanto no campo ético, como no político. Na trilha da criação de uma "impressão de desordem" que, em decorrência do afastamento de um Estado de regime autoritário, é destacada a comparação nostálgica e a tentativa de identificação, análise e avaliação das estratégias e identidades daqueles que, em decorrência das instabilidades das transições, tentam

²⁶ Criada pela Lei 12528/2011 e instituída em 16 de maio de 2012.

defender a manutenção do *status quo* ou aqueles que lutam por reformas e pela transformação da situação vigente. Em uma conceituação inicial, os autores demonstram que

aquilo que nos referimos mediante o termo “transição” consiste no intervalo entre um regime político e outro. Muito embora nós e os outros colaboradores tenhamos dedicado alguma atenção aos eventos posteriores à transição (isto é, eventual consolidação), nossos esforços em geral estancam no momento em que se investe um novo regime, qualquer que seja a sua natureza. As transições se delimitam, de um lado, pelo início do processo de dissolução de um regime autoritário e, de outro pela investidura de alguma forma de democracia, pelo retorno de algum tipo de regime autoritário ou pela emergência de um regime revolucionário. É característico de uma transição o fato de, durante o tempo do seu transcurso as regras do jogo político não se verem definidas (O’DONNEL; SCHMITTER, 1989, p. 22-23).

Dentro desta ótica, os detentores da articulação dessas regras e procedimentos do processo de transição tendem a ser os próprios “incumbentes autoritários”, com poderes discricionários sobre os acordos e direitos que estariam protegidos por uma constituição ou outras instituições características de uma democracia estável. A sinalização do início de uma transição ocorre quando os detentores autoritários do poder começam a modificar “suas próprias regras” como forma de garantir mais segurança aos direitos de indivíduos e grupos. O processo de redefinição, extensão e, principalmente, efetivação destes direitos que protejam indivíduos se constitui, para os autores, na acepção do termo liberalização. Pensado desta forma, este processo tem início quando sua emergência traz à tona uma série de consequências, inclusive muitas delas não tencionadas, com a finalidade de desempenhar um papel importante na determinação da direção e dos limites dessa transição. Deste modo,

estas regras encontram-se não apenas em permanente mudança como também sujeitas a árdua contestação: os autores lutam não só para satisfazer os interesses imediatos e/ou os interesses daqueles a quem se propõem a representar, mas também, pela definição de regras e procedimentos cuja configuração determinará prováveis vencedores e perdedores no futuro. Aliás, essas regras emergentes definirão, em larga escala, os recursos a serem despendidos e os atores com permissão de entrada na arena política (O’DONNEL; SCHMITTER, 1989, p. 23).

Essas garantias de direitos individuais e coletivos dizem respeito à privacidade e inviolabilidade de correspondência, ao *habeas corpus* ou direito à defesa em um

juízo adequado, por exemplo. O aspecto coletivo dessas garantias se refere às liberdades relativas às punições em decorrência de expressões de dissensão política face à política governamental ou mesmo a censura aos meios de comunicação de massa e direito de associação. O caráter de incerteza sobre essas garantias se demonstra na falta de um roteiro ou sequência lógica que determine a criação desses espaços de ação, bem como a impossibilidade de reversão da liberalização de espaços anteriores, tendo em vista seu alto grau de dependência das variações arbitrárias dos poderes governamentais. Na probabilidade destas ações não colocarem em risco o regime, tendem a acumular e são institucionalizadas. Sua anulação geraria um alto custo para os rumos deste regime em transição²⁷.

Nesta perspectiva, em direção aos esclarecimentos que conduzem ao entendimento da ideia de democratização, temos como princípio orientador a cidadania, que pode ser compreendida em sua dupla implicação, de direitos e deveres, considerando primordialmente o aspecto da igualdade em sociedade. A presença de elementos essenciais como voto secreto e universal, com eleições regulares, o reconhecimento das associações voluntárias e das responsabilidades executivas dos governantes, se mostram como formas consensuais presentes nestas democracias. Entretanto, algumas instituições com vistas a uma responsabilização administrativa, revisão judicial e acesso irrestrito à informação, podem ser consideradas “menos essenciais, ou como extensões experimentais do princípio da cidadania em democracias mais avançadas e ‘completas’” (O’DONNELL SCHMITTER, 1989, p. 25). Por outro lado, essa aplicação das regras e procedimentos da cidadania em instituições políticas anteriormente dirigidas por outros princípios, como o controle coercitivo, são expandidos de modo a incluir aqueles que antes não eram abrangidos por esses direitos, a exemplo da inclusão de analfabetos, mulheres, minorias étnicas. Haveria ainda a possibilidade de extensão da forma de dar conta de temas e instituições que se

²⁷ Em sua análise sobre as condicionantes militares no projeto de distensão política brasileira, Eliézer Rizzo Oliveira (1994), destaca seu elevado grau de autonomia com relação às demandas da sociedade. O autor enfatiza as contradições entre o aparelho militar e o regime autoritário, cuja necessidade de solução motivou o projeto de distensão. A contradição seria o conflito entre instâncias do poder de Estado, ou seja, entre o Ministério do Exército e a Presidência da República, perceptível desde a assunção de Castelo Branco com o golpe de 1964 e a indicação de Costa e Silva para o Ministério do Exército, em representação aos “duros”. Rizzo aponta que a predominância da presidência sobre o aparelho militar obtida por Geisel não havia solucionado a questão. Deste modo, o projeto de distensão teria um duplo significado de preservar as forças armadas como partido militar, de posse do controle social, e antecipar-se ao agravamento de uma possível crise de legitimidade que se desdobrasse em uma situação politicamente incontrolável de explosão social (OLIVEIRA, 1994, p. 41).

encontravam anteriormente fora do alcance da participação dos cidadãos, como agências estatais, estabelecimentos militares ou organizações partidárias²⁸.

A estreita interação entre liberalização e democratização²⁹ pode ser pensada a partir da perspectiva crítica de que esta pode se tornar facilmente manipulável e escamoteada de acordo com a conveniência dos incumbentes do governo, caso desconsidere suas responsabilidades diante da cidadania e das minorias dirigentes agora em cena na arena política. Assim, pode se tornar mero formalismo, caso não haja a garantia dessas liberdades individuais e coletivas inerentes à liberalização. Contudo, O'Donnell e Schmitter nos advertem para a possibilidade de haver uma não-simultaneidade entre liberalização e democratização. A tolerância e promoção dessa liberalização se baseiam na crença de que “abrindo alguns espaços para a ação individual e grupal, alcancem aliviar várias pressões e obter as informações e o apoio de que necessitam, sem alterar a estrutura da autoridade” (O'DONNELL, SCHMITTER, 1989, p. 26-27), de modo que os autores identificam esse tipo de regime como autoritarismo liberalizado ou *dictablandas*³⁰.

Em direção oposta, temendo uma excessiva expansão do processo de democratização ou o afastamento das discussões em torno da agenda política sobre “tópicos excessivamente controversos”, os defensores desse tipo de processo poderiam dar continuidade a antigas limitações às liberdades ou mesmo criar novos mecanismos que garantam o cerceamento de indivíduos ou grupos considerados “insuficientemente

²⁸ Especificamente sobre a transição brasileira, Carlos Fico estabelece que seus traços fundamentais, embora sejam notados elementos que garantiriam o exercício da cidadania, seriam a impunidade e frustração causadas pela “ausência de julgamento dos militares e de ruptura com o passado que, por assim dizer, tornaram a transição inconclusa, em função da conciliabilidade das elites políticas” (FICO, 2013, p. 10). Justamente este caráter inconcluso fomentaria as iniciativas de Justiça de Transição.

²⁹ Desta imbricada relação entre liberalização e democratização, temos a reivindicação do “direito de ser considerado um igual, face a toda escolha coletiva e o dever daqueles no papel de implementar ditas escolhas, de serem igualmente responsáveis e acessíveis para com todos os membros de uma comunidade política. Inversamente, a cidadania impõe *obrigações* aos dirigentes – respeitar a legitimidade das escolhas coletivas feitas por meio de deliberação entre iguais – e confere *direitos* aos governantes, agir com autoridade (e empregar a coação quando necessário) com o fito de promover a efetividade dessas escolhas e proteger a comunidade das ameaças à sua integridade” (O'DONNELL, SCHMITTER, 1989, p. 24-25).

³⁰ Termo cunhado originalmente na obra de Guillermo O'Donnell “Transições do Regime Autoritário – América Latina” (1988) que recentemente foi popularizado pelo historiador brasileiro Marco Antonio Villa, “Ditadura à Brasileira” (2014) para enfatizar o curto período da ditadura brasileira (vigência do AI-5, 1968-1979) e o pleno funcionamento dos preceitos democráticos, tais como a manutenção do legislativo, as eleições diretas para deputados, senadores e governadores. O uso do termo, atualmente, está inserido na perspectiva de reduzir os aspectos repressivos da ditadura brasileira e circunscrever o período ditatorial a apenas 11 anos, o que tem desencadeado intensos debates entre os historiadores.

preparados ou suficientemente perigosos para gozarem dos direitos à plena cidadania³¹” (O’DONNEL, SCHMITTER, 1989, p. 27). No Brasil, o modelo de liberalização pode ser resumido, segundo Luciano Martins ao analisar suas particularidades, da seguinte forma:

1) Restauração progressiva dos direitos civis e políticos; 2) restabelecimento de alguns canais de representação de interesses e 3) adoção de formas de validação legal para a escolha de dirigentes e para os atos do governo. Mas ao mesmo tempo, controles autoritários foram institucionalizados para conter o exercício desses direitos e funções políticas dentro dos limites impostos pela autoridade executiva. Esses limites podiam ser ampliados ou reduzidos, de acordo com a fase do processo político, a mentalidade política do dirigente e a intensidade das demandas expressas por grupos estratégicos e pela imprensa (MARTINS, 1988, p.129).

Deste modo, nessa “liberalização” à brasileira, o foco seria o controle absoluto do processo de institucionalização por parte do Poder Executivo e o impedimento que a oposição ganhasse maioria no Congresso, ambos operacionalizados pelo chamado “Pacote de Abril”³², ou seja, um conjunto de propostas de reformas constitucionais e jurídicas que estabeleceu eleições indiretas para um terço do Senado, manutenção das eleições indiretas para governadores estaduais, restrições à propaganda eleitoral ou mudanças no *quorum* parlamentar para aprovação de emendas constitucionais (passando

³¹ Ao distinguirem transição, liberalização e democratização, os autores apresentam seis generalizações, a saber: 1) A liberalização é uma questão de grau, embora de difícil mensuração e escala aplicável a todos os casos; 2) A democratização também admite gradação, estritamente ligada a um contexto histórico determinado, embasado em duas dimensões: a restrição da competição partidária e escolha eleitoral e a criação de mecanismos de consulta e decisão que dispõem temas de interesse do eleitorado fora do alcance de seus representantes eleitos, como as agências paraestatais e assembleias corporativas; 3) A liberalização pode existir sem a democratização. As restrições à participação em eleições competitivas, o acesso às decisões governamentais e o exercício de condicionar as ações de seus representantes eleitos podem existir independentes das garantias fundamentais; 4) A observação em todas as experiências examinadas sobre a América Latina que a liberalização, embora instável, precedeu a democratização; 5) o marco final que determina o fim da transição como o momento em que os dirigentes ampliam de forma significativa a esfera de direitos protegidos, tanto individuais, quanto grupais; e 6) o recurso à violência e à possibilidade de uma descontinuidade dramática como forma de realização da democracia reduz drasticamente suas perspectivas de instauração (O’DONNEL, SCHMITTER, 1989, p.22-30).

³² O crescimento eleitoral do MDB nas eleições de 1976, principalmente nas maiores cidades do país, ameaçava a maioria que a ARENA possuía no legislativo federal. Para evitar tal cenário, o governo Geisel assinou a Emenda Constitucional nº 8 que implementou importantes reformas eleitorais, dentre as quais se destacam: eleições indiretas dos governadores dos estados tornavam-se permanentes; aumento da representação dos estados no Norte e Nordeste estabelecendo a proporcionalidade entre o número de cadeiras de cada estado na Câmara e sua população total (e não mais ao número de eleitores); criação dos senadores biônico (eleito indiretamente pelo Colégio Eleitoral que também escolhia os governadores); redução do número de membros do Colégio Eleitoral, diminuindo a participação dos delegados das Assembleias Estadual e o aumento para seis anos do mandato presidencial. Esse conjunto de medidas, que também incluía a Emenda Constitucional nº7 que propunha reformas no Judiciário, ficou conhecido como “Pacote de Abril” (ALVES, 1984, p. 192-196).

de dois terço para maioria simples). A ampliação do mandato presidencial para seis anos também foi efetivada, valendo a partir do sucessor de Geisel. Em entrevista a jornalistas franceses, em abril de 1977, o então presidente afirmou, quando questionado sobre “o que é democracia no Brasil?” que esta não deveria ser encarada em um sentido absoluto. Segundo Geisel, exceto Deus, todas as outras coisas seriam relativas. É defendida a ideia de que haveria no Brasil, além da questão política, outros dois problemas a serem resolvidos: o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social³³.

Em outra perspectiva, opondo-se a tese de que o Estado ditatorial militar em questão estaria se transformando em Estado democrático, Décio Saes (2001) parte da crítica à ideia que o Estado é “uma organização material/humana que pode, mesmo numa sociedade como a nossa (isto é, capitalista) ser colocada a serviço de ‘todo o povo’, do ‘bem comum’ ou do ‘interesse geral’” (SAES, 2001, p. 33). A caracterização da função latente do Estado de atenuar os conflitos de classes, limitando-os, expõe seu caráter classista, colocando-se a serviço dos interesses mais gerais da classe exploradora. Ao observar a “transição brasileira”, Saes levanta o esclarecimento conceitual entre as formas de Estado burguês e regimes políticos burgueses, em suas variantes ditatoriais e democráticas. Deste modo, as transformações

na forma do Estado burguês correspondem a mudanças na relação de forças dentro do aparelho de Estado *lato sensu*: isto é, a relação de forças entre o conjunto dos ramos propriamente burocráticos desse aparelho (administração civil, polícia, Exército, Justiça etc.), de um lado, e um órgão de representação propriamente dita (Parlamento), de outro lado. A forma ditatorial [...] de Estado burguês consiste na monopolização, pela burocracia de toda a capacidade decisória puramente estatal [...] em detrimento do órgão de representação política. (SAES, 2001, p. 35).

A militarização do Executivo (historicamente, a variante predominante da forma ditatorial) sobrepondo-se sobre outros ramos civis certamente se diferencia da forma democrática de regime político burguês pela participação efetiva do Parlamento no processo decisório estatal, mesmo que não seja de modo “equilibrado” ou dominante. Travam-se então contínuas disputas sobre repartição da chamada “capacidade estatal total” entre o Parlamento e a burocracia, notadamente a militar. No que tange à ideia dessas lutas no seio do aparelho de Estado burguês, o autor nos esclarece a respeito da

³³ *Folha de São Paulo*, 03 de maio de 1977, p. 5.

expressão “regime político”, assim entendido como o padrão de organização da luta política dentro dos limites fixados pelo próprio Estado burguês, ou seja, caracteriza-o como “cena política” distinguindo-o de “aparelho de Estado”. Dentro dessa perspectiva, o modo ditatorial militar de regime político impossibilita o pleno exercício das liberdades políticas, exclui a participação partidária “civil” no processo decisório estatal e, na cena política, as Forças Armadas consolidam-se como único partido.

Após os esclarecimentos conceituais, Décio Saes questiona como poderíamos caracterizar a forma de Estado e o regime político no Brasil de 1988, ano em que seu texto foi escrito. Assim, provoca-nos: as microtransformações registradas no aparelho de Estado e na cena política brasileira, como revogação dos AI's, a Lei de Anistia e revisão da Lei de Segurança Nacional nos autorizariam a classificar a “Nova República” brasileira como uma democracia burguesa ou apenas uma transmutação daquela velha ditadura reformulada em seus aspectos secundários e com um discurso adaptado?

Apresenta-nos também a oposição à tese de que o Estado brasileiro de então poderia ser considerado como democrático ou até mesmo semidemocrático³⁴ (o que nos leva a inferir também seu caráter *semiditatorial*), apoiada na esteira de que esses “deslocamentos moleculares” no jogo político não seriam suficientes para concretizar a democracia burguesa. A necessária presença de alguns elementos nesta forma de Estado, tais como “instituições políticas”, “pluripartidarismo” e “eleições majoritárias” não são suficientes para a concretização de uma democracia burguesa já que, inseridos em uma ditadura militar burguesa, desempenham funções diferentes. Logo, em uma democracia burguesa, é indispensável que o sistema partidário (Parlamento) tenha

função governativa real, repartindo com a burocracia estatal (civil e militar) a capacidade decisória estatal total; e isso implica a existência de possibilidades concretas de via política, civil e pré-burocrática, ativa. Ou seja: numa democracia burguesa, a burguesia ‘governa’ (no sentido mais amplo da palavra) simultaneamente por meio da burocracia estatal e do sistema partidário/Parlamento (SAES, 2001, p. 39).

³⁴ Skidmore aponta que “o termo ‘semi’ ilustra o problema. Podia haver um ‘semi’-habeas-corpus? A lei do *habeas corpus* era para ser respeitada ou não respeitada? O regime podia fazer apenas ‘semi’ censura? Como podia o governo ‘semi’ recorrer ao decreto que permitia decretos secretos?” Destaca ainda o protagonismo de Geisel diante da abertura afirmando que, juntamente com Golbery “queriam liberalizar o regime autoritário que herdaram. Mas a mesma coisa queriam muitos outros brasileiros. Numerosos intelectuais, jornalistas e políticos, tanto da ARENA quanto do MDB, tinham ideias sobre como desativar o regime militar repressivo do Brasil”. Para Golbery, “fora do governo não há solução”. Ainda de acordo com Skidmore, agora tinham a “oportunidade de formular as soluções castelistas” (SKIDMORE, 1988, p. 240).

Caracterizada dessa forma, cabe às instituições políticas aparentadas com traços dessas democracias burguesas cumprirem a função de ocultar o caráter militarizado do processo decisório estatal. Sua própria legitimação se dá perante os olhos das classes trabalhadoras, sendo a presença de políticos civis no topo dos Executivos uma das mais importantes dessas "instituições". A manutenção do poder das Forças Armadas sobre o processo decisório se dá sob forma de um "duplo protetorado", tanto sobre a burocracia civil, como sobre os políticos que ocupam os cargos eletivos. A atuação do Conselho de Segurança Nacional e do Serviço Nacional de Informação prefixando os limites do quadro político, delimitando o quadro político geral, é obedecida pela não abordagem de temas "tabus", reservada apenas às Forças Armadas, e pelo proposital vazamento da posição militar sobre temas de responsabilidade civis. Em suma, a presença e a influência desse subaparelho militar metamorfoseado em seu discurso e carapaça continua(va) agilizando uma *rede estatal paralela*, tornando o então presidente José Sarney um refém civil do alto comando das Forças Armadas. A análise do próprio processo Constituinte³⁵, dentro desta perspectiva, se desenrola dentro dos limites ditados pelos militares, atuando desta forma como o grande partido político da burguesia, atuando na contramão dos anseios e mobilizações populares.

Em outra perspectiva, em sua análise sobre a crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil, Francisco Carlos Teixeira (2009) se propõe a pensar o que chama de "crise das ditaduras", elencando seus atores e condicionantes principais, bem como entender a natureza das ditaduras na América Latina, evitando a "instrumentalização do esquecimento", ensejada como arma política contra as democracias, pela Lei de Anistia. O autor apresenta os intensos movimentos de redemocratização por toda a América Latina no final dos anos 1970 e década de 1980, objetivando a substituição dos governos militares, em sua estreita relação com o contexto internacional. Francisco Carlos Teixeira refere-se especificamente à eleição do democrata Jimmy Carter em 1976, que recoloca na agenda governamental questões como a defesa dos direitos humanos, uma ênfase na crítica a um partido oficial (ou instituição que se apresente como tal), no restabelecimento da liberdade de expressão e de organização e denúncias de práticas das polícias políticas na repressão das

³⁵ Sobre a ausência do estabelecimento de controle civil sobre os militares, especialmente o julgamento de abusos e desrespeito aos direitos humanos, ou o caráter pouco liberal (embora haja a manutenção de uma "formalidade democrática") de determinados artigos da Constituição de 1988, consultar Jorge Zaverucha (2010).

dissidências³⁶. Constitui-se, desta forma, espaço para a atuação das oposições no Brasil e em todo continente latino americano, sinalizando o encerramento de um longo histórico de apoio dos Estados Unidos a essas ditaduras, devendo cada governo “empenhar-se em direção à redemocratização – no falar político do continente, era o momento das *aberturas* -, capazes de estabelecer regimes democráticos estáveis” (SILVA, 2009, p. 252).

Como condicionantes externos são apresentados os impactos das crises na economia mundial: notadamente a crise do petróleo (1973) e crise dos juros (1982), que obrigam o Brasil a aumentar suas exportações enquanto financia as importações de petróleo, para cumprir suas obrigações referentes a seu endividamento externo. Não obstante o esgotamento do modelo econômico do “milagre”, este, isoladamente, não explica o início da abertura, mas sim seu ritmo. Essa abertura se desenrolaria no Brasil através de dois pontos de ação: a tentativa de inserção do Brasil em um Estado do Direito (Projeto Geisel-Golbery) e a elástica vitória do MDB nas eleições parlamentares de 1974, demonstrando assim uma clara insatisfação popular com o regime. As pressões e críticas efetuadas por uma sociedade civil organizada através de Igrejas, sindicatos, artistas, imprensa e universidades impeliam o MDB a uma postura mais firme diante do regime militar, condicionando os projetos de abertura internamente.

Assim, dentro do projeto de abertura, um dos pontos principais na agenda de Figueiredo é a questão da anistia, apresentada como “item fundamental para a retomada do processo político de abertura, cada vez mais sob o risco de ultrapassagem do governo pelo movimento popular” (SILVA, 2009, p.269). A mobilização popular intensificava sua luta contra violação dos direitos humanos dos presos políticos e o retorno dos exilados, enquanto multiplicavam-se as bandeiras em torno do lema *Anistia ampla, geral e irrestrita* pelas ruas, salas de aula, clubes e igrejas. Decretada em 28 de agosto de 1979, sem negociação com a oposição, a Lei 6.683, que concede anistia e dá outras providências, assegurou que não houvesse revanchismos contra o regime e seus agentes. Contudo, esta deveria ter devolvido ao governo a iniciativa e controle sobre o processo de abertura, retirando dos seus críticos sua principal bandeira de mobilização popular (potencializada pela criação, em 1975 e 1978, respectivamente, do Movimento

³⁶ Marcos Napolitano aponta um estudo, publicado em 1990, pela autora Ruth Leacock, chamado *Requiem for Revolution: the United States and Brazil (1961-1969)* no qual a autora argumenta que a partir de 1969, sob pressão da opinião pública interna e o descontentamento com uma guinada ditatorial e nacionalista do governo militar brasileiro, especialmente após o AI-5, os Estados Unidos se afastariam do regime.

Feminista pela Anistia e do Comitê Brasileiro pela Anistia). A tentativa da linha-dura de desestabilizar o projeto de abertura toma forma com vários atentados a bombas, como no episódio do Riocentro em abril de 1981. Como fase final da abertura, Francisco Carlos Teixeira nos mostra o crescimento dos movimentos populares e da atuação de partidos políticos de oposição reivindicando eleições diretas para presidência, depois das relativas conquistas da Lei de Anistia e do retorno dos exilados. Apresentando-se deste modo, a tentativa de uma transição pactuada, em detrimento de uma forte ruptura de uma transição por colapso³⁷, demonstra-se ameaçada. Assim, sobre o movimento pelas Diretas Já, o autor nos escreve que este

representava um rompimento radical com a abertura limitada e pactuada que o regime vinha implantando e levaria, através da eleição de um presidente pelo voto direto, com uma Constituinte, a uma ruptura constitucional extremamente desfavorável para as forças que implantaram a ditadura militar no país (SILVA, 2009, p.273).

O autor aponta ainda o imobilismo do regime militar aliado à falta de recursos e projetos que superassem a crise em torno da abertura, já que seu ritmo era ditado pelas mobilizações nas grandes cidades e pela forte disputa em torno dos partidos políticos e suas lideranças visando o Colégio Eleitoral que, em 15 de janeiro de 1985, põe fim aos 21 anos de ditadura elegendo Tancredo Neves à presidência do Brasil, concluindo a organização do que o autor denomina de “transição final entre a ditadura e um regime democrático-representativo” (SILVA, 2009, p.273). Essa “nova forma”, nesta interpretação, pouco evidencia o caráter militarizado do início da “Nova República”, destacando as pressões e protagonismo das mobilizações populares e partidos políticos frente ao projeto governamental.

De outro modo, sobre a anistia aprovada em 1979, Renato Lemos (2002), destaca a importância de percebermos a concessão desta medida como parte da tradição

³⁷ Dentro desta ideia de transição pactuada, Samuel Huntington aponta em seu trabalho, intitulado *Approaches to political decompression*, os problemas e perigos envolvidos nesta “descompressão” (*decompression*) para o governo. Assim, “the relaxation of controls in any authoritarian political system can often have an explosive effect in which the process gets out of control of those who initiated it and leads which they neither wish or anticipated. One consequence may be disorder, instability, and the collapse of the regime as the opposition capitalizes on the opportunities and momentum which decompression measures afford them” (HUNTINGTON, 1973, p. 2). A correspondência, fruto de conversas entre Golbery e Huntington, bem como o estudo citado acima, encontram-se disponíveis no portal www.arquivosdeditadura.com.br/documento/galeria/receita-samuel-huntington. Acessado em julho de 2017.

política brasileira expressa na preservação dos interesses fundamentais das classes dominantes, pela via da conciliação, e pela ideia do desdobramento de uma contrarrevolução preventiva como estratégia anticrises. São apresentadas as fundamentações do caráter contrarrevolucionário da prática conciliatória das elites brasileiras e do surgimento de uma contrarrevolução como forma de garantir a conciliação, defendidas pelos historiadores José Honório Rodrigues (1983) e Arno Mayer (1977), respectivamente. Deste modo, o que se mostra como uma política de conciliação é, para José Honório Rodrigues, sempre um instrumento utilizado para contornar as contradições dentro da minoria dominadora, atenuando suas divergências internas. Mesmo em nome da concessão de benefícios para o povo seu objetivo é a manutenção da ordem. A opção pela adoção de uma atitude conciliatória garante a harmonia conservadora. Contudo, ao mostrar-se fraco e menos autoconfiante em tempos de crises, a tendência à conciliação é substituída por métodos “mais eficazes”. Para Arno Mayer, a contrarrevolução é a forma com frequência escolhida para garantir a conciliação.

A formulação das ideias de contrarrevolução, surgidas na esteira da Revolução Francesa, é adaptada ao longo do tempo e passam por uma importante transformação em sua função: adaptam-se aos interesses das camadas dominantes da burguesia. Reitera Mayer que a contrarrevolução é um produto da instabilidade e, de modo pretensamente harmonioso, desenvolve-se como uma estratégia anticrises. As classes dominantes são convencidas de que a crise é revolucionária e que necessário se faz uma “contrarrevolução preventiva”. Em sua análise sobre a Lei de Anistia, Lemos a caracteriza como resultado de uma

grande transação entre setores moderados do regime militar e da oposição, por iniciativa e sob o controle dos primeiros. Integrou a agenda de microtransformações, buscadas desde 1973 por lideranças militares e civis do governo: ampliação do leque de oposições partidárias, abrandamento da legislação repressiva etc. (LEMOS, 2002, p. 293).

Pode-se entender a anistia como um instrumento contrarrevolucionário agindo preventivamente no contexto de crises políticas sinalizando sua gravidade. Atua-se na divisão e enfraquecimento no campo dos contestadores e reunifica setores divergentes dentro do bloco dominante, (re)alinhando seus interesses fundamentais e, conseqüentemente, garantindo a ordem. O resultado expõe-se como uma limitação do

confronto de posições, impedindo assim que se compreenda a raiz do problema que gera a crise, com seus elementos tendendo a agravar-se. Configura-se assim a preparação do regime para outra forma sem descartar a tutela militar, demonstrando seus limites, desde logo, pelo direcionamento estritamente burguês na condução do processo político, preservando assim as condições necessárias para manutenção da dominação política de nossa burguesia “desprovida de vocação transformadora” (LEMOS, 2002, p. 293).

Os embates entre os diferentes projetos políticos que resultaram na Lei de Anistia inserem-se na agenda de transição do regime de modo “lento, gradual e seguro”, bem como na repercussão da retumbante vitória da oposição democrática e pelo crescimento de movimentos que exigiam a redemocratização do país. Ao final do governo Geisel, algumas medidas como o abrandamento das formas de dominação política são tomadas. A revogação dos Atos Institucionais e a reforma da Lei de Segurança Nacional são exemplos da distensão pretendida. Contudo, o ritmo e a condução do processo de abertura expressos nestas medidas não eram bem vistos pela oposição militar de direita que se encontrava às voltas com o retorno de políticos cassados pelo regime e pela suspensão dos processos em andamento na Justiça Militar.

A esquerda, por sua vez, exigia a anistia “ampla, geral e irrestrita” (lema do Comitê Brasileiro pela Anistia) juntamente com a apuração dos crimes praticados em nome do Estado contra seus opositores políticos e a consequente punição dos culpados. Parte da oposição entendia o projeto do governo como uma tentativa de “esvaziamento da mobilização pela anistia” (LEMOS, 2002, p. 295) aliada a uma reforma partidária que visava o enfraquecimento da oposição pelo seu fracionamento. A consubstanciação do caráter restrito da Lei se apresenta sob a forma de exclusão do benefício da anistia os condenados por crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal. A tentativa de imprimir uma marca de reciprocidade foi a inclusão dos acusados de “crimes conexos” (a saber, tortura, assassinato e desaparecimentos forçados, por exemplo).

Guiados pelo “espírito da conciliação” que norteava a reciprocidade da Lei, anistiou-se todos aqueles que sustentaram a violenta ditadura militar, bem como obstou a apuração de tais crimes em nome da Segurança Nacional. A manutenção de indivíduos e instituições também é típica de transições negociadas conduzidas sob a força da ordem ditatorial, como estratégia de sobrevivência das diferentes frações de classe dominante. Evitar que a situação de crise política evolua para uma mobilização revolucionária, contestando a ordem social, demonstra-se uma preocupação principal para evitar o

aprofundamento das cisões no interior do bloco dominante, expresso na natureza restrita e recíproca da Lei de Anistia.

O sentimento de “revanchismo” então reclamado pelos militares desencadeia uma série de reações sobre o conteúdo desta lei, desde oposição às investigações de desaparecimentos e tortura até discordâncias sobre os valores das indenizações. Lemos encerra sua análise observando atentamente o sentido do vocábulo anistia, tanto em seu sentido jurídico quanto no linguajar leigo, sendo este “um ato de perdão que torna inexistente uma atitude anteriormente considerada negativa. Etimologicamente, anistia significa esquecimento” (LEMOS, 2002, p. 301). Decretada esta, a natureza criminosa ligada a um determinado ato torna-se inexistente, adoção politicamente conveniente ao legislador. Encontramos então a finalidade da natureza política da anistia: a pacificação da sociedade pela via do esquecimento.

Em outra abordagem analítica, Daniel Arão Reis (2014) caracteriza a transição democrática brasileira, entendida pelo autor como o período que se inicia com a revogação dos atos institucionais em 1979 e termina com a aprovação da nova Constituição em 1988, como um complicado percurso saindo de um estado de direito autoritário, ainda sob a égide de uma legislação editada pela ditadura, conhecidas como “entulho autoritário”, para um estado de direito democrático, definido por uma Constituição aprovada por representantes eleitos da sociedade. Nesta espécie de lapso da transição brasileira

ocorreu uma particularidade: o restabelecimento de um estado de direito não coincidiu com a instauração de uma Constituição democrática. O país deixou de ser regido por uma ditadura – predomínio de um estado de exceção, quando prevalece a vontade, arbitrária dos governantes, que podem fazer e desfazer leis – sem adotar de imediato, através de uma Assembleia eleita, uma Constituição democrática. Em outras palavras: no período da transição *já* não havia ditadura, mas *ainda* não existia democracia (REIS, 2014, p. 125).

Para o autor em questão, multiplicam-se evidências da afirmação acima, como a liberdade de imprensa; a ausência de leis de exceção; funcionamento regular das instituições de representação jurídica como os tribunais; pluripartidarismo e sindicalismo na nova cena política brasileira; grandes mobilizações populares; inexistência de presos políticos. A denominação posterior de transição democrática se aplica uma vez que culminou em um regime constitucional, muito embora, como vimos

no quadro de incertezas oportunizado pela liberalização do regime, este não fosse seu “destino inevitável”. Assim, o senso comum reforçado pela memória social e por parte da historiografia apresenta a data da posse do presidente José Sarney em 15 de março de 1985 como o fim do regime ditatorial. A crítica a essa abordagem se justifica, segundo Daniel Aarão, pelo paradoxo conferido à figura do próprio Sarney como “homem da ditadura”, um alto dirigente da ARENA, assumindo como presidente civil após o golpe de 1964 e personalizando o fim da ditadura.

Especificamente sobre a anistia, esta é apresentada como o difícil dever do governo de promoção simultânea de libertação dos presos políticos remanescentes, o retorno dos exilados e proteção dos aparelhos de segurança, denunciados em relação às torturas como política de Estado. Deste modo, as dificuldades seriam potencializadas tanto pelas oposições à direita e à esquerda. O autor afirma que nos embates sobre os rumos e limites da anistia, exigia-se inclusive o desmantelamento dos aparelhos de repressão e o julgamento dos agentes de repressão, enquanto setores mais moderados do próprio MDB concordavam em aceitar a exclusão dos “crimes de sangue”. Nestes embates entre projetos de anistia distintos, temos a questão dos deslocamentos de sentidos atribuídos à anistia quando da sua aprovação. Assim,

no debate que se instalou quando a sociedade brasileira teve uma primeira oportunidade de exercitar a memória – e de elaborar seus silêncios – sobre o passado recente, afirmaram-se algumas interessantes *(re)construções históricas*, verdadeiros *deslocamento de sentido* que se fixaram como verdades irrefutáveis, correspondentes a processos históricos *objetivos* e não a versões consideradas apropriadas pelos autores (REIS, 2014, p. 133).

Sucintamente, três deslocamentos de sentidos podem ser destacados neste processo referente à anistia: a) a diminuição do caráter revolucionário da proposta das esquerdas ao apresentá-la como parte integrante da resistência democrática pelos partidários de uma anistia ampla, e não como possibilidade de transformação radical de uma ditadura revolucionária; b) a retomada pela direita do discurso da polícia política e da reconstrução das ações armadas praticadas como uma verdadeira guerra revolucionária. A apropriação da “tese dos demônios” (retomada inclusive no julgamento do STF da ADPF-153) e o destaque para o caráter “sujo” dos dois lados do conflito visariam garantir, através da Lei de Anistia, a reciprocidade na concessão do benefício para “torturados e torturadores”; e c) a reconstrução do papel da própria

sociedade como opositora da ditadura, interpretado como um passado a não ser lembrado. Surgem silenciamentos sobre o apoio ao golpe ou distanciamentos sobre a cumplicidade e articulações que gestaram a própria distensão nos anos 1970. É lançada a concepção de que a sociedade brasileira não só resistiu à ditadura como a vencera, optando-se claramente pelo silêncio como forma memória (REIS, 2014, p. 135-136).

Em uma perspectiva analítica de viés econômico, David Maciel (2014), de posse de aportes teóricos gramscianos, afirma que o projeto distensionista tem suas origens nos primeiros sinais do que viria a ser o longo processo de crise do bloco histórico desenvolvimentista, vigente no Brasil desde 1930. Com suas características próprias de economias periféricas e autocráticas, apesar dos períodos de instabilidade política e de hegemonia imperfeita,

a crise do bloco histórico desenvolvimentista manifesta-se numa crise de hegemonia que se desdobra até meados da década de 1990, mas que, durante as etapas finais da ditadura militar e os primeiros anos da Nova República, apresenta-se como uma alternativa efetiva do governo e de poder. A crise de hegemonia atinge sua fase mais aguda com o processo Constituinte e a sucessão presidencial entre 1987 e 1989, quando as classes subalternas e as forças antiautocráticas atingiram um grau inaudito de organização, mobilização e força política, sem que o desenlace do processo lhes fosse favorável, uma vez que as classes burguesas haviam conseguido, progressivamente, recompor sua unidade, dessa vez em torno de um novo bloco histórico, neoliberal. A autocracia burguesa reformada foi fundamental para impedir o aprofundamento da crise de hegemonia como crise revolucionária e garantir a reposição da ordem social burguesa em novas bases nos anos 1990. Daí a transição *lenta, gradual e segura* projetada pelos militares ter tido um significado histórico decisivo, pois estabeleceu o ritmo, o método e os meios através dos quais as classes burguesas foram capazes de superar a crise de hegemonia (MACIEL, 2014, p. 273-274).

Caracterizado pelo autor como o primeiro passo no processo de transição, o projeto distensionista tem como eixo principal a ampliação e pluralização dos canais de interlocução política entre governo militar e as diversas frações burguesas, que se articulava através de três movimentos. Inicialmente, o fortalecimento da esfera de representação política, seu sistema partidário e eleitoral, através da transferência do poder decisório do Executivo, nas mãos dos militares, para o Congresso Nacional. Em segundo lugar, temos também o fortalecimento do Judiciário, especialmente no tocante às questões de salvaguarda da ordem e repressão aos elementos subversivos, excessivamente centralizados nas mãos dos presidentes-generais desde 1968 e que se

consolidaria com a reforma do judiciário em 1977 e o fim do Ato Institucional nº 5 em 1978. Por fim, havia também uma estratégia de limitação das ações e de controle dos aparatos repressivos e de informações, reforçando a autoridade do Executivo sobre o conjunto das Forças Armadas e a distinção clara, seletiva entre uma oposição consentida de “contestação” ou “subversão”, com respaldo na Lei de Segurança Nacional. A necessidade de encerrar os procedimentos arbitrários e violentos como prisões, assassinatos e desaparecimentos, se articulava com a canalização do descontentamento social e político para os estreitos canais de participação política, admitidos pela institucionalidade construída no momento (MACIEL, 2014, p. 274-276).

Completando o quadro analítico sobre a transição brasileira, Maciel aponta pelo menos três contradições que o governo militar foi obrigado a conviver e contornar no curso desse projeto distensionista rumo ao movimento de reforma da institucionalidade autoritária. Primeiramente, a crescente identificação eleitoral com o MDB por parte de setores sociais significativos, indo das classes trabalhadoras urbanas ao pequeno e médio capital. O desempenho do partido nas urnas promoveu a ampliação da atuação desta agremiação dentro dos mecanismos de participação permitidos pelo regime, ou seja, a possibilidade de atuação por dentro da institucionalidade autoritária. Em seguida, é apresentada a contradição concernente ao descontentamento das várias frações burguesas com o II Plano Nacional de Desenvolvimento, principalmente em função da ampliação da intervenção estatal na economia, e a leitura de um excessivo controle e centralização estatal na economia, promovendo, em um determinado momento, a aproximação destas frações com o MDB. Por fim, a postura dos militares “duros” em reação ao projeto distensionista e à perspectiva de controle e redimensionamento do aparato repressivo e de informações. Assim, o governo Geisel passaria a adotar uma série de medidas que viabilizariam a continuidade ao projeto de transição, nos moldes prefixados pelo regime, ao mesmo tempo em que tenta manter o controle do processo político e social, como na realização da primeira reforma da institucionalidade autoritária através das reformas ocorridas em 1977, fechando o Congresso Nacional, e na edição de uma série de medidas cujo objetivo recaia sobre a manutenção do controle da arena da disputa política (MACIEL, 2014, p. 276-277).

Esta brusca interferência do governo no processo político-eleitoral brasileiro, motivada pela ascensão eleitoral do MDB, repercutiu na oposição burguesa institucional e na mobilização de diversos setores da sociedade civil que defendiam o fim do regime ditatorial, como a OAB, a ABI, a CNBB e os sindicatos, especialmente após esta

demonstração de autoritarismo e intervenção dos militares. As reivindicações e bandeiras de luta que se propagavam pelas ruas exigiam uma Assembleia Constituinte e a anistia, nos moldes de uma concessão ampla, geral e irrestrita aos prisioneiros políticos e exilados. Outro fator de grande relevância é a insatisfação de setores do empresariado nacional com a “mudança na correlação de forças no interior do governo em favor de uma política econômica menos expansiva e mais favorável ao capital externo e à administração cotidiana da crise” (MACIEL, 2014, p. 280). Neste panorama, a participação dessas frações do empresariado descontentes com os rumos do regime se desenrola na possibilidade de ampliação da esfera de representação política como espaço privilegiado de interlocução dessas frações burguesas (e não dos trabalhadores, nem em nome “bem comum” de toda a sociedade) com o Estado, em especial, parte dos representantes da burguesia nacional produtora de bens de capital se aproximando nesse momento do MDB. A média oficialidade do exército, em detrimento da atividade dos “duros”, passa a criticar o projeto de distensão, cobrando uma expansão e amplitude do processo. Contudo, segundo o autor, a grande novidade na cena política dessa etapa da transição é a emergência e intensificação do protesto popular e de uma oposição antiautocrática e não apenas anticesarista. Essa oposição popular coloca à prova o fundamento de uma transição política lenta, gradual e segura e os limites impostos pelo regime e sua institucionalidade autoritária baseados na dicotomia entre luta corporativa (sindicatos e entidades profissionais) e luta política (sistema partidário e eleitoral). Por meio das mobilizações populares são conferidas às demandas dessas oposições dimensões de caráter político e ético, associadas “a um projeto histórico alternativo à perspectiva autocrático-burguesa”, efetivadas pelas diversas frações do capital, pelo governo e pela oposição burguesa institucional, alterando o eixo da luta de classes e colocando em um novo processo de transição (MACIEL, 2014, p. 280-281).

O quadro de deslocamentos e modificações nas regras internas do regime pode ser matizado através da revogação do Ato Institucional nº 5 em 31 de dezembro de 1978, não obstante a constitucionalização de suas “salvaguardas do Estado” como “estado de sítio” e “estado de emergência”, em caso de confrontos externos e problemas internos, respectivamente. No seio desta modificação ocorre também adaptação da Lei de Segurança Nacional para defrontar os movimentos de oposição de massa; a suspensão da censura prévia, embora sobre a imprensa alternativa continuasse vigente; restauração do *habeas corpus* para crimes políticos; o fim da pena de morte, prisão

perpétua e banimento; e a aprovação da Lei de Anistia, em 1979, sob a égide do novo governo militar. Sobre a anistia, o autor enfatiza que esta

cumpria um duplo papel: de um lado, pulveriza a oposição institucional com a libertação ou o retorno de inúmeras lideranças políticas de orientações distintas do MDB; de outro, atrair a adesão dos militares duros ao processo de transição, afastando o que para eles representava a principal ameaça com a volta à democracia e reforçando sua composição com o governo. De fato, no governo Figueiredo os militares duros recuperaram uma influência que havia sido perdida ao longo do governo Geisel, ocupando postos decisivos da cúpula militar como o Ministério do Exército (general Valter Pires) e a chefia do SNI (general Otávio de Medeiros), indicando que, no novo governo, a perspectiva de superação do cesarismo militar havia sido relativamente afastada (MACIEL, 2014, p. 282-283).

Sendo gestada paralelamente à anistia, e frequentemente alardeada como uma das principais medidas rumo à redemocratização, a reforma partidária visava o fracionamento da grande frente oposicionista que se tornou o MBD, bem como a manutenção do controle do governo sobre o Congresso Nacional e sobre o processo decisório partidário-eleitoral. Inicialmente é apontada por Vanderley Nery (2014) a intenção de formação de quatro grandes partidos: o governista; o de oposição conservadora e adesista (de modo a auxiliar o primeiro) o da oposição moderada; e um de centro-esquerda (NERY, 2014, p. 283-284). Durante a condução do processo de reforma surgiram seis partidos, assim compostos: o Partido Democrático-Social (PDS) pela quase totalidade da ARENA e adesistas do MDB; o Partido Popular (PP), pelos dissidentes da ARENA e adesistas do MDB; o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), maior parte dos moderados do MDB, mais a participação de setores socialdemocráticos e partidos comunistas que atuavam em seu interior; o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), conservadores e adeptos do antigo trabalhismo; o Partido Democrático Trabalhista Brasileiro (PDT), setores da esquerda do antigo trabalhismo em torno da figura de Leonel Brizola; e o Partido dos Trabalhadores (PT), pelos principais setores ligados ao “novo sindicalismo”, a esquerda católica, os movimentos sociais e a esquerda marxista. (NERY, 2014, p. 283-284). Configurado desta forma, a preservação da força do governo na arena político-partidária decorreria do “apoio crítico” do PP e do PTB ao PDS, colocando os votos efetivamente oposicionistas em disputa entre PT e PDT, além da “diminuição” do espaço do MDB no então recém-criado PMDB. Dentro desta lógica divisionista, o objetivo do Estado seria, de acordo

com Maria Helena Moreira Alves (1984), garantir o controle governamental sobre a oposição, “sem sacrificar as vantagens legitimadoras de ‘eleições livres’” (ALVES, 1984, p. 270)³⁸.

Saindo desta perspectiva das reformas que marcam a passagem da distensão para a abertura, seguindo rumo ao surgimento da Aliança Democrática, este movimento pode ser delineado, a partir da perspectiva do autor aqui comentado, como uma grande recomposição política entre os setores autocráticos, as diversas frações burguesas e as forças políticas e sociais que se mobilizavam como oposição, atuando através de uma combinação de reformismo político e repressão, contendo assim o radicalismo político. Desta forma, temos um intenso controle da autocracia militar sobre o processo de distensão política brasileira, sob a tão alardeada concepção de abertura política lenta, gradual e segura.

No cenário aqui traçado, entendido como subsídio de extrema relevância para a mobilização dos saberes do professor de história ao tratar dos temas aqui discutidos. Como veremos no próximo capítulo, todavia, ainda são temas abordados tangencialmente nos livros didáticos, tornando central, assim, a apropriação e a reelaboração destes conteúdos em situação escolar. A concepção de história e os referenciais teóricos adotados pelo(s) autor(es) de livros didáticos ou internalizados pelo próprio docente, constituem-se em pontos elementares para a seleção dos conteúdos e para as estratégias pedagógicas que serão adotadas. Contextualizar e/ou problematizar esses referenciais teóricos não corresponde a uma tentativa de transformar o cotidiano escolar em reproduções de debates acadêmicos. Conforme nos demonstra Circe Bittencourt,

estabelecer relações entre produção historiográfica e ensino de História é fundamental, mas exige um acompanhamento, mesmo que parcial, dessa produção, decorrendo dessa necessidade a formação contínua dos professores, a qual, entre outras modalidades, deve manter cursos de atualização a fim de atender a esses objetivos. A crescente produção historiográfica, de materiais paradidáticos de manuais escolares, no entanto, não impede a permanência de questões que surgem no momento de planejar as aulas de História. Quais os conteúdos devem ser mantidos e quais devem ser introduzidos ou abolidos? De que modo introduzir ou ensinar a história

³⁸ Maria Helena Moreira Alves indica ainda outra nuance da nova Lei Orgânica dos Partidos: o esforço para excluir totalmente do cenário político as vozes mais radicais dos movimentos populares, uma vez que institui em seu artigo 5º, parágrafo 3º, item III, que “não se poderá utilizar designação ou denominação partidária, nem se fará arregimentação de filiados ou adeptos, com base em credos religiosos ou sentimentos de classe” (ALVES, 1984, p. 270).

contemporânea recente, como nos conflitos envolvendo os Estados Unidos no Oriente Médio ou os conflitos entre palestinos e judeus? (BITTENCOURT, 2011, p. 138-139).

Conforme veremos no capítulo seguinte, as imbricadas relações entre ensino de História, a condição de desenvolvimento de habilidades e competências que se desdobrem em uma formação escolar crítica, cidadã e atuante e os embates em torno de um “esquecimento comandado”, garantidor de uma blindagem jurídica aos que cometeram arbitrariedades em nome da manutenção da ordem e segurança nacional, tocam nesse “passado a não ser lembrado”.

Esta naturalização do caráter pacificador e conciliatório da Lei de Anistia, bem como seu caráter reducionista da abordagem sobre a extensão da concessão do benefício da anistia aos torturadores sem, contudo, problematizar essa questão, podem ser observadas também através da mesma ideia de proteção e impunidade que revoga, nega, desqualifica qualquer tentativa de revisão da lei a respeito dessa reciprocidade. Podemos pensar a anistia como um esquecimento comandado, um abuso de esquecimento, dentro de um Estado de Exceção cujas suas medidas discricionárias e arbitrárias fundamentaram as perseguições e punições. O mapeamento da trajetória histórica e desdobramentos da Lei de Anistia, com foco a fundamentar as discussões sobre a importância e atualidade do tema têm estreita relação com uma educação voltada para os direitos humanos, para a construção de uma sociedade mais justa, tolerante e igualitária. A compreensão crítica da perspectiva da construção e luta pelos direitos que temos hoje, e que possivelmente, ao naturalizá-los não levamos em consideração esses embates, divergências e articulações por trás dessas conquistas, é fundamental para o exercício pleno da cidadania pretendido.

Dentro do regime aqui estudado, mais especificamente na abertura política brasileira, a retomada ou avanço de alguns desses direitos e sua consolidação com a Constituição de 1988, nos fornecem elementos para a compreensão deste período e de suas possíveis modificações, rupturas e permanências nos dias de hoje, no cotidiano em que nós, professores e alunos, vivemos, como o desrespeito aos direitos fundamentais em “pequenas” ações cotidianas em que temos que decidir/agir com bom senso, ética e respeito ao próximo ou a violência e abusos de autoridade policial.

A luta pela memória, reparação ou “verdade” dos fatos ocorridos durante o regime ditatorial brasileiro ainda acontece no silenciamento das breves linhas do livro didático, nos processos indeferidos de culpabilização de agentes de arbitrariedades a

mando (ou não) do Estado brasileiro, na complexidade de sentimentos e lembranças das vítimas e familiares atingidos pelas perseguições e prisões, na incalculável contribuição destes novos “espaços de memória” virtuais com a ampla difusão de seu acervo contendo, documentação, relatórios, produções historiográficas, entrevistas, enfim, uma importante inflexão na concepção (e mesmo política pública) de garantia do direito ao acesso à informação, antes classificada como sigilosa, agora disponibilizada, visualizada e compartilhada. A concepção de anistia como embate entre distintos projetos nos auxilia no entendimento de história como processo, como construção, afora a perspectiva harmonizadora consensualmente ensejada no bojo da lei.

1.3 - LEI DE ANISTIA DE 1979 EM UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA: "Tempo de aprender o verbo perdoar"

Em nossa trajetória, conduzida pela importância de se trazer à tona as discussões e interpretações sobre o contexto histórico em que a anistia foi aprovada e seus desdobramentos na contemporaneidade, numa relação simbiótica entre silenciamento e esquecimento, mapearemos aqui a utilização deste instrumento jurídico em 1979, suas fundamentações e distintos projetos. Conjuntamente, serão conduzidas análises referentes às políticas de memória efetivadas no Brasil a partir de 1995, do regime do anistiado político, sem perdermos o esquadramento também da linha de continuidade da impunidade garantida pela lei de anistia e as mobilizações para sua revisão.

A relevância e atualidade sobre os questionamentos sobre a reciprocidade e alcance da Lei de Anistia podem analisadas através do julgamento do Supremo Tribunal Federal da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153, da Condenação do Estado brasileiro pelo não esclarecimento de questões no caso *Gomes Lund e outros* (Guerrilha do Araguaia), ou na recusa da denúncia de estupro e torturas contra a militante Inês Etienne Romeu, publicada em 08 de março de 2016, sob argumentação de irrevogabilidade na Lei de anistia 1979.

Em complemento às discussões da seção anterior, centradas nas interpretações sobre o binômio distensão/abertura política no Brasil, serão apresentadas a legislação, e as obras que discorrem sobre a anistia pretendida, e a que foi hegemonicamente construída e nacionalizada. Nas disputas pela memória, em especial ensejada em torno da anistia e sua utilização como argumento para evitar a responsabilização judicial dos

agentes da repressão, temos uma trajetória que oscila entre as possibilidades de reinterpretação da lei, particularmente sobre a retirada da abrangência da medida expressa no termo “crimes conexos³⁹”, conforme descrito e discutido até aqui sobre outra perspectiva analítica. Neste caso, os desdobramentos dessa reciprocidade recairiam sobre a sociedade brasileira, seja em sua memória (nacional) coletiva ou na memória individual dos atingidos pela violência do regime ditatorial.

Nas informações lacunares ou sem problematizações sobre a anistia e seus desdobramentos na contemporaneidade, as discussões e reflexões aqui propostas seguem inicialmente pelas mobilizações a favor da anistia no Brasil; os projetos em disputa pela aprovação no Congresso; a aprovação da lei e sua repercussão; o(s) silêncio(s) imposto(s) à lembrança do tema até a criação da Comissão de Mortos e Desaparecidos em 1995; a criação da Comissão de Anistia; a regulamentação do regime do anistiado em 2002; a criação da Comissão Nacional da Verdade e entrega do seu relatório final em 2014; a tentativa de revisão da Lei através da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 153; a condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos e a recusa da denúncia de estupro e outras violações de direitos humanos da militante Inês Etienne Romeu por agentes do Estado brasileiro. Desta forma, se faria possível o mapeamento da Lei, seus desdobramentos e,

³⁹ Carla Simone Rodeghero explicita que “para melhor entender a aproximação realizada entre crimes conexos e reciprocidade é elucidativo voltar no tempo e acompanhar a presença desses dois elementos em anistias anteriores. A expressão ‘crimes conexos aos políticos’ faz parte do texto de três anistias decretadas por Getúlio Vargas, em momentos de governo provisório (1930 e 1934) ou de ditadura (1945). A primeira abrangeu os participantes dos movimentos tenentistas e da própria Revolução de 1930, e incluía ‘todos os crimes políticos e militares, ou conexos com estes’. Em maio de 1934, o decreto de Vargas isentava de ‘toda responsabilidade os participantes do surto revolucionário verificado em São Paulo, em 9 de julho de 1932, e suas ramificações em outros estados’. A isenção dizia respeito a ‘qualquer outro crime político e [a]os que lhe forem conexos, praticados até esta data’. Em 1945, também por meio de decreto, foi ‘concedida anistia a todos quantos tenham cometido crimes políticos desde 16 de julho de 1934 até a data da publicação deste decreto-lei’. Além dos crimes políticos, eram abrangidos os crimes conexos, definidos como ‘crimes comuns praticados com fins políticos e que tenham sido julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional’. Como se vê, em todas as ocorrências, os crimes conexos seriam outros crimes praticados no período e associados àqueles que eram alvo da anistia. (...) Tanto em 1945 quanto no período de 1975 a 1979, os diferentes atores envolvidos nas campanhas pró-anistia falavam em anistia ampla e geral ou em anistia ampla e irrestrita, louvavam os benefícios do esquecimento, defendiam que a medida iria pacificar a família brasileira e que seria o primeiro passo para a redemocratização. Vistos a distância, os slogans eram os mesmos. Acompanhando mais de perto os atores políticos e sua compreensão sobre a medida, percebem-se as diferenças. No fim da década de 1970, mesmo que permanecesse a equação ‘anistia = esquecimento’, entre a oposição já era majoritária a visão de que o Estado tinha cometido crimes, e que estes não eram passíveis de anistia; que a medida deveria ser acompanhada de esclarecimento e de punição; e que o esquecimento não era o melhor caminho para a construção da democracia” (RODEGHERO, 2010, p. 106-107).

possivelmente, da complexa relação entre "perdão" e "esquecimento", em nome da "tradição conciliatória brasileira" e de uma "harmonização e pacificação nacional".

Assim, esta seção se propõe, inicialmente, a investigar os distintos projetos de anistia debatidos entre 1978 e 1979, inseridos no quadro de distensão do regime militar. As posteriores reformulações sofridas pela lei, no que concerne às possibilidades de apuração dos fatos ocorridos, de reparação simbólica ou financeira, tentativa de compreensão da realidade brasileira no período e seus ecos na vida dos atores sociais que viveram os dias de luta pela anistia, mantém a discussão sobre a anistia e possibilitaria a construção de parte fundamental do acervo digital aqui proposto, ampliando os lugares de preservação da memória histórica deste período ainda obscuro e profundamente marcado, apesar do esquecimento imposto, sobre a sociedade brasileira.

A hipótese central que aqui se desenrola se sustenta no argumento de que o projeto de anistia que se conforma a partir da aprovação da lei em 1979 significou a vitória de um determinado projeto de anistia que representava os interesses da fração dominante da classe dominante. Mas o processo de aprovação da lei de anistia foi ceifado por embates entre as distintas frações de classe que possuíam projetos diferentes. O projeto que se torna hegemônico, portanto, marcado pela conciliação e pela tentativa de esquecimento, é o resultado da vitória de uma determinada fração de classe que consegue naturalizar o seu projeto como nacional e que, portanto, o amplia às demais frações de classe. Ao fim do processo de aprovação, foram derrotados os projetos de anistia defendidos pelos movimentos sociais e predominou aquele projeto de anistia defendido pelos partidos⁴⁰ hegemônicos nacionalmente.

Em sua importante publicação no ano de 1978, referência para os estudos sobre a anistia no Brasil, o jornalista e ativista político Renato Ribeiro Martins (2010) afirma que seu livro nasceu de dois elementos básicos: a sua convivência com condenados por crimes políticos, cujas penas excederiam 50, 60, 80 anos, durante o cumprimento de sua própria pena, e a observação da utilização do recurso da anistia como uma tradição na sociedade brasileira. Dividido em duas partes, na primeira o autor analisa a própria origem da anistia e sua introdução no Brasil. Remonta ao estudo de Ruy Barbosa e sua digressão a Grécia de Sólon, Trasíbulo e Patrocleides, como os primeiros a concederem

⁴⁰ A concepção de partido aqui presente é aquela construída por Antônio Gramsci (2002) na qual 'partidos' seriam os agentes responsáveis pela nacionalização de um determinado projeto e, portanto, organizadores da vontade coletiva.

a anistia, baseados, respectivamente, na reintegração de direitos e privilégios a cidadãos, excluindo outros condenados por traição ou homicídio; ou esta mesma lógica de restabelecimento de direitos, acrescido da diretriz de queima de todos os registros do período anterior à concessão; e o já citado acordo de paz entre espartanos e atenienses (MARTINS, 2010, p. 24-25). Em sua análise pela trajetória histórica da concessão da anistia, Martins cita também o *generalis abolitio* romano⁴¹, ou seja, o esquecimento, a abolição geral, baseada na extinção da criminalidade e indulgência das restrições. Etimologicamente, contextualiza o entendimento sobre a anistia e sua relação com a democracia, destacando que

prevaleceu para as línguas latinas o radical grego *amnéstia*, do que veio a se originar a formação latina *amnestia*, a francesa *amnestie* e até mesmo a forma inglesa *amnesty*, sendo a portuguesa *amnístia* simplificada no Brasil pra *anístia*. Seu sentido, no entanto, está ligado tanto ao radical grego *amnéstia* como ao *generalis abolitio* romano. Tem sido um ato eminentemente político destinado a promover o esquecimento dos crimes e processos decorrentes das lutas e divisões internas dos povos e, assim, reconquistar a paz. Pela sua origem, a anístia é irmã gêmea da democracia. Surgiu a partir de necessidades políticas, com o estabelecimento da república e suas primeiras experiências de vida democrática. A democracia grega veio estabelecer pela primeira vez a regra da convivência dos contrários, do respeito às minorias e à oposição, e da alternância de grupos no poder. Era a fórmula capaz de conciliar interesses políticos conflitantes e manter a unidade da nação. Mas tais regras não eliminavam por si só a possibilidade de conflitos de maior gravidade. (...) Somente um ato de alta sabedoria política poderia apagar as consequências naturais dos fatos geradores de tais conflitos (MARTINS, 2010, p. 25-26).

Nesta trajetória pormenorizada, busca a concessão da anistia em diversos períodos da história política brasileira: colonial, processo de independência, império, passando pela República Velha até a concessão da anistia em 1945⁴², no fim do Estado

⁴¹ “O romanos não lhe conservaram o nome original, mas sob o de *generalis abolitio* lhe mantiveram a feição primitiva. A abolição geral era, entre elle, o apagamento, o olvido, a extinção da possibilidade de processo. “Abolitio est delectio, oblivio vel extintio accusationis”. Commentando o principio do direito imperial neste ponto, CUJACIO estabelece a identidade entre a *generalis abolitio* e a *amnístia*, preceito de esquecimento ambas, eliminação da criminalidade, indulgencia sem restricções: “*Haec indulgentia perfecta est abolitio criminum et lex oblivionis et amnistia.*” Fóra dessa expressão completa da clemencia publica, só se conhecia o indulto, a graça, sob as suas formas individuaes: a *purgatio*, que, a requerimento do accusador, extinguiu a accusação, e a *deprecatio*, que, a pedido do accusado, remittia a pena, deixando intacto o stygma da culpa”(BARBOSA, 1896, p. 73).

⁴² A Lei de anistia de 1979 será discutida adiante sob o aspecto da apropriação/ressignificação do termo “conexo” referentes aos delitos anistiados em 1945.

Novo, e anistia de 1961⁴³. Aponta como marco analítico a concessão desta última medida para explorar, na segunda parte de seu livro, a trajetória desde o golpe militar de 1964 até 1978, ano em que seu livro foi escrito, mapeando a luta contra a anistia atrelada a uma ideia de perdão e graça no Brasil. A excepcionalidade do Decreto Legislativo de 1961 seria sua revogação, ou *desanistia* (GRECO, 2003, p. 122), pela Junta Militar em 1969. O Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, altera a redação do decreto de 1961 que trata sobre a reversão ao serviço, aposentadoria ou passagem para a inatividade remunerada, entre outras garantias, daqueles que foram demitidos, excluídos ou condenados à perda de postos e patentes, inclusive, determinando o arquivamento definitivo de processos em curso ou não julgados definitivamente. O argumento jurídico da irrevogabilidade de qualquer anistia seria sumariamente desconsiderado. A própria Constituição deste mesmo ano, através da Emenda Constitucional nº 1, modifica a Constituição de 1967, “com base nos poderes de exceção definidos pelo AI-5” (OLIVEIRA, 1994, p. 65) e transfere exclusivamente para o presidente da República a proposição de qualquer anistia, retirando tal prerrogativa do âmbito do Legislativo brasileiro. Deste modo, conclui a primeira parte de sua análise com que denomina de esboço de “algumas conclusões históricas”. São apontadas oito inferências sobre essas concessões relativas à graça, perdão e como instrumento apaziguador, conciliador até o regime militar, sendo estas: 1) a anistia é uma tradição na História no Brasil; 2) houve exceções (especialmente na Inconfidência Mineira e na Conjuração Baiana); 3) a concessão da anistia, por si só, não é suficiente; 4) há exemplos históricos de todos os tipos de anistias; 5) as anistias se deram nas mais variadas situações políticas; 6) nunca houve penas demasiadamente longas (neste primeiro momento analisado); 7) a tradição é pela concessão de anistia aos crimes políticos e de rebelião; e 8) sem anistia uma série de personalidades não teriam

⁴³ O Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, concede anistia aos que “praticaram fatos definidos como crimes”, que menciona ao longo do decreto. Assim, anistia aos: a) que participaram, direta ou indiretamente, de fatos ocorridos no território nacional, desde 16 de julho de 1934, até a promulgação do Ato Adicional e que constituam crimes políticos definidos em lei, inclusive os definidos nos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950](#), observado o disposto nos artigos 13 e 74 da mesma lei, e mais os que constituam crimes definidos nos arts. 3º, 6º, 7º, 11, 13, 14, 17 e 18 da Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953; b) os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista no período fixado no art. 1º; c) todos os servidores civis, militares e autárquicos que sofreram punições disciplinares ou incorreram em faltas ao serviço no mesmo período, sem prejuízo dos que foram assíduos; d) os convocados desertores, insubmissos e refratários; e) os estudantes que por força de movimentos grevistas ou por falta de frequência no mesmo período estejam ameaçados de perder o ano, bem como os que sofreram penas disciplinares; f) os jornalistas e os demais incursores em delitos de imprensa e, bem assim, os responsáveis por infrações previstas no Código Eleitoral”.

desempenhado papel de destaque na vida política do país. Conduzida através de suas particularidades em momentos histórico diferentes, João Roberto Martins começa sua observação sobre a “anistia hoje” com a apresentação da ideia de que “cessada a resistência (após o golpe), o movimento militar anistiasse os vencidos que foram derrubados. Assim era a tradição” (MARTINS, 2010, p. 146). Estava aberta, para o autor, uma nova exceção no que se refere à anistia.

Assim, as discussões sobre a concessão de uma anistia para os opositores do Golpe se intensificam com as perseguições e prisões em decorrência dos dois primeiros Atos Institucionais. Rodeghero (2014) afirma que vozes discordantes, como do jornalista Carlos Heytor Cony⁴⁴ e do filósofo Alceu Lima Amoroso, publicaram artigos, entre dezembro de 1964 e janeiro de 1965, respectivamente, denunciando a truculência do regime e apontando para uma anistia parcial ou clamando para o fim da fase punitiva do regime, o que equivaleria, já nesse momento, a passar uma “esponja no passado, a anistia geral, a pacificação dos espíritos” (RODEGHERO, 2014, p. 103). Roberto Ribeiro Martins (2010) mapeia, através dos sucessivos governos militares, as discussões acerca das aproximações (embora restritas e excludentes) entre a possibilidade de uma anistia em meados da década de sessenta, ou mesmo a prática do indulto, como a medida decretada por Costa e Silva⁴⁵, que alcançava todos os condenados primários até quatro anos, sem exceção daqueles que foram punidos pela Lei de Segurança Nacional. Sobre os momentos iniciais da luta pela anistia, Paulo Ribeiro da Cunha também sublinha que

a anistia começou a ser considerada como proposta a partir das conversações da Frente Ampla, iniciadas em 1966; mas foi a partir dos anos 1970 que a luta começou de fato a constar na agenda política do país. Não demorou muito tempo, ocorreu a formação dos primeiros Comitês de Anistia. Esses organismos começaram a pautar e tensionar os limites da transição política, que ocorria quase ao mesmo tempo em que o regime militar perdia suas bases de apoio e sua aceitação popular era erodida por uma grave crise econômica (CUNHA, 2015, p. 31).

⁴⁴ Nas palavras de Cony, “é preciso que a palavra cresça: invada os muros e as consciências. Desde 1º de abril que o governo tem diante de si um dilema incontornável: ou processa e condena *regularmente* os milhares de acusados em todo o país ou concede anistia. A primeira opção caiu por terra: os processos, em sua maioria, não foram feitos e os poucos que estão em curso peçaram-se de irregularidades e de deformações jurídicas e policiais. (...) Resta a segunda opinião: a anistia. Que o Congresso vote a anistia, baseado na falta de processos regulares, na falta de critérios e, principalmente na falta de provas (MARTINS, 2010, p. 150).

⁴⁵ Decreto presidencial nº 60.522, de 31 de Março de 1967.

Em sua contextualização sobre os limites e rumos dessa abertura política, em especial as demonstrações de fissuras no interior do grupo dos militares, é destacada ainda que já não se conseguiam “ocultar episódios significativos que escudavam a erosão do regime” (CUNHA, 2010, p. 31), como o posterior episódio do Riocentro⁴⁶. O autor aponta que houve identificação de alguns dos responsáveis e, muito embora tenham seguido a carreira, com algumas restrições, até a reforma, não foram judicialmente condenados e punidos. Assim entende que, embora a anistia decretada tenha sido criticada por ser recíproca e restrita, houve certa oxigenação na cena política brasileira com a volta de milhares de exilados. Contudo, no que interpreta ser uma limitação intrínseca à anistia aprovada, são apresentadas as mobilizações de setores militares para uma abrangência maior que incluísse oficiais subalternos punidos e cassados com base nos Atos Institucionais⁴⁷. Outra relevante questão apresentada sobre as limitações da anistia se refere à impossibilidade de reintegração ao serviço ativo dos cargos, postos e vagas de trabalho de cassados, ocorrendo a contabilização do tempo de serviço que impactaria na aposentadoria dos punidos, salvo pontuais exceções através de recursos às altas instâncias (CUNHA, 2010, p. 32). Desta forma, as diferentes interpretações sobre a abrangência de uma lei de anistia, no que se refere às categorias que seriam beneficiadas, também podem ser identificadas a partir da intensificação das posturas contestatórias, especialmente de estudantes, operários, intelectuais, políticos do MDB, setores da igreja e artistas, durante o ano de 1968, um marco nas mobilizações sociais de caráter oposicionista contra o regime⁴⁸. Neste mesmo ano é apresentado o

⁴⁶ Skidmore destaca que “a imprensa teve um dia movimentado expondo as contradições da investigação oficial. Os jornais foram apenas informados (não foram permitidas perguntas) pelo coronel Job Lorena de Sant’Anna, que dirigiu o inquérito oficial. Partes vitais da explicação do coronel eram contraditadas pelo laudo da autópsia emitido separadamente pelas autoridades civis. Isto É, 8 e 22 de julho de 1981. O semanário humorístico Pasquim (9 de julho de 1981) satirizou as incoerências da história do coronel. O embaraço dos militares era resultado da abertura, ela mesma contraditória. Órgãos como o DOI-CODI ainda existiam, mas a censura fora suspensa e as autoridades civis haviam reconquistado seu status”. (SKIDMORE, 1988, p. 443).

⁴⁷ É citada a criação de entidades como a Associação Democrática e Nacionalista dos Militares (ADNAM); a Associação dos Militares Incompletamente Não Anistiados (AMINA); a Unidade Mobilização Nacional pela Anistia (UMNA); e o Movimento Democrático pela Anistia e Cidadania (MODAC).

⁴⁸ Marcelo Ridenti (2009) aponta que “talvez os anos 1960 tenham sido o momento da história republicana mais marcado pela convergência revolucionária entre política, cultura, vida pública e privada, sobretudo entre a intelectualidade. Então, a utopia que ganhava corações e mentes era a Revolução – não a democracia ou a cidadania, como seria anos depois -, tanto que o próprio movimento de 1964 designou a si mesmo como Revolução. As propostas de revolução política, e também econômica, cultural, pessoal, enfim, em todos os sentidos e com os significados mais variados, marcaram profundamente o debate político e estético. Rebeldia contra a ordem e revolução social por uma nova ordem mantinham diálogo tenso e criativo, interpretando-se em diferentes medidas na prática dos movimentos sociais, expressa

projeto de lei nº 1.346/1968, de autoria do deputado do MBD/SC, Paulo Macarini, posteriormente ele próprio cassado pelo AI-5, que “concede anistia em todo o território nacional, aos estudantes e trabalhadores envolvidos nos acontecimentos que se sucederam a morte⁴⁹”, a partir do dia 28 de março de 1968, data da morte do estudante Edson Luis na manifestação contra o fechamento do restaurante estudantil Calabouço, no Rio de Janeiro. Sobre o projeto de lei e sua votação Martins aponta que

depois do projeto ter sido aprovado na Comissão de Constituição e Justiça por 13 votos a 1 (...) o governo Costa e Silva resolveu fechar a questão, ameaçado que estava de ser derrotado no plenário. Assim mesmo, 35 deputados da Arena (...) somaram com 110 do MBD os 145 votos favoráveis à anistia, contra 198 arenistas, em votação que se deu a 20 de agosto. A pressão governamental que resultou na rejeição da anistia foi vigorosamente combatida por parlamentares de ambos os partidos. Todos estavam lembrados das palavras de Costa e Silva de respeitar o parlamento (MARTINS, 2010, p.153-154).

Na justificativa do projeto, publicada no Diário Oficial de 25 de maio de 1968, Macarini afirma que os protestos têm sua fundamentação na luta contra o que chama de “barbarismo que se instalou no país ou por melhores salários e condições de trabalho, desencadeando uma série de prisões, abertura de processos militares e outras arbitrariedades” (DOU, 25/05/1968, p. 277). A ideia seria de que sua aprovação representaria de forma inequívoca uma demonstração de compreensão do Poder Público com a juventude e a classe operária, dada a conjuntura política brasileira no período em questão. Em sua tramitação, através de propostas de emendas, a concessão da anistia passaria a abranger todos aqueles envolvidos nas manifestações citadas, sendo aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e recebendo pareceres favoráveis no plenário. Com tramitação entre os dias 22 de maio e 20 de agosto de 1968, o projeto foi encaminhado ao arquivo (rejeitado), ou, conforme notícia a capa do *Jornal da Manhã* de 21 de agosto daquele ano, “a anistia é vencida no Congresso”, com a publicação nominal, por estado, dos deputados que votaram contra ou a favor do projeto. Na contabilidade dos 145 votos favoráveis à anistia, somam-se 35 votos da ARENA, muito embora o próprio governo tenha afirmado, um dia antes da votação no plenário, que não

também nas manifestações artísticas.” O autor baseia-se em Michel Löwy para fundamentar o que entende como intelectualidade, a saber, são “os produtores diretos da esfera ideológica, os criadores de produtos ideológico-culturais” (LÖWY *apud* RIDENTI, 2009, p. 164).

⁴⁹ Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=190925>. Acessado em abril de 2016.

fecharia questão sobre essa temática, mas recomendava que seus membros “votem contra o projeto, por considerá-lo sem sentido”. A alegação de tal ausência de sentido poderia ser verificada na não resolução das “agitações das ruas” e, caso a anistia fosse a solução para esta questão, o governo não hesitaria em aprovar e conceder tal medida (*Jornal da Manhã*, 20 de agosto de 1968, p. 3). O projeto foi derrotado por 198 votos.

O mesmo periódico apresenta um balanço desta votação que, embora tenha sido contrário à anistia, pode ser considerado um importante dado político. O foco para a abrangência ou mesmo a própria concessão da anistia é deslocado para a análise do que, nas palavras do Deputado Ernani do Amaral Peixoto (MDB/RJ), evidenciaria que a “Oposição não está apenas no MDB; ficou provado que é também maioria da ARENA, que só não votou favorável à anistia porque foi coagida por um sistema de pressão em nome das Forças Armadas” (*Jornal da Manhã*, 21 de agosto de 1968, p. 3). Para o Deputado e líder arenista na Câmara dos Deputados, Ernani Sátiro, veiculado na mesma publicação, “a vitória da anistia seria a dos inimigos da ARENA e a dos que, com ódio, querem derrubar-nos” (*Jornal da Manhã*, 21 de agosto de 1968, p. 3). Ao encerrar a matéria, são apresentadas pelo jornal como possíveis causas de insatisfação da bancada arenista, mesmo sem configurar um “estado de rebelião” contra o governo, o fato de numerosos deputados se debaterem em problemas nos seus estados e não conseguirem resolvê-los juntos às autoridades federais. Conforme aqui abordado, a ideia de uma crescente crise político-institucional, ladeada pelas intensas manifestações, desencadearia uma série de ondas punitivas sobre diversos setores da sociedade brasileira. Os descontentamentos com a política econômica reforçam a importância da compreensão dos Atos Institucionais como fundamentação das punições e se justifica por serem o escopo e o instrumento de determinação da abrangência/exclusão do alcance do benefício da anistia que seria aprovada em 1979.

As salvaguardas discricionárias do Ato Institucional nº 5, incorporadas à nova Constituição através da emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, caracterizam o que Thomas Skidmore (1988) denomina como exemplo didático de um Estado de Segurança Nacional, uma vez que os militares instituem sua doutrina pela força, inspirados na Lei de Segurança Nacional e no próprio AI-5⁵⁰. Maria Helena

⁵⁰ Thomas Skidmore afirma que “a nova Constituição consistia em longos blocos não revistos da Constituição de 1967, juntamente com alterações básicas (tornou-se conhecida como a Constituição de 1967 com a emenda de 17 de outubro de 1969). As alterações aumentavam o poder do Executivo como, por exemplo, a que fortalecia a Lei de Segurança Nacional, visando à ameaça guerrilheira, e a que

Moreira Alves (1984) aponta os poderes atribuídos ao Executivo pelo AI-5: a) poder de fechar o Congresso Nacional e Assembleias estaduais e municipais; b) direito de cassar os mandatos eleitorais de membros dos poderes Legislativo e Executivo, em suas três esferas; c) direito de suspender por dez anos os direitos políticos dos cidadãos, e restituição do “Estatuto dos Cassados⁵¹”; d) direito de demitir, remover, aposentar ou por em disponibilidade funcionários das burocracias federal, estadual e municipal; e) direito de demitir e remover juízes, e suspensão das garantias do Judiciário de vitaliciedade ou estabilidade; f) poder decretar estádio de sítio sem qualquer dos impedimentos preconizados pela Constituição de 1967; g) direito de confiscar bens como punição nos casos de corrupção; i) suspensão da garantia de *habeas corpus* em todos os casos de crimes contra a Segurança Nacional; j) direito de legislar por decreto e baixar outros institucionais ou complementares; e l) a proibição de apreciação pelo Judiciário de recursos impetrados por pessoas acusadas em nome do AI-5, bem como a negação de recursos para os réus julgados pelos tribunais militares (ALVES, 1984, p. 131).

Skidmore aponta outra especificidade sobre a Constituição de 1969, no que diz respeito à “crise da sucessão” presidencial, desencadeada pelo súbito ataque que incapacitaria Costa e Silva, e a atuação de seu vice-presidente, o civil Pedro Aleixo, visto com desconfiança após sua renitência durante a aprovação do AI-5. Há, portanto, a recusa ao artigo 78 da Constituição de 1967 que estipulava que "se o presidente ficar incapacitado será substituído pelo vice-presidente, se vagar o cargo o vice-presidente o exercerá". Assim, os ministros militares que formariam a Junta Governativa, com representantes das três Armas,

aumentava o prazo máximo do estado de sítio. As assembleias legislativas eram outro alvo. O número de cadeiras na Câmara dos Deputados foi reduzido de 409 para 310, e o número total de assentos em todas as assembleias estaduais foi reduzido de 1.076 para 701. Especialmente importante era o método de alocar os deputados federais por estado. A nova base seria o número de eleitores registrados por estado e não, como anteriormente, o total da população por estado. A mudança destinava-se a favorecer os estados mais desenvolvidos, cujas taxas mais altas de alfabetização produziam índice mais elevado de eleitores registrados. O alcance da imunidade parlamentar era reduzido - não deveriam repetir-se casos como o de Márcio Moreira Alves. Finalmente, havia um novo dispositivo para impedir que os parlamentares da ARENA votassem contra o governo. A "fidelidade partidária" exigia agora que todos os legisladores (federais e estaduais) votassem com a liderança do partido, se esta considerasse uma votação de importância capital para o partido. Esta medida visava também impedir a repetição do voto independente, como aconteceu no caso Márcio Moreira Alves” (SKIDMORE, 1988, p. 148-149).

⁵¹ Referência à Lei nº 4.738, de 14 de junho de 1965, que “estabelece novos casos de inelegibilidades, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional número 14”.

não levaram muito tempo para excluir todos os outros sucessores constitucionalmente previstos: o presidente da Câmara dos Deputados, o presidente do Senado e o presidente do Supremo Tribunal Federal. Os dois primeiros estavam rejeitados porque sua sucessão exigiria a reabertura do Congresso - a que os militares se opunham - e o terceiro porque os ministros do STF ainda eram suspeitos por causa de sua excessiva independência durante o governo Castelo Branco (SKIDMORE, 1988, p. 143).

Neste quadro, entre a institucionalização e uma atuação política repressora, a atribuição sobre a competência de concessão do instrumento legal da anistia sofreria uma drástica mudança, dependendo da sanção presidencial, mesmo que o Legislativo aprecie e decida sobre a matéria. Para Martins (2010), nesse retorno à exigência da Constituição republicana de 1891, somado à fórmula autoritária do Estado Novo, caberia exclusivamente ao presidente da República a iniciativa das leis que concedem anistia referente aos crimes políticos. Na linha de continuidade sobre os sucessivos governos militares e a questão da anistia ao longo do regime, podemos destacar o aumento da repressão às oposições durante o governo de Emilio Garrastazu Médici (1969-1974), muito embora o “milagre econômico” tenha sido utilizado para escamotear a crise internamente, especialmente sobre sua legitimidade. Assumindo seu caráter mais autoritário e violento, sob a égide de Médici o regime passa por seu momento mais repressivo e conturbado. Neste contexto, Skidmore destaca que

dez meses antes uma onda de repressão avassalara o país. E agora o consenso militar exigia que a repressão continuasse. A linha dura tinha as rédeas nas mãos. Visto pelas suas aparências, o governo Médici foi de relativa calma. Não houve marchas estudantis, piquetes de trabalhadores em greve, nem comícios com a costumada oratória demagógica. Ou, pelo menos, nada que o grande público pudesse ver ou saber. A repressão e a censura do governo eram a razão principal. Os estudantes, por exemplo, um dos principais focos de oposição em 1968, foram silenciados pela violenta intervenção nas universidades, que resultou em expulsões, prisões e torturas para muitos. A repressão mostrava-se também eficiente contra as guerrilhas (SKIDMORE, 1988, p.158).

A demanda por uma anistia é recolocada em pauta, agora pelo prisma do desrespeito aos direitos humanos, reivindicações pelo fim das prisões arbitrárias, sequestros, torturas e toda a sorte de graves violações destes direitos. A mobilização de importantes setores da sociedade como parte da igreja ou de entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil, a atuação de organizações como a Confederação Brasileira de

Justiça e Paz em trabalho conjunto com a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB⁵²), no final da década de 1960, foram de significativa importância no recebimento de denúncias de torturas, desaparecimentos e assassinatos de presos políticos⁵³. Com o aumento das perseguições, “membros do clero, religiosos e religiosas, leigos e leigas ligados de modo mais estreito à Igreja e parentes diretos de alguns bispos, amplos setores da hierarquia, mesmo aqueles de posição moderada e muitas vezes conservadora” se mobilizam a favor de um Estado de Direito (ANDRADE, 2016, p.117).

Em regimes autoritários, os movimentos contestatórios possuem interesses diversos, muitas vezes diametralmente opostos, uma vez que

a visão homogênea da sociedade civil como um bloco democrático contra um Estado ilegítimo e autoritário teve sua função histórica no desgaste do regime, mas pode esconder contradições se utilizada como receita única para a construção da democracia. A sociedade civil é um conjunto heterogêneo de atores, divididos em classes sociais, grupos corporativos, associações profissionais, frações ideológicas, instituições e movimentos sociais que dificilmente conseguem estabelecer um programa político comum. Se a questão democrática era um ponto de convergência, as várias leituras do que significava democracia e os vários projetos de transição política que elas encerram eram pontos de tensão dentro da sociedade (NAPOLITANO, 2014, p. 247-248)⁵⁴.

⁵² Para uma análise mais aprofundada sobre a autodenominada “militância cristã pela democracia” ver Ministério de Justiça, Comissão de Anistia (2016).

⁵³ Conforme explica Lucília de Almeida Delgado e Mauro Passos (2009), “a censura e a onda repressiva do regime militar, particularmente durante a presidência do general Médici, silenciaram os focos de oposição. Neste período, a Igreja Católica foi importante núcleo da oposição. Os episódios que se seguiram ao AI-5 foram decisivos para uma atuação mais crítica da Igreja. Não se trata mais de abordar esse tema como um ideal a ser alcançado, de forma abstrata ou conceitual. Trata-se de avançar na conquista dos direitos humanos de forma concreta. É dentro desse contexto que a Comissão de Justiça e Paz, instalada oficialmente em outubro de 1969, adotaria os mesmos princípios da encíclica *Populorum Progressio*. Nesse mesmo ano, como resposta ao AI-5, a CNBB manifestava sua preocupação com a política econômica adotada e criticava qualquer sistema que colocasse o lucro acima da pessoa humana”. (DELGADO; PASSOS, 2009, p.117-118).

⁵⁴ Distintas concepções de democracia em disputa no período, ainda de acordo com Napolitano, podem ser assim identificadas: “para as associações profissionais identificadas com a tradição liberal, como a OAB e a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), democracia era o “estado de direito”, marcado pelo império da lei, pelo equilíbrio dos poderes de Estado, pelas liberdades civis (reunião, manifestação e expressão) e pela igualdade jurídica entre os indivíduos. Para os movimentos sociais de esquerda, era isso e algo mais, configurando a chamada “democracia substantiva”, marcada pela efetiva participação popular nas decisões dos governos, pela construção de políticas de distribuição de renda e limites ao direito de propriedade. Para setores ainda mais à esquerda, de tradição marxista, era a realização da democracia popular de massas, de caráter delegativo e calcada mais em direitos sociais do que propriamente políticos” (NAPOLITANO, 2014, p. 248).

A reação dos militares ao aumento das oposições e intensificação dos movimentos contestatórios ao regime, inclusive armado, acabaram por justificar o reforço necessário para a reestruturação do Aparato Repressivo, oriundo dos Atos Institucionais nº 13 e nº 14, que estabeleceram, pena de morte, prisão perpétua e o banimento para todos os presos políticos trocados por dignitários sequestrados. Nas considerações iniciais do AI-14, é exposto que a tradição jurídica brasileira, embora contrária à pena capital ou prisão perpétua, admite a sua aplicação na “hipótese de guerra externa, de acordo com o direito positivo pátrio, consagrado pela Constituição do Brasil, que ainda não dispõe, entretanto, sobre a sua incidência em delitos decorrentes da guerra psicológica adversa ou da guerra revolucionária ou subversiva” (BRASIL, ATO INSTITUCIONAL Nº 14 de 05/09/1969). Com a justificativa de preservação do bem-estar do povo e desenvolvimento pacífico das atividades do país é alterada a redação do artigo nº 150 da Constituição brasileira, mesmo que a definição desses tipos de guerra fosse mantida “deliberadamente vaga, exatamente como qualquer cidadão ‘inimigo interno’” (ALVES, 1984, p. 158).

Outra importante necessidade de esclarecimento é em relação ao tratamento da questão da caracterização da luta armada, especialmente quando há a possibilidade de legitimar a violência e os abusos do Estado brasileiro, inserida nesta perspectiva de “guerra”. Para Jean Rodrigues Sales (2015), em publicação sobre os 50 anos do Golpe Militar, muito embora a expressão “luta armada” seja uma denominação consagrada no campo da história

é necessário esclarecer que se trata de um conjunto de ações que, embora tenha feito significativo uso de armas, nem sempre consistiu, propriamente, em combates armados entre esquerdas e militares, como a designação sugere. Submetida à desproporção entre o número de militantes e os efetivos do Exército, a luta armada se desenvolveu basicamente de duas formas. A primeira delas, menos usual, foi a tentativa da implantação da guerrilha rural. São os casos da guerrilha do Caparaó (1966-1967) e da guerrilha do Araguaia (1972-1974). O conflito na região do Araguaia corresponde ao único que poderia efetivamente ser chamado de luta guerrilheira, dada as suas dimensão e duração. O segundo tipo de luta, mais comum no período, desenrolou-se a partir de ações urbanas (1968-1971): assaltos a bancos para arrecadação de recursos; justicamento de pessoas ligadas ao regime; expropriação de armamentos e explosivos; propaganda armada contra a Ditadura e sequestro de diplomatas estrangeiros a serem trocados por militantes que se encontravam presos e sob tortura (SALES, 2015, p. 174-175).

Deste modo, dois outros termos merecem esclarecimentos: os assaltos e a ideia de justiciamentos. Sobre os primeiros, foram caracterizados como expropriação pelos próprios grupos de esquerda, como forma de diferenciar dos crimes comuns, com destaque para seu caráter político. Sobre os justiciamentos, igualmente, a morte de pessoas ligadas à ditadura ou militantes que supostamente cooperaram com o regime, se deu em função do autodeclarado caráter político dessas ações. Essas diferenciações são de suma importância ao tratar da resistência armada no cotidiano escolar, fugindo de explicações simplistas que caracterizem os movimentos armados fora de suas complexidades e demandas dentro do regime militar ou fora da relação com a construção/sofisticação de todo um aparato repressivo para (eli)minar as oposições.

A própria discussão sobre a “batalha da memória” da luta armada no Brasil é permeada de questões. Para Marco Napolitano (2015), as discussões atuais sobre essa memória em torno do regime gravitam entre três atores históricos: os militares, liberais civis e as esquerdas. Assim, os militares “venceram” politicamente quanto à demarcação cronológica do regime, não obstante sua “perda” na batalha pela memória. A legitimidade e apoio dos liberais civis em torno dos projetos que garantiriam a impunidade dos torturadores e a ausência de julgamento público abrem espaço para que qualquer tentativa de debate sobre a revisão desses mecanismos, especialmente a Lei de Anistia, seja tratada como, no vocabulário político pós-1979, “revanchismo”. O grupo denominado de liberais civis, conforme explica Napolitano, foram os “artífices do golpe e sócios do regime”, muito embora tenham efetuado críticas ao longo do regime, especialmente no que se refere à liberdade de expressão. Entretanto, construíram estrategicamente discursos e memórias que legitimassem sua atuação em 1964 e seu afastamento gradual do regime após o AI-5, em 1968. Citando Denise Rollemberg, Napolitano aponta que este grupo melhor inventou “sua honra e seu futuro”. Já as esquerdas, derrotadas politicamente em 1964, 1968 e em 1973, com a derrota no golpe, dos movimentos populares e o dismantelo da luta armada, nesta ordem, parecem vitoriosas no campo da memória, embora seja parte de uma discussão sobre a resistência como um bloco convergente de centro-esquerda ou mesmo da tensa relação entre a esquerda civil e a esquerda armada (NAPOLITANO, 2015, p. 103-104).

Na atuação do próprio Movimento Democrático Brasileiro, conforme remonta Rodeghero (2014), dentro do quadro de limitações impostas à sua atuação mais crítica, se destacava um grupo de deputados, chamados de “autênticos”, por sua tentativa de apelo mais combativo frente aos militares, pela defesa da volta das eleições diretas, pelo

fim do desrespeito às liberdades individuais e coletivas e, uma vez mais, a discussão pela concessão de uma anistia entra em pauta. A contrapartida dessas reivindicações no âmbito do parlamento é a cassação de alguns mandatos, raras vezes com a manutenção de seus direitos políticos, como no caso do deputado Chico Pinto do MDB/BA. Outros como Nadir Rosseti e Amaury Müller (RS), Lisâneas Maciel (GB) e Alencar Furtado (PR) foram cassados posteriormente por uma atuação marcadamente de enfrentamento ao regime.

Em seu programa lançado no ano de 1972, o MDB direciona suas críticas à política econômica adotada pelo governo brasileiro que, conforme explicita Chacon (1985), visava assegurar a acumulação de capital como instrumento propulsor da riqueza, mas sem permitir o devido aproveitamento por grande parte da população brasileira, concentrando-a. No campo da ação política, a demanda por uma sociedade democrática e a garantia de seus direitos e liberdades se encontram no mesmo programa com a tônica condenatória contra a ditadura, a institucionalização de qualquer regime de exceção e do continuísmo político. São ainda pontos centrais no programa do MDB de 1972 a manutenção das lutas pela revogação do AI-5; pela libertação do homem do medo e da necessidade; pela revogação do Decreto-lei nº 477 (que atingia especificamente os estudantes), pela revisão da Lei de Imprensa e de Segurança e por uma “anistia ampla e total a favor de todos os civis e militares atingidos pelos atos de exceção e de arbítrio, praticados a partir de 1º de abril de 1964” (CHACON, 1985, p. 536). Neste mesmo ano, em meio aos boatos de possíveis nomes para a sucessão de Médici, para as eleições que ocorreriam em 1974, Skidmore (1988), aponta a presença da relativa perda de controle dos setores mais autoritários e repressores do Exército sobre um complexo processo de abertura política, com a indicação de Ernesto Geisel como seu sucessor. Desta forma, aponta que

o processo sucessório do general Médici começou em meados de 1972, conforme notícias veiculadas pelo jornal *O Estado de S. Paulo*. O bravo matutino, que desde a edição do AI-5 andava se estranhando com a ditadura que ajudara a implantar em 1964, ganhou alguns anos de censura prévia por vazar informações sobre a sucessão presidencial. Este era um tema sensível, pois sempre envolvia conflitos dentro do alto escalão, pois todos os generais graduados se sentiam aptos para o cargo. O lançamento oficial do candidato Geisel ocorreu apenas em 18 de junho de 1973, depois de obtido o “consenso militar”, ou seja, o aval do generalato. Pela primeira vez, um processo sucessório parecia não ser traumático para as Forças Armadas desde que tomaram o poder em 1964. Médici, ecoando vozes na tropa e da

linha dura, tomou até o cuidado de saber se Geisel ainda era próximo de Golbery do Couto e Silva, figura mal vista pelo próprio presidente e pela linha dura. “Estão completamente separados”, respondeu o general João Baptista Figueiredo, então chefe do Gabinete Militar. Mal sabia Médici que Figueiredo era do círculo de confiança do grupo castelista-geiselista, disposto a retomar o controle do Estado (SKIDMORE, 1988, p. 234).

Desta forma, o ano de 1974 pode ser considerado como um momento de inflexão no cenário político brasileiro. O resultado das eleições representava, em parte, a insatisfação com os rumos que o país tomava. O discurso laudatório de Ernesto Geisel⁵⁵, na posse em 15 de março de 1974, faz referência ao comprometimento de prosseguir com a “notável obra” do governo Médici. Geisel se refere ao período de crescimento econômico brasileiro ou “sopro de modernização e dinamismo” e parece apontar para um futuro “mais promissor ainda, de generoso consenso nacional em torno do decidido e magnífico propósito de criação de uma grande nação próspera, justa e soberana” (BONFIM, 2004, p. 307). As reformas engendradas em seu governo como a revogação dos Atos Institucionais, as modificações na Lei de Segurança Nacional (como o fim da pena de prisão perpétua e abrandamento de outras penas), revogação dos banimentos e extinção da Comissão Geral de Investigações em novembro de 1979, chegam a tocar o “âmago da institucionalidade ditatorial” (OLIVEIRA, 1994, p. 92-94), permitindo que seu sucessor, João Baptista Figueiredo, suprimisse boa parte da legislação autoritária, como o projeto de lei que revogava a proibição de atividades políticas em organizações estudantis⁵⁶ e implementasse medidas centrais para dar continuidade ao processo de abertura, como o estabelecimento da eleição direta para governador, o fim da figura do senador biônico⁵⁷ e projeto de lei de anistia política, que seria encaminhado ao Congresso.

⁵⁵ Skidmore explica que “a ascensão de Ernesto Geisel à presidência foi o ponto culminante de uma campanha cuidadosamente orquestrada. Os castelistas, havendo perdido o controle do Planalto em 1967, foram mantidos a distância durante os governos de Costa e Silva e Médici. Não lhes foi fácil, por isso, abrir caminho novamente para a reconquista do poder. Mas trabalharam com competência. Indicado o novo general-presidente, conseguiram sólido consenso militar em torno do seu nome. Foi a sucessão presidencial mais tranquila desde 1964” (SKIDMORE, 1988, p. 235).

⁵⁶ Artigos 38 e 39º da Lei 5.540 e Decretos 477 e 228.

⁵⁷ No seio das medidas que objetivavam maior controle sobre a arena política brasileira em meados da década de 1970, as modificações na legislação eleitoral constantes do “pacote de abril” garantiram maioria à ARENA. Desta forma, “um terço do Senado, ainda por uma disposição do referido pacote, foi eleito indiretamente, o que assegurava ao governo número bastante de senadores para vetar qualquer emenda constitucional, em setembro de 1978 a irreverência dos brasileiros apelidou esses senadores de ‘biônicos’” (SKIDMORE, 1988, p. 372).

Inserido no contexto de ampliação das possibilidades de mobilização, ganha força o movimento em torno da luta por uma anistia geral e irrestrita em função da criação do Movimento Feminino pela Anistia, de 1975, liderado pela advogada Terezinha Zerbine, esposa do general cassado Euriale Zerbine. Conforme demonstra Roberto Ribeiro Martins, “assim como em 1930 e em 1934, as mulheres são as pioneiras” (MARTINS, 2010, p. 160), relacionando o forte sentimento de justiça e reintegração dos perseguidos, presos, exilados, cassados que motivavam os familiares e amigos na luta pela volta desses direitos, conforme explicitado no “Manifesto da Mulher Brasileira pela Anistia (MFPA)”:

Nós, mulheres brasileiras, assumimos nossas responsabilidades de cidadãs no quadro político nacional. Através da História, provamos o espírito solidário da Mulher, fortalecendo aspirações de amor e justiça. Eis porque nós nos antepomos aos destinos da nação, que só cumprirá a sua finalidade de Paz se for concedida Anistia, Ampla e Geral a todos aqueles que foram atingidos pelos atos de exceção. Conclamamos todas as mulheres, no sentido de se unirem a este Movimento, procurando o apoio de todos quantos se identifiquem com a ideia da necessidade imperiosa da Anistia, tendo em vista um dos objetivos nacionais: A União da Nação (MARTINS, 2010, p. 160).

Na abertura da obra que compila as atividades do Movimento Feminino pela Anistia, Zerbine (1979) expõe que foi a única mulher presente na Tribuna Livre, evento organizado pela ONU, em 1975 no México, ano internacional da mulher, cujos princípios básicos giravam em torno de “igualdade, desenvolvimento e paz”, este último escolhido como eixo para a fundamentação da luta pela anistia, uma vez que “visa a pacificação, a concórdia, e a reconciliação da Nação consigo mesma” (ZERBINE, 1979, p. 5).

Juntamente com a criação do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), fundado em 1978 por advogados, familiares e amigos de presos e exilados políticos, o MFPA, no entendimento de Heloisa Amélia Greco (2003), se apresenta como o primeiro movimento a fomentar um espaço comum, atrelado a uma proposta de “caráter político e estrutural caracterizada pelo confronto direto com o regime, instituindo linguagem própria de direitos humanos cuja centralidade é dada pela luta contra o aparelho repressivo e pelo direito à memória enquanto dimensão de cidadania” (GRECO, 2003, p. 12). O CBA e seus desdobramentos, com a criação de suas seções estaduais, promoveram a integração das lutas regionalizadas pela anistia, como no Maranhão, em um contexto de mobilização e diretrizes nacionais, acirrando as disputas entre a anistia

desejada e a que sairia vitoriosa. Já em sua carta de princípios, o Comitê, segundo Glenda Mezarroba (2003), insistia que a luta pela anistia se inseria em um “quadro geral das demais lutas do povo brasileiro pelas liberdades democráticas”, defendendo o perdão imediato a todos os presos e perseguidos políticos, certamente não estendendo a concessão desse benefício aos torturadores e demais agentes da repressão (MEZARROBA, 2003, p. 19).

Avolumam-se as manifestações públicas pró-anistia, sendo a primeira delas datada de abril de 1977, em protesto contra as prisões políticas, bem como a organização de diversos “Dias Nacionais de Protesto e Luta pela Anistia” ou o surgimento dos “Comitês Primeiro de Maio pela Anistia”. A participação de parte da imprensa na cobertura da temática (ou da construção de consenso em torno do projeto, como veremos no terceiro capítulo) também se faz presente, apesar da censura, ainda que abrandada. Dentre essas manifestações, destaca-se o manifesto oriundo da 29ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), solicitando a reintegração aos quadros das instituições de origem dos cientistas punidos pelos atos de exceção, bem como o pedido por uma ampla anistia. No seio das reformas do Pacote de Abril e das campanhas pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, a luta pela anistia, que é sua condição prévia, insere-se neste contexto de reivindicações pelo Estado de Direito, como nas 47 proposições da Ordem dos Advogados do Brasil, em sua VII Conferência Nacional, realizada entre os dias 7 a 12 de maio de 1978, que iam desde o estado de sítio, o *habeas corpus*, a segurança nacional, a criminalidade, os direitos do povo e a anistia. Neste contexto, de luta pela aprovação da Lei de Anistia, Roberto Ribeiro Martins afirma que

o 18 de abril constitui-se num marco da luta pela anistia. Já há quem o aponte como uma nova data nacional. Em comemoração ao 33º aniversário da anistia de 1945, diversas solenidades se realizaram em todo o país. O jurista Hermes Lima, anistiado em 1945, falando no Rio e o historiador Hélio Silva, na Bahia, compararam a situação atual com a de então, quando a campanha popular conquistou anistia, abrindo caminho para a redemocratização e a derrubada do Estado Novo. Na Bahia deu-se o lançamento do núcleo local do Comitê Brasileiro pela Anistia, que afirmou em sua primeira nota pública: “anistia a todos os atingidos pelos atos de exceção pós-1964 é uma exigência nacional. É parte da luta do nosso povo para tomar seu destino nas mãos, transformar o poder em instrumento para a solução de seus reais e aflitivos problemas. Negar a anistia é manter a divisão nacional, é a lógica dos que tentam eternizar o presente e evitar a chegada do futuro” (MARTINS, 2010, p. 167).

Outro caminho trilhado em torno de uma mobilização para a anistia e a situação dos presos políticos no Brasil foi a greve de fome, com especial destaque para a última delas, ocorrida dia 17 de abril de 1978. O movimento ocorreu no Presídio Itamaracá e se estendeu por 23 dias, se espalhando pelo país. Roberto Ribeiro Martins, ao se referir aos presos políticos condenados à prisão perpétua, aponta que “quando uma lei draconiana determina tratamento tão desumano a pessoas condenadas a passar o resto da vida encarceradas, só uma reivindicação coloca-se como necessária e urgente para o povo brasileiro: *anistia geral!*” (MARTINS, 2010, p. 170). As ações e mobilizações pela anistia seguem por todo o Brasil durante o ano de 1978. O I Congresso pela Anistia, realizado na cidade de São Paulo entre os dias 2 e 5 de novembro, representa a capacidade de organização e articulação do movimento, visibilidade e internacionalização da luta e uma guinada no que Heloísa Amélia Greco (2003) aponta como radicalidade do discurso adotado. Sobre esta interpretação, a autora expõe os argumentos discutidos no interior dos CBAs, com o objetivo de caracterizar o que ficou (pouco) conhecido como as “duas faces da anistia”:

a primeira, relativa às questões vinculadas àqueles que já haviam sido atingidos pela repressão, prioridade exclusiva do movimento até o I Congresso Nacional Pela Anistia; a segunda, nova diretriz então firmada, voltada para a popularização da luta e a defesa intransigente ‘dos que estão lutando’, com ênfase no movimento operário e popular, principal alvo da ditadura nesta conjuntura de retomada das greves e dos organismos de base (GRECO, 2003, p. 133).

A complexidade das reivindicações dos CBAs nos encontros seguintes abrangeria questões relacionadas aos esclarecimentos sobre mortos e desaparecidos durante o regime, bem como a responsabilização dos torturadores ou o desmantelamento do aparato repressivo, repudiando qualquer tentativa no Congresso de imprimir um caráter pretensamente harmonizador e, sob o véu da equação conciliação, compromisso e concessão, anistiasse também os agentes da repressão. Dentro desta perspectiva, podemos destacar, de acordo com Paulo Ribeiro da Cunha (2010), 48 anistias ao longo da história republicana brasileira. A primeira concedida em 1895 e a última, nosso objeto de análise aqui, em 1979. O autor destaca o caráter conciliatório da quase totalidade dessas anistias concedidas, afirmado que

a marca central conciliatória também prevaleceu nesses episódios, embora tenha apresentado contradições várias e outras esferas de mediação. Nela, houve inegavelmente um embate político diferenciado quando comparada às anistias anteriores. Em especial pela emergência de “setores” da sociedade civil expressos por meio de vários atores (civis e militares) que digladiaram e procuraram influenciar o processo, bem como as derivações decorrentes nos seus vários adendos (CUNHA, 2010, p. 15-16).

O contexto e as particularidades da Lei aprovada em 1979 abrem espaço nesta seção para as reverberações, ou adendos, e modificações posteriores como desdobramentos da concessão da anistia. Mesmo a tentativa de reparação simbólica e financeira, não menos importantes, expressos na Lei 9.140 de 04 de dezembro de 1995, que também aprova mecanismos jurídicos que permitiriam a criação de uma comissão para a apuração dessas graves violações de direitos humanos, não encerra a questão. A tentativa de revisão e mobilizações a respeito da reciprocidade embutida na Lei e a ausência de culpabilização dos agentes responsáveis pelas graves violações de direitos humanos durante o regime militar se tornam temas-chave na virada do milênio.

O posicionamento a favor da adoção de políticas específicas de memória para enfrentar um passado traumático visa garantir não apenas a compreensão do que ocorreu (a acepção de “verdade” trabalhada nesta perspectiva), mas, também, “reforçar a compreensão de que não é possível a um povo (re)conhecer a si próprio sem entender o legado de sua história política e social, até mesmo para que se possa construir um futuro diferente” (STAMPA, 2015, p. 507). Desta forma, a linha de continuidade de luta pela anistia não se encerra, conforme vimos anteriormente, no ano de 1979, com a aprovação da Lei, nem com a possibilidade de reparação simbólica e financeira expressos na Lei nº 9.140. A necessidade de uma regulamentação e de reparação econômica para aqueles que haviam sido impedidos de exercer suas atividades em razão do alcance dos Atos Institucionais e Complementares se faz presente através do chamado “regime do anistiado político”, em referência à lei 10.559⁵⁸, promulgada em 13 de novembro de 2002, que garante direitos como a

⁵⁸ Conforme demonstra Fábio Fernandes Maia (2014), a Lei 10.559 “entrou em vigor inicialmente por meio da Medida Provisória 2151-2, de 27.07.2001, que foi revogada pela também Medida Provisória 65, de 28.08.2002, posteriormente convertida em Lei no dia 13.11.2001. A Lei 10.559/02 regulamentou o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com 14 anos de atraso. Ela tem um duplo efeito: de um lado reparar tanto simbolicamente, com as declarações de anistiado quanto materialmente, as vítimas de atos autoritários do Regime Militar; do outro contribuir para a construção da memória e da verdade, já que os processos administrativos da Comissão de Anistia, criados com a Lei, são públicos e

declaração da condição de anistiado político; reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única ou em prestação mensal, permanente e continuada, asseguradas a readmissão ou a promoção na inatividade; contagem, para todos os efeitos, do tempo em que o anistiado político esteve compelido ao afastamento de suas atividades profissionais, em virtude de punição ou de fundada ameaça de punição, por motivo exclusivamente político, vedada a exigência de recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias; conclusão do curso, em escola pública, ou, na falta, com prioridade para bolsa de estudo, a partir do período letivo interrompido, para o punido na condição de estudante, em escola pública, ou registro do respectivo diploma para os que concluíram curso em instituições de ensino no exterior, mesmo que este não tenha correspondente no Brasil, exigindo-se para isso o diploma ou certificado de conclusão do curso em instituição de reconhecido prestígio internacional; e reintegração dos servidores públicos civis e dos empregados públicos punidos, por interrupção de atividade profissional em decorrência de decisão dos trabalhadores, por adesão à greve em serviço público e em atividades essenciais de interesse da segurança nacional por motivo político. (BRASIL, 2002).

No corpo da Lei, assim, encontra-se a ampliação da caracterização dos possíveis requerentes à condição de anistiado político, especificando dezessete tipos de punições em decorrência de motivação exclusivamente política, no período de 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988. Dentre as punições, podemos destacar, além das punições normatizadas pelos AIs e ACs, a transferência do local de trabalho e, por conseguinte, de residência; perda de comissões; afastamento profissional para acompanhar o cônjuge; aqueles que sofreram punição sendo estudantes; cassação de mandatos ou punidos com a cassação de aposentadoria ou disponibilidade funcional. Conforme relembram Paulo Abrão e Marcelo Torelly (2010), entre as características próprias deste regime do anistiado político, se destaca a abrangência temporal de vinte presidentes da República com apenas seis deles eleitos pelo voto direto,

é essa correta percepção do que é a anistia brasileira – coerente com a luta histórica dos perseguidos políticos que a sustentaram – que levou a Comissão de Anistia a promover uma “virada hermenêutica” nas leituras usualmente dadas à lei n.º 10.559/2002: não se trata de simples reparação econômica, mas gesto de reconhecimento das perseguições aos atingidos pelos atos de exceção. Tanto é assim que, a partir de 2007, a Comissão passou a formalmente “pedir desculpas oficiais” pelos erros cometidos pelo Estado consubstanciado no ato declaratório de anistia política. Corrigiu-se, dentro das balizas legais

suas informações servem de importante fonte de documentação e pesquisa sobre o período” (MAIA, 2014, p. 81).

existentes, o desvirtuamento interpretativo que dava ao texto legal uma leitura economicista, uma vez que a anistia não pode – para fazer sentido como ato de um Estado fundado nos valores em que se funda o Estado brasileiro – ser vista como a imposição da amnésia ou como ato de esquecimento, ou de suposto e ilógico perdão do Estado a quem ele mesmo perseguiu e estigmatizou como subversivo ou criminoso (ABRÃO; TORELY, 2010, p. 42).

Parte das discussões sobre a caracterização de anistiado como alguém que foi perseguido pelo regime militar abrange a imprecisão do termo utilizado e mesmo posicionamentos antagônicos. A perspectiva de concessão de anistia para aqueles que *cometeram crimes políticos* se apresenta, a partir de 2002, como benefício àqueles que foram *atingidos por motivação exclusivamente política*. Parte-se do ponto de vista (ou de interpretação jurídica) de reparação àqueles que foram prejudicados pelas arbitrariedades do regime. Assim, tornam-se central os mecanismos que possibilitem a criticidade e acesso às informações, desconstruindo ou problematizando as narrativas oficiais sobre os crimes de Estado, efetivando o direito à verdade (conforme aqui juridicamente entendida), à memória e à reparação.

A relevância dos trabalhos das comissões de reparação no Brasil se coaduna com projetos que estimulam debates sobre a memória histórica e promoção de ações educativas em direitos humanos, tais como: i) a continuidade da luta contra o esquecimento; ii) o enfrentamento à negação da atuação dos agentes da repressão; iii) a promoção da visibilidade dos atingidos e familiares e seus relatos por tantos anos silenciados; iv) a “reconstrução de episódios históricos que vigiam sob versões oficiais deturpadoras da verdade factual” (ABRÃO; TORELLY, 2012, p. 368); v) a criação de consenso sobre a gravidade dessas violações de direitos humanos; e, vi) o incentivo ao surgimento de novas mobilizações em torno dessa anistia ainda inconclusa. Sob este prisma interpretativo, nessa nova “mutação” no conceito de anistia é o cidadão violado quem perdoa o Estado, especialmente através do projeto Caravanas da Anistia⁵⁹ e suas audiências e ações itinerantes.

⁵⁹ Para Abrão, “as Caravanas da Anistia consistem na realização de sessões públicas itinerantes de apreciação de requerimentos de anistia política acompanhadas por atividades educativas e culturais, promovidas pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. A Comissão é o órgão do Estado brasileiro responsável por reconhecer oficialmente o cometimento de atos de exceção, na plena abrangência do termo, contra brasileiros e estrangeiros, materializados em perseguições políticas e que ensejam o direito constitucionalmente assegurado à reparação” (ABRÃO, CARLET et al., 2010, p. 4).

No que tange a importância dos avanços na legislação concernente à anistia, ainda de acordo com Abrão e Torelli, a declaração de anistiado político pode ser entendida como

um ato oficial de reconhecimento do direito de resistência da sociedade contra o autoritarismo e a opressão. Se o significado da anistia, para alguns, reverberava o *esquecimento* ou *amnésia*, agora ele passa, pela ação estatal de *reconhecimento*, a revelar o protagonismo da *reparação* e da *memória* (ABRÃO; TORELLI, 2012, p.368).

Nas referências às competências administrativas, a Lei 10.559 de 2002, em seu 12º artigo, determina a criação, no âmbito do Ministério da Justiça, de uma Comissão de Anistia, com a finalidade de examinar os requerimentos de anistia e assessorar o Ministro de Estado da Justiça em suas decisões. A fundamentação das ações da Comissão de Anistia, como a realização de diligências, o requerimento de informações e documentos, audiências públicas para ouvir testemunhas ou a emissão de pareceres técnicos com o intuito de instruir os processos e requerimentos de anistia se encontra no corpo do regime do anistiado, assim como a regulamentação do direito de indenização aos dependentes do anistiado em caso de falecimento. O caráter administrativo dos trabalhos da Comissão de Anistia pode ser compreendido a partir de sua composição e atuação. Assim, a Comissão

é composta por quinze conselheiros que analisam o requerimento formulado diretamente pelo interessado ou por seus dependentes. A reparação econômica, prevista na Lei 10.559/02, deve ser concedida mediante portaria do Ministério da Justiça, após parecer favorável da Comissão. A indenização poderá ser paga em prestação única, correspondente a 30 salários mínimos, por ano de perseguição política, desde que respeitado do limite de R\$ 100 mil, ou em prestações mensais, permanentes e continuadas, correspondente à remuneração relativa ao posto, cargo, graduação ou emprego que o anistiando ocuparia, observado o limite do teto da remuneração do servidor público federal (AMBOS et al., 2010, p. 162-163).

De acordo com informações divulgadas pela própria Comissão da Anistia, foram contabilizados mais de 75 mil requerimentos, dos quais aproximadamente 43 mil pessoas foram declaradas anistiadas políticas, com ou sem reparação financeira⁶⁰. Neste

⁶⁰ A divulgação da lista atualizada em 07 de abril de 2017, contendo nome, CPF, número de requerimento e portaria no Diário Oficial da União do anistiado político se encontra no endereço eletrônico

aspecto, as continuidades da luta pela anistia extrapolam o campo econômico e passam, em 2010, pela intensificação do viés da responsabilização e punição para os agentes das violações de direitos humanos. Para Maia (2014, p. 131), essa responsabilização simbolizaria a Justiça de Transição por excelência. A exploração de uma “controvérsia constitucional” expressa na Lei de Anistia é a tônica para a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153 (ADPF-153) proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e julgada improcedente em 2010 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por sete votos a dois. Sobre este instituto jurídico legitimamente brasileiro e seu caráter *sui generis*, destaca-se o fato que

não existe instituto correlato no ordenamento jurídico ocidental. Na tradição constitucional brasileira esse instituto só veio a surgir com a Constituinte de 88, apesar de poder se identificar no instrumento da intervenção previsto no artigo 6º da Constituição de 1891 “*uma fórmula precursora da arguição de descumprimento, já que desde sua origem se encontra um conjunto delineado de preceitos constitucionais como hipóteses válidas para fins de desencadear essa vetusta medida*” (TAVARES *apud* MAIA, 2014, p. 161).

A demanda se baseia no questionamento sobre o alcance da anistia para os agentes públicos responsáveis pela prática de homicídios, desaparecimentos forçados, torturas e outras graves violações de direitos humanos contra os opositores do regime ditatorial. A concepção implícita de autoanistia fere os chamados preceitos fundamentais da Constituição Brasileira, fundamentalmente no que se refere à tortura e outras ações correlatas. A ausência de quaisquer outros instrumentos jurídicos que possibilitem sanar a *lesividade*, neste caso, questionar perante o Poder Público a respeito da impunidade desses agentes da repressão contra opositores políticos, justifica juridicamente o acionamento do instituto da arguição de preceito fundamental. A percepção é a de que não há conexão que garanta a concessão da anistia aos agentes públicos por não se coadunarem com a caracterização de crimes políticos, uma vez que não atentaram contra a ordem política e a segurança nacional (OAB, ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL, 2008, p.7).

O caráter excludente da Lei de Anistia de 1979, em referência aos condenados por terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal, também foi questionado, bem

como a alegação de desrespeito à memória e verdade histórica, fundamentada no impedimento de apurações dos fatos ocorridos durante o regime ou qualquer outra medida investigatória que conduzissem à identificação dos abusos cometidos, discutida na ADPF 153. O requerimento de interpretação da Lei de Anistia foi recusado sob a argumentação de que esta teria “exaurido seus efeitos”, ainda em 1979 (RELATÓRIO DO STF, 2010, p. 4), não cabendo, portanto, recurso à revisão de seu alcance. A negação de uma audiência pública em 2010 se justificou pela clareza dos argumentos da ADPF-153, evitando atrasos com o julgamento da matéria, e pela demora no pedido, uma vez que a petição inicial da OAB data de 2008. O parecer sobre a improcedência do pedido de revisão em questão aponta, além do que denomina de contradições inerentes a este requerimento, para a concepção de que essa reinterpretação desejada “ultrajaria preceitos esculpidos na Constituição da República de 1988” (WOJCIECHOWSKI, 2013, p. 167). A perspectiva de manutenção da ordem social existente nos remete, novamente, à ideia de conciliação nacional que norteou a aprovação da Lei em 1979, especialmente na argumentação⁶¹ do relator Eros Grau ao encerrar seu relatório ao afirmar que

é necessário dizer, por fim, vigorosa e reiteradamente, que a decisão pela improcedência da presente ação não exclui o repúdio a todas as modalidades de tortura, de ontem e de hoje, civis e militares, policiais ou delinquentes. Há coisas que não podem ser esquecidas. (...) É necessário não esquecermos, para que nunca mais as coisas voltem a ser como foram no passado. Julgo improcedente a ação (RELATÓRIO DO STF, 2010, p. 72-73).

Assim, mesmo após a recusa do pedido de revisão da Lei 6.683, as disputas pela anistia continuaram no âmbito jurídico após a condenação do Estado brasileiro, em sentença de 24 de novembro de 2010, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso que ficou conhecido como *Gomes Lund e outros* (“Guerrilha do Araguaia”) *versus* Brasil. De acordo com Gorender (2014), a desarticulação que assolava as

⁶¹ O voto do presidente do STF, Cesar Peluzo, se alinha ainda mais com essa percepção conciliatória ao defender que “se é verdade que cada povo acerta as contas com o passado de acordo com sua cultura, com seus sentimentos, com a sua índole e com a sua história, o Brasil fez uma opção pelo caminho da concórdia. E diria, se pudesse, mas não posso, concordar com afirmação de que certos homens são monstros, que os monstros não perdoam, só o homem perdoa. Só uma sociedade superior, qualificada pela consciência dos mais elevados sentimentos de humanidade, é capaz de perdoar, porque só uma sociedade que, por ter grandeza, é maior do que seus inimigos é capaz de sobreviver. Uma sociedade que queira lutar contra os inimigos com as mesmas armas, os mesmos instrumentos, os mesmos sentimentos, está condenada a um fracasso histórico” (LIVRO DE VOTOS DA ADPF nº 153 DO STF, 2010, p. 214).

tentativas de mobilizações armadas no campo se dava pelo dismantelamento por intervenção do regime e seus agentes ou internamente, dentro da própria base dos grupos rurais que se opunham à ditadura. Assim,

unicamente o PC do B conseguiu preparar e efetuar verdadeiras operações de guerrilha rural. Se considerarmos a fase de preparação de seis anos, cabe concluir que se tratou de notável façanha. A própria guerrilha esteve ativa durante cerca de dois anos, o que representou façanha ainda mais notável. (...) O PC do B pôde, em suma, concentrar recursos humanos e materiais na estruturação da sua base guerrilheira, no que se revelou extraordinária capacidade organizativa. A partir de 1967, fixou-se à margem esquerda do rio Araguaia, no Sul do Pará, um grupo de militantes com treinamento na China (...) Paulatinamente, sobretudo a partir de 1970, chegaram outros militantes e o total atingiu 69, dispersos ao longo de um arco estendido de Xambioá até Marabá (GORENDER, 1987, p. 207-208).

Com o objetivo inicial de construir e residir em moradias iguais às dos camponeses, o grupo que chega à região escolhida não revela suas estratégias, nem mesmo sua verdadeira identidade, “mostrando-lhes os cuidados que deveriam ter com a saúde e ensinando-lhes métodos produtivos de cultivo de solo” (SKIDMORE, 1988, p. 181). Esse quadro se configura deste modo até 1972, quando é descoberto pela inteligência militar o “foco subversivo” em gestação. Em seu primeiro confronto, para o exército brasileiro são relevantes as dificuldades concernentes à adaptação ao terreno e ao desconhecimento da região e dos guerrilheiros, forçando a retirada das forças de repressão, sendo a área declarada como zona de segurança nacional. Sobre a repressão à Guerrilha do Araguaia, ainda de acordo com o que Skidmore denomina de “teatro de operações”, é notório destacar que:

os moradores eram obrigados a portar documentos de identidade em qualquer ocasião. Um heliporto, um aeroporto e cinco novos alojamentos foram construídos. Num dos alojamentos funcionava um centro para o interrogatório de suspeitos. Apesar de todos esses recursos, o Exército levou mais de dois anos para completar sua missão. Em 1975 todos os guerrilheiros estavam mortos ou na prisão; apesar de seus preparativos e de sua valentia, não puderam resistir às equipes de contra-insurreição do Exército, tal como o uso da tortura pela polícia e o Exército havia anteriormente extirpado as guerrilhas urbanas. Muitos camponeses inocentes foram apanhados em ações repressivas e torturados, e aqueles que haviam aderido aos revolucionários foram caçados implacavelmente. O Exército, ao que se dizia, decapitava os insurretos e os exibia aos camponeses e demais moradores. Se tal coisa de fato aconteceu, foi um retorno à tática que os portugueses usaram no combate aos rebeldes em pleno Brasil colonial dois séculos atrás (SKIDMORE, 1988, p. 182).

Não obstante a violência da repressão silenciada pela censura do regime militar contra o foco de resistência armada ocorrido no Araguaia, os brasileiros pouco souberam sobre a guerrilha, com exceção de uma matéria sobre a mobilização do exército brasileiro na região, publicação do jornal *O Estado de São Paulo*, no dia 24 de setembro de 1972. Na tentativa de contabilização dos mortos após a repressão a este conflito, as dificuldades se avolumam devido ao aspecto de

segredo (que) recobria prisões, torturas e mortes. Os familiares não eram comunicados sobre as detenções e percorriam uma *via crucis* pelos órgãos repressivos, no mais das vezes sem sucesso. As mortes provocadas pelos agentes repressivos, fossem elas “acidentais”, sob tortura, ou propositais, eram encobertas com versões de atropelamento, suicídio, enfrentamento com agentes ou choque com os próprios companheiros de organização. O desgaste provocado ao longo dos anos pela sucessão de histórias forjadas levou à adoção de outra prática repressiva, o desaparecimento. Os corpos passavam a ser sepultados em locais desconhecidos ou em valas comuns destinadas a indigentes. O número de desaparecidos apresenta crescimento constante de 1971 a 1974, momento em que atinge o auge pela eliminação da guerrilha do Araguaia (JOFILLY, 2014, p. 97-98).

A busca por uma responsabilização dos agentes públicos que perpetraram graves violações de direitos humanos, após a recusa de revisão da Lei de Anistia pelo STF, repercutiu no plano internacional⁶² em relação aos esclarecimentos do desaparecimento de aproximadamente 21 pessoas que teriam sido presumivelmente mortas quando da desarticulação da Guerrilha do Araguaia. As alegações se fundamentam na violação dos direitos à personalidade jurídica, à vida, à integridade e liberdade pessoal, de acesso à justiça ou direito à liberdade de consciência, de religião, de pensamento ou expressão. Assim, a acusação de falha (ou falta) na garantia do direito à justiça por parte do Estado brasileiro foi recentemente julgada, em 24 de novembro de 2010, perante a CIDH sob a argumentação do impedimento que a Lei de Anistia de 1979 oferece às investigações e às sanções aos graves ultrajes aos direitos humanos, sendo, portanto, destituída de efeito jurídico. Na decisão da Corte expressa em sua sentença, é dada ênfase à implementação das seguintes medidas:

⁶² Segundo Kai Ambos et al (2010), a primeira tentativa de exame internacional da Lei de Anistia se deu pela apresentação de uma petição pela seção brasileira do Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e *Human Rights Watch* Américas à Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 07 de agosto de 1997.

a) assegurar que a Lei de Anistia 6.683/79 “não continue a ser um obstáculo para a persecução penal das graves violações de direitos humanos que constituem crimes contra a humanidade”; b) “determinar, por meio da jurisdição de direito comum, a responsabilidade penal pelos desaparecimentos forçados das vítimas”; e c) sistematizar e publicar todos os documentos referentes às operações militares contra a Guerrilha do Araguaia (CIDH, Sentença GOMES Lund e outros vs Brasil, 24.11.2010, p. 11).

A decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos pelo repúdio à interpretação e aplicação da Lei de Anistia brasileira, tal qual se configura até os dias de hoje, se baseia no chamado controle de convencionalidade, ou seja, a obrigatoriedade de harmonia entre a Constituição brasileira, a jurisprudência da Corte Interamericana e Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), a qual o Brasil é signatário. Paola Bianchi Wojciechowski (2013) critica a pouca ênfase dada à ampliação dos direitos humanos, em contraposição a uma política que objetiva apenas a reparação ou avanços no que diz respeito à memória dos opositores ao regime, uma vez que:

no Brasil, prevalecem, portanto, estruturas continuadas de poder que optam por manter o silêncio em relação aos abusos perpetrados no passado, a fim de garantir a impunidade destes mesmos atos no presente e futuro. A impunidade dos atos pretéritos reflete sobre a sociedade brasileira, fragilizando a democracia e arraigando mazelas sociais, instrumentos de dominação social e, principalmente, a violência policial (WOJCIECHOWSKI, 2013, p. 178).

Em sua manifestação mais recente, a decisão pela recusa da denúncia contra Antonio Waneir Pinheiro Lima (identificado pela alcunha de “Camarão”) pelos crimes de sequestro, estupro e outras violações de direitos contra Inês Etienne Romeu, se alicerçou em basicamente quatro argumentos apresentados pelo juiz federal titular Alcir Luiz Lopes Coelho. O primeiro deles diz respeito ao artigo nº 1 da Lei nº 6.683 de 1979 que concede anistia a “todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes”. Seguindo esta argumentação, o juiz alega que o denunciado foi acusado de ter cometido “crimes relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política”⁶³. Portanto, na defesa da ideia de que, conforme cita Ruy Barbosa em sua decisão, a

⁶³ Os trechos da argumentação do juiz Alcir Luiz Lopes Coelho foram extraídos da decisão do processo nº 0170716-17.2016.4.02.5106 que tem como autor o Ministério Público Federal. Disponível em www.jfrj.jus.br. Acessado em abril de 2017.

anistia é irrevogável, irretirável, irrenunciável, o juiz Alcir Lopes Coelho aponta que a matéria em questão (uma tentativa de interpretação da Lei de Anistia) já foi julgada improcedente pelo STF, no caso da ADPF nº 153, não havendo mais necessidade de ser efetuado um controle de constitucionalidade. Neste caso, a tentativa de imputação criminal ocorrida há quase quarenta anos, segundo o referendo judicial, atenta contra a Lei de Anistia de 1979 e toca na segunda argumentação ao tratar da prescrição como um fundamento para a extinção da punibilidade⁶⁴.

A inversão da ideia da defesa da garantia dos direitos humanos e a tentativa de punição dos agentes da repressão se fazem presentes na medida em que a decisão judicial contra Antonio Waneir Pinheiro Lima aponta, em primeiro lugar, para a defesa do direito adquirido do acusado em razão da extinção da punibilidade pela prescrição. Concomitante a esta ideia jurídica de prescrição, a proibição de retroatividade de normas de caráter penal também é exposta pelo juiz como parte dos direitos humanos, e “a violação dessa norma também ofende a dignidade humana” (DECISÃO ETIENE, 2017, p. 5). A argumentação seguinte é pautada em uma peça de informação que compõe o processo nº 1.30.001.006267/2012-58 movido pelo Grupo Justiça de Transição do Rio de Janeiro⁶⁵ sob a alegação de que criação de um “grupo” no âmbito do Ministério Público Federal, sob o nome de “justiça de transição”, o que na interpretação do juiz configuraria a “criação pelo MPF de um simulacro de tribunal de exceção” (DECISÃO ETIENE, 2017, p.5) e que a atuação deste grupo violaria a norma de proibição da existência de juízo ou tribunal de exceção, ofendendo diretamente a dignidade humana.

O quarto argumento que fundamenta a recusa da denúncia é apresentado como a “ausência de qualquer indício de existência real da narrativa ali descrita” ao se referir à documentação anexada ao processo em questão, com exceção de cópias das certidões

⁶⁴ Na decisão judicial é apresentada a argumentação sobre a prescrição dos crimes em que o denunciado é acusado. Segundo o juiz do caso, estes crimes prescreveram em 10 de agosto de 1983 e, ainda na fundamentação da recusa, a própria Constituição brasileira em seu inciso XL do art. 5º estabelece que à lei penal não é permitido retroagir, salvo em benefício do réu. Nas palavras do juiz, “além de ser caso de desrespeito ao direito adquirido em razão da Anistia de 1979, o caso também é de evidente desrespeito a outro direito adquirido do acusado, tendo em vista a verificação da prescrição: o de tentar retroagir uma “norma” de caráter penal com a finalidade de prejudicar o acusado” (DECISÃO ETIENNE, 2017, p. 5).

⁶⁵ Grupo de Trabalho (GT) criado pela Procuradoria da Republica do Rio de Janeiro em março de 2012, por orientação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, como objetivo de objetivo promover a investigação e persecução penal das graves violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar no Brasil.

Disponível em <http://www.prrj.mpf.mp.br/frontpage/institucional/crimes-da-ditadura>. Acessado em dezembro de 2017.

emitidas pelo escrivão da 3ª auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, emitidas em janeiro e outubro de 1979, uma vez que desqualifica as reportagens, entrevistas, petições e decisões judiciais em âmbito de medidas cautelares ou mesmo o que denomina de deduções para que possam servir como prova de fatos no juízo penal (DECISÃO ETIENE, 2017, p. 6). Deste modo, ao se encaminhar para a decisão de não acatamento da denúncia contra “Camarão”, o juiz descaracteriza as violências cometidas contra Inês Etienne e passa a apresentar sua condenação à prisão perpétua pelo Tribunal Superior Militar, de modo que:

resta provado que Inês Etienne Romeu foi condenada pela Justiça Militar, por sentenças transitadas em julgado, pela prática dos crimes de sequestro seguido de morte (art. 28 § único do Decreto Lei nº 898/69) e de associação a agrupamento que, sob orientação de governo estrangeiro ou organização internacional, exerce atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional. Como escreveu Olavo de Carvalho, ninguém é contra os “direitos humanos”, desde que sejam direitos humanos de verdade, compartilhados por todos os membros da sociedade, e não meros pretextos para dar vantagens a minorias selecionadas que servem aos interesses globalistas. (DECISÃO ETIENE, 2017, p. 7).

A incompletude da anistia tal qual conformada na lei de 1979 e sua garantia para o impedimento da apuração e responsabilização da violência cometida pelo Estado brasileiro e seus agentes, se apresentam como parte de um complexo desafio que envolve disputas por memórias, por justiça, seja de caráter indenizatório ou simbólico e, como afirma Ricoeur, pela luta contra o silenciamento ou esquecimento comandado de um passado declaradamente proibido.

Desta forma, as relações entre o ensino de História e a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) permeiam as discussões sobre os embates pela memória da luta pela anistia (e contra o regime militar) no ciberespaço e nos livros didáticos. Serão destacadas no próximo capítulo a importância do ensino de História na abordagem e problematização dos temas sensíveis, ou seja, temas relacionados a um determinado período histórico em que houve o uso sistemático da violência, torturas ou injustiças contra pessoas ou grupos. As diretrizes normatizadas pela recém-aprovada Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em expressa consonância com as legislações educacionais anteriores, apontam para uma educação pautada na valorização dos direitos humanos e voltada para o exercício pleno da cidadania, fazendo da sala de aula *locus* privilegiado para a desnaturalização de

qualquer tipo de violência, arbitrariedades ou a perspectiva de esquecimento e impunidade instrumentalizados pela Lei de Anistia e seus desdobramentos.

CAPÍTULO 2 – ENSINO DE HISTÓRIA, ANISTIA E CULTURA DIGITAL

O presente capítulo discute as relações entre ensino de História e a utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), tomando como perspectiva analítica: i) as diretrizes contidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); ii) as disputas pela memória da anistia no ciberespaço; iii) a análise da abordagem sobre a anistia de 1979 em alguns livros didáticos adotados por escolas do Ensino Médio no Maranhão, sob a perspectiva do enfoque dos temas sensíveis ou controversos, definidos como aqueles em que, num determinado período histórico, houve o uso sistemático da violência, torturas ou injustiças cometidas no passado contra pessoas ou grupos. Esta característica de tais temas pode suscitar disparidades entre o que é ensinado nas aulas de história e o que é transmitido nas histórias familiares e ou comunitárias, levando, segundo Verena Alberti (2014), às disputas pela memória, que têm na escola um de seus palcos políticos mais evidentes.

A imbricada relação entre o desenvolvimento das competências e habilidades em história e a implementação de uma educação voltada para o exercício pleno da cidadania permite a tomada de decisões pautadas em valores como direitos humanos e, ao mesmo tempo, se inter-relaciona às (múltiplas) possibilidades de utilização das TICs. Assim, estar-se-ia retomando a ideia de apropriação das mais variadas linguagens, em articulação com um saber que o aluno possa mobilizar e aplicar através de conhecimentos escolares. No que se refere à perspectiva docente, as discussões sobre a elaboração, utilização e recepção da cultura digital em sala de aula apontam para interpretações bastante distintas. As argumentações mais recorrentes em defesa de um ensino de História “adaptado” às novas linguagens e tecnologias esbarram na relativa resistência dos professores, principalmente em função do (pouco) domínio sobre o processo incorporação/utilização dessas tecnologias no cotidiano escolar.

As possibilidades de pesquisa descortinadas pelos portais eletrônicos e repositórios digitais de diversos grupos e instituições de pesquisa, que se mobilizam para entrar na disputa pela memória da luta da anistia no ciberespaço, podem atuar como importante ferramenta para diluir as resistências à incorporação das TICs no cotidiano escolar e, ao mesmo tempo, complementar as lacunas existentes nas interpretações presentes nos livros didáticos que, em sua maioria, naturalizam as lutas

pela anistia e mantém o “longo véu do esquecimento” sobre o período ditatorial brasileiro⁶⁶.

2.1 - ENTRE CLIO E TICS: o ensino de História media(tiza)do pelas novas Tecnologias de Informação

Em tempos de reestruturação de conteúdos e currículos, ou mesmo da chamada reforma do ensino médio, que toma corpo através de ações como a elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC)⁶⁷, as reflexões sobre o ensino de História e seu lugar na formação de alunos “críticos, atuantes e cidadãos” se fazem urgentes. Tal urgência torna-se ainda mais premente quando são destacadas as inúmeras críticas feitas ao projeto governamental de educação para o país, como o envolvimento de alguns grupos privados financiando-o, a relativamente baixa participação de pais, professores e escolas na construção do documento⁶⁸, bem como uma centralização excessiva dos conteúdos, deixando de fora discussões fundamentais para um aprendizado significativo. O documento da BNCC faz um apelo por um ensino de História marcado

⁶⁶ Essa interpretação sobre a abordagem do tema da anistia nos livros didáticos será sustentada na seção 2.3 deste capítulo.

⁶⁷ A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme expresso em sua terceira e definitiva versão publicada em abril de 2017 e cuja introdução segue aqui *ipsis litteris*, “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Aplica-se à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), e indica conhecimentos e competências que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), a BNCC soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva” (BRASIL, BNCC, 2017, p. 07). A homologação da BNCC para educação infantil e ensino fundamental pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ocorreu dia 20 de dezembro de 2017.

⁶⁸ Sobre a reformulação no Ensino Médio e o adiamento na aprovação de sua Base específica dessa etapa pelo Conselho Nacional de Educação, o documento justifica que, durante o processo de elaboração da versão da BNCC encaminhada para apreciação do CNE em 6 de abril de 2017, a estrutura do Ensino Médio foi significativamente alterada por força da Medida Provisória nº 446, de 22 de setembro de 2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Em virtude da magnitude dessa mudança, e tendo em vista não adiar a discussão e a aprovação da BNCC para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, o Ministério da Educação decidiu postergar a elaboração – e posterior envio ao CNE – do documento relativo ao Ensino Médio, **que se assentará sobre os mesmos princípios legais e pedagógicos inscritos neste documento, respeitando-se as especificidades dessa etapa e de seu alunado**” (BRASIL, BNCC, 2017, p. 23, grifo nosso). A justificativa do MEC para essa reformulação no Ensino Médio brasileiro seria sua estagnação em patamares muito baixos de desempenho desde 2011, tendo como referência o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), com base nos resultados de avaliações nacionais e internacionais, taxas de evasão e adequação do modelo “do ensino médio às reais necessidades dos alunos, dando a eles o protagonismo em sua vida escolar”. Disponível em http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361#nemi_10. Acessado em dezembro de 2017.

pela perspectiva de uma autonomia de pensamento e a “capacidade de reconhecer que os indivíduos agem de acordo com a época e o lugar nos quais vivem, de forma a preservar ou transformar seus hábitos e condutas” (BRASIL, BNCC, 2017, p. 350). Deste modo, é instigada uma “atitude historiadora” com vistas à possibilidade de discernimento sobre as experiências humanas e as sociedades em que se vive, sendo a história a principal ferramenta para tal transformação. Contudo, as seleções, apropriações e aplicações típicas do saber escolar não se concebem apenas com a publicação do documento. Como nos afirma Katia Maria Abud,

quando se toma conhecimento de novos documentos curriculares e de textos legais que pretendem reformar a educação básica, interferindo diretamente no processo de ensino e aprendizagem, a primeira atitude é de discuti-los como se suas publicações já fossem suficientes para que as mudanças se fizessem sentir na organização escolar. Sabe-se, contudo, que o que ocorre é um movimento diferente, que leva em conta os sujeitos escolares (alunos, professores, diretores, coordenadores pedagógicos) e a cultura escolar. A interferência desses elementos se faz sentir na medida em que surgem as resistências, e mesmo as concordâncias, de tais agentes que, se não impedem que suas propostas se efetivem de modo absoluto, as transformam e lhes dão novas características (ABUD, 2007, p. 107).

Apesar da celeridade e dúvidas referentes à sua implantação, a Base Nacional, em sua apresentação, reitera a importância de “educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva” (BRASIL, BNCC, 2017, p.03). A tônica da atuação dos professores de história baseada em uma “mobilização de saberes, habilidades e competências, envolvendo subjetividades e apropriações” (MONTEIRO, 2007, p.12-13) encontra-se uma vez mais desafiada e, simultaneamente, cercada de expectativas sobre os rumos da história como saber escolar e seu não menos importante contributo para a construção de um conhecimento histórico. Do mesmo modo como nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), não se faz menção aos conteúdos a serem trabalhados, os substituindo pela ideia de desenvolvimento da capacidade de “aprender a conhecer” (MAGALHÃES, 2007, p. 53) Assim, são adotadas pela BNCC dez competências gerais que se apresentam como inter-relacionadas e que perpassam todos os “componentes curriculares ao longo da Educação Básica, sobrepondo-se e interligando-se na construção de conhecimentos e habilidades e na formação de atitudes e valores, nos termos das Leis de Diretrizes e Bases (LDB)” (BRASIL, BNCC, 2017, p.15-16). Competência, no entendimento exposto no documento, fundamentado na LDB e pelas

Diretrizes Curriculares Nacionais, é todo aquele conhecimento “mobilizado, operado e aplicado” em situações que requerem uma “tomada de decisão pertinente” (BRASIL, BNCC, 2017, p.15-16).

Dentre as competências elencadas, podemos destacar a valorização e utilização dos conhecimentos historicamente construídos sobre o “mundo físico, social e cultural”, como forma de entendimento e explicação da realidade com vistas à colaboração para uma sociedade solidária ou mesmo o apelo ao exercício da “curiosidade intelectual”, investigando, refletindo, analisando criticamente e utilizando a “imaginação e criatividade” para “investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e inventar soluções com base nos conhecimentos das diferentes áreas” (BRASIL, BNCC, 2017, p.18-19). No entanto, como diapasão desta discussão inicial sobre ensino de História e cultura digital, será dado ênfase às competências que fazem referência à “tecnologia” e o termo “digital” em suas premissas, a saber:

utilizar conhecimentos das linguagens verbal (oral e escrita) e/ou verbo-visual (como Libras), corporal, multimodal, artística, matemática, científica, tecnológica e digital para expressar-se e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e, com eles, produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo (BRASIL, BNCC, 2017, p. 18).

Na esteira da mobilização dessas múltiplas linguagens, a ideia de (com)partilha(mento) e produção de sentidos se faz presente e aponta para a inserção das novas tecnologias no cotidiano escolar. Esta proposição se apresenta em consonância com a percepção geral da Base Nacional Comum Curricular sobre as mudanças cognitivas e de percepção ocorridas em relação às “novas tecnologias” e ao estudo da inter-relação produção/recepção. A ação reflexiva se desenrolaria na competência seguinte através da articulação entre cultura digital e cultura escolar, sendo esperado do aluno que ele possa

utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas (BRASIL, BNCC, 2017, p. 8).

A correlação entre a sobreposição e a interligação (BRASIL, BNCC, 2017, p. 21) na construção desses conhecimentos e habilidades, bem como a formação de atitudes e valores nos termos da Lei de Diretrizes e Bases e sua articulação com o

domínio das mais variadas linguagens, valorização da diversidade, fomento ao trabalho cooperativo e cidadão, se complementa na competência que expressa uma bem definida “concepção de mundo”, defendida pelos elaboradores e expressa na BNCC ao destacar a importância da valorização da diversidade de saberes e vivências culturais que possibilitem um melhor entendimento das “relações próprias do mundo do trabalho”, guiando suas escolhas com “liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade” (BRASIL, BNCC, 2017, p.18-19).

O fio condutor que norteia as competências específicas para o componente de História na BNCC, amplamente defendido nas competências gerais, é a ideia de que a “educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza” (BRASIL, BNCC, 2017, p. 346). Caberiam aqui algumas reflexões: nós, professores de história, estaríamos em nossas aulas estimulando e operacionalizando esses valores e ações? Estaríamos contribuindo para fundamentar a função e a importância do ensino de História? Outras problematizações seriam possíveis nesta análise, como uma valorização excessiva do tempo presente, o exíguo tempo de uma aula ou mesmo as limitações inerentes ao livro didático. Quais são as nossas contribuições para a construção de uma sociedade justa e democrática?

Vinculando a discussão até aqui apresentada com o tema histórico objeto de investigação desse trabalho, poderíamos levantar questões como os possíveis silenciamentos e esquecimentos na abordagem aos temas sensíveis, aqui mais especificamente sobre a anistia. Ou, sendo ainda mais específico, como têm sido abordados no cotidiano escolar temas fundamentais para o entendimento de questões ainda vivas na sociedade brasileira, como, por exemplo, a relação da irrevogabilidade da lei de anistia, a imprescritibilidade dos crimes de tortura e a recusa da denúncia das violências cometidas pelo Estado brasileiro e seus agentes. Ou ainda, como situar os discentes inseridos em uma sociedade reiteradamente apresentada como democrática mas cujo Estado está sendo processado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em função da omissão nos esclarecimentos da repressão à Guerrilha do Araguaia?

Deste modo, os desafios impostos ao ensino de História diante dessas novas configurações até aqui expostas são redimensionados, de acordo com a BNCC, em direção a uma perspectiva voltada para uma série de “processos”, como de identificação, comparação, contextualização, interpretação e análise de um objeto,

estimulando sua reflexão (BRASIL, BNCC, 2017, p.348), remetendo-nos à já citada “atitude historiadora”. Sob a égide da busca pela autonomia nos estudos históricos em sala de aula (e fora dela) e pelo estímulo à capacidade de reconhecer que os indivíduos agem de acordo com a época e o lugar nos quais vivem, é também exigido do professor tanto o reconhecimento das bases da epistemologia da História quanto domínio teórico-metodológico da

natureza compartilhada do sujeito e do objeto de conhecimento, (d)o conceito de tempo histórico em seus diferentes ritmos e durações, (d)a concepção de documento como suporte das relações sociais, (d)as várias linguagens por meio das quais o ser humano se apropria do mundo (BRASIL, BNCC, 2017, p. 348).

Novamente é retomada a ideia de apropriação das mais variadas linguagens em articulação com um saber que o aluno possa mobilizar e aplicar aos conhecimentos escolares em uma indicação clara “do que os alunos devem saber e, sobretudo, do que devem saber fazer como resultado de sua aprendizagem”⁶⁹. As grandes modificações oriundas do campo das tão alardeadas “novas tecnologias” (educacionais ou não), não obstante a miríade de nomenclaturas utilizadas e o pouco consenso sobre seu uso, incidem no alcance de seus compartilhamentos por fibras óticas e a sistematização em *bits*, *bytes* e *gigabites* sobre o cotidiano escolar. O que nos remete à outra questão, também recorrentemente vista à baila, da falta de aparelhamento das escolas com computadores e equipamentos de *wireless*, minimamente utilizáveis para fins escolares. Curioso notar que, no que diz respeito ao número de *smartphones*, computadores e usuários com acesso regular à internet, em uma perspectiva comparada aos Estados Unidos, o Brasil ocupa a terceira posição no ranking⁷⁰.

Não descolada de seu viés econômico, essas discussões sobre TICs impactam diretamente sobre os atuais encaminhamentos do ensino de História, sendo emblemático o panorama que abre a edição de nº 11 da publicação *Estudos & Pesquisas* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística intitulado *O Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação no Brasil* (IBGE, 2009, p. 9). Esta pesquisa sistematizava o conjunto de

⁶⁹ Conforme entendidos pela BNCC, “de forma ampla (conceitos, procedimentos, valores e atitudes). Assim, ser competente significa ser capaz de, ao se defrontar com um problema, ativar e utilizar o conhecimento construído” (BRASIL, BNCC, 2017, p. 16).

⁷⁰Dados disponíveis em <http://www.valor.com.br/empresas/4848934/vendas-de-smartphones-voltam-crescer-no-brasil-em-2017-estima-idc>. Acessado em abril de 2017.

estatísticas sobre a estrutura do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação no Brasil entre o período de 2003 e 2006. Assim,

nas três últimas décadas, a economia mundial atravessou um período de profundas transformações, em que os modelos de produção e acumulação, até então vigentes, foram profundamente afetados pelo rápido desenvolvimento das tecnologias intensivas em informação, flexíveis e computadorizadas, que configuraram o estabelecimento da denominada Sociedade da Informação. Tais mudanças significaram uma revolução tecnológica, cujo elemento central é constituído por um conjunto de tecnologias, que têm como base a microeletrônica, as telecomunicações e a informática, denominado Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC (IBGE, 2009, p. 9).

Diante da inserção das TICs na construção de um conhecimento significativo e aplicável na resolução das situações e problemas do cotidiano, temos o cenário de grande transformação no que se refere ao acúmulo de informações, ao acesso à elas e à comunicação entre as pessoas (SILVA; GUIMARÃES, 2012, p. 110), agentes que se situam no tempo e no espaço, que “transmitem uns aos outros, por um sem número de metas, uma infinidade de mensagens que eles se obrigam a trincar, falsear, esquecer e reinterpretar de seu próprio jeito” (LEVY, 1998, p. 4). A incorporação de diferentes linguagens no ensino, aqui mais especificamente no ensino de História, parece tentar responder aos anseios e angústias de uma

sociedade contemporânea (que) impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado. No novo cenário mundial, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, produtivo e responsável requer muito mais do que a acumulação de informações. Aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, são competências que se contrapõem à concepção de conhecimento desinteressado e erudito entendido como fim em si mesmo (BRASIL, BNCC, 2017, p. 17).

Para além do tratamento como fundamentais para uma discussão atual sobre práticas pedagógicas e o processo de ensino-aprendizado, as TICs também podem ser abordadas, conforme problematiza Lidia Silva Freitas (2007), com a inclusão da noção de “Sociedade de Informação” nos conteúdos de história, como “parte da periodização histórica”, que tem sido, de acordo com a autora, naturalizada e difundida como

resultado de um consenso entre “historiadores, cientistas sociais, economistas e outros.” Lidia Freitas critica essa abordagem que integra a discussão sobre a Sociedade de Informação um novo marco cronológico da história, situado após a Idade Contemporânea⁷¹, como parte do currículo em ação no ensino de História.

Ao tentar retratar a Sociedade de Informação como “etapa”, esta visão simplista, segundo Lídia Freitas, traz em seu cerne “promessas de democratização de todas as relações sociais, a superação das injustiças e conflitos políticos-ideológicos. Enfim, a solução de problemas sociais por dispositivos técnicos” (FREITAS, 2007, p. 264-265), de modo que a historicidade dos modos de implantação das técnicas, sua construção social, suas funções e usos não são abordados. O sustentáculo dessa concepção histórica seria, assim, uma “história em fatias, história como progresso, desenrolando-se segundo um modelo de evolução mecanicista” (FREITAS, 2007, p. 264-265).

Por fim, é também contra-argumentado pela autora, ao se pensar a Sociedade de Informação como uma periodização histórica, a exemplo da adoção cronológica de “Idade Moderna” ou “Idade Contemporânea”, se realmente ocorreram transformações importantes nos fundamentos do atual modo de acumulação capitalista quanto às suas instâncias de geração de valor que, defende Lídia Freitas, permaneceria inserida, inclusive, nos mesmos conjuntos de propriedade e controle, ao analisar as bases para as atuais transformações informacionais e de comunicação (FREITAS, 2007, p. 267). Superar tal caracterização da Sociedade de Informação como marco cronológico, conclui a autora, passaria, assim, pela necessidade de proteção dos campos de conhecimento e da informação como bens culturais e como parte constitutiva da esfera pública, devendo receber a devida atenção nas “prioridades de reflexão e lutas das organizações cidadãos” (FREITAS, 2007, p. 268).

Contudo, dentro das configurações próprias da produção do conhecimento histórico e sua transformação em “material ensinável, em discurso pedagógico” (SALGADO, 2009, p. 37), a questão da relativa baixa utilização das TICs por parte dos professores pode ser explicada, além do número reduzido de computadores, pelo desconhecimento ou inabilidade dos docentes diante dos equipamentos e de uma didática específica, que pode exigir conhecimentos técnicos, ainda que embrionários,

⁷¹ Lidia Silva de Freitas, ao apresentar o pensamento do estudioso da comunicação e da informação, Arman Mattelart, aponta que “apesar da escassez de fundamentação científica para a noção, Mattelart constata a ascensão irresistível, quando se representa a contemporaneidade, de clichês como *era global*, *era* ou *sociedade da informação*” (FREITAS, 2007, p. 47).

para a construção de um aprendizado significativo. A questão nos remete, assim, à formação continuada dos professores ou mesmo às suas concepções de ensino, adotadas desde a seleção/abordagem (ou silenciamento) de temáticas para (elabor)ação de sua aula.

Para Olga Magalhães (2006) é inegável a penetração das novas tecnologias (especialmente computadores) no ensino de História, possibilitando a ampliação do acervo disponível para os alunos, em detrimento das limitações (físicas ou financeiras) das escolas, muito embora falte sensibilização dos docentes sobre a utilidade das novas tecnologias. A necessidade do domínio das novas linguagens, embasada pelo alargamento da noção de fonte histórica e pela ampliação das possibilidades de estudo de novos objetos e, por conseguinte, de novos problemas, se coaduna à postura desafiadora de um docente que aproxime a pesquisa e o ensino. Espera-se de um professor que seja orientador e incentivador, que vivencie a percepção, a intuição, a crítica e a criação, “indo além do conhecimento comum que incentivou a problematização” (AZEVEDO; LIMA, 2011, p. 67). Assim, as relativas dificuldades de aplicabilidade dos preceitos e diretrizes curriculares, segundo Marcelo Magalhães (2007, p. 64), não podem ser encaradas apenas como problemas de formação do professor, que inegavelmente existem, mas também estão relacionadas à precarização das condições objetivas de trabalho docente. Na mesma perspectiva, Selva Guimarães (1993) afirma que a formação docente é contínua ao longo de sua trajetória, ocorrendo em diversos tempos e espaços, sobretudo durante o trabalho docente, momento em que os saberes do professor são mobilizados, reconstruídos e assumem diferentes significados. Conforme nos lembra Jaime e Carla Pinsky,

o professor é o elemento que estabelece a intermediação entre patrimônio cultural da humanidade e a cultura do educando, é necessário que ele conheça, da melhor forma possível, tanto um quanto o outro. O professor precisa conhecer as bases de nossa cultura (...) Noutras palavras, cada professor precisa, necessariamente, ter um conhecimento sólido do patrimônio cultural da humanidade. Por outro lado, isso não terá nenhum valor operacional se ele não conhecer o universo sociocultural específico do educando, sua maneira de falar, seus valores, suas aspirações. A partir desses dois universos culturais é que o professor realiza seu trabalho, em linguagem acessível aos alunos. (...) Valendo-se dessas considerações, é preciso que o professor tenha claro o quê e como ensinar (PINSKY; PINSKY, 2005, p. 22-23).

As perspectivas e desafios do processo ensino-aprendizagem em história “convergem no sentido de assegurar que seja uma experiência gratificante para professores e alunos nas diferentes realidades escolares” (SILVA, 2010, p. 31), proporcionando a compreensão de processos característicos da cultura escolar. Nestes termos, a questão básica é “como o passado é experienciado e interpretado de modo a compreender o presente e antecipar o futuro” (SCHIMIDT, 2014, p. 29), caracterizando o aprendizado histórico, objeto de estudo da denominada didática da história.

No entendimento de Jörn Rüsen, o aprendizado histórico seria uma das dimensões e manifestações da consciência histórica. É o processo fundamental de socialização e individualização humana, formando o núcleo de todas estas operações. Para Rüsen, a ênfase sobre o aprendizado de história “pode reanimar o ensino”, destacando-se o fato de que a “história é uma matéria de experiência e interpretação” (RÜSEN, 2014, p. 29). É por meio do aprendizado que se consolida o processo de formação de uma consciência histórica, expressa através do discurso articulado em sua face material, a saber, de sua narrativa.

As múltiplas abordagens sobre o ensino de História podem ser pensadas, de acordo com Estevão de Rezende Martins (2014), por quatro caminhos: a) o da consciência histórica em geral; b) o da historiografia como produto científico; c) o da formação dos profissionais que produzem essa historiografia e seus subprodutos e d) o da prática profissional dos que transmitem conhecimento histórico no âmbito do sistema institucionalizado de ensino.

O primeiro desses caminhos, o da consciência histórica, pode ser pensado como uma espécie de pano de fundo, “comum a todos os que são agentes racionais humanos, mesmo se identificados à culturas diversificadas e por elas distinguidos. A tradição social (e familiar) é o guia desse caminho” (MARTINS, 2014, p. 44-45). Já de acordo com Rüsen, a função prática dessa consciência histórica seria conferir à realidade uma direção temporal, uma orientação que pode guiar a ação intencionalmente, através da mediação da memória história (RÜSEN, 2014, p. 58). Logo, a relevância do ensino de História como contribuição na formação dessa consciência histórica passa pela “capacidade humana de atribuir sentido à sua vida no tempo” (LIMA, 2014, p.60-61), conjugando esforços em direção a uma “interpretação, intenção e ação” para dar significação e sentido às demandas e circunstâncias da vida contemporânea pela via do conhecimento das experiências do passado em um contexto atual, se dando dentro ou fora da escola.

O segundo caminho, o da historiografia como produto científico, passaria pela “versão científica da História, que desemboca na historiografia especializada, fruto da reflexão crítica e analítica” (MARTINS 2014, p. 45). A noção de “parâmetros de admissibilidade” encontrar-se-ia atrelada à historiografia e fundamentada por uma forma específica de produção de conhecimento sobre o passado por meio de uma narrativa metodologicamente controlada. Essa noção acadêmica do que “poderia e deveria ser aceito como explicação histórica do acontecido, para além das diferenças culturais que o primeiro caminho admite e poderia contrapor” (GONTIJO; MAGALHAES; ROCHA, 2009, p. 26-27), esbarraria, segundo Martins, na exigência de um preparo e treino metódico dos agentes envolvidos na transposição (ou mediação) didática para a sala de aula. Nessa perspectiva, ao aceitar a “autoridade metódica” da historiografia, o “reconhecimento dos modelos e critérios de controle qualitativo do conhecimento obtido e exposto e a adesão social a eles”, são exigidos dos agentes envolvidos na construção do saber histórico escolar, notadamente sem a intenção de formar pequenos historiadores, mas, minimamente, a articulação entre historiografia e história ensinada ou “aula como texto”, norteada pelas noções de identidade e pertencimento, pensadas historicamente, rompendo com as naturalizações (GONTIJO; MAGALHAES; ROCHA, 2009, p. 30).

Conforme apresenta o terceiro caminho, o da formação dos profissionais que produzem historiografia e seus subprodutos, Martins afirma que “(...) cada um deve haver-se com a História de que procede e com que lida. Não há História que se imponha inelutavelmente para além do distanciamento crítico e da capacidade analítica que a consciência histórica possui e exerce” (MARTINS, 2014, p. 45-46). Na interação (e conseqüente interseção) entre esses caminhos, a adoção do padrão científico (argumentativo, demonstrativo, plausível, convincente) teria “conseqüências sobre os processos de preparo profissional da categoria social do ‘historiador’. Seu ‘capital inicial’ é sua consciência histórica genérica, presente em sua cultura e expressa nos valores e na linguagem nela praticados”, ocorrendo, portanto, a agregação à condição do “ser histórico” de uma qualidade “especializada de pesquisador, analista, crítico, explicador, demonstrador, narrador” (MARTINS, 2014, p. 46), baseada em uma formação metódica e investigativa do profissional.

O último caminho apontado por Martins, a prática profissional dos que transmitem conhecimento histórico no âmbito do sistema institucionalizado de ensino, pressupõe os anteriores e depende deles. Refere-se especificamente aos “professores de

História⁷²”, entendidos na reflexão do autor como “uma categoria profissional que decorre, em sua formação, da disciplinarização da História como ciência e da institucionalização, no âmbito do Estado, do sistema de ensino escolar” (MARTINS, 2014, p. 46). Destarte, seria desejável que o professor, ciente do conhecimento que apreendera, oferecesse ao seu aluno a apropriação do conhecimento histórico existente, aliando o método de produção de conhecimento ao método de ensino, construindo um espaço de compartilhamento de significados (SCHIMIDT, 2005, p. 299).

O enfoque na relação da adoção das novas Tecnologias de Informação e Comunicação, especificamente no ensino de História, para contribuição na construção de uma “consciência histórica” ou mesmo de uma “cultura escolar”, será retomado como objeto de análise mais adiante. Assim, a importância das reflexões de Jörn Rüsen no campo da didática e aprendizado histórico para compreensão dos processos específicos de ensino e aprendizagem em sala de aula, pode ser expressa através da escolha dos elementos pertinentes à peculiaridade da consciência histórica, ou seja,

o que deve ser lembrado aqui é que o ensino de História afeta o aprendizado de história e este configura a habilidade de se orientar na vida e de formar uma identidade histórica coerente e estável. Assim, também, no campo da vida pública, o foco sobre a experiência de aprendizado deve conduzir a um programa coerente de pesquisa e explanação. Finalmente, com respeito ao processo real de instrução histórica nas escolas, a ênfase sobre o aprendizado de história pode reanimar o ensino e o aprendizado de história ressaltando o fato de que a história é uma matéria de experiência e interpretação. Assim concebida, a didática da história ou ciência do aprendizado histórico pode demonstrar ao historiador profissional as conexões internas entre história, vida prática e aprendizado (RÜSEN, 2011, p. 40).

As conexões estabelecidas entre as novas parametrizações para a educação no Brasil com a BNCC e a reforma do ensino médio, as particularidades do ensino de História, atrelado à ideia de formação de uma consciência histórica e a inserção/utilização das novas TICs⁷³, podem ser mapeadas a partir das possíveis

⁷² Na contramão das discussões aqui apresentadas, um dos grandes pontos polêmicos da BNCC diz respeito à dispensabilidade de formação específica para ministrar alguma disciplina, desde que possua “notório saber” na área.

⁷³ A BNCC e currículos “têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da educação básica, uma vez que tais aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação. São essas decisões que vão adequar as proposições da BNCC à realidade dos sistemas ou das redes de ensino e das instituições escolares, considerando o contexto e as características dos alunos. Essas decisões se referem, entre outras ações, a: (...) ‘selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender’” (BRASIL, BNCC, 2017, p. 12).

articulações estabelecidas entre uma cultura histórica, um “saber acadêmico” e sua transposição/mediação dentro de uma cultura escolar, o “saber escolar” e seu “currículo em ação”. Tais articulações, dessa forma, seriam capazes de garantir a assimilação e a transmissão do “saber acadêmico” (MONTEIRO, 2003, p. 10).

Essas conexões, juntamente com as propostas de renovação dos métodos de ensino através dos currículos, são organizadas, de acordo com Circe Bittencourt (2011), em torno de dois pressupostos. O primeiro seria basicamente a articulação entre método e conteúdo. O segundo pressuposto é que

os atuais métodos de ensino tem de se articular às novas tecnologias para que a escola possa se identificar com as novas gerações, pertencentes à ‘cultura das mídias’. As transformações tecnológicas têm afetado todas as formas de comunicação e introduzido novos referenciais para a produção do conhecimento e tal constatação interfere em qualquer proposta de mudança dos métodos de ensino (BITTENCOURT, 2011, p.106-107).

A análise sobre as mudanças culturais em decorrência das novas tecnologias comunicacionais e, por conseguinte, das novas habilidades e múltiplas possibilidades de entender o mundo que são geradas a partir dessas inflexões, não podem se pautar apenas em interpretações de que a incorporação destas seria mero modismo e não haveria impacto das tecnologias, neste caso, sobre o ensino. Pierre Levy, um dos principais teóricos da cibercultura (ou cultura digital), relativiza o uso do termo “impacto” que, deste modo, assemelhar-se-ia a “um projétil (pedra, obus, míssil?) e a cultura ou a sociedade a um alvo vivo... Esta metáfora bélica é criticável em vários aspectos” (LEVY, 1999, p. 21). O autor afirma ainda que o cerne da questão não seria meramente “a pertinência estilística de uma figura retórica”. O foco de sua reflexão incide sobre o esclarecimento da “leitura de fenômeno”, inadequado em sua visão, que a metáfora do impacto sobre a sociedade (cultura ou escola) revelaria. De tal modo,

as técnicas viriam de outro planeta, do mundo das máquinas, frio, sem emoção, estranho a toda significação e qualquer valor humano, como uma certa tradição de pensamento tende a sugerir? Parece-me, pelo contrário, que não somente as técnicas são imaginadas, fabricadas e reinterpretadas durante seu uso intensivo de ferramentas que constitui a humanidade enquanto tal (junto com a linguagem e as instituições sociais complexas). É o mesmo homem que fala, enterra seus mortos e talha o sílex. Propagando-se até nós, o fogo de Prometeu cozinha os alimentos, endurece a argila, funde os metais, alimenta a máquina a vapor, corre nos cabos de alta-tensão, queima nas centrais nucleares, explode nas armas (LEVY, 1999, p. 21).

Assim, espriado na multiplicidade de arquiteturas, navegações, escritas, cinemas ou telefones, textos e têxteis, para Levy, o mundo humano seria também técnico. Contudo, outra reflexão para uma compreensão inicial sobre a cibercultura nos levaria à caracterização do termo como “a técnica” ou “as técnicas.” Assim, as relações não seriam criadas simplesmente entre “a” técnica e “a” cultura, mas sim entre um grande número de atores humanos que inventam, utilizam e interpretam diferentes formas de técnicas. Nesta perspectiva de análise podem ser observadas, agindo e reagindo por trás das técnicas, “as ideias, projetos sociais, utopias, interesses econômicos, estratégias de poder, toda a gama dos jogos dos homens em sociedade. Portanto, qualquer atribuição de um sentido único à técnica só pode ser dúbia” (LEVY, 1999, p. 25-27).

Nesta perspectiva, pensamos o silenciamento ou esquecimento dos chamados temas sensíveis em sala de aula, apontando para um aprendizado histórico de caráter reducionista e hegemônico, verificado na naturalização da conquista da anistia ou recorrendo a esquemas simplificados de explicação que não abarcam a multiplicidade de atores sociais e as complexidades envolvidas. Quais projetos foram derrotados e posteriormente silenciados? Quais meios de difusão e criação de consenso das explicações minimizaram a importância dos movimentos contestatórios contra o regime militar brasileiro e seu projeto de anistia política, por exemplo? Quais “usos do passado” estão implícitos em determinada narrativa ou concepção de História nos livros didáticos? Questões que esse trabalho procurará responder.

Sob o enquadramento da consciência histórica e sua capacidade de unir passado e futuro, coexiste a possibilidade de desenvolvimento gradativo de ideias históricas mais sofisticadas em relação ao conhecimento histórico entre os alunos. Temas como cidadania, justiça e igualdade social são, em tese, norteadores da BNCC, objetivando o fortalecimento do potencial da escola como espaço formador e orientador para uma “cidadania consciente, crítica e participativa” ou mesmo da “garantia do direito dos alunos a aprender e a se desenvolver, contribuindo para o desenvolvimento pleno da cidadania” (BRASIL, BNCC, 2017, p.8 e p.59). Assim, cabe aqui a análise das unidades temáticas e objetos de conhecimento para os últimos anos do ensino fundamental no que concerne, para fins desta análise, à cidadania e sua posterior inserção nas discussões sobre anistia, cuja relação com a cidadania é indissociável. Muito embora a BNCC com as especificidades do Ensino Médio, conforme exposto anteriormente, ainda será

elaborada e enviada ao CNE, esta não se distinguirá da BNCC para o Ensino Infantil e Fundamental em seus princípios pedagógicos e embasamentos legais⁷⁴. Tendo como fundamentação legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), mais precisamente em seu artigo 2º, atesta que

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, LDBEN, 1996).

Deste modo, a finalidade básica da educação seria assegurar ao educando uma formação comum, indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para sua progressão no mundo do trabalho e estudos posteriores. Em toda legislação educacional vigente no país é perceptível em suas diretrizes a ênfase dada na promoção da cidadania e sua estreita relação com seu exercício e desdobramentos, seja na vida do aluno ou nos valores sociais que regularão sua vida em sociedade. Não obstante o adiamento da homologação da BNCC para o Ensino Médio, as premissas que embasariam um processo educativo que tenha como foco a compreensão e exercício pleno para a cidadania se encontram nas reflexões dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) sobre a importância dos estudos históricos para essa formação cidadã. Neste sentido,

O ensino de História pode desempenhar um papel importante na configuração da identidade, ao incorporar a reflexão sobre a atuação do indivíduo nas suas relações pessoais com o grupo de convívio, suas afetividades, sua participação no coletivo e suas atitudes de compromisso com classes, grupos sociais, culturas, valores e com gerações do passado e do futuro (BRASIL, PCNEM, 2000, p. 22).

Ainda de acordo com os PCNEM, ao aprofundar conhecimentos adquiridos na escolarização da etapa anterior, especialmente no que diz respeito à formação de alunos com foco na cidadania, o ensino de História no Ensino Médio deveria fornecer meios

⁷⁴ Em seu artigo 35, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), caracteriza como uma das finalidades do Ensino Médio, etapa final da educação básica, “a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 1996). Os PCNEM, na mesma perspectiva, mais precisamente no que tange os estudos históricos, afirmam que “a História para os jovens do Ensino Médio possui condições de ampliar conceitos introduzidos nas séries anteriores do Ensino Fundamental, contribuindo substantivamente para a construção dos laços de identidade e consolidação da formação da cidadania” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2000).

para apreensão de diversos tempos históricos em sua complexidade, levando os alunos a discernir quais seus limites e possibilidades de atuação, na transformação ou permanência da realidade histórica em que vive. Essa compreensão, impossível sem a reflexão sobre a cidadania em sua perspectiva histórica, isto é, como resultado de lutas, discrepâncias e negociações, constituída por meio das conquistas sociais de direitos, serviria como referência para a organização da disciplina.

As premissas que nortearão a BNCC em suas três etapas de escolarização, relacionada à cidadania e à normatização de uma educação que valoriza a diversidade de saberes e vivências culturais, apropria-se de conhecimentos e experiências que possibilitam “entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e liberdade” (BNCC, 2017, p. 08). Em uma perspectiva crítica, tais premissas serão aqui discutidas a partir de uma de suas competências gerais, a saber:

Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade (BRASIL, BNCC, 2017, p. 09).

Assim, a noção de cidadania aparece já na BNCC para ensino de História no ensino fundamental com maior ênfase e sistematização a partir do 5º ano, inserindo como objetos de conhecimento “cidadania, diversidade cultural e respeito às diferenças sociais, culturais e históricas”, sob a unidade temática “Povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social.” A operacionalização deste tema se daria através das habilidades necessárias ao aluno, tais como “associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade e à pluralidade” ou “associar o conceito de cidadania à conquista de direitos dos povos e das sociedades, compreendendo-o como conquista histórica” (BRASIL, BNCC, 2017, p. 365).

No 6º ano a questão da cidadania é tratada no objeto de conhecimento “As noções de cidadania e política na Grécia e em Roma”, ligada à unidade “Lógicas de organização política”, cuja habilidade esperada seria “associar o conceito de cidadania às dinâmicas de inclusão e exclusão na Grécia e Roma antigas” (BRASIL, BNCC, 2017, p. 371). Há um hiato de direcionamento de abordagem sobre cidadania no 8º ano, reaparecendo no 9º através do objeto “o processo de redemocratização” e a

“Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias (analfabetos, indígenas, jovens etc.)”, proposto na unidade temática “modernização, ditadura civil-militar e redemocratização: o Brasil após 1946”. As habilidades apontam para uma discussão sobre o “papel da mobilização da sociedade brasileira do final do período ditatorial até a Constituição de 1988” e a identificação dos “direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988 e relacioná-los com a noção de cidadania” (BRASIL, BNCC, 2017, p 381).

Muitas críticas à estruturação das unidades temáticas, objetos de ensino e suas respectivas habilidades, como presentes na BNCC recém-aprovada, recaem sobre a relativa ausência da função prática da consciência histórica, ou seja, conferir identidade aos sujeitos e fornecer à realidade em que vivem uma dimensão temporal (SCHIMIDT, 2014, p. 23). Nessa perspectiva crítica em relação aos textos normativos da educação básica, a inserção das TICS no cotidiano escolar está sendo aqui vislumbrada como uma profícua estratégia para que, em primeiro lugar, as discussões críticas sobre a trajetória histórica da cidadania brasileira, perpassando pelas lutas dos movimentos sociais, dentre eles a luta pela anistia, passem a frequentar o cotidiano escolar não somente em textos normativos, mas como elemento central na prática docente. Em segundo, a incorporação de novas tecnologias às estratégias pedagógicas do ensino de História poderá viabilizar a construção de uma consciência histórica por parte dos discentes, fazendo com que estes se reconheçam como parte integrante dos movimentos sociais brasileiros que, se nos anos 1980 lutavam por um determinado projeto de anistia e pela abertura dos canais de participação política, hoje anseiam por acesso à terra, à educação e saúde públicas de qualidade, à igualdade social e de gênero.

A apropriação do uso e ressignificação do passado através da relação entre ensino de História e novas tecnologias, objeto privilegiado no tópico seguinte, passa pela relação que cada sociedade historicamente tem com seu passado, suas opções de discurso e reprodução dos meios de manutenção desses silenciamentos e esquecimentos deliberadamente operacionalizados no ensino de História. Logo, se faz necessário compreender que as relações entre “escola e cultura, possibilitaram a melhor compreensão do papel desempenhado pela escola na produção da memória coletiva, das identidades sociais e da reprodução (ou transformação) das relações de poder” (MONTEIRO, 2003, p. 9). Dentro dessa perspectiva, podemos pensar as relações entre ensino de História e as abordagens dos chamados “temas sensíveis” em sala de aula, bem como as complexidades de reflexão sobre um

processo histórico que envolveu grande dose de violência – sobretudo a prisão arbitrária de pessoas, seguida quase sempre de tortura e, várias vezes, de morte -, a ditadura militar brasileira pode ser pensada em conjunto com outros eventos ‘traumáticos’ característicos do século XX, o que situa esse tema no contexto dos debates teóricos sobre história do Tempo Presente⁷⁵ (FICO, 2012, p. 44).

Circe Bittencourt assevera a importância, para alguns pesquisadores da área de ensino de História, do domínio conceitual da *história do tempo presente*, de modo que o ensino da disciplina possa cumprir uma de suas finalidades: “libertar o aluno do tempo presente.” Essa aparente contradição tem como pressuposto a ideia de que o

(...) domínio de uma história do tempo presente fornece conteúdos e métodos de análise do que “está acontecendo” e as ferramentas intelectuais que possibilitam aos alunos a compreensão dos fatos cotidianos desprovidos de mitos ou fatalismos desmobilizadores, além de situar os acontecimentos em um tempo histórico mais amplo, em uma *duração* que contribui para a compreensão de uma situação imediata repleta de emoções. O estudo do *contemporâneo* – no dizer do historiador Michel Trebisch, uma das “virtudes pedagógicas” – sempre foi favorecido pelos planos escolares, embora tenha sido apresentado como apenas uma história factual, e na maioria das vezes, para cumprir desígnios ideológicos de determinados grupos de poder governamental (BITTENCOURT, 2011, p. 151-152).

A ausência de maiores problematizações nas abordagens do currículo escolar em história, especialmente no que diz respeito aos “temas sensíveis”, leva a sua naturalização ou, mais além, ao silenciamento, relegando-os a meros fatos isolados em seleções e esquemas simplificados (nada fortuitos) nos livros didáticos. Em nome de uma retórica humanizadora, de um saber colaborativo, crítico, atuante e cidadão, as definições e parametrizações nos direcionam para a exigência de um ensino de História que se distancie de estereótipos e simplismos.

No que se refere às graves violações de direitos humanos ocorridos durante o regime militar brasileiro, como ficam as abordagens a esses temas sensíveis? Quando historicizados nos remetem diretamente às questões como cidadania, justiça social,

⁷⁵ Emblemática, nesse sentido, é a argumentação de François Dosse à respeito da História do Tempo Presente: “Defenderei, de minha parte, a ideia de uma verdadeira singularidade da noção da história do tempo presente que reside na contemporaneidade do não contemporâneo, na espessura temporal do ‘espaço de experiência’ e no presente do passado incorporado” (DOSSE, 2012, p. 1). Rememorando as palavras de René Rémond “é impossível compreender seu tempo para quem ignora todo o passado; ser uma pessoa contemporânea é também ter consciência das heranças, consentidas ou contestadas” (RÉMOND, 1988, p. 30).

igualdade, liberdade, direitos historicamente conquistados, frutos da mobilização e luta de muitos agentes sociais. No entanto, ao serem tratados como polêmicos ou parcialmente inadequados à faixa etária discente, são diminuídos em sua importância como processo histórico, eliminando a reflexão acerca das rupturas e permanências no processo histórico, de usos do passado e do engendramento de uma “atitude historiadora” acrítica, passiva e reprodutora das explicações e métodos tradicionais de construção do conhecimento histórico.

A garantia jurídica de impunidade dos agentes que atuaram na repressão dos opositores do regime, promovida pela Lei de Anistia, além do esquecimento desejado pelos legisladores e pelo governo de João Batista Figueiredo, bem como o apelo ao discurso conciliatório, pacificador, trazendo em seu bojo o assunto como “um passado que não deveria ser lembrado” e remetendo às feridas e cicatrizes de outrora, nos permitem refletir sobre as abordagens em sala de aula de tais temáticas e as opções, seleções, silêncios e memórias subjacentes ao posicionamento do professor e seu “lugar social” diante dessas abordagens. Assim, não revisitar esse passado ou o uso que se faz dele ecoa dentro e fora da sala de aula.

Nesse sentido, (re)pensar a Lei de Anistia constitui-se como uma demanda do presente, uma vez que mais de 75 mil pedidos de anistia foram encaminhados ao Ministério da Justiça e ao Ministério da Defesa. A negação da revisão da Lei de Anistia pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2010, definida pela ADPF nº 153, a condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos e a negação da acusação de estupro e outras torturas infligidas à Inês Etienne Romeu pelos agentes do Estado brasileiro, por exemplo, atualizam a necessidade de problematização/inserção dessas questões no cotidiano escolar. As temáticas em torno da Lei de Anistia, portanto, são aqui consideradas centrais para a formação de um “cidadão crítico e atuante”, disposto a compreender a sociedade em que está inserido e com atuação sobre essa realidade e, portanto, transformá-la (ou mantê-la), fundamentando suas ações, no que concerne a educação escolar básica, no desenvolvimento de competências e habilidades para, como afirma a competência nº 7:

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta (BRASIL, BNCC, 2017, p. 8).

Como apontar para uma “formação humana integral” que visa à construção de uma sociedade “justa, democrática e inclusiva”, pautada em ideais de justiça, igualdade, democracia e cidadania? Em se tratando de nosso “passado recente”, como estão sendo abordados os “temas sensíveis” em sala de aula? Como a anistia, dentro desta perspectiva, pode ser inserida no cotidiano escolar, ultrapassando as parcas linhas que lhe são dedicadas nos livros didáticos? Esta disputa pela memória não está fora do ciberespaço. A criação de alguns *sites* tenta “resguardar” parte dessa memória traumática, especialmente os projetos Memórias da Ditadura⁷⁶, Brasil Nunca Mais Digit@l⁷⁷, o banco de dados e acervos dos projetos Memórias Reveladas⁷⁸, Documentos Revelados⁷⁹, Memorial da Anistia⁸⁰ e o Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão⁸¹, produto final desse trabalho. Resultado de grandes esforços coletivos de preservação de nossa memória histórica, o marcante lema do Memorial da Anistia, “conhecer, reparar e não repetir”, demonstra a grande preocupação e luta para não esquecermos, naturalizarmos ou silenciarmos nossa(s) história(s).

2.2 - Os “temas sensíveis” na aula de história e as disputas pela memória da anistia no ciberespaço

Com as amplas possibilidades de acesso aos documentos antes restritos através da aprovação da Lei de Acesso à Informação⁸², tornaram-se possíveis construções e compartilhamento de narrativas nas plataformas *online*. Ao mesmo tempo, foi viabilizado o acesso aos depoimentos dos agentes sociais que se mobilizaram na luta por um modelo de democracia distante da ideia de anistia atrelada à impunidade e ao esquecimento. Esse modelo, bandeira central dos movimentos sociais, foi silenciado

⁷⁶ Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/index.html>. Acessado em fevereiro de 2017.

⁷⁷ Disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>. Acessado em fevereiro de 2017.

⁷⁸ Disponível em: <http://base.memoriasreveladas.gov.br/mr/seguranca/Principal.asp>. Acessado em fevereiro de 2017.

⁷⁹ Disponível em: <https://www.documentosrevelados.com.br/>. Acessado em fevereiro de 2017.

⁸⁰ Disponível em: <http://memorialanistia.org.br/>. Acessado em fevereiro de 2017.

⁸¹ Disponível em: <http://www.acervodigitalanistiamaranhao.net>.

⁸² A [Lei nº 12.527/2011](#) regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

nos currículos, tendo cada vez menos eco nos livros didáticos. Prevaleceu, assim, um padrão de entendimento do movimento pela anistia cujas complexidades foram reduzidas à luta por uma anistia ampla, geral e irrestrita, acabando por vigorar o padrão de interpretação da anistia pautado por um discurso conciliatório, pacificador e harmonizador, e que reverbera até os dias de hoje.

Tomando-se como referência os princípios fundamentais da própria BNCC, como “o compromisso da escola de propiciar uma formação integral, balizada pelos direitos humanos e princípios democráticos”, esse padrão de entendimento da anistia brasileira pode ser relativizado, ou mesmo questionado, já que o próprio documento afirma que

é preciso considerar a necessidade de desnaturalizar qualquer forma de violência nas sociedades contemporâneas, incluindo a violência simbólica de grupos sociais, que impõem normas, valores e conhecimentos tidos como universais e que não estabelecem diálogo entre as diferentes culturas presentes na comunidade e na escola (BRASIL, BNCC, 2017, p. 54).

Para Marcos Napolitano (2015), os processos de pacificação e transição, saídos de contextos em que houve o uso sistemático de violência política, são geralmente acompanhados por “complexas operações de reconstrução de memória, visando a superar as marcas traumáticas e fissuras no tecido social e nas instituições.” Articulados entre complexas operações entre “lembança e esquecimento”, envolvem um amplo espectro de atores sociais e políticos que disputam a hegemonia desse processo (NAPOLITANO, 2015, p. 96). A articulação entre “verdade, justiça e reparação”, como ações históricas e sucessivas no tempo, exemplifica o tipo de processo de superação de um período traumático (o fim da ocupação nazista da França, bem como o fim da ditadura argentina e sua transição) que “estabeleceram padrões de memória calcados na reconstrução de ‘discursos de verdade’ e no estabelecimento de responsabilidades jurídicas e políticas em processos de superação de traumas políticos” (NAPOLITANO, 2015, p.97). Ao focalizar sobre o caso da memória da transição brasileira, o autor afirma que

a verdade é filha do poder e nem sempre é irmã da ética. Toda crítica historiográfica se defronta com esse pressuposto. No caso brasileiro, novamente ocorre uma estranha inversão desse axioma: os militares, vitoriosos politicamente no golpe de 1964 e donos do poder – com amplo apoio civil, diga-se – por 20 anos (sem contar a bem-sucedida tutela do período da transição democrática), foram os grandes perdedores da batalha da memória. Hoje, são os atores mais ressentidos com o lugar a eles reservado na história ensinada nos

livros e lembradas pelos “formadores de opinião” (ou seja, a mídia hegemônica, a maioria das lideranças políticas, a universidade, os agentes culturais mais legitimados do mercado) (NAPOLITANO, 2015, p.98).

Na esteira da análise aqui privilegiada, a anistia de 1979 voltou a ser noticiada com a criação, em 2011, da Comissão Nacional da Verdade⁸³. Desde sua instituição, passando pelas notícias referentes às apurações com base em depoimentos e documentação levantada do período até a divulgação de seu relatório final, e suas respectivas recomendações para a sociedade brasileira, facilmente são encontradas através dos mecanismos de busca e pesquisas de notícias na *web*, *links* para notícias como “Redes sociais da Comissão Nacional da Verdade continuam em expansão”, “Comissão da Verdade inicia trabalho com apoio da Comissão de Anistia”, “Comissão da Verdade aponta 300 nomes por violação no regime militar”, “Comissão da Verdade responsabiliza 377 por crimes durante a ditadura” ou “Dilma: o silêncio é sempre uma grande ameaça”.

Deste modo, ao inserirmos a discussão da anistia em uma perspectiva mais ampla, em um projeto de distensão de um regime rigidamente controlado pelos militares, temos como correlações possíveis as questões sobre as violências cometidas pelo Estado e seus agentes embasados pela Lei de Segurança Nacional (LSN), as arbitrariedades, perseguições e punições cometidas “dentro da normalidade” construída pelos Atos Institucionais, revogados em meio a uma “transição” pactuada, os testemunhos, traumas ou memórias das pessoas envolvidas na luta política ou em sua repressão no período ouvidas pelas Comissões da Verdade⁸⁴ ou Caravanas da Anistia.

Embora silenciados na mídia televisiva, a publicação em portais controlados por importantes grupos de comunicação do país, como *O Globo*, *Veja* e *Folha de São Paulo* de notícias como: “Mulher conta torturas da ditadura para Comissão da Verdade da UFES⁸⁵”, “Julgamento de ex-comandante do DOI-Codi reanima debate sobre anistia⁸⁶”,

⁸³ Conforme consta em seu site “A Comissão Nacional da Verdade foi criada pela Lei 12528/2011 e instituída em 16 de maio de 2012. A CNV tem por finalidade apurar graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988. Conheça abaixo a lei que criou a Comissão da Verdade e outros documentos-base sobre o colegiado. Em dezembro de 2013, o mandato da CNV foi prorrogado até dezembro de 2014 pela medida provisória nº 632.” Disponível em <http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/a-cnv.html> Acessado em janeiro de 2017.

⁸⁴ Testemunhos estão disponibilizados no endereço eletrônico <HTTPS://reletoriofinalcnv.org>. Acessado em dezembro de 2016.

⁸⁵ Disponível em: <http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2014/10/mulher-countorturas-da-ditadura-para-comissao-da-verdade-da-ufes.html> Acessado em janeiro de 2017.

“Coronel admite participação em tortura e morte nos porões⁸⁷” ou “Lei de 1995 pode servir de modelo para anistia ao caixa dois na Câmara”⁸⁸ demonstra a atualidade das discussões sobre a anistia brasileira e reforça a ideia de seu caráter inconcluso.

Sobre a notícia acerca do possível uso da Lei de 1995 para anistiar os condenados por uso de caixa dois, poderia o professor historicizar e problematizar a ideia de anistia recentemente discutida no plenário da Câmara brasileiro. Qual “perdão” ensejado? Para quem seria essa anistia? Poderia ainda explorar o esquecimento e impunidade subjacentes à anistia de 1979, e que agora, consubstanciaria o atual projeto de anistia, conforme declara o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, senador Edson Lobão (PMDB-MA) em entrevista ao portal O Estadão, em fevereiro de 2017. Ao ser questionado sobre seu posicionamento acerca da anistia à prática de “caixa dois”, Lobão afirma que

A figura da anistia existe. Todo ano, o presidente anistia alguns presos por conta disso ou daquilo. Houve a lei da anistia durante o regime militar. Resta saber se anistia tal ou qual é conveniente. Vou aguardar que a Câmara decida lá, quando vier para cá nós avaliaremos. O que eu quero dizer é que é constitucional a figura da anistia, qualquer que ela seja. Anistia não se faz somente para isso, outros crimes podem ser anistiados (*O Estado de São Paulo*, 11 de fevereiro de 2017).⁸⁹

A discussão sobre o caráter inconcluso da anistia, perspectiva ainda rara nos livros didáticos, como a frente será apresentado, pode ainda ser identificado no pedido ao Supremo Tribunal Federal (STF) pela atual Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, publicado no portal da *Folha de São Paulo*, no dia 14 de fevereiro de 2018, em que solicita a desarquivamento e julgamento dos agentes militares acusados pelo desaparecimento do deputado Rubens Paiva.

A atualidade da escolha do tema da anistia é encontrada, assim, nas questões concernentes ao impasse jurídico sobre a imprescritibilidade dos crimes de tortura, por exemplo, prática recorrente do “Terror de Estado” (PADRÓS, 2007, p. 49) brasileiro durante o regime. As próprias notícias das tentativas de revisão da lei de 1979 e de sua

⁸⁶ Disponível em: <http://veja.abril.com.br/brasil/julgamento-de-ex-comandante-do-doi-codi-reanima-debate-sobre-anistia/> Acessado em janeiro de 2017.

⁸⁷ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/coronel-admite-participacao-em-tortura-morte-nos-poroes-11974900> Acessado em janeiro de 2017.

⁸⁸ Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/03/1868556-lei-de-1995-pode-embasar-anistia-ao-caixa-dois-na-camara.shtml> Acessado em janeiro de 2017.

⁸⁹ Disponível em <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,lobao-afirma-que-anistia-a-caixa-2-e-constitucional,70001661823>. Acessado em fevereiro de 2017.

rejeição pelo STF também podem vir à tona. O que fundamentaria essa revisão? Quais as argumentações da rejeição à essa revisão? A própria concepção de que os “dois lados⁹⁰” deveriam ser investigados⁹¹, é, conforme afirma Carlos Fico (2012), sóbrio, contudo falso, uma vez que

As comissões da verdade são criadas para apurar crimes cometidos pelo Estado, não por pessoas. Mais importante, entretanto, é o seguinte: o Estado brasileiro, mesmo durante o regime autoritário, poderia ter combatido a luta armada sem apelar para a tortura e o extermínio. Além disso, muitos ex-integrantes da luta armada – ao menos os que sobreviveram – já foram julgados e punidos (FICO, 2012, p. 49).

Outra relativização pode ser pensada aqui sobre os esclarecimentos necessários à ideia de verdade, dentro da perspectiva das comissões de anistia e de justiça de transição e direitos humanos, discutida sob uma metodologia e conceitos próprios da ciência histórica. Verdade, na acepção discutida pela tríade acima elencada, e que orientou os trabalhos da CNV, seria a busca pelo esclarecimento de acontecimentos envoltos em incertezas e versões contestáveis desses fatos, especialmente após o acesso aos “documentos sensíveis” (FICO, 2012, p.53), disponibilizados através da Lei de Acesso à Informação.

A participação de historiadores nestas comissões é caracterizada por Carlos Fico como ceifada por conflitos de dimensões epistemológica e ético-moral do Tempo Presente, como por exemplo, no que se refere ao uso de fontes orais. Se, por um lado, o evidenciar do testemunho daqueles que sobreviveram aos eventos traumáticos tem como objetivo evitar o esquecimento, por outro, corre-se o risco de participar de uma iniciativa que “quase sempre, resulta em uma narrativa unívoca” (FICO, 2012, p. 47). O autor relata que tem exemplificado

essa tensão com a narrativa de dois episódios que de fato aconteceram comigo. (...) No primeiro, durante uma palestra, eu fui contestado por uma ex-militante da esquerda que não concordava com a minha tentativa de desmistificar o tom heroico que algumas narrativas sobre a luta armada têm assumido: “eu fui torturada!”, ela disse, levantando-se e me calando. No segundo, durante uma entrevista que fazia com um militar, eu o flagrei quando ele dizia que o AI-5, decretado em 1968, veio depois do sequestro do embaixador norte-americano, ocorrido em 1969; mas ele não estava mentindo: para conforto de seu

⁹⁰ Também conhecida como Teoria dos Dois Demônios.

⁹¹ Disponível em : <https://oglobo.globo.com/brasil/comissao-da-verdade-nao-investigara-crimes-de-militantes-de-esquerda-6115244#ixzz4IUt8YoFc> Acessado em março de 2017.

espírito, a memória do velho general construiu essa cronologia adequada. O testemunho verdadeiro do primeiro exemplo interditou o debate. No segundo caso, a “falsa” memória do general forneceu-me uma percepção compreensiva da constituição de sua trajetória. Como historiador, não tenho como definir o que é a “verdade histórica”, mas posso estimular a reflexão sobre a multiplicidade de interpretações possíveis (FICO, 2012, p. 47-48).

Na esteira das múltiplas interpretações desse passado e da abordagem dos temas sensíveis em sala de aula, Benoit Falaize (2014), ao debruçar-se sobre esses temas na França, afirma que há mais de duas décadas o ensino de questões delicadas da história surge dos debates escolares, públicos e políticos franceses. Gravitando ao redor destes debates em torno da memória, as atividades de sala de aula estão sujeitas

à interrogação de uma sociedade inteiramente convidada a examinar o interior da escola e de seus conteúdos de ensino de História, a fim de ver nele ocultamentos, omissões ou amnésias sociais. (...) Não há volta às aulas ou uma atualização memorial ou legislativa, sem que os conteúdos de história abordados na escola, ou mesmo, a maneira de contar a história da França, sejam questionados, interrogados e ordenados a dar conta dos traumas do passado nacional (FALAIZE, 2014, p. 3).

Certamente ressaltadas as especificidades históricas de cada país, no Brasil, diferentemente da França, tem crescido um movimento (e uma proposta de lei) denominado “Escola Sem Partido”, voltando-se contra o que chama de “abuso intolerável da liberdade de ensinar”, vitimizando os alunos, caracterizando-os como vulneráveis e em processo de formação. Afirmam denunciar que, sob o (neste caso caracterizado como) “pretexto” de construção de uma sociedade mais justa, ou do combate ao preconceito, professores de diversos níveis “vêm utilizando o tempo precioso de suas aulas para ‘fazer a cabeça’ dos alunos sobre questões de natureza político-partidária e moral”⁹². As alegações baseiam-se no que denominam de

⁹² O programa “Escola Sem Partido” prevê ainda a afixação de um cartaz em sala de aula com o seguinte conteúdo: 1) O professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias; 2) O professor não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas; 3) O professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas; 4) Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria; 5) O professor respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções e 6) O professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes e terceiros dentro da sala de aula. Informações extraídas

“doutrinação política ideológica em sala de aula”, que se choca diretamente com a liberdade de consciência do estudante. Neste caso, o programa Escola Sem Partido caracteriza essa “doutrinação” como uma afronta ao “princípio da neutralidade”, pondo em ameaça “o próprio regime democrático na medida em que instrumentaliza o sistema de ensino com o objetivo de desequilibrar o jogo político em favor de um dos competidores” (PORTAL ESCOLA SEM PARTIDO, s.d.)⁹³.

Voltando-nos à reflexão de Benoite Falaize, na contramão dessa tendência que se configura no Brasil atualmente, a História na França se tornou um tema delicado, uma dessas “questões vivas no ensino”. O autor sistematiza tais questões como tema de ensino “vivo” sob três eixos: o primeiro relaciona-se com a vivacidade da questão em toda a sociedade, sua repercussão nas mídias e o fato de constituírem-se como objetos de controvérsia. O segundo diz respeito aos debates dentro da própria disciplina histórica e suas (re)interpretações historiográficas, mantendo as questões “vivas”, atuais. Por último, essa vivacidade deve ser delicada em sala de aula, uma vez que pode haver dificuldades por parte do professor em relação aos conhecimentos necessários para ensinar “em função da reação dos alunos” (FALAIZE, 2014, p. 3).

O Portal Memórias da Ditadura⁹⁴, projeto lançado em dezembro de 2014 pelo Instituto Vladimir Herzog⁹⁵, caracteriza como precária a situação do conhecimento da nossa história sobre um período tão marcante e que deixou suas marcas na vida de muitos brasileiros. Em se tratando da educação básica, há um agravamento da situação, especialmente em um segmento tão ligado ao discurso de formação da cidadania. O site acrescenta que o ensino de História, no que se refere à questão da “formação para a cidadania”, não pode se isentar desta tarefa, estimulando a compreensão do significado

do site oficial da proposta e do programa disponível em <http://www.programaescolasempartido.org/saiba-mais>. Acessado em março de 2017.

⁹³ Informações disponíveis em <http://www.programaescolasempartido.org>. Acessado em março de 2017.

⁹⁴ Segundo a Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), o *site* tem cerca de 50 depoimentos publicados nos quais as pessoas relatam momentos vividos durante a ditadura militar e a percepção que têm do período. O portal tem linha do tempo da ditadura, biografias de pessoas que atuaram no período e mapas com *links* de conteúdo. Produzido em código aberto *WordPress*, pode ser acessado por computador, *tablet* ou celular e garante a acessibilidade às pessoas com deficiência. <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-12/governo-lanca-portal-memorias-da-ditadura-com-material-didatico>. Acessado em janeiro de 2017.

⁹⁵ Criado e produzido pelo Vlado Educação, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, foi desenvolvido o portal “Memórias da Ditadura”, que tem como objetivo a divulgação da História do Brasil no período da ditadura militar, visando em especial o público jovem que tem menos referências sobre o período marcado pela tortura, censura, repressão, fechamento do Congresso e por outras restrições à democracia. <http://vladimirherzog.org/portfolio-item/memorias-da-ditadura/>. Acessado em janeiro de 2017.

das lutas pelas conquistas dos direitos humanos no Brasil. Deste modo, os fatos e processos históricos devem ser estudados sob a perspectiva da importância desses direitos, suas complexidades e lutas.

Dada as características intrínsecas, próprias dos livros didáticos, o projeto afirma que estes, em especial sobre a temática explorada na seção seguinte,

por melhores que sejam, são muito limitados como fonte de informação, abordam o assunto de forma superficial e só nas últimas páginas, quando geralmente não sobra mais tempo no ano letivo. As escolas precisam e merecem ter acesso a um material de qualidade e completo sobre esse capítulo da história de nosso país. E é para isso mesmo que existe este portal! (PORTAL MEMÓRIA DA DITADURA, s.d).

Além da alternativa às agruras da formação continuada e das informações lacunares dos livros didáticos, porém transpostas/mediadas como irrefutáveis, há disponível um enorme acervo documental e de *hiperlinks* para outros sites importantes indexados em doze menus que tratam de temas como repressão, educação e ditadura, justiça de transição, violências de Estado, identidades e resistência ou anistia e abertura. Este último, sob o título de “abertura lenta e anistia parcial”, apresenta aspectos sobre repressão, anistia, verdade, justiça e “uma contabilidade macabra da repressão.” De grande importância, refere-se à parte destinada aos educadores apresentando breves, porém cruciais, considerações sobre temas como a relação entre história e direitos humanos nas aulas de história, o destaque para o papel do aluno como sujeito de seu tempo, discussões sobre a construção e desenvolvimento das capacidades críticas dos alunos ampliando as possibilidades de tomadas de posições como pessoas ativas. Ao considerar os aspectos sobre a abordagem interdisciplinar no ensino de História,

Este portal abre também a possibilidade de se criar propostas e projetos de estudo com base em diferentes linguagens, de maneira interdisciplinar. Pode-se recorrer a textos relacionados aos diferentes momentos históricos e também a vídeos, imagens, e áudios que se colocam como documentos que precisam ser conhecidos, criticados e interpretados por alunos e professores, em um processo de construção de pensamento histórico sobre o período. Muitos conteúdos podem ser trabalhados de maneira conjunta com diferentes áreas como Língua Portuguesa, Geografia, Artes e outras. No entanto, ao elaborarmos propostas interdisciplinares devemos ter o cuidado de não sugerir apenas atividades estanques, somente amontoando os conhecimentos das disciplinas. Para que uma proposta interdisciplinar tenha efetividade, é preciso criar um problema comum a todas as disciplinas envolvidas para que elas possam enfrentar juntas a sua resolução (PORTAL MEMÓRIAS DA DITADURA, s.d).

A importância de um repositório virtual (ou “o maior acervo *online* sobre a história da ditadura no Brasil⁹⁶”) que disponibiliza informações produzidas sobre (e pelo) regime militar, um acontecimento se torna significativo para compreensão da luta pela memória, inclusive no ciberespaço. Uma sobrecarga de acessos originados dos mesmos IP’s⁹⁷ no dia 12 de maio de 2016 teria tirado o portal Memórias da Ditadura do ar, gerando um acalorado debate nas redes sociais e sites de notícias sobre as possíveis causas desse “ataque cibernético”.

Dada a conjuntura política brasileira em questão, a saber, o processo de afastamento da presidente democraticamente eleita, Dilma Roussef, que culminou em seu *impeachment* em 31 de agosto de 2016, o Instituto Vladimir Herzog lançou nota no dia 18 de maio de 2016, intitulada “não ao retrocesso social”, afirmando as preocupações dos governos anteriores com a questão dos direitos humanos, conferindo inclusive *status* de ministério. A nota prossegue destacando que, a partir da posse do novo governo, ficaria agora incorporada ao Ministério da Justiça, sob o comando de Alexandre de Moraes, então secretário do estado, e que “notabilizou-se pela forma violenta de atuar da polícia militar de São Paulo.” A nota encerra evocando a memória daqueles que lutaram e lutam pelo respeito aos direitos humanos, enfatizando a morte de muitas pessoas nessa luta. O Instituto conclama a sociedade para exigir do novo governo respeito às conquistas sociais que levaram décadas.

O viés de preservação documental e da memória do período ditatorial se faz presente também no portal do projeto Brasil: Nunca Mais Digit@l com base na digitalização e compartilhamento dos documentos que compuseram o livro publicado pelo projeto criado pelo Conselho Mundial de Igrejas e pela Arquidiocese de São Paulo. Sob coordenação do pastor presbiteriano e militante dos direitos humanos Jaime Wright e de D. Paulo Evaristo Arns, conhecido como “cardeal da resistência”, a obra *Brasil: Nunca Mais*, publicada em 15 de julho 1985, que batiza o projeto e o portal, se auto-intitula uma “reportagem sobre a investigação no campo dos Direitos Humanos. É uma radiografia inédita da repressão política que se abateu sobre milhares de brasileiros considerados pelos militares como adversários do regime inaugurado em abril de 1964”

⁹⁶ Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/index.html> Acessado em março de 2017.

⁹⁷ *Internet Protocol* é um número que seu computador ou roteador de rede recebe quando se conecta à Internet, identificando-o.

(ARQUEDIOCESE DE SÃO PAULO, 1985, p. 21). No que diz respeito ao projeto digit@l, os três principais objetivos eram, de acordo com a seção *Sobre Nós*,

evitar que os processos judiciais por crimes políticos fossem destruídos com o fim da ditadura militar, tal como ocorreu ao final do Estado Novo, obter informações sobre torturas praticadas pela repressão política e que sua divulgação cumprisse um papel educativo junto à sociedade brasileira (PORTAL BRASIL: NUNCA MAIS DIGIT@L, s.d.).

Através da preservação, digitalização e compartilhamento integral do processo BNM 279⁹⁸, o projeto Brasil: Nunca Mais Digit@l (BNM Digit@l) garante livre acesso aos arquivos anteriormente encontrados apenas em papel e em microfilme, depositados em Campinas, Brasília ou em Chicago, no *Latin American Microform Project*, do *Center for Research Libraries*, tornando-os acessíveis a qualquer pessoa, de qualquer lugar. A construção do portal cumpre um dos objetivos do próprio projeto BNM de possibilitar uma educação pelo viés da memória histórica e de relações fundamentadas nos direitos humanos. A possibilidade de pesquisas textuais através de um sofisticado sistema de buscas, denominada tecnologia *Docpro*, nos permite pesquisar palavras/termos diretamente no próprio corpo de uma imagem digitalizada, facilitando sobremaneira a pesquisa, uma vez que grande parte dos arquivos digitalizados não permite uma busca por palavras-chave dentro de uma imagem ou arquivo escaneado. Assim, o acervo disponibilizado para consulta é composto pelo Relatório BNM, 710 processos do STM, acervo do Conselho Mundial de Igrejas e documentos da Comissão de Justiça e Paz. Sobre a publicação do livro, o BNM Digit@l expressa que a ação

foi também transformadora, pois impactou novas gerações com o valor fundamental do respeito à dignidade da pessoa humana. No campo político, impulsionou a ratificação pelo Brasil da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e influenciou os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte que promulgou a Constituição de 1988, sobretudo quando esta define a tortura como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia (PORTAL BRASIL NUNCA MAIS DIGIT@L, s.d.).

⁹⁸ Os microfilmes foram digitalizados pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo, mediante serviços próprios. Além disso, o Arquivo digitalizou integralmente o original do processo BNM 279, com 29 mil páginas, a partir de empréstimo do Superior Tribunal Militar, a pedido da Comissão Nacional da Verdade. Essa entidade também gerou imagens digitais de 8 processos que não foram localizados nos microfilmes, usando como fonte cópias mantidas no Arquivo Edgard Leuenroth, da UNICAMP. No total, foram produzidas pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo 870 mil imagens. Disponível em <http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/digital.html>. Acessado em abril de 2017.

Na função de fornecer elementos necessários que consolidem o direito à verdade, à memória e à justiça, especialmente das demandas ainda atuais, como no caso *Gomes Lund versus Brasil*⁹⁹, o BNM Digit@l se propõe a aprofundar (e fundamentar) o debate sobre nosso processo de justiça transicional. Ao utilizarmos a ferramenta de pesquisa do portal somos orientados à cautela com relação aos depoimentos que compõem especialmente os processos judiciais, uma vez que o uso de torturas¹⁰⁰ e outros meios ilícitos foram recorrentes e não podem ser tomadas como absoluta expressão da verdade. Ao expor seus objetivos na obra de 1985, o projeto BNM pondera que,

desde seus primeiros passos, em agosto de 1979, até sua conclusão, em março de 1986, o projeto “BRASIL: NUNCA MAIS” não tem outro objetivo que não seja o de materializar o imperativo escolhido como título de investigação: que nunca mais se repitam as violências, as ignomínias, as injustiças, as perseguições praticadas no Brasil de um passado recente. Não é intenção do projeto organizar um sistema de provas para apresentação em qualquer Nuremberg brasileiro (ARQUEDIOCESE DE SÃO PAULO, 1986, p. 26).

Ao trazer essa discussão para a “era digital”, embasado pela perspectiva do fomento à educação e memória histórica, o site do BNM DIGIT@L desenvolvido pelo Armazém da Memória e Instituto de Política Relacionada, com financiamento da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção RJ põe à disposição da sociedade as 29 mil páginas do processo original BNM 279, de posse do Superior Tribunal Militar concedido para digitalização em ação da Comissão Nacional da Verdade, e os 543 rolos de microfimes depositados em Chicago. Estruturalmente, os conteúdos se dividem em: histórico do projeto, seção de fotos, vídeos, depoimentos dos organizadores, reportagens e registros importantes para o BNM e os mecanismos de pesquisa, sendo possível a busca diretamente nos documentos, através dos sumários dos processos e a disponibilização de quadros e tabelas contendo diversas informações levantadas do relatório, com destaque para os organogramas que tratam dos “aparelhos repressivos” e “organizações de esquerda.” Os quadros sobre tipificação de tortura contêm sua distribuição geográfica, cronológica, quadro de sentenças condenatórias e a respectiva duração dos processos.

⁹⁹ Refere-se às violações de direitos humanos durante a repressão à Guerrilha do Araguaia.

¹⁰⁰ A publicação de 1985 aponta que “em vinte anos de Regime Militar, este princípio foi ignorado pelas autoridades brasileiras. A pesquisa revelou quase uma centena de modos diferentes de tortura, mediante agressão física, pressão psicológica e utilização dos mais variados instrumentos, aplicados aos presos políticos brasileiros. A documentação processual recolhida revela com riqueza de detalhes essa ação criminosa exercida sob auspício do Estado” (BNM, 1985, p. 34).

Conforme avisa o BNM Digit@1, as fotos digitalizadas no portal estão dispostas em 6 álbuns, contendo 166 fotografias, “aparentemente feitas pela polícia política na repressão e no monitoramento dos movimentos sociais¹⁰¹”. O projeto preservou e digitalizou inclusive as anotações que se encontravam nestas fotografias, em tese, efetuadas pelos fotógrafos e policiais a serviço do regime ditatorial.

O resultado das pesquisas efetuadas está disposto em um sumário dos processos (divididos por unidade federativa ou organização política), sistematizado em informações gerais, fases do processo, *habeas corpus* ou recurso no Supremo Tribunal Federal, concessão da anistia. Em alguns raros casos, se observou a extinção da punibilidade. Contudo, o extenso e complexo trabalho de cruzar as informações desses processos com a possibilidade de enquadrá-los dentro dos benefícios garantidos pela Lei 6.683 de 1979, segundo o BNM DIGIT@1, encontra dificuldades com relação à qualidade de algumas imagens do acervo ou dados lacunares e incongruentes nos processos judiciais.

A entrega do relatório final da Comissão Nacional da Verdade, em 10 de dezembro de 2014, também evidencia, na *web*, as disputas pela memória do regime. Amplamente noticiado, o relatório final foi caracterizado pelo portal O Globo, em matéria veiculada às vésperas da entrega, como “uma visão unilateral da Lei da Anistia¹⁰²” e, no seu intuito de esclarecer as circunstâncias sobre desaparecimentos, assassinatos ou tortura, definindo responsabilidades e indicando respostas para os familiares dos desaparecidos e à sociedade em brasileira, acabaria por deixar claro sua intenção “revanchista”, uma vez que

o viés que deverá ter o relatório deriva da própria contaminação ideológica do processo de criação da Comissão. Deve-se recordar a forma como a proposta foi incluída na terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos, no final do segundo governo Lula. Ficava visível a intenção de se aproveitar a oportunidade para mais um ataque contra a Lei da Anistia — concedida de forma recíproca em 1979 —, a fim de permitir o indiciamento judicial de militares e outros agentes públicos, não previsto na lei, por óbvio. A manobra criou tensão no governo, entre o Ministério da Defesa e o Planalto, mas a ação do ministro Nelson Jobim e do próprio Lula evitou uma crise de razoáveis dimensões. Mas os grupos mobilizados para rever o alcance da Lei da Anistia, confirmada pelo próprio Supremo, continuam a agir. É fato que se perdeu o sentido de apaziguamento

¹⁰¹ Disponível em <http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/acervo.html#fotos>. Acessado em janeiro de 2017.

¹⁰² Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniao/uma-visao-unilateral-da-lei-da-anistia-14712068> Acessado em março de 2017.

que teve a bem-sucedida negociação entre generais e a oposição, àquela época, sancionada livremente pelo Congresso. Tanto que o STF já precisou garantir a amplitude da anistia, concedida ainda no governo de João Baptista Figueiredo, o último da ditadura militar (PORTAL O GLOBO, 02 de dezembro de 2014¹⁰³).

Sob a acusação da tentativa de reescrever a história sob a ótica dos “vencidos”, a reportagem enfatiza que a anistia foi concedida de forma recíproca e os crimes, novamente em alusão à “teoria dos dois demônios em ação”, ocorreram de ambos os lados. São citados nominalmente três militares mortos ou feridos por conta da ação organizada da resistência armada e que suas famílias não “receberam nada”.

Interpreta-se aqui que a tentativa de descaracterização da importância do relatório final da CNV, sob o argumento de que, em seu conteúdo, haveria a perspectiva de rever o passado, buscando justiça ou reparação, encontra-se na contramão do processo de transição, que “surgiu de um pacto de contrários.” Tal discurso é consonante com as argumentações da recusa da ADPF 153 ou do juiz federal Alcir Luiz Lopes Coelho, que negou a acusação dos crimes de estupro contra Antonio Waneir Pinheiro Lima, o “Camarão”, enfatizando a participação de Inês Etienne em grupos de resistência armada.

Em sentido oposto ao declarado na reportagem, a criação da Comissão de Anistia¹⁰⁴ teve como finalidades, já publicizadas em 2001, momento de sua criação, subsidiar o reconhecimento da condição de anistia política do requerente, contemplando a possibilidade de reparação moral ou financeira, aprofundar o processo democrático brasileiro, consolidar os valores próprios da justiça transicional (reparação, memória, verdade). Destaca-se que tais finalidades foram pautadas no eixo Direito à Memória e à Verdade do PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 7.037/2009¹⁰⁵.

Em 2005, o governo do presidente Luis Inácio Lula da Silva assinou decreto regulamentando a transferência dos acervos dos extintos Conselho de Segurança

¹⁰³ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniao/uma-visao-unilateral-da-lei-da-anistia-14712068>
Acessado em março de 2017.

¹⁰⁴ A Comissão de Anistia foi instalada no Ministério da Justiça e Segurança Pública no dia 28 de agosto de 2001. Criada pela Medida Provisória n.º 2.151, posteriormente convertida na Lei 10.559, de 13 de novembro de 2002, tem por finalidade examinar e apreciar os requerimentos de anistia, emitindo parecer destinado a subsidiar o Ministro de Estado da Justiça na decisão acerca da concessão de Anistia Política.

¹⁰⁵ Destaca-se que outros projetos faziam parte da Comissão da Anistia, ampliando sua área de atuação, tais como: as Caravanas da Anistia, Marcas da Memória, Clínicas do Testemunho e Memorial da Anistia Política no Brasil.

Nacional, Comissão Geral de Investigações e Serviço Nacional de Informações, que se encontravam sob guarda da ABIN – Associação Brasileira de Inteligência. A partir de então, o recolhimento dos arquivos passaria a ser coordenado pela Casa Civil. Com essa transferência, deu-se a implantação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil, também chamado de Projeto “Memórias Reveladas”, localizado no Arquivo Nacional, significando

um marco na democratização do acesso à informação e se insere no contexto das comemorações dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Um pedaço de nossa história estava nos porões. O "Memórias Reveladas" coloca à disposição de todos os brasileiros os arquivos sobre o período entre as décadas de 1960 e 1980 e das lutas de resistência à ditadura militar, quando imperaram no País censura, violação dos direitos políticos, prisões, torturas e mortes. Trata-se de fazer valer o direito à verdade e à memória. A criação do Centro suscitou, pela primeira vez, acordos de cooperação firmados entre a União, Estados e o Distrito Federal para a integração, em rede, de arquivos e instituições públicas e privadas em comunicação permanente. Até o momento, em 13 Estados e no Distrito Federal foram identificados acervos organizados em seus respectivos arquivos públicos. Digitalizados, passam a integrar a rede nacional de informações do Portal "Memórias Reveladas", sob administração do Arquivo Nacional (PORTAL MEMÓRIAS REVELADAS, s.d)¹⁰⁶.

O portal se propõe a estimular a pesquisa histórica através da disponibilização de fontes documentais conhecidas e inéditas, produção bibliográfica, gerenciamento de mecanismos de pesquisa e elaboração de novos instrumentos de caráter coletivo. No que se refere à digitalização, trabalho colaborativo e difusão e compartilhamento de informações, o projeto Memórias Reveladas visa promover a “criação de uma rede virtual de amplo espectro”, bem como o fomento à montagem de exposições e edição de obras de referência, produção de estudos monográficos e periódicos em parceria com outras instituições.

A confecção em parceria de materiais didáticos também é um dos objetivos do projeto. No texto publicado em 13 de maio de 2009¹⁰⁷ é descrito o inédito acordo de cooperação entre União, Estados e Distrito Federal, “para a integração, em rede, de arquivos e instituições públicas e privadas em comunicação permanente¹⁰⁸”, como

¹⁰⁶ Disponível em <http://www.memoriasreveladas.gov.br/index.php/institucional>. Acessado em fevereiro de 2017.

¹⁰⁷ Disponível em: <http://www.memoriasreveladas.gov.br/index.php/memorias-em-rede>. Acessado em janeiro de 2017.

¹⁰⁸ A lista de entidades parceiras encontra-se disponível em:

cumprimento do requisito constitucional de garantir o acesso à informação ao cidadão brasileiro.

O banco de dados do portal abrange acervos relacionados à repressão política no Brasil, de 1964 a 1985, custodiados em diferentes entidades brasileiras. Indexadas aos documentos digitalizados, são disponibilizadas imagens dos documentos, possibilitando a visualização de cartas, processos, mapas, panfletos, desenhos, folhetos e fotografias. Na contabilidade exibida no site, já foram publicados 232 fundos depositados nas instituições parceiras, contendo 404.749 dossiês e 21.076 itens. Os registros não publicados contabilizam 24 fundos contendo 20.826 dossiês e 4.839 itens.

Com vista ao reforço do ensino escolar de temáticas voltadas para a educação de temas como “direitos humanos, cidadania, lutas políticas e ditadura no Brasil” para a educação básica são disponibilizadas no *link* “Sala de Aula” dezenas de videoaulas, entrevistas, depoimentos, campanhas e debates. O trabalho colaborativo é ensejado com o pedido da participação de professores com o envio de conteúdos eletrônicos que possam compor a galeria que também é composta por “multimídias interativos” (página em construção), “exposições virtuais” e gravações de áudios. Todos com o objetivo de “educar para que não mais aconteça”.

Todos os trabalhos e publicações da Comissão da Anistia e seus projetos relacionados estão também disponíveis na *web* no portal Memórias Reveladas. As publicações do projeto “Marcas da Memória” se diferenciam por serem alternativas à centralização de iniciativas referentes à memória no plano governamental, permitindo que vários grupos se articulem e possam ouvir, contar, lembrar e (re)elaborar suas próprias narrativas. Sob o intuito de resgatar a memória dos que “tiveram sua voz calada” durante o regime, foi construído um acervo de fontes orais e audiovisuais, obedecendo a critérios teóricos e metodológicos próprios de registro e organização. Para que isto seja possível, o projeto se estrutura em quatro campos de ação: a) audiências públicas; b) história oral; c) chamadas públicas de fomento às iniciativas da sociedade civil e d) publicações. Estão elencadas as iniciativas apoiadas pelo projeto nos anos de 2010 a 2013, não havendo lançamento de chamada pública em 2014 e 2015 por “restrições orçamentárias”.

Um importante desdobramento da Comissão de Anistia se refere à implementação de políticas públicas com foco na atenção psicológica às vítimas de violências perpetradas pelo Estado brasileiro no período ditatorial. O projeto *Clínicas do Testemunho* se propõe a oferecer tal política de reparação, suprimindo uma necessidade de diversos movimentos civis até então não contemplada por qualquer política pública. Na perspectiva de construção de memória dessas pessoas profundamente marcadas pelas arbitrariedades do regime militar, inclusive com a publicização *online* e em livros com relatos e resultados destes testemunhos, especialmente em sua dimensão clínica, inclui a complexa tarefa de “acolher o livre depoimento de cidadãos dispostos a saírem do silêncio imposto desde a época da ditadura” (CARLOTTO, 2014, p. 185).

Assim, iniciadas em 2012, as *Clínicas do Testemunho*, projeto pioneiro que amplia a perspectiva de reparação entendida pela Comissão de Anistia,

constituem o primeiro esforço do Estado brasileiro para reparar e reintegrar à nossa história – tanto às histórias individuais, das vítimas, quanto à memória coletiva, da sociedade – as marcas psíquicas deixadas pelas graves violações de direitos humanos perpetradas pelos agentes repressivos da ditadura civil-militar (1964-1985). Os reflexos da violência do Estado praticada no período da repressão se perpetuam no psíquico das vítimas mesmo com o passar dos anos; sendo assim, é necessária uma política pública no sentido de reparar essas violações, contribuindo para uma reparação plena. Uma reparação apenas nos campos financeiro e moral deixa uma fissura no campo psicológico que precisa ser estudada e erradicada por meio de uma política pública de qualidade. O Estado tem a obrigação de prestar apoio psicológico aos cidadãos atingidos por graves violações dos direitos humanos, especialmente quando as próprias instituições do Estado na democracia hoje dependem para a efetividade do direito à memória, à verdade e à reparação do registro do testemunho da vítima (PORTAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, s.d)¹⁰⁹.

O projeto prevê atenção psicológica baseada na troca de experiências entre os atendidos, viabilizado pelo uso de metodologia apropriada para estas modalidades de traumas oriundos da violência e “Terror de Estado”. Neste caso, a Comissão de Anistia e seus projetos correlatos estão relacionados à efetividade de políticas públicas do Estado brasileiro. Dessa forma, possibilitam a efetividade da premissa fundamental de reconhecimento do arbítrio estatal no passado, como forma de “evitar sua repetição no futuro, fazendo da anistia política um caminho para a reflexão crítica, para o

¹⁰⁹ Disponível em <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia/clinicas-do-testemunho-1>. Acessado em janeiro de 2017.

aprofundamento democrático e para o resgate da confiança pública dos cidadãos com as instituições estatais”¹¹⁰.

Dentro deste panorama, podemos pensar a relação violência/trauma e esperança/frustração¹¹¹ (FICO, 2012, p. 48), bem como a memória desses eventos traumáticos, como parte integrante da necessidade de um esforço voltado para a construção do conhecimento histórico sobre esses processos. Ao contemplar a ideia de “verdade” subjacente aos documentos, testemunhos e interpretações, Fico relativiza que

os documentos da ditadura não são um testemunho da verdade, mas a memória do arbítrio. Mas se nós entendermos “verdade” em seu sentido relativo, como um esforço contínuo de esclarecimento e explicação dos fenômenos, então podemos afirmar que a “verdade” que os documentos registram é mobilizadora. A Comissão da Anistia não tem poderes de punição por causa da Lei da Anistia de 1979, mas se a sociedade brasileira quiser alterar essa lei ou impor qualquer tipo de punição, o Congresso Nacional pode fazê-lo. É um cenário bastante improvável, pois demandaria uma pressão muito grande, uma demanda social. No mínimo, poderíamos ter um conhecimento menos estereotipado do período. Comissões da verdade – como o nome indica – sempre correm o risco de apenas constituir uma narrativa oficial, mas abertura dos arquivos pode funcionar como uma espécie de sublimação ou catarse que talvez seja capaz de superar o sentimento de frustração e sensação de impunidade (FICO, 2012, p. 58-59).

Na continuidade das lutas pela memória da anistia na *web* temos ainda o portal do Acervo Virtual da Anistia, também como parte integrante do projeto “Marcas da Memória”, através de convênio do Ministério da Justiça com o Instituto de Políticas Relacionais¹¹², em parceria com o Armazém da Memória¹¹³, também outro grande

¹¹⁰ Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia/projetos/projetos-de-memoria-e-reparacao#projeto-marcas-da-mem-ria>. Acessado em dezembro de 2016.

¹¹¹ Essa perspectiva é abordada por Carlos Fico em relação às expectativas relacionadas à anistia e à redemocratização, especialmente sobre as Diretas Já. Sobre a anistia, o autor se refere à frustração dos movimentos que lutavam por uma anistia que não excluísse os “condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal” e não abrangesse, grosso modo, os torturadores. Sentimento semelhante marcaria a derrota das campanhas pelas eleições diretas no Congresso, marcando ambos os momentos com o sentimento de, embora motivado por um otimismo inicial, “frustração diante da impunidade e da ausência de uma verdadeira ruptura torna a transição brasileira um processo que não terminou” (FICO, 2012, p. 48-52).

¹¹² O Instituto de Políticas Relacionais é qualificado como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público criado em setembro de 2004. Tem como princípio a política da inclusão e o fortalecimento da organização da sociedade civil considerando seus aspectos econômicos, sociais e suas diferentes culturas. Estimula trabalhos com grupos, bem como a criação de um espaço para que “as diferenças apareçam e os conflitos sejam evidenciados, provocando um constante questionamento de nossas ações, disparando movimentos de reflexão e flexibilidade, fortalecendo o exercício da cidadania e

conjunto de bibliotecas públicas virtuais interligadas em um indexador de buscas diretos nos acervos das entidades parceiras. No intuito de disponibilizar uma ferramenta pedagógica de “educação e de conhecimento pela memória, para o desenvolvimento da cidadania e o fortalecimento da democracia no Brasil, bem como para que as novas gerações aprendam com seu passado histórico¹¹⁴”, são organizados nesse portal Fundos e Coleções (Movimento Feminino pela Anistia; Comitê Brasileiro pela Anistia; Arquivo Lelio Basso, Arquivo Ana Lagoa, Atas do Conselho de Segurança Nacional), ocorrências de pesquisa sobre a temática da anistia na Hemeroteca Digital Brasileira (com ênfase nos conteúdos das décadas de 1960 e 1970) e Centro de Segurança e Informação da Aeronáutica. Sobre a Comissão da anistia são disponibilizados *links* para a publicação de documentos como relatórios, boletins, informativos e livros, além da Revista Anistia e a consulta dos processos referentes ao andamento dos requerimentos de anistia e sua situação¹¹⁵.

As disputas pela memória da anistia (certamente não restrita apenas à ela) no ciberespaço, objeto privilegiado nesta seção, se impõem também em escala regional, não obstante a escassez desses repositórios, com destaque para o trabalho realizado pela Universidade Federal do Pará e seu projeto intitulado “A UFPA e os anos de chumbo: memórias, traumas, silêncios e cultura educacional (1964-1985)¹¹⁶”, sob coordenação da professora Edilza Fontes. Na continuidade da perspectiva de dar voz às vítimas de graves violações de direitos humanos que tinham alguma relação com a UFPA, são disponibilizados cinco “programetes” de cinco minutos cada, além do acervo de fontes orais e escritas, com *links* para entrevistas e depoimentos que colaboram para interação e superação das clivagens entre os saberes acadêmico e escolar e a ampliação do acesso

a formação de redes”. Disponível em <http://www.relacionais.org.br/abertura.html>. Acessado em dezembro de 2016.

¹¹³ “Entendemos ser importante empreender uma ação cultural a partir destas memórias e o conceito do “Armazém da Memória” é um facilitador desta ação, pois garante o acesso à versão popular sobre fatos de nossa história, expondo um traço importante da identidade cultural do brasileiro; a resistência à opressão e à violência sofridas há várias e várias gerações”. Disponível em <http://armazemmemoria.com.br/quem-somos/>. Acessado em janeiro de 2017.

¹¹⁴ Apresentação disponível em <http://memorialanistia.org.br/acervo-disponivel/>. Acessado em dezembro de 2016.

¹¹⁵ A ferramenta de busca da situação do processo de anistia é o Sistema de Informações da Comissão de Anistia (SINCA). A lista com o número do requerimento para consulta está disponibilizadas nos site do Ministério da Justiça e Ministério da Defesa. Para consultar a situação do pedido de anistia, acesse: <http://sinca.mj.gov.br/sinca/pages/externo/consultarProcessoAnistia.jsf>. Acessado em novembro de 2016.

¹¹⁶ O projeto pretende fazer um acervo digital com base em depoimentos de professores, técnicos administrativos e ex-alunos da UFPA. Disponível em <http://www.multimidia.ufpa.br/jspui/handle/321654/1294>. Acessado em março de 2017.

à essas memórias, possibilitando novas interpretações, bem como o uso desse material em sala de aula, como modo de compreensão do período histórico e de suas particularidades da violência ditatorial no estado do Pará, especificamente sobre fatos ocorridos na Universidade Federal entre os anos 1960 e 1970.

Fora do âmbito institucional e governamental, fruto de um grande esforço de pesquisa, catalogação, digitalização e publicação de arquivos secretos e abertos, obras censuradas, fotos feitas pelos agentes de repressão, listas de desaparecidos e outros mais, temos o portal Documentos Revelados, empreitada proposta e executada por Aluízio Palmar¹¹⁷, conforme apresentação do jornalista Marcelo Rubens Paiva em sua coluna no jornal Estadão¹¹⁸ em 29 de maio de 2013:

carioca que se fixou em Foz do Iguaçu, militou no passado, foi exilado, atuou no Paraná e conhece o caminho das pedras, garimpa pessoalmente os arquivos secretos e abertos dos órgãos da repressão. Posta tudo na internet num site rico e revelador: <http://www.documentosrevelados.com.br/> Nele, você encontra lista de obras censuradas, fotos feitas por agentes, documentos sobre operações ilegais, lista de torturadores, mortos e desaparecidos. Não basta esperar apenas dos órgãos instalados a apuração da verdade. Iniciativas pessoais são muito bem-vindas. Aluízio sabe onde e principalmente o que procurar, conhece a história, sabe interpretá-la (*O Estado de São Paulo*, 29 de maio de 2013).

Ao descrever seu projeto na seção “Sobre o site”, Aluízio afirma que seu objetivo principal é a divulgação dos documentos produzidos pelas “comunidades de informação¹¹⁹” que atuaram no período ditatorial brasileiro. As informações e documentos são disponibilizados em forma de produção audiovisual, relatórios das Comissões Estaduais da Verdade, arquivos sobre a repressão, relações, notícias e dossiês sobre mortos e desaparecidos, divisão de pesquisa por fundos documentais

¹¹⁷ De acordo com a seção Sobre o autor no *site*, temos: “o editor de Documentos Revelados é Aluízio Palmar, um sobrevivente: Nasceu em maio de 1943, em São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro. Em sua juventude estudou Ciências Sociais na Universidade Federal Fluminense e, devido à sua militância revolucionária não terminou o curso, foi preso e banido do país, após ter sido trocado, juntamente com outros 69 presos políticos pelo Embaixador da Suíça no Brasil. Depois de passar oito anos entre o exílio e a clandestinidade, voltou ao Brasil em 1979 após a anistia política e deu início em Foz do Iguaçu a carreira jornalística que completou 34 anos. Em 1979, trabalhou na revista Atenção e no jornal Correio de Notícias, de Curitiba. Em 1980 trabalhou no jornal Hoje Foz e em dezembro desse mesmo ano fundou o jornal Nosso Tempo, conhecido por sua linha editorial de contestação à ditadura civil-militar imposta à Nação em 1964”. Disponível em <https://www.documentosrevelados.com.br/editor/>

¹¹⁸ Disponível em: <http://cultura.estadao.com.br/blogs/marcelo-rubens-paiva/comissao-pessoal-da-verdade/>. Acessado em fevereiro de 2017.

¹¹⁹ Para maiores detalhes sobre as engrenagens do aparelho repressor, postas em funcionamento durante o período da Ditadura Empresarial-Militar, ver (FICO, 2001).

(incluindo o próprio fundo Aluizio Palmar), banco de dissertações e imagens e, por fim, sobre a resistência (elencados por grupos, bases teóricas, reportagens, luta operária e luta pela anistia).

Embora com acervo relativamente pequeno sobre a temática da anistia, aqui privilegiada, a contribuição deste site é inegável para a produção e compartilhamento de possibilidades de conhecimento histórico, principalmente na caracterização dos movimentos de resistência e luta, que embora silenciados (não apenas eufemisticamente) na época, podem ser pesquisados, coletados, analisados, preservados e divulgados, permitindo assim uma reflexão mais elaborada sobre a função social e política da memória, suas implicações, rupturas, continuidades e desdobramentos.

Na visão do criador do site Documentos Revelados, é necessário cautela para essa reflexão em contato com estes materiais uma vez que

os documentos dos arquivos da ditadura devem ser vistos com o olho crítico da dúvida, pois foram escritos por pessoas treinadas para mentir, contrainformar, caluniar, prender, torturar e matar. Espero que Documentos Revelados contribua para a compreensão dos acontecimentos das décadas passadas, dos métodos de controle usados pelo Estado Policial e estimule os visitantes a ter um compromisso ativo com a democracia. Os relatórios, boletins e ordens de captura, demonstram a expansão do controle policial exercido pelo Estado Totalitário. Os cidadãos que discordavam do governo ditatorial eram seguidos durante as 24 horas do dia. Geralmente era designado um agente secreto que anotava suas horas de saída e entrada no domicílio, lugares e pessoas a quem frequentava (PORTAL DOCUMENTOS REVELADOS, s.d.).

Podemos tratar da questão da documentação produzida pela polícia política e a multiplicidade de discursos que, apesar de díspares, coexistem dentro de um “mesmo prontuário expressando uma verdade aparente”, a saber, o discurso da ordem (o policial), o discurso da desordem (o da resistência) e o discurso colaboracionista (o do delator e da grande imprensa). Estes discursos são, conforme analisados por Maria Luiza Tucci Carneiro (2005), fundamentados sob a égide da desconfiança e direcionam a lógica da ação de atos “justificados” de violência, tortura e violações de direitos e muitas vezes devemos realizar a avaliação “inversa” dos sentidos das palavras, datas, fatos e imagens que revelavam mais do agente do que com o delito propriamente (CARNEIRO, s.d., p. 4). Isto sem contar com a provável destruição de parte destes documentos, impondo certas dificuldades para essa reconstrução interpretativa do

período, não obstante os relatos orais, testemunhos e depoimentos das ações da Comissão de Anistia. Entretanto, para esta autora,

hoje, este corpus documental arquivado segundo a lógica policial, nos oferece a possibilidade de reconstituir a História do Brasil Contemporâneo sob ângulos até então desconhecidos, ou, senão, raramente avaliados pela historiografia nacional e internacional em decorrência do seu “secretismo”. Organizado por assuntos temáticos (dossiês) e por identidade do cidadão (prontuários), estes arquivos oferecem-nos a possibilidade de avaliar a documentação sob três prismas distintos: 1) do viés organizacional de um órgão que, tanto em nível federal como estadual, expressou a “fascistização” do Estado que, nem sempre, ocultou sua verdadeira natureza ditatorial; 2) do viés da cultura, visto que tais documentos encerram valores e preconceitos arraigados ao nível do mental coletivo; 3) do viés do documento propriamente dito que, usado enquanto “prova do crime” (documento-verdade), é passível de manipulação (CARNEIRO, 2005, p. 5).

Conforme vimos, as possibilidades de pesquisa em arquivos e fundos documentais outrora “secretos” avançaram substancialmente com a sanção da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Estes documentos, sob a égide da confidencialidade dos assuntos de Estado, sinalizam atos ilícitos de agente públicos, e são de fundamental importância para os procedimentos da chamada Justiça de Transição. Tornam-se, portanto, “sensíveis¹²⁰”, balizadores da busca por reparações em países que viveram regimes autoritários ou outros processos em que houve o emprego sistemático da violência.

Carlos Fico (2012) comenta que a busca por documentos comprobatórios que fundamentem os pedidos de anistia vem ampliando o debate em torno da abertura desses fundos documentais. Para muitas dessas vítimas ou familiares há o caráter doloroso na reunião e composição destes processos. Contudo, na medida em que estes

¹²⁰ Para THIESEN (2013), “documentos sensíveis podem ser definidos provisoriamente como aqueles que foram produzidos ou recebidos durante as atividades dos organismos produtores ou doadores no âmbito das suas atividades, cujo conteúdo documental contém segredos de Estado e/ou expressam polêmicas e contradições envolvendo personagens da vida pública ou de seus descendentes. Objeto de disputas e jogos de poder, os arquivos guardam documentos com informações de interesse público, ainda que seu acesso contrarie a vontade de alguns grupos atuantes envolvidos em fatos comprometedores que desejam manter em segredo. A memória se torna objeto de disputas, sobretudo em períodos de transformações políticas, sendo o documento matéria importante no tocante às crescentes buscas pela restituição à história oficial de uma ‘memória justa’” (THIESEN, 2013, p. 5-6). Neste sentido, a sala de aula se torna um espaço privilegiado para a problematização do passado, especialmente dos eventos relacionados a um “passado traumático”.

podem ser interpretados como “antidossiês” poderemos ter outra forma de “justiça”, uma vez que “temos a versão dos que foram espionados, presos e torturados e não apenas a dos que espionaram, prenderam e torturaram” (FICO, 2012, p. 53-54).

A preservação da memória histórica no ciberespaço em acervos, repositórios, memoriais, *blog* ou bancos de dados possibilita a ampliação de acesso a esses documentos. Igualmente, a abertura e pesquisa destes arquivos, somados aos testemunhos e relatos colhidos pela Comissão Nacional da Verdade, ainda segundo o autor, podem alterar a lógica de impunidade embutida na Lei de Anistia ou mesmo permitir a superação do que denomina “alguns equívocos”, como a argumentação de que a ditadura brasileira não foi violenta.

O papel desempenhado pelos portais para preservação da memória do período ditatorial brasileiro é ímpar. O processo de publicização da documentação é vital para o incremento de novas pesquisas sobre o tema. Consultá-los, pode proporcionar ao professor um abrangente leque de novas possibilidades de construção do conhecimento histórico. No entanto, nos principais portais nacionais, aqui apresentados, as especificidades regionais são diluídas diante do predomínio de informações e documentação voltadas para o centro-sul do país. Embora seja reconhecido que nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo tenham se desenrolado os mais destacados momentos de atuação, por exemplo, dos aparelhos de repressão, da atuação da luta armada e da efervescência cultural, e que entre as mais reconhecidas obras da historiografia sobre o tema estão aquelas produzidas por especialistas da UFRJ, UFF, UFMG, USP e UNICAMP, lançar novas luzes sobre o período ditatorial em outros estados do país ainda é uma dívida da academia com a sociedade.

Os livros didáticos adotados nas escolas da Rede Básica são escritos por autores que comungam com essa interpretação hegemônica presente nos portais e, assim, o Maranhão recebe destaque em outros momentos históricos, como no caso da Balaiada e da Revolta de Beckman, mas é invisibilizado quando o tema é o período ditatorial¹²¹. Assim, diante desse cenário, torna-se urgente o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas que possam redimensionar a inserção do Maranhão no período da Ditadura Militar e, mais especificamente, na luta pela Anistia. Nesse sentido, a proposta presente

¹²¹ Mesmo no livro “Conhecendo e Debatendo a História do Maranhão” (2008), escrito por Joan Botelho, voltado para o Ensino Médio, Pré-Vestibular e concursos, os movimentos sociais da década de 1980 são restritos à luta pela meia passagem, ocorrida em 1979. Não há qualquer referência à abertura política, ao fim da Ditadura Militar, muito menos à luta pela anistia.

nesse trabalho de construção de um Acervo Digital voltado fundamentalmente para a publicização de documentação sobre a luta pela Anistia no estado, com ênfase para a atuação dos movimentos sociais, acompanhada de sugestões didáticas voltadas para o Ensino Médio, além de se constituir em uma iniciativa pioneira, pode em muito contribuir para que novas pesquisas possam ser desenvolvidas e distintas práticas pedagógicas possam ser adotadas, aproximando, assim, o cotidiano escolar e o saber acadêmico.

Assim como realizado com os portais, a abordagem de outros discursos e interpretações sobre o regime ditatorial brasileiro nos livros didáticos será nosso foco de investigação nas linhas a seguir. A ênfase da análise recairá sobre os livros adotados nas maiores escolas da Rede Básica de Educação do Maranhão.

2.3 A (sucinta) “história de uma luta inconclusa”: abertura e anistia brasileira nos livros didáticos

Na construção das interseções entre a discussão até aqui apresentada e o ensino de História, esse trabalho terá, a partir de agora, o livro didático como objeto central de investigação. Assim, será privilegiado o processo de distensão política e, mais especificamente, a aprovação da Lei de Anistia de 1979 no Brasil e o modo como esta temática é trabalhada em três livros didáticos adotados pela rede estadual de ensino do Maranhão nos últimos anos. A reflexão aqui construída será parametrizada pelo conceito de cultura histórica, que sintetiza as múltiplas formas de constituição da trama que liga o presente ao passado.

Circe Bittencourt (2011) elenca, apesar da complexidade de definição, algumas características intrínsecas aos livros didáticos, pensando-os pela sua dimensão material (como uma mercadoria), sua constituição como um suporte de conhecimentos escolares (em consonância com as diretrizes e currículos educacionais), como um suporte pedagógico (associando conteúdo e método através de exercícios, atividades sugestões de trabalhos individuais e coletivos). Como articulação dessas dimensões, a autora afirma que o livro didático deva ser entendido como um “veículo de um sistema de valores, de ideologias, de uma cultura de determinada época e de determinada sociedade” (BITTENCOURT, 2011, p. 302).

A relevância do livro didático também é destacada por Katia Maria Abud ao afirmar que

a partir da década de 1970 [o livro didático], vem assumindo uma posição de suma importância na vida escolar. Considerado, naqueles tempos a “muleta do professor”, hoje se tornou o mais importante elemento da aprendizagem. Distribuído pelo Ministério da Educação para uso dos alunos de todas as escolas de ensino fundamental, o livro didático é, provavelmente, a única leitura dos alunos e o único tipo de livro que entra nas casas da maior parte da população brasileira. Não raro se encontram referências à leitura de capítulos de livros didáticos pelas famílias dos alunos. Dessa forma, o livro informa, cria e reforça concepções de História e visões de mundo, mesmo fora do ambiente escolar (ABUD, 2007, p. 113-114).

Para além de sua função vital no processo de ensino-aprendizagem, Bittencourt alerta para o papel dos livros didáticos como “instrumento de controle do ensino por parte de diversos agentes de poder (BITTENCOURT, 2011, p. 298). Sua distribuição e consumo em massa através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)¹²², apontam Selva Guimarães Silva e Marco Antônio Fonseca, também são objetos de crítica no sentido de que essa “socialização de certo saber histórico, não contribuiu para o desenvolvimento da compreensão da história de forma crítica entre nossos alunos” (SILVA; FONSECA, 2010, p. 26) e colabora sobremaneira para a “difusão e imposição de uma história excludente, reprodutora por excelência da memória oficial da nação” (SILVA; FONSECA, 2010, p. 26). Os questionamentos dos autores seguem na linha da tentativa de compreensão do livro didático como mercadoria, “destinada a difundir uma determinada produção totalmente alheia ao processo ensino-aprendizagem”. Continuando em suas reflexões sobre quais procedimentos tornam possíveis que o livro didático seja visto como “panaceia universal” para uns e “bode expiatório” para outros, é destacado o papel da simplificação do conhecimento histórico, impondo um discurso unilateral, tornando definitiva, institucionalizada e legitimada pela sociedade a memória de um projeto de poder vitorioso (SILVA; FONSECA, 2012, p. 145-147).

Nesta mesma perspectiva crítica em relação ao livro didático, Marco Antonio Silva (2012) afirma ocorrer uma supervalorização do papel do livro didático, resultado de sua complexa trajetória histórica, sua significativa relevância econômica, de

¹²² A partir de 1996, o MEC exclui de suas compras livros que apresentam erros conceituais, indução a erros, desatualização e preconceito ou discriminação de qualquer tipo. Posteriormente, ao invés de livros avulsos, são avaliadas somente coleções didáticas, e os critérios de exclusão são aperfeiçoados. Com o lançamento dos PCNs, passa a ser muito recorrente a presença de selos nas capas dos livros didáticos anunciando suas adequações aos Parâmetros. Logo, há um movimento de revisão dos materiais didáticos feitos pelas editoras, tanto para se adequar à nova proposta curricular, como para se adaptar aos critérios de avaliação do PNLD.

contornos ideológicos e políticos, ocorridos com maior intensidade no período republicano brasileiro (SILVA, 2012, p. 803). O autor explica que a atual crítica que ocorre, dentro e fora da academia, sobre a utilização dos livros didáticos em sala de aula, parece não incitar questionamentos “mais incisivos”. Questões como a precarização das condições de trabalho em sala de aula e o uso dos livros didáticos, como principal recurso pedagógico e como fonte de pesquisa pessoal, demonstram também complexidades em relação à formação dos professores (SILVA, 2012, p. 805-807).

As adversidades enfrentadas pelos professores cotidianamente, acabam por transformar o livro didático como instrumento solitário do processo de ensino-aprendizagem, como indicado nos próprios PCNs:

O ambiente da sala de aula, o número excessivo de alunos por turma, a quantidade de classes assumidas pelos professores e os controles administrativos assumidos no espaço escolar contribuem para a escolha de práticas educacionais que se adaptem à diversidade de situações enfrentadas pelos docentes. Geralmente, isso significa a adoção ou aceitação de um livro, um manual ou uma apostila, como únicos materiais didáticos utilizados para o ensino (BRASIL, PCNs, 1998, p. 79).

Marcos Antônio Silva (2003) destaca que as dificuldades enfrentadas pelos professores fragilizam sua formação, sob a qual ainda incidem as carências que inúmeras escolas apresentam, como a falta de instrumentos para reprodução de textos, imagens e sons, o pouco tempo para “reflexão, preparo de atividades e correção de trabalhos” dos professores, bem como as pressões de mercado (relacionadas à programas de vestibulares, ofertas de treinamentos e nos próprios livros didáticos) e a burocracia (SILVA, 2003, p.18-19).

Assim, a importância do livro didático como meio para sistematizar e explicar os conteúdos não pode se materializar em uma prática de trabalho do professor pautada no livro didático como instrumento único para realização de sua aula, ao lado de um discurso unitário e categórico, distanciado das recentes discussões e renovações historiográficas. Dessa forma, deve ser reforçado, conforme expresso no Guia do Livro Didático¹²³ organizado pelo MEC, sempre seu caráter de subsídio, suporte ou instrumento de apoio às aulas (BITTENCOURT, 2011, p. 319-320).

¹²³ Segundo o portal do MEC, o Guia do Livro Didático é “um dos documentos mais importantes para efetivação da escolha, pois traz resenhas e informações acerca de cada uma das obras aprovadas no

Para o filósofo e historiador alemão Jörn Rüsen¹²⁴, em seu texto denominado “O livro didático ideal¹²⁵”, o livro de história é o guia mais importante da aula de história, devendo-se ter como ponto de partida o questionamento sobre o que se pretende conseguir através dessa aula, quando for utilizá-lo. Afirma ser indissociável uma análise dos livros didáticos sem tomar como objeto de reflexão os critérios normativos relacionados à própria aprendizagem histórica, especialmente no que se refere ao que os alunos deveriam saber para se considerar que foi alcançada uma aprendizagem histórica satisfatória (RÜSEN, 2011, p. 112). Ao instigar nossa reflexão sobre os objetivos desta aprendizagem, o autor elenca separadamente três competências que devem ser claramente desenvolvidas, especialmente quando do uso do livro didático, concernentes aos aspectos empírico, teórico e prático da consciência histórica: a competência perceptiva; a interpretativa e a competência de orientação, não obstante sua estreita correlação com as complexas atividades mentais da formação de uma consciência histórica. Neste sentido, as características que um “bom livro didático” deve ter são basicamente quatro: um formato claro e estruturado (fator decisivo para sua boa recepção); uma estrutura didática clara (permitindo que inclusive os alunos possam ser capazes de reconhecer suas “intenções didáticas”); uma relação produtiva com o aluno (acima de tudo, afirma Rüsen, estar de acordo com sua capacidade de compreensão); uma relação com a prática da aula, ou seja, que este seja efetivamente trabalhado em sala de aula, evitando uma mera exposição da história, tornado-se inadequado.

De modo geral, para Rüsen, podem ser destacadas, quanto à utilidade do livro didático para a percepção histórica, suas condicionantes “como a maneira em que se apresentam os materiais; a pluridimensionalidade em que se apresentam os conteúdos históricos; e a pluriperspectividade da apresentação histórica” (RÜSEN, 2011, p. 119).

Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), apresentando aos docentes análises, reflexões e orientações quanto ao conteúdo e estrutura das obras e suas potencialidades para a prática pedagógica”. Disponível em www.portal.mec.gov.br/pnld/apresentacao Acessado em janeiro de 2018.

¹²⁴ Conforme apresentação presente na obra “Jörn Rüsen e o ensino de História”, Rüsen “milita, há décadas, com sua reflexão sobre os fundamentos da consciência histórica, do pensamento histórico, da cultura histórica e da ciência histórica, desde a perspectiva de um humanismo intercultural, de uma comunicação intercultural. Sua bibliografia articula História, Filosofia, Antropologia e Historiografia de modo comparativo, debruçando-se sobre as grandes linhas culturais do mundo contemporâneo – em seus contatos e em seus estranhamentos” (SCHMIDT; BARCA; MARTINS, 2011, p. 7). Os textos de Rüsen aqui utilizados são traduções de publicações em revistas de seus originais em inglês ou alemão e compilados na obra citada acima.

¹²⁵ Tradução para o português de Edilson Chaves e Rita de Cássia Gonçalves Pacheco dos Santos, sob revisão da pesquisadora e professora Maria Auxiliadora Schimidt publicado na obra “Jörn Rüsen e o ensino de História” (SCHMIDT; BARCA; MARTINS, 2011, p. 109). Artigo publicado originalmente no número 14 da revista *Internationale Schulbuchforschung* no ano de 1992.

Na primeira característica é exposta a necessidade de despertar os alunos para o processo de aquisição de conhecimentos históricos, aqui se tratando dos livros didáticos, dirigindo a história “aos sentidos” entre crianças e jovens, fascinando-os, inclusive no nível da contemplação sensível, incitando percepções e experiências históricas, superando a ideia que “estética é algo alheio à exposição de raciocínios históricos” simplesmente. A respeito da pluridimensionalidade, as questões sobre sincronia e diacronia do espaço da experiência histórica devem ser apresentadas a partir das “dimensões mais importantes da experiência histórica”. Por último, a apresentação da experiência histórica a partir de várias perspectivas, levando os alunos a perceberem que um mesmo fato pode permitir distintas interpretações, inclusive, podendo ser completamente contrárias (RÜSEN, 2011, p. 119-122).

No que concerne à utilidade do livro didático para a interpretação histórica, o autor afirma que somente por meio do trabalho interpretativo da consciência histórica é que os fenômenos apreendidos do passado podem adquirir sentido e significado, interpretando os fatos como história no “contexto temporal junto com outros fatos” (RÜSEN, 2011, p.122). O livro didático deve possibilitar a realização de interpretações que: a) correspondam às normas da ciência histórica; b) se exerçam as capacidades metodológicas; c) ilustrem o caráter de processo e de perspectividade da história; e d) deixem claras as intenções linguísticas decisivas para sua “força de convicção.”

Ao caracterizar a questão da correspondência com as normas científicas, para Rüsen, não é exigido do livro didático um reflexo exato do que a Ciência considera como “estado de conhecimento” no momento em que é escrito. É sugerido que o livro didático “somente pode abranger a investigação histórica como meio para conseguir seus fins didáticos e específicos” (RÜSEN, 2011, p. 123), não devendo conter falhas ou a apresentação de conteúdos que contradigam o estado do conhecimento científico, se estendendo pelo modo como se organiza e citam as fontes, identificações de abreviações, omissões ou mudanças. Embora certamente haja estreita correlação entre o conhecimento científico especializado e o livro didático, essa se situa em um “nível diferente”, uma vez que

o livro didático deve sugerir um tratamento interpretativo da experiência histórica que corresponda aos princípios metodológicos mais importantes do pensamento histórico produzidos pela história como ciência especializada. Tem que apresentar os procedimentos significativos do pensamento histórico, e de tal modo que possa se exercer na prática: o desenvolvimento de problemas, o estabelecimento e a verificação de hipóteses, a investigação e a análise

do material histórico, a aplicação crítica de categorias e padrões de interpretação globais (RÜSEN, 2011, p. 123).

A articulação entre essas possibilidades interpretativas deve ser acompanhada da noção de história como processo, “evitando imagens estáticas” (RÜSEN, 2011, p. 124) da história. Isto deve ser levado em consideração não apenas no tratamento entre os capítulos, mas entre diferentes partes do livro. Esta noção, segundo Rüsen, deve ser apresentada como um problema de interpretação, e não meramente obedecer à rigidez da estrutura ou mesmo a sequência dos temas disposta no livro didático, apresentando uma proposta de caráter pluriperspectivado de modo a evitar atitudes dogmáticas na interpretação histórica, permitindo que “alunos e alunas devem ser capazes de aprender que estas relações sequer se podem estabelecer sem sua referência a seu presente, que as interpretações históricas têm caráter perspectivo” (RÜSEN, 2011, p. 124-125). A existência dessas diferentes perspectivas, bem como outras formas relacionáveis de argumentação, deve ser acompanhada de forma crítica.

Quando da análise discursiva do livro didático e a dimensão sobre sua força de convicção de exposição, “os textos de autores devem empregar-se de tal forma que se possam perceber e praticar os aspectos antes mencionados da interpretação histórica” (RÜSEN, 2011, p.124). Essas recomendações apontam para a necessidade de inteligibilidade e um caráter suficientemente sugestivo para a transmissão dessa percepção e experiência histórica sem, contudo, ocorrer uma “sobrecarga emocional devida a tópicos e imagens de linguagem sugestiva. Sua argumentação deve ser coerente e devem ficar claras, sobretudo, as diferenças e relações entre juízos dos fatos, hipóteses e juízos de valores” (RÜSEN, 2011, p.124).

A utilidade do livro didático para a orientação histórica é posta em discussão através do questionamento “por que é necessário aprender história?” e, segundo Rüsen, deve fazer parte da rotina da aprendizagem histórica, não se restringindo a momentos raros ou excepcionais na aula de história. Sua função de orientação da vida presente, possível na realização dessas interpretações históricas, inclusive do próprio presente dos alunos, e nas perspectivas relacionadas ao futuro, deve ser mencionada sempre quando da construção dessas interpretações. Nesta perspectiva, um bom livro didático também estimularia: a) uma relação entre sua própria perspectiva global e os pontos de vista presentes dos alunos e alunas; b) a introdução dos alunos no processo de formação de uma opinião histórica; e c) o trabalho com referências do presente (RÜSEN, 2011,

p.125). Sobre as perspectivas orientadoras globais, Rüsen sugere que se adote sistematicamente como tema a “estrutura e dimensão da identidade histórica, a saber, a construção dele mesmo e do outro na percepção histórica e sua interpretação”, possibilitando a reflexão sobre o papel da interpretação histórica na compreensão que aluno tem de si mesmo e do presente. O (bom) livro didático, ou o livro didático trabalhado como texto (RÜSEN, 2011, p. 125), deveria orientar sua perspectiva relacionando os temas históricos à construção da identidade dos alunos, potencializando, para Rüsen, a aprendizagem.

Por fim, são apresentadas as características relacionadas à formação de um juízo histórico e as questões relacionadas às referências ao presente. Sobre o primeiro, o autor incita-nos à reflexão sobre o esforço de manutenção de uma “aparência de imparcialidade estrita”, evitando assim juízos históricos explícitos. Na perspectiva do autor, estamos privando nossos alunos e alunas de uma “boa oportunidade de aprendizagem.” Certamente, estes juízos não devem aparecer independentes dos fatos históricos, nem sua interpretação metodológica deve figurar como algo meramente subjetivo, uma vez que se deve recorrer sistematicamente ao conceito que “tinham de si mesmos os afetados pelos acontecimentos do passado” para estas experiências e às interpretações de modo sistematicamente argumentativo (RÜSEN, 2011, p. 126).

Dada a impossibilidade de construção de perspectivas orientadoras e juízos históricos sem as referências ao presente na exposição e interpretação do passado, o livro didático deve respeitar a ideia de que a aprendizagem histórica de orientação trabalhará sempre com essa relação com o presente. A singularidade do passado deve ser ilustrada por essas referências, evitando assim um presentismo histórico, bem como uma falsa objetividade histórica. Somente esta problematização transformará a perspectiva da orientação em histórica, conduzindo à experiência histórica e sua interpretação do presente. Assim,

as referências ao presente não fazem desaparecer as diferenças entre o passado e o presente, mas as sondam de tal forma que na distância temporal entre passado e o presente se vislumbra uma parte da perspectiva futura para o presente. Com tudo isso, um livro didático deveria levar em conta que as crianças e jovens aos quais se dirige possuem um futuro cuja configuração também depende da consciência histórica que lhes foi dada (RÜSEN, 2011, p. 127).

Dentro desta ideia de uma “perspectiva futura para o presente” e de uma normatização que pauta o ensino, especificamente de história, na defesa dos direitos

humanos e na justiça social, a importância de uma “aprendizagem histórica satisfatória” voltada para sua função fundamental de aquisição de conhecimento histórico e orientação da vida presente deve ter como norte, segundo Rüsen, a construção identitária do aluno e sua relação com os outros. Assim, nas relações entre a consciência histórica, memória e expectativas futuras, para Rüsen, o próprio presente deve ser visto como “processo em curso”, devendo ser também interpretado e representado como tal, em sua estreita relação entre memória e as expectativas futuras. Ao rememorarmos, damos sentido à experiência do tempo. Através da consciência histórica e da memória unimos as três dimensões (passado, presente e futuro) e nos orientamos no tempo.

Deste modo, a partir das perspectivas expostas acima baseadas no pensamento rüseniano sobre o livro didático e sua importância nas aulas de história, serão aqui retomadas as percepções referentes às competências (perceptiva, interpretativa e de orientação) a serem desenvolvidas quando do seu uso. As quatro características fundamentais (formato claro e estruturado e sua relação com a recepção; uma estrutura didática clara e “intencionalidades didáticas” facilmente reconhecíveis; uma relação produtiva com o aluno e sua relação precípua com a capacidade de compreensão do aluno; e sua relação com a prática do aluno e sua utilização em sala de aula) que devem estar presentes no livro (ideal) balizarão a análise dos livros didáticos de História adotados por escolas de Ensino Médio no Maranhão¹²⁶. A opção pela análise dos livros didáticos adotados em turmas do Ensino Médio relaciona-se diretamente com o público alvo do Acervo Digital aqui construído uma vez que o diálogo com o livro didático, ainda a principal ferramenta didática, irá instrumentalizar os temas que estarão presentes no Acervo Digital. Ao mesmo tempo, é aqui considerado que um aluno de Ensino Médio apresenta maiores possibilidades de interpretação e até mesmo de extrapolação diante dos chamados “temas sensíveis”.

Para mapeamento da temática sobre a anistia, os livros didáticos escolhidos foram adotados pelas seguintes escolas de São Luís: Fundação Nice Lobão (Cintra); Centro Educacional Liceu Maranhense; pelo Centro de Ensino Benedito Leite (Escola Modelo);

¹²⁶. Os dados sobre matrículas e outras informações referente ao Censo Escolar se encontram disponíveis no portal www.qedu.org.br. Sobre os livros didáticos, número de alunos e escolas que receberam as obras, as informações foram consultadas no portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação <http://www.fnnde.gov.br/programas/programas-do-livro> e no Sistema do Material Didático (SIMAD) disponível em <https://www.fnnde.gov.br/distribuicao/simadnet/iniciarSistema.action>. Acessado em janeiro de 2018.

pelo Centro Educacional Almirante Tamandaré; Centro Educacional Paulo VI e Centro Educacional Manuel Beckman. Os livros analisados foram adotados durante a vigência trienal do Plano Nacional do Livro Didático 2014-2016. A escolha das escolas seguiu critérios quantitativos, como número de matrículas (escolas de ampla concorrência) e infraestrutura relacionada ao acesso a internet (banda larga e número de computadores disponíveis aos alunos), conforme sistematizados no quadro a seguir.

Quadro I – Dados Escolas da Rede Básica de Educação de São Luís (Ensino Médio Regular) em 2015

Escolas	Matrículas E. M.	Matrículas 3º Ano	Acesso à internet	Acesso à banda larga	Computadores para uso dos alunos
Cintra	2.667	768	sim	sim	8
Liceu	2.175	680	sim	sim	18
Paulo VI	1.053	333	sim	não	19
Modelo	935	281	sim	sim	12
Alm. Tamandaré	629	242	sim	sim	8
Manuel Beckman	584	161	sim	sim	21

Fonte: Portal QEdU. Elaboração própria.

Quadro II – Matrículas Rede Básica Educação em São Luís (Ensino Médio Regular) em 2015

	Total de Escolas	Matrículas Ensino Médio	Matrículas 3º Ano
Maranhão	468	238.580	62.358
São Luís	74	39.501	10.805

Fonte: Portal QEdU. Elaboração própria.

Analisando comparativamente as informações presentes nos dois quadros acima, podemos inferir a importância das escolas selecionadas para a análise dos livros didáticos. A capital do estado concentra 15,81% de todas as escolas da Rede Básica de Educação, 16,55% das matrículas do Ensino Médio e 17,32% das matrículas do Terceiro Ano. Pensando as escolas selecionadas conjuntamente, em suas dependências há 8.084 alunos matriculados no Ensino Médio, o que corresponde a 20,36% dos alunos de São Luís e 3,36% de todos os alunos do Maranhão. Esses índices são ainda mais destacados quando a variável concentra-se nas matrículas do Terceiro Ano: são 2.465, correspondendo a 22,81% dos alunos do Maranhão e 23,36% dos alunos de São Luís.

Claramente sem a intenção de esgotar a miríade de possibilidades de mapeamento e análises dos livros didáticos adotados pela rede estadual de ensino, os livros aqui

selecionados são “*História: das cavernas ao terceiro milênio*” (Editora Moderna), das autoras Patrícia Ramos Braick e Myriam Becho Mota; “*Coleção Integralis - História: 3º ano - ensino médio*” (Editora IBEP) do autor Divalte Garcia Figueira; “*História 3 - o mundo por um fio do século XX ao XXI*” (Editora Saraiva) dos professores Ronaldo Vainfas, Jorge Ferreira, Sheila de Castro Faria e Georgina dos Santos. Serão analisadas questões relativas à caracterização do regime ditatorial de pós-1964 e seus mecanismos de repressão, a distensão do regime e seu processo de abertura política, destacando, dentro desta perspectiva, a anistia e seus desdobramentos nos livros didáticos escolhidos.

O primeiro livro que será objeto de análise é o “*História: das cavernas ao terceiro milênio*”¹²⁷, das autoras Patrícia Ramos Braick e Myriam Becho Mota¹²⁸, adotado, entre outras escolas, no Liceu Maranhense e no Centro Educacional Paulo VI. Para essas autoras, a instauração do regime ditatorial brasileiro através de Golpe de 1964 é caracterizada como uma reação dos setores conservadores¹²⁹, aliados aos militares, em clara oposição às Reformas de Base do Presidente João Goulart, e viabilizado através de uma forte mobilização para desestabilização do governo. A reprodução de um trecho de *Feliz Ano Velho*, do escritor Marcelo Rubem Paiva, introduz o capítulo sobre os “anos de chumbo”. As autoras criticam claramente o uso (embora destaquem a conveniência desta nomenclatura para alguns setores das Forças Armadas e da sociedade civil) do termo “Revolução”¹³⁰ para caracterização do movimento que destituiu Goulart¹³¹, uma vez que “o golpe foi comandado por setores que pertenciam às camadas dirigentes do

¹²⁷ O livro do 3º ano desta coleção foi distribuído no ano de 2015, conforme nota do FNDE, com 86.862 unidades, ocupando o posto de 3º livro mais distribuído entre as escolas no Brasil. O livro mais distribuído, História, Sociedade e Cidadania, do autor Alfredo Boulos, com 371.457 unidades, não foi adotado dentro do espectro das escolas elencadas nesta pesquisa.

¹²⁸ Antes de iniciarmos nossa análise, se faz necessário uma breve apresentação sobre os autores trabalhados. Patrícia Ramos Braick é Mestre em História pela PUC do Rio Grande do Sul. Myriam Becho Mota possui licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Humanas de Itabira, em Minas Gerais, Mestre em Relações Internacionais pela *The Ohio University*, nos Estados Unidos.

¹²⁹ Sobre a ação de importantes grupos civis na destituição de Goulart, como a atuação do complexo IPES/IBAD, ver DREIFUSS, 1987. Para uma maior problematização sobre o golpe de 1964 e suas controvérsias historiográficas, ver MELO, 2012.

¹³⁰ Apesar das críticas que o uso do conceito de “Revolução” para nomear o movimento que destituiu João Goulart em 1964 sofre nos dias atuais, ele está presente em uma das mais importantes obras sobre o tema, publicada pelo brasilianista Thomas Skidmore, em 1988, intitulada “Brasil: de Castelo a Tancredo”.

¹³¹ A atualização do debate sobre a nomenclatura do regime pós-1964 é exposto por Carlos Fico (2017), criticando duramente os argumentos de Daniel Aarão Reis Filho e sua argumentação sobre o termo “civil-militar”. Fico analisa o risco de cair em um “vício nominalista” sobre o caráter de classe e a participação no golpe apontando ironicamente para uma ditadura “civil-militar-empresarial-midiática-católica”. Sobre o uso do termo civil com conotação classista-empresarial, ver DREIFUSS, 1987).

país e não havia pretensão de realizar profundas mudanças na política, na economia, na estrutura social e nas leis” (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 246).

A escolha do trecho de Marcelo Rubem Paiva, como consta no Manual do Professor, permite discutir com os alunos questões “que envolvem o drama das famílias que tiveram membros sequestrados, torturados e mortos pela ditadura militar, sem julgamento, defesa ou quaisquer outros direitos” (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 282). A orientação se coaduna com uma perspectiva de educação voltada para cidadania, conforme critério de avaliação do PNLD 2015, e explicita que, embora o relato reproduzido seja de cunho pessoal, muitas outras famílias no Brasil, Argentina, Chile, Uruguai e Paraguai também tenham sofrido com esses desaparecimentos, tortura e assassinatos. As autoras seguem orientando que ao introduzir o tema seja efetuada uma pesquisa sobre o trabalho atual de grupos de defesa dos direitos humanos, como o Grupo Tortura Nunca Mais. É destacada a atuação do grupo no esclarecimento de circunstâncias desses desaparecimentos e mortes, além de contribuir para o resgate da memória histórica do período. Tal visão é perfeitamente coerente com ideia de uma concepção de história como conhecimento ético que transforme a diversidade em tema de estudo, expressa no Guia PNLD 2015, sendo notória a preocupação das autoras de retratar textualmente “a ilegitimidade das práticas racistas, dos preconceitos e de qualquer forma de discriminação por critérios de gênero, etnia, idade ou nacionalidade” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 121).

A opção imagética ao longo do capítulo expõe fotos que retratam a repressão durante a missa de 7º dia do estudante Edson Luis. O uso da imagem da cavalaria sobre as manifestações será recorrente nos três livros aqui privilegiados. A imagem da passeata dos Cem Mil, os presos políticos trocados pelo embaixador norte-americano Charles Elbrick ou o comício pelas “Diretas Já” em janeiro de 1984 também apontam para uma crítica apresentação visual do regime ditatorial brasileiro.

Imagem 1 – Repressão Militar durante a Missa de 7º Dia de Edson Luís

Fonte: BRAICK, Mota, 2015, p. 245

A referência feita pelo Guia de Livros Didáticos PNLD 2015 à parte gráfico-editorial do livro em geral destaca a qualidade e variedade de imagens, observável no capítulo do livro analisado, sendo perceptível também a grande possibilidade de articulações de atividades em sala de aula com as imagens disponibilizadas. Contudo, conforme assevera análise do PNDL 2015,

o acervo imagético apresentado pela coleção apoia o uso de distintas metodologias de leitura e interpretação, por isso sugere-se a busca de subsídios que auxiliem e potencializem o trabalho com as fontes visuais apresentadas, de modo a superar sua utilização como elemento meramente ilustrativo e/ou comprobatório (BRASIL, PNLD, 2014, p. 122-123).

Na seção sobre *sites* para pesquisa (“ampliando o conhecimento”) que poderiam fornecer outros elementos para o melhor desenvolvimento das atividades e entendimento do aluno, o espaço reservado para sugestão aponta apenas o portal Memória Reveladas, como referência de consulta sobre o período. Ainda de acordo com a avaliação do PNLD 2015, a coleção (ou seja, os três volumes) disponibiliza quase duas centenas de endereços indicados, páginas de universidades, revistas científicas, notícias de jornais, órgãos oficiais, de organizações não-governamentais e movimentos sociais (BRASIL, PNLD, 2014, p. 122-123). Neste caso, pouca ênfase foi dada a outras possibilidades de pesquisa *online* sobre o período.

Numa perspectiva relativamente diferente dos demais livros analisados aqui, no que diz respeito ao endurecimento do regime e à justificativa do decreto do Ato Institucional nº 5, é dada ênfase pelas autoras ao discurso, inclusive com reprodução de

parte deste pronunciamento, do deputado Márcio Moreira Alves¹³², e um panorama das insatisfações populares. Contudo, no material para orientação do professor, o Ato Institucional nº 5 é apresentado claramente pela perspectiva de um “golpe dentro do golpe” (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 283). Essa opção interpretativa, conforme aponta Marcos Napolitano (2015), pode ser identificada em parte da historiografia sobre o período, com tendências ao que denomina memória liberal do regime. Na justificativa dos defensores dessa corrente, o que houve antes do decreto do AI-5 foi uma “ditadura envergonhada”, uma vez que, nos quatro primeiros anos do regime, havia o recurso do *habeas corpus*, relativa liberdade de imprensa, manifestação e expressão. Para Daniel Aarão (2010), a perda de popularidade e legitimidade dos militares, somadas às dificuldades econômicas e ao tenso equilíbrio entre as múltiplas forças que participaram do Golpe, desgastou o poder. Assim, ao perceberem uma “erosão ainda maior de sua capacidade de direção política, deram um *golpe dentro do golpe*” Nomenclaturas cristalizadas surgem para matizar (e se propagar, especialmente na imprensa) o período, como “*fechou-se a cortina rumo anos de chumbo*” (AARÃO, 2010, p. 41). A opção por essa leitura traz em seu seio a ideia de periodização que demarca a vigência do AI-5 como auge da violência e terror de Estado e tentativa de relativização das atrocidades, abusos e arbítrios da ditadura brasileira em relação (numérica) às outras ditaduras do Cone Sul. Ao mesmo tempo, aponta também para a relativização das ações repressoras da Ditadura Brasileira em seus primeiros momentos, como a ocorrida durante a chamada “Operação Limpeza” e os expurgos nas Forças Armadas, ambos ocorridos durante o Governo de Castelo Branco.

Napolitano desconstrói essa versão relacionando os dois objetivos básicos do Golpe de 1964: destruir uma elite política e intelectual reformista cada vez mais encastelada no Estado e cortar os eventuais laços de organização entre essa elite intelectual e os movimentos de base, como camponês e operário. Para cumprimento do primeiro, as cassações e os Inquéritos Policial-Militar (IPMs) foram instrumentos utilizados para essa demonstração de autoritarismo institucional do regime. No que tange ao controle sobre as organizações operárias e camponesas, sobre os trabalhadores

¹³² Apesar do relato detalhado do “caso Moreira Alves”, Skidmore aponta que “Alves propôs a ‘Operação Lysistrata’, durante a qual as mulheres brasileiras, como as suas antepassadas na comédia de Aristófanes, boicotariam seus maridos até que o governo suspendesse a repressão. Os leitores de jornais que viram a notícia acharam graça e nada mais do que isto. O próprio Alves disse depois que a proposta não passou de um chiste, já que a verdadeira crítica ao governo estava em suas duras invectivas contra a tortura e a penetração econômica estrangeira” (SKIDMORE, 1988, p. 162).

recaia destituição de diretorias eleitas e a intervenção federal do Ministério do Trabalho sobre sindicatos. Sobre os camponeses, havia a violência privada dos coronéis e jagunços (NAPOLITANO, 2015, p. 70-71)¹³³. A própria ideia de caracterização do governo Castello Branco inserida nesta “ditabranda¹³⁴” pode ser relativizada, uma vez que nele foram editados quatro Atos Institucionais, a Lei de Imprensa e a nova Constituição, orientada pelos princípios de segurança nacional. O mote desse entendimento, para Napolitano, seria apreender que a ditadura, antes de se tornar “escancarada”, não poderia ser chamada propriamente de liberal, vide a repressão às oposições através dos citados IPMs, cassações e os relatos de torturas nas instalações militares também se avolumavam.

Na esteira da interpretação sobre o decreto daquela que foi “uma das maiores arbitrariedades do período ditatorial”, ou seja, o AI-5, (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 285), são apresentadas as organizações que se lançaram para a luta armada em meio à influência da Revolução Cubana e da crise dos partidos e movimentos de esquerda. São caracterizadas as guerrilhas urbanas e rurais, com referência ao financiamento de órgãos ligados ao controle e repressão desses (e de outros) movimentos por parte do empresariado brasileiro. A intensificação dessa repressão é identificada como resposta a essas organizações contestatórias, ampliando as referências a esses grupos em comparação aos outros livros aqui privilegiados, citando nominalmente o Partido Comunista Brasileiro, Partido Comunista do Brasil, Ação Libertadora Nacional, VAR-Palmares, Vanguarda Popular Revolucionária, Movimento Revolucionário 8 de outubro e a Ação Popular, relatando brevemente suas características.

No prosseguimento sobre o tratamento das relações entre militantes/militares e resistência/repressão, o Manual do Professor orienta que o docente chame a atenção dos alunos para a prática da tortura e as estratégias de oposição ao regime. Essa orientação é seguida pela indicação do uso das propagandas do governo como forma de repassar e

¹³³ Neste sentido, ainda de acordo com Marcos Napolitano, “o fato é que esta política de equilíbrio, mantida nos primeiros anos do regime, não ameaçava os objetivos fundamentais da revolução: acabar com a elite reformista de esquerda e centro-esquerda, dissolver os movimentos sociais organizados e reorganizar a política de Estado na direção de uma nova etapa de acumulação de capital” (NAPOLITANO, 2015, p. 72).

¹³⁴ Termo veiculado pela *Folha de São Paulo*, em editorial do dia 17 de fevereiro de 2009. A descrição do termo é desta forma explicitada: “Mas, se as chamadas “ditabrandas” - caso do Brasil entre 1964 e 1985- partiam de uma ruptura institucional e depois preservavam ou instituíam formas controladas de disputa política e acesso à Justiça-, o novo autoritarismo latino-americano, inaugurado por Alberto Fujimori no Peru, faz o caminho inverso”.

Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz1702200901.htm>. Acessado em janeiro de 2018.

consolidar um determinado projeto perante a sociedade. Na tentativa de atualização dos debates e da possibilidade de “associações presente-passado”, o Guia PNLD 2015 aponta que essas conexões “consolidam-se na abordagem da História do Brasil e dos países latino-americanos no século XX, nas quais a história é tomada como um conhecimento geopolítico que se aproxima do tempo presente” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 120). Especialmente sobre a temática privilegiada nesta pesquisa, o livro ora analisado propõe em seu manual que o professor aproveite a emergência de um acontecimento que se relacione com a tortura na atualidade para discutir as violações dos direitos humanos que ocorrem durante conflitos e guerras, como a divulgação de práticas de tortura contra prisioneiros em durante a Guerra do Iraque, em 2003 (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 283). Em meio ao clima de terror, violência e perseguições, as autoras destacam o quadro de efervescência cultural da década de 1960. Supervalorizando as influências e impactos do *rock* norte-americano e inglês sobre a juventude brasileira, a ênfase no confronto repressão/resistência, tal como foi abordado, minimiza os meandros e complexidades do movimento cultural contestatório da década de 1960. Essa dimensão não deve ser desconsiderada, uma vez que, a “questão cultural” foi o “grande calcanhar de Aquiles da ditadura, expressão de suas grandes contradições e impasses, mesmo que ela não tenha se limitado a uma política cultural meramente repressiva” (NAPOLITANO, 2015, p. 98).

Desta forma, ainda de acordo com Marco Napolitano, podem ser destacados três momentos distintos de como o Estado brasileiro se relacionou com a vida cultural brasileira entre os anos 1960 e parte de 1980: o primeiro, de 1964 a 1968, tinha como objetivo principal a dissolução das conexões entre a “cultura de esquerda” e as classes populares. O segundo, que vai de 1969 a 1978, representaria uma tentativa do regime de reprimir o movimento da cultura como força mobilizadora do radicalismo da classe média, especialmente os estudantes e artistas, e operacionalizado pela nova Lei de Censura. O terceiro momento seria entre 1979 e 1985, fase de controle do processo de desagregação dessa ordem política e moral vigente, estabelecendo limites de conteúdo e linguagem. A própria ideia de uma repressão também “branda” em meados dos anos 1960 não se sustenta, uma vez que as intervenções às universidades e ao meio artístico e cultural são inúmeras¹³⁵.

¹³⁵ Marcos Napolitano descreve que “na crise da Universidade de Brasília em outubro de 1964, 15 professores foram demitidos e 211 pediram demissão em solidariedade” (NAPOLITANO, 2015, p. 98).

Já o processo de abertura política é trabalhado ao “longo” de duas páginas¹³⁶ e com o subtítulo de “O lento processo de abertura política”, subdividido em “Notícias dos porões”, “Anistia para quem?” e “Eu quero votar para presidente”, tratando, respectivamente, sobre os protestos desencadeados pelas mortes do jornalista Vladimir Herzog e do operário Manoel Fiel Filho; a Lei de Anistia, o fim do bipartidarismo e a organização de partidos, que as autoras apontam, de alguma forma, com o mundo do trabalho e tangenciam sobre a mobilização pelo voto direto para presidente, denominado de Diretas Já.

Assim, estão presentes as opções pela caracterização do início da abertura política brasileira como resultado da chegada ao poder do general Ernesto Geisel e sua vinculação com a “intelectualidade do Exército”, trazendo à tona novamente a figura do também general Golbery do Couto e Silva e sua defesa pelo “afastamento gradual dos militares do governo sem que eles perdessem a capacidade de interferência nas principais questões estratégicas do país” (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 182). Deste modo, as autoras nos demonstram, resumidamente, que o processo se desenrolaria de modo pactuado, afastando assim qualquer possibilidade, por parte dos militares, de uma transição por ruptura, abrupta.

Também são escolhidas para caracterização do período a insatisfação popular demonstrada nas eleições parlamentares de 1974, a vitória do MDB nessas eleições e o lançamento da Lei Falcão¹³⁷ como forma de evitar um “novo trunfo do MDB e uma crise entre o Executivo e o Congresso Nacional”. Demonstrando uma linha de continuidade na tentativa de evitar uma possível vitória da oposição, as autoras saltam para o ano de 1977 e citam algumas medidas, na verdade, duas apenas, do denominado Pacote de Abril. Neste caso, a opção se deu apenas para o enfoque no estabelecimento das eleições indiretas para um terço dos senadores e a ampliação do mandato

Longe de seu caráter “brando” e “envergonhado”, o regime, em seu início, “reprimiu menos os artistas, como indivíduos, e mais as instituições e os movimentos culturais. Além disso, dentro da lógica “saneadora” do Estado, demitiu quadros de funcionários públicos ligados à área cultural que fossem identificados com o governo deposto ou com o Partido Comunista Brasileiro” (NAPOLITANO, 2015, p. 98).

¹³⁶ As páginas referentes à temática são 182 e 183.

¹³⁷ Quatro meses antes das eleições municipais de novembro de 1976, o governo Geisel baixou o Decreto-Lei nº 6.639 que, assinado por Armando Falcão, Ministro da Justiça, determinava que durante as campanhas para eleições municipais os partidos limitar-se-iam a apresentar, no rádio e na televisão, seu nome, o número e o currículo dos candidatos. Assim, impedia-se que as críticas da oposição às políticas governamentais influenciassem os eleitores. Para maiores detalhes, ver ALVES, 1984, p. 190-191.

presidencial de cinco para seis anos. É apresentada ainda a aprovação da emenda constitucional que revogava o Ato Institucional nº 5 no ano de 1978.

De soslaio, o cenário de desaceleração econômica é rascunhado como decorrente da alta dos preços do petróleo no mercado internacional a partir de 1974, provocando elevação de preços e dificuldades de manutenção da produção industrial, resultando assim em uma ampliação das estatizações de “setores essenciais e estratégicos da economia”. Notam-se traços de uma tradição historiográfica que atribui unicamente ao fim do “milagre econômico” a dissolução da principal base de sustentação do projeto político ditatorial¹³⁸. Sendo parte integrante dessa grande engrenagem controlada pelos militares, o desgaste do milagre por si só não explica uma inclinação à distensão política.

Ao abordar as mobilizações populares, especialmente aquelas desencadeadas pelas mortes do jornalista Vladimir Herzog e do operário Manoel Fiel Filho, as autoras afirmam que “pela primeira vez, os brasileiros tinham a visão clara do que acontecia nos porões da ditadura” (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 182). Afirmação esta significativa (ou mesmo hiperbólica) já que atribui apenas à censura aos meios de comunicação a impossibilidade de apuração e divulgação dos relatos de tortura a presos políticos apurados por membros da Igreja Católica e de órgãos como a Ordem dos Advogados do Brasil ou a Associação Brasileira de Imprensa¹³⁹. As autoras nos mostram ainda que o abrandamento dessa censura e a “divulgação desses acontecimentos” estariam indicando uma “disposição do governo de conter o aparato repressivo”, possibilitando assim um clima propício à redemocratização. Já foi aqui explicitada essa perspectiva conciliatória rumo à democracia, ensejada pelos militares e apresentada aqui no sentido de pequenos deslocamentos e reformulações do velho aparato ditatorial e que viabilizava um projeto de tutela militar sobre o processo de abertura (SAES, 2001).

¹³⁸ Para mais considerações sobre a perspectiva econômica e sua influência no jogo político brasileiro pós-“milagre econômico” consultar NAPOLITANO (2014). Eli Diniz (1994) expõe sinteticamente as argumentações do fim do “milagre” como o fim de um ciclo de expansão e o início da “erosão gradual das bases de legitimidade do regime”, agravando as desigualdades socioeconômicas, expondo sua face concentradora e desgastando sua imagem junto a “amplos setores da sociedade” (DINIZ, 1994, p. 216).

¹³⁹ A relativização do papel de organizações como OAB, ABI, SBPC ou CNBB é apresentada por Maria Helena Moreira Alves ao caracterizar essas entidades como (juntamente com o MDB) “oposição confiável” (MOREIRA ALVES, 2015). Colocar essas entidades (que o governo estava “disposto” a negociar a abertura) ao lado das Comunidades Eclesiásticas de Base (CEBs) ou dos Comitês pela Anistia tira as especificidades de luta e reivindicações desses grupos. Segundo RODEGHERO (2015), “na época da tramitação do projeto, no entanto, era comum que a imprensa falasse apenas nesses grandes atores, não admitindo sequer mencionar a existência de um movimento autônomo em prol da anistia”. Essa linha interpretativa se reproduz nos materiais didáticos analisados, homogeneizando os movimentos/entidades/interesses.

No que se refere ao sucessor de Geisel, o general João Baptista Figueiredo, a abertura política é exposta como sua prioridade desde o seu discurso de posse, enfatizando a perspectiva de uma abertura “lenta e gradual”, reverberando a tônica de pacto, de tutela. Contudo, é destacável a crítica, mesmo que eufêmica, sobre a reciprocidade acima discutida da Lei de Anistia de 1979. Conceitualmente, é interessante a forma como são caracterizados os anistiados. São anistiados os “oposicionistas” e “aqueles que haviam agido em defesa do regime militar”, enfatizando que se incluíam aí os torturadores. Aqui é exposta a ênfase no projeto governamental, em consonância com as notícias veiculadas na imprensa, diluindo a luta dos vários movimentos sociais que empunhavam bandeiras pela anistia ao redor do país.

Fica evidente a opção em caracterizar os movimentos como “oposicionistas” e não como “guerrilheiros”, adaptando o discurso para as discussões sobre a legitimidade das lutas contra o regime ditatorial. Deste modo, as autoras instigam a atualidade das discussões sobre o perdão concedido também aos “crimes cometido pelos agentes do Estado”. A argumentação é embasada no texto pela afirmação da participação do Brasil como signatário de “documentos internacionais que classificam os crimes de tortura como imprescritíveis”, e que grupos de ativistas e entidades de defesa dos direitos humanos questionam a “cultura do esquecimento e a impunidade” engendrada pela referida lei. Neste sentido, a abordagem faz referência sobre o debate atual em torno da “batalha da memória” durante a resistência e transição democrática brasileira. Segundo Marcos Napolitano (2015), este gira em torno das posições conflitantes de três importantes agentes históricos: militares, liberais e esquerdas, muito embora não exista consenso entre a própria memória da resistência civil e da esquerda armada. Para o autor, os questionamentos acerca do papel das políticas de constituição e abertura de arquivos nos processos de historicização do passado, bem como o diálogo entre direito à memória e o distanciamento inerente ao ofício do historiador, mesmo daquele mais engajado, devem conduzir não a “veredicto rigoroso no tribunal da história” mas sim à compreensão de um período complexo, marcado por uma sociedade complexa e plural. O conhecimento crítico desses atores pode nos levar ao entendimento dos motivos que levaram as esquerdas, derrotadas politicamente em 1964, em 1968 e em 1973, serem “vitoriosas” no campo da memória hegemônica¹⁴⁰ (NAPOLITANO, 2015, p. 105).

¹⁴⁰ Para Napolitano (2015), diferentemente de uma “história oficial”, a “memória hegemônica” seria caracterizada pela sua “fluidez e a ambiguidade dessa memória repousam em seu caráter não oficial,

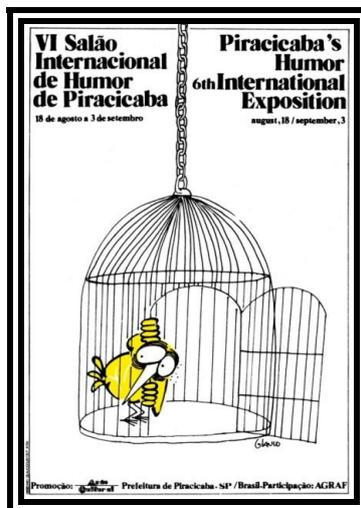
No seio da opção pelas “microtransformações”, as autoras encerram o tópico com a reforma partidária, pondo fim ao bipartidarismo sem, contudo, apresentarem criticamente os possíveis desdobramentos dessas mudanças dentro de uma transição pactuada e tutelada. A tentativa de retirada da principal bandeira de luta dos movimentos sociais aprovando uma lei de anistia restrita e recíproca ou a aposta no possível esfacelamento do MDB após o pluripartidarismo não são mencionados no livro didático em questão. Aqui é apresentada uma perspectiva que novamente reproduz a discussão que cristaliza a naturalização de mais um “avanço” rumo à abertura política, o pluripartidarismo. Para Décio Saes (2001), a tese defendida pela grande imprensa, políticos profissionais (filiados à oposição moderada ou à situação), burocratas estatais e intelectuais (entre os quais, muitos cientistas políticos) colocaria o Estado ditatorial militar brasileiro em marcha constante rumo ao Estado democrático, a serviço de “todo o povo”, do “bem como”, como vimos anteriormente ocultando seu caráter tutelado e de conflitos na cena política. Saes desmonta a versão dessa “democracia em curso” e questiona qual seria o ponto final, efetivo, da democracia plena. Novamente apresentando os argumentos dos defensores da abertura como marcha, Saes aponta a divisão entre uma eleição direta para presidente e a proclamação de uma nova Constituição. Muito embora essas explicações e justificativas de uma democracia tutelada devido às instabilidades políticas crônicas da América Latina, elencadas por Samuel Huntington ainda ecoem nessas discussões, Saes afirma ainda que as reformas políticas aqui descritas, ainda que secundárias e insuficientes para minar o caráter ditatorial militar do Estado burguês e do regime político burguês brasileiro, não foram irrelevantes devido o desenvolvimento das manifestações reivindicatórias das classes trabalhadoras, da experiência política partidária das massas e do trabalho organizacional e de propaganda realizada pela esquerda marxista.

Novamente sobre o projeto iconográfico do livro didático analisado, nas breves páginas que abordam a abertura política brasileira, são dispostas duas imagens para observação e reflexão por parte dos alunos. A primeira diz respeito a uma charge do cartunista Glauco para o cartaz do VI Salão Internacional de Humor de Piracicaba (ocorrido entre 18 de agosto e 03 de setembro de 1979), numa referência a uma possível

fluido, instável, que se fez por colagens de várias perspectivas sobre o regime militar, sob o signo da conciliação” (2015, p. 103). Para o autor, a atuação da Comissão Nacional da Verdade será a de estabelecer uma nova “história oficial” sobre o período, sendo posteriormente referendada pelas elites que constituem o sistema político.

liberdade de expressão demandada naquele momento ao expor a imagem de uma gaiola com sua porta aberta e de um pássaro com a expressão de medo tentando sair.

Imagem 2: Cartaz do IV Salão de Humor de Piracicaba



Fonte: BRAYCK, MOTA, 2015, p. 193.

Outra imagem significativa se refere à atuação da Comissão Nacional da Verdade no Brasil, enfatizando o período de exame dos casos de violação aos Direitos Humanos, entre 1946 a 1988. Não obstante a impossibilidade de punição dos crimes identificados pela comissão é destacada no texto sua importância para “que o país conheça melhor o passado e compreenda os labirintos que nos levaram aos porões do regime militar” (BRAYCK, MOTA, 2015, p.195). A imagem em questão nos mostra membros da Comissão “escavando” sob uma lápide escrita “ditadura militar” e um amontoado de ossos e arquivos. Em seguida, no tópico denominado “É importante lembrar” é dado destaque à “violência e brutalidade” que marcaram as repressões políticas na América Latina, enfatizando que diversos “opositores do regime foram presos, torturados e mortos, e muitos até hoje permanecem desaparecidos” (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 195)¹⁴¹.

¹⁴¹ Em direção oposta às argumentações sobre a Comissão Nacional da Verdade e sua produção de uma nova narrativa oficial, Paulo Abrão e Marcelo Torely (2012) afirmam que essas comissões produzem, de forma menos imediata, “verdade e memória”, transformando-se em mecanismos justransnacionais transversais, dada a composição de um enorme (e inédito) acervo de testemunhos e registros de violência desse período (ABRÃO, TORELY, 2012, p. 367).

Imagem 3 – Atuação da Comissão Nacional da Verdade



Fonte: BRAYCK, MOTA, 2015, p. 193.

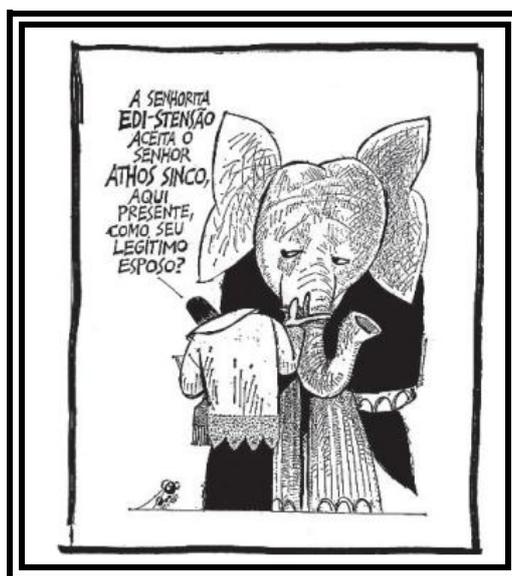
A indicação de leituras inclui referências diretas à memória e luta contra as violações de direitos humanos, como o livro *Brasil: Nunca Mais* (obra fundamental organizada pela CNBB no que diz respeito às denúncias de torturas e maus tratos a presos políticos), bem como do filme *Batismo de Sangue*, baseado na obra homônima do Frei Betto, produzido em 2006 para contextualizar (no que denomina “conteúdo multimídia”) o “clima de terror que foi instaurado no país” (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 196).

De acordo com os critérios avaliativos do Guia PNLD 2015, no que se refere à proposta pedagógica adotada pelas autoras, “sua estrutura curricular articula diferentes sujeitos e processos históricos em tempos e espaços diversos, de modo a estimular a autonomia do aluno na resolução de situações-problema” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 121). A evidente preocupação em ampliar o leque dos movimentos de contestação do regime, citando suas especificidades, ou mesmo uma referência direta sobre o Comitê Brasileiro pela Anistia, se integra nessa concepção de pluralidade de sujeitos e processos históricos, embora as lideranças desses movimentos não sejam nominalmente citadas.

Após discussão sobre as outras ditaduras na América Latina e as relações com o Brasil, as autoras elencam algumas atividades, entre elas a análise de uma charge do cartunista Ziraldo sobre o “casamento” entre a “senhorita Edí Stenção” e “senhor Athos Sinco”, demonstrando a intrínseca (e paradoxal) relação entre a abertura política permitida e o Ato Institucional nº 5, de estaturas visivelmente desproporcionais. Na questão a seguir, propõem uma reflexão sobre a abrangência da Lei de Anistia, beneficiando também os torturadores. Questionam a opinião do aluno e se esta

reciprocidade subjacente à Lei, que simultaneamente restringe a liberdade para um grupo específico e perdoa juridicamente militares e agentes, deveria ser revista. Ressalta-se que esta análise encontra-se em consonância com as discussões sobre a atualidade do tema e uma possível inquietação com o resultado do alcance da Lei, mesmo que não relacione com as ações mais recentes de revisão da Lei no Brasil e na Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Imagem 4: a “Senhorita Edi Stenção” e “Senhor Athos Sinco”



Fonte: BRAYCK, MOTA, 2015, p. 193.

Dada a limitação reforçada pelo caráter fragmentário, próprio dos livros didáticos, o que impossibilitaria a compreensão dos processos históricos “como um todo”, bem como a omissão / reconfiguração dos conflitos entre as classes, diluindo a importância dos sujeitos na construção do conhecimento histórico, o livro “História: das cavernas ao terceiro milênio” se mostra, também, sucinto e com a clara opção de demonstrar o processo que culminou na abertura política brasileira, como resultado de pequenas transformações dentro da cena política permitida pelos próprios militares. Deste modo, a breve descrição da luta rumo à (re)democratização se dá pela via do esfacelamento do modelo adotado pelo “milagre econômico” e por medidas como o abrandamento da censura aos meios de comunicação, revogação do AI-5, pluripartidarismo, possibilidade de eleições diretas para presidente. O ritmo ditado pelos movimentos sociais, multiplicando-se em ruas, bandeiras, programas de humor ou canções desintegram-se na abordagem de uma abertura como obra da “benevolência” de Geisel e Figueiredo.

Contudo, a paradoxal abordagem também enfatiza a luta pela memória e busca pela culpabilização dos agentes oficiais do Estado que agiram em nome dos “crimes conexos” em repressão aos “crimes de sangue”, excluídos do alcance da Lei de Anistia. Exposta desta forma, a abertura política conveniente ao regime parece um período distante daquele cotejado por episódios como o atentado à bomba no Riocentro em abril de 1981, demonstrando que, dentro do próprio regime ditatorial, havia dissidências sobre os rumos dessa abertura política e mesmo depois do que as autoras demarcam como “o terror está chegando ao fim” (BRAYCK, MOTA, 2015, p. 197).

Em outra direção, o livro da coleção Integralis “História: 3º ano - Ensino médio” (2013) do autor Divalte Garcia Figueira¹⁴², aponta na introdução do capítulo que se refere à abertura política no Brasil com a caracterização da tomada de poder pelos militares em 1964 com expressões como “tomaram o poder de assalto”, “os golpistas procuraram definir esse assalto à democracia como uma revolução” “direitos constitucionais suspensos e substituídos por medidas de exceção” e ao se referir à repressão aos movimentos sociais organizados como “requintes de crueldade, como tortura, assassinatos e perseguições” (FIGUEIRA, 2013, p. 206). O Golpe de 1964 é interpretado como uma forte reação do empresariado brasileiro e de grupos políticos que acusavam Jango de adotar medidas comunistas, conforme excerto publicado na seção “Conexões”. Muito embora o PNLD 2015 mencione em sua avaliação sobre o livro que há um diálogo entre textos historiográficos e pedagógicos, especificamente no capítulo sobre o regime militar, há apenas o texto publicado por Geraldo Catarino, em 2005, na *Revista de História da Biblioteca Nacional*, contextualizando a Guerra Fria e seu ímpeto divisor, bipolarizando o mundo, em busca de zonas de influência. Os demais fragmentos são os relatos de Caetano Veloso sobre sua prisão e, já na seção de atividades, a tortura sofrida por Fernando Gabeira.

Sempre manifesto na opção de escrita do autor, a ideia recorrente de uma forte oposição ao regime se mostra nas páginas iniciais do capítulo intitulado “o longo ciclo militar.” Ao afirmar que “apesar da repressão, nunca deixou de haver oposição ao regime militar” (FIGUEIRA, 2013, p. 206), o autor estimula a reflexão crítica dos alunos para iniciar a cronologia dos presidentes-generais. A seguinte atividade é

¹⁴² Mestre, bacharel e licenciado em História pela Universidade de São Paulo. Professor, com experiência no Ensino Fundamental, anos finais; Médio e Superior, em várias escolas da rede pública e particular, conforme informações constantes no próprio livro.

proposta: reunir-se em grupo e analisar uma fotografia da repressão policial a uma manifestação estudantil em São Paulo em 1968.

Imagem 5 – Repressão aos movimentos sociais



Fonte: FIGUEIRA, 2013, p. 206

A imagem impactante nos mostra a cavalaria avançando sobre os manifestantes, entre eles uma criança sendo protegida por dois adultos. A questão proposta seria elencar “quais argumentos vocês usariam para condenar uma ditadura?” O material de apoio ao professor aponta como sugestão de condução dessa atividade a abordagem às questões sobre ausência de liberdade às quais “estamos acostumados” (artística, sindical, de greve, de expressão do pensamento, de crítica, de organização partidária). Sugere também a abordagem sobre a repressão, perseguição, prisão, tortura ou até mesmo a morte de quem discordava do regime e problematizar as questões de cidadania que se demonstra na incapacidade de poder recorrer à justiça para se defender das arbitrariedades do governo (FIGUEIRA, 2013, p. 84)¹⁴³. A perspectiva de problematizações sobre as arbitrariedades do regime e o descumprimento de preceitos da Declaração de Direitos Humanos e da própria Constituição Brasileira também

¹⁴³ Aqui está sendo realizada a análise do material de apoio ao professor, encarte disponibilizado junto ao livro didático. Sobre o relativo “descompasso” entre o livro didático e o manual, essa questão passa pelo modo como é produzido o livro didático atualmente. Sobre essa trajetória de um livro didático autoral, quase artesanal à perspectiva de uma produção que passa necessariamente por uma equipe técnica responsável, em ritmo de produção editorial industrial com objetivo de inserção no rentável mercado editorial estatal, via Programa Nacional do Livro Didático, ou no mercado privado, visando a venda em livrarias. Para mais considerações sobre o livro didático, sua relação com editores e editoras, com o Estado e a percepção de sua importância como objeto material da cultura escolar e consolidador de uma “memória nacional”, ver GATTI, 2004.

aparecem no material de apoio ao professor, muito embora estas não apareçam no próprio livro didático, dificultando as conexões e o entendimento do aluno.

As opções pelos subtítulos que dividem internamente o capítulo como “recessão e arrocho salarial”, “o triunfo da linha dura”, “Estado *versus* Sociedade”, “um golpe dentro do golpe”, “a esquerda armada” ‘milagre’ e repressão”, “trabalhadores entram em cena”, “a crise do petróleo”, “abertura ainda que tardia” ou “a difícil conquista da democracia” nos mostram forte posicionamento crítico diante do regime. As recorrentes referências às graves violações de direitos humanos hoje demandadas são expostas como um “clima de terror e de incerteza que sufocou as reivindicações populares” sobre o governo Castelo Branco ou a imagem de “um novo ciclo de perseguições, cassações e demissões. A imprensa e todos os meios de comunicação passaram por rigorosa censura ao abordar sobre a implantação do Ato Institucional nº 5. A ampliação e sofisticação dos órgãos de repressão como o DOPS e o DOI-CODI foram responsáveis por “prisões, mortes e desaparecimentos de centenas de presos políticos” (FIGUEIRA, 2013, p. 213).

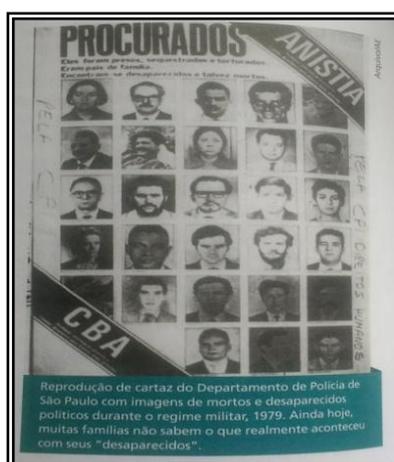
Desta forma, podemos destacar a ênfase dada pelo autor na violência e arbitrariedades cometidas pelo Estado brasileiro durante o “longo ciclo militar” (FIGUEIRA, 2013, p. 206), como uma tentativa de trazer para a sala de aula as questões aqui analisadas sobre a ideia de um ensino de História pautado nas perspectivas de violações dos direitos humanos. Destaca, ainda, o papel da resistência armada, fortemente influenciada por Jacob Gorender e seus estudos sobre o surgimento e agonia das organizações armadas de esquerda no Brasil até 1974 ou mesmo as interpretações sobre a resistência ao regime militar levantadas por Daniel Aarão Reis Filho (2014) e Marcelo Ridenti (2014)¹⁴⁴. Contudo, a falta de aprofundamento ou problematização sobre uma abordagem para os temas sensíveis pode ser notada mesmo nas sugestões ou atividades, muito embora sua interpretação sobre as violências e abusos durante o regime militar demonstre certo avanço em relação a outras obras.

¹⁴⁴ Para outras considerações sobre o “tom condenatório” frequentemente assumido pela historiografia após eventos traumáticos, ver FICO (2013). Neste artigo, o autor relativiza a ideia de violência inerente à ditadura brasileira, apontando certa centralidade no discurso sobre o confronto entre esquerda e repressão, mesmo que careça de evidências empíricas. Afirma ainda que essa “leitura binária” da ditadura cristalizada deve ser enfrentada como também é necessário efetuar análises críticas sobre a luta armada, do exame do apoio de parte da sociedade às ditaduras ou “a percepção de que nem sempre a violência é a melhor chave analítica para o entendimento de regimes políticos autoritários”. Encerra afirmando que o distanciamento que se “impõe a todo tipo de história” não pode elidir a necessidade de empatia em relação às vítimas, ponto fulcral dos “temas sensíveis” e “eventos traumáticos”. (FICO, 2013, p. 261). Sobre críticas à ideia de uma esquerda democrática ou homogênea, ver FICO, 2017.

O autor traça uma linha entre o aumento da violência em torno da repressão aos grupos de oposição e a utilização da propaganda para construção de consenso em torno dos símbolos nacionais, do patriotismo, da segurança nacional e discurso de desenvolvimento econômico, consolidando uma ação massiva de retratar esses movimentos de resistência como terroristas pela imprensa e pela televisão. Em contrapartida, em sua visão, o caráter de denúncia das violências praticadas pelo regime pela mobilização de vários setores da sociedade, especialmente por meio da CNBB, do MDB, OAB e ABI, também é apontado como forma de manifestação de insatisfação e resistência com os rumos adotados pelos militares e seu regime. Interessante relativizar a participação e interesses dessas entidades na luta contra o regime militar. Para Rodeghero (2010), a atuação da imprensa consolidou os nomes dessas organizações, especialmente na luta pela anistia, obscurecendo a crescente mobilização dos Comitês pela anistia, chegando mesmo a não ser admitida a existência desse movimento autônomo, ganhando ênfase a partir de estudos fundamentais sobre o tema, como a pesquisa realizada por Heloísa Amélia Greco (2003). As especificidades de interesses e manifestações, bem como o alcance, limites e beneficiados pela anistia que seria aprovada muitas vezes divergiam entre essas organizações.

A imagem que acompanha o parágrafo sobre repressão x resistência é de um cartaz do CBA-RJ descrito como “reprodução de cartaz do Departamento de Polícia de São Paulo com imagens de mortos e desaparecidos políticos durante o regime militar, 1979”, muito embora esteja em destaque no próprio cartaz que se tratam de fotos de desaparecidos políticos, com a seguinte descrição: “Eles foram presos, sequestrados e torturados. Eram pais de família. Encontram-se desaparecidos e talvez mortos”.

Imagem 6 – Cartaz do CBA atribuído ao DEOPS

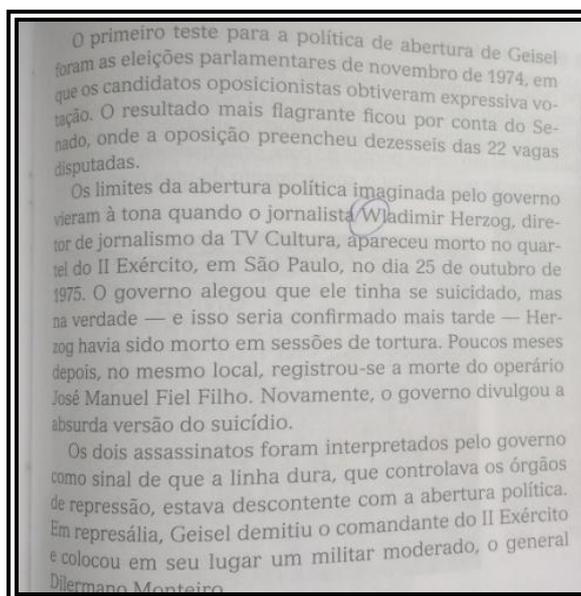


Fonte: FIGUEIRA, 2013, p. 214

Em que pese a importância dessa referência, encontra-se descolada da breve descrição que o autor trará a seguir sobre a anistia. Nem mesmo consta referência ao CBA no capítulo, como no caso dos setores da sociedade que se mobilizaram citados acima. A trajetória da luta pela anistia é diluída como resultado da pressão de vários setores da sociedade, em consonância com o discurso oficial e as reverberações da imprensa.

A leitura da anistia novamente como uma das primeiras medidas do presidente Figueiredo corrobora com as leituras tradicionais, especialmente a produção memorialística durante a abertura política, que reforçam o protagonismo governamental e seu compromisso com a aprovação da lei. Na esteira das discussões sobre a repressão são citadas as mortes do jornalista Vladimir Herzog (grafado com w no livro, Wladimir¹⁴⁵) e do estudante Manoel Fiel Filho (grafado como Manuel) e as respectivas versões do regime militar de que teriam cometido suicídio.

Imagem 7 – Erros de grafia



Fonte: FIGUEIRA, 2013, p. 215.

A concepção sobre a distensão política brasileira do autor atrela a abertura à figura “de perfil diferente do seu antecessor”, ao se referir ao presidente-general Ernesto Geisel, caracterizando-o como parte da “linha mais moderada entre os militares”

¹⁴⁵ Outra obra adotada e distribuída pelo PNLD em escolas de Ensino Médio no Maranhão, *História Geral e do Brasil* também apresenta a mesma grafia equivocada (VICENTINO, DORIGO, 2013, p. 210).

(FIGUEIRA, 2013, p. 214), recorrendo à ideia de uma abertura lenta, gradual e segura, muito embora a oposição estivesse crescendo nas ruas e as tentativas de controle da linha dura se intensificassem. Podemos destacar a permanência da perspectiva interpretativa de confronto entre a “linha-dura” e os “castelistas” (SKIDMORE, 1988) e o uso recorrente da figura de Geisel como “o presidente da abertura”. Essa imagem, construída ainda durante o regime pelo próprio governo, é endossada pela imprensa (como na manchete da *Folha de São Paulo* de 13 de setembro de 1996 sobre sua morte: “Geisel, que fez a abertura, morre aos 88 anos”). Para Marcos Napolitano (2014), essa forma de situar o governo Geisel na história se associa ao entendimento de um processo de abertura política em forma de “retirada negociada” dos militares do poder, contendo os atores mais radicais em nome da “paz social” e da ordem pública (NAPOLITANO, 2014, p. 242).

Contextualizando a abordagem do item referente à transição para a democracia, o autor apresenta o fim do Ato Institucional nº 5 destacando apenas o contexto político restabelecido com sua revogação, deixando de fora reivindicações como a volta do dispositivo legal do *habeas corpus* para pessoas detidas por motivação política, o fim da censura prévia para rádio e televisão e a abolição da pena de morte e da prisão perpétua. O crescimento das mobilizações trabalhistas e o crescimento do movimento sindical são alinhados à crise econômica decorrente da elevação do preço do petróleo. Nessa perspectiva interpretativa, a ditadura é apresentada rumando em direção ao seu fim. O projeto de abertura pretendido e divulgado pelo governo é matizado pelo autor quase como que inexorável, em marcha rumo à redemocratização, ou como lembraria Marco Antonio Villa, “a data-limite funcionou como uma espécie de compromisso com a restauração da democracia” (VILLA *apud* FICO, 2017, p. 56), ao se referir, e periodizar a ditadura, à revogação do AI-5. Em dimensão oposta, conforme esquadrinha SAES (2001), havia ainda um duplo protetorado exercido (durante a publicação de sua análise em 1988) pelos militares. As Forças Armadas seriam um subaparelho que permeia todo conjunto do aparelho estatal, que domina de fora outros ramos do aparelho de Estado e por dentro dos ramos civis desse mesmo aparelho. Neste sentido a fixação de limites para desenvolvimento da política de Estado ou sua não prestação de contas de seus atos às autoridades civis exemplifica o primeiro. Sobre sua atuação interna, o autor toma como exemplo a “triagem de primeira instância” das medidas propostas pelos ministérios. (SAES, 2001, p. 40). Após essa passagem pactuada de poder aos civis, em

1985, boa parte do sistema repressivo ainda continuou ativa, a exemplo do SNI, extinto apenas no governo de Fernando Collor de Mello (FICO, 2003, p. 200).

Inserida na ideia de continuidade dos processos iniciados por Geisel, seu sucessor, João Baptista Figueiredo assume em março de 1979 com a promessa de “fazer do país uma democracia.” A inserção da discussão sobre o envio do projeto de anistia se desenrola como resultado da pressão de diversos setores da sociedade “logo no começo do seu governo” (FIGUEIRA, 2013, p. 216). Novamente é retomada a premissa de que a aprovação da lei se deu a partir da reivindicação de “diversos setores”, homogeneizando especificidades e reivindicações dos diversos movimentos sociais pela anistia, minimizando o protagonismo individual ou coletivo dessas lutas.

A volta dos exilados e a reciprocidade da lei beneficiando os torturadores são os únicos (não menos importantes) temas escolhidos pelo autor para tratar da anistia. A discussão segue com a reforma partidária e as tentativas de atentados, como à sede da OAB ou ao Riocentro, apresentados com o objetivo de “atribuir os atentados à esquerda e, assim, ganhar argumentos para combater a abertura política (FIGUEIRA, 2013, p. 216)”. A justificativa apresentada para o fim do bipartidarismo é a inconveniência, para o governo, da manutenção dessa organização (bi)partidária, uma vez que era notório o descontentamento expresso nas eleições anteriores, fugindo da releitura do discurso oficial do governo de uma medida que apontava claros sinais para a liberalização do regime, *a political decompression*, nas palavras de Samuel Huntington (1973, p.2).

Sobre as tentativas de atentado, o autor reforça a imagem de descontentamento por parte da linha-dura e, ao atribuir somente a culpabilização à esquerda, desconsidera que essas “práticas” eram recursos utilizados pela repressão para, segundo Greco (2003) justificar sua própria existência com o fim da luta contra a resistência armada¹⁴⁶. A bibliografia utilizada pelo autor que trate especificamente do regime militar brasileiro aponta diretamente apenas a obra de Thomas Skidmore, *Brasil: de Castelo a Tancredo*. Não há sugestão de leituras no Manual do Professor ao tratar do tema.

¹⁴⁶ Ainda de acordo com Greco, “de 1977 a 1981, ocorreram cerca de cem atentados em todo o país, contemplados com a mais diversa impunidade: não houve apuração das responsabilidades ou qualquer punição, poucos foram os inquéritos abertos e absolutamente nenhum deles prosperou. Belo Horizonte foi palco de 36, mais de 1/3 do número estimado – o movimento pela anistia foi alvo de meia dúzia deles e de intimidações diversas (bilhetes, cartas, divulgação de documentos apócrifos, telefonemas obscenos, ameaças, violações de correspondência, provocações de todos os gêneros)”. Para a autora, a repercussão desses dois casos se deu pela morte da secretária com a explosão da carta-bomba ao prédio da OAB e na flagrante mostra de comprometimento do exército com este tipo de ação com a bomba sendo detonada ainda no automóvel, ferindo um militar e matando outro, ambos do DOI-CODI (GRECO, 2003, p. 71-72).

O tema da anistia volta a ser trabalhado nas questões propostas com a leitura de um trecho do advogado Dalmo Dallari sobre “os crimes contra os direitos humanos os tempos da ditadura”. O cerne da atividade proposta, que se intitula “leitura & interpretação”, muito embora lance provocações e questionamentos aos alunos no que diz respeito à relação entre tortura, quem praticava essas torturas e com quais objetivos eram praticadas, não faz a mínima referência à origem do texto, com exceção da autoria¹⁴⁷. Aos alunos, é lançado o questionamento se “a Lei de Anistia aprovada em 1979 se aplica aos torturadores?”, com base nesta citação de Dallari:

um ponto, desde logo, pode ser deixado absolutamente claro: os torturadores homicidas, aqueles que mataram suas vítimas, nunca foram anistiados, não podendo se esconder atrás da Lei da Anistia para fugir à punição. A própria Constituição impedia que eles fossem anistiados (FIGUEIRA, 2013, p. 221).

Muito embora possa ser notada uma incorporação maior de questões “sensíveis”, como a tortura e a reciprocidade da Lei de Anistia, a necessidade da correspondência com as normas científicas é um dos muitos fatores da avaliação do PNLD. O próprio guia com as avaliações destaca no livro uma visão de história, como componente curricular, voltada para a cidadania (conforme discussão acima), “principalmente em atividades que requerem a consulta a fontes e enunciados” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 40).

No que se refere ao projeto gráfico mencionado acima, a descrição dos avaliadores é de um projeto gráfico editorial “cuidadoso, constituindo qualificada relação entre a proposta didático-pedagógica da coleção, a organicidade dos conteúdos e a apresentação estilística de textos e imagens” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 40)¹⁴⁸. No entanto as falhas e equívocos apresentados em seu conteúdo, especialmente na questão gráfica, contradizem a avaliação especificamente nestes pontos avaliados como positivos pelo Guia PNLD 2015.

A ênfase nas arbitrariedades cometidas pelo regime é revista sob a ótica da relação entre impunidade e Lei de Anistia, muito embora a questão dos “crimes conexos” não tenha sido problematizada ao longo do capítulo. A atualidade das discussões sobre a

¹⁴⁷ O excerto integra um artigo publicado na *Folha de São Paulo*, em 18 de dezembro de 1992, intitulado “Crimes sem anistia”. Consta também no livro *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?*, com organização de Janaina Telles (2001).

¹⁴⁸ Segundo nota do FNDE com a relação dos livros no ano de 2015, o livro em questão foi o 12º mais distribuído entre as escolas no Brasil, com 86.862 unidades.

irrevogabilidade de crimes como a tortura ou a condenação do Brasil pela omissão e falta de explicações sobre os episódios ocorridos no Araguaia ficam de fora e a anistia não parece ter seu caráter inconcluso evidente, repetindo a leitura que houve cessão do governo à pressão “de diversos setores da sociedade”, não obstante a falta de entendimento e diálogo entre o projeto governamental e dos movimentos pela anistia espalhados pelo país.

Segundo o material de apoio ao professor, as respostas esperadas a esses questionamentos girariam em torno das discussões sobre o objetivo do uso sistemático de tortura para “reprimir a oposição ao governo militar” e quem as praticava eram “torturadores profissionais, protegidos por militares, políticos, agentes públicos e empresários”. Sobre a aplicação da lei, aos torturadores é esperada uma resposta negativa, caracterizando que a Constituição de 1967 (que não é explicitada na atividade, uma vez que não há referencia cronológica clara no trecho destacado), criada pelos militares, impediria que estes fossem anistiados. Outra atividade denominada “Síntese” (FIGUEIRA, 2013, p.222) demanda que o aluno elabore um texto comentando o processo que pôs fim ao regime militar. Como verificação de aprendizagem é esperado que sejam levantadas as “pressões internas e externas” que levaram Geisel e Figueiredo a conduzirem um processo de abertura altamente controlado pelo regime, com destaque para os “acontecimentos mais significativos”, como a revogação do AI-5, a aprovação da Lei de Anistia ou a reforma partidária.

O autor encerra sua análise sobre a distensão dando ênfase a aspectos como o fim do bipartidarismo (como uma aposta do governo em fragmentar a oposição que se mostrava vitoriosa nas urnas), os problemas na economia como inflação, taxas de juros da dívida externa, arrocho salarial e desemprego, a campanha pelas Diretas Já e a vitória de Tancredo Neves, antes de apresentar o governo José Sarney. Muito embora o caráter crítico esteja subjacente a algumas abordagens no livro, algumas questões como erros de grafias, referências incompletas à obras citadas, descrição dúbia de imagem ou grafia incorreta de nomes de atores históricos apresentados pelo autor acabam por prejudicar a construção de conhecimento histórico significativo e, de acordo com o que Rüsen aponta, como ideal em um livro didático.

Em nossa terceira análise, com itinerários profissionais distintos dos autores (mas não menos importantes) anteriores analisados, Ronaldo Vainfas, Jorge Ferreira,

Georgina dos Santos e Sheila Faria¹⁴⁹, com reconhecida produção e atuação no mundo acadêmico, propõem um caminho para a resposta da (frequente) indagação lançada pelos alunos sobre a finalidade dos estudos históricos. Apontam que a disciplina pode ser a possibilidade de construção de um conhecimento crítico através do encontro com

os problemas que a humanidade enfrentou em várias épocas, bem como as soluções que buscou. Encontramos as crises econômicas, sociais e políticas do passado; os argumentos, os valores, as crenças; os conflitos sociais; as discriminações raciais; as lutas coletivas contra opressões e preconceitos. A História pode ajudar, sim, a compreender melhor o presente, avaliar criticamente a sociedade e o mundo no qual a cidade, a região e o país em que vivemos estão inseridos. Mas o valor da História, como conhecimento, não é somente esse. Ela também permite, sobretudo, conhecer o passado – outros tempos, outros modos de vida, outras sociedades (VAINFAS et al., 2013, p. 3).

Embora a referência feita ao “componente curricular história” na avaliação da obra pelo PNLD 2015 assinale uma incorporação dos debates historiográficos e a compreensão da trajetória humana como processo não linear, cujo movimento ocorre pela ação de indivíduos, grupos e estruturas institucionais (BRASIL, PNLD, 2014, p. 84), a abordagem feita sobre o Golpe de 1964 é apresentada como resultado da mobilização de militares e lideranças civis com intuito de “retirar do cenário os trabalhistas e os comunistas e entregar o poder aos udenistas” (VAINFAS et al., 2013, p. 218). Na bibliografia do livro, há oito obras que tratam diretamente sobre o Golpe e o Regime Militar, como Jacob Gorender ou Marcos Napolitano, contudo, o “diálogo” historiográfico preconizado não abre espaço para viés empresarial do golpe, reforçando uma leitura desse caráter “civil-militar¹⁵⁰”.

¹⁴⁹ Doutores em História Social pela USP e Doutora em História pela UFF. Todos são professores do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense.

¹⁵⁰ A adoção pelos autores da perspectiva analítica de Daniel Aarão Reis Filho (com um livro de sua organização incluso na bibliografia) sobre o caráter “civil-militar” do golpe, segundo Demian Melo Bezerra “convida a que seja retomada a atmosfera da época do golpe para que se entendam como as multidões que marcharam contra as reformas de base de Jango temiam a instauração do comunismo e por isso teriam aceitado apoiar aquela ação, optando pelo que acreditavam ser um “mal menor”. Trata-se de um tipo de argumentação que lembra os mesmos argumentos utilizados pelos militares de pijama como o ex-coronel Jarbas Passarinho, ou eminências “civis” do regime como o ex-ministro do Planejamento, Roberto Campos” (BEZERRA, 2012, p. 40). A crítica de Demian Melo sobre essa acepção do termo, é que se distancia da perspectiva de René Dreifuss que permite “identificar socialmente os tais ‘civis’ envolvidos naquele processo, tanto no golpe, quanto na ditadura” (MELO, 2012, p. 44). Desvelando sua natureza de classes, Dreifuss identifica, através de mapeamento acurado dos principais técnicos que teriam ocupado cargos burocráticos e suas ligações com o capital multinacional e associado, os tecnopresários. O posterior emprego do termo “civil-militar”, segundo Demian Melo, trás consigo o perigo das argumentações generalizantes, como “a sociedade brasileira apoiou o golpe e a ditadura” (MELO, 2012, p. 44).

A ideia de uma contextualização crítica com o presente dos alunos encontra-se logo no início do capítulo intitulado “Brasil: a República dos generais”, com a discussão em torno da escolha dos governantes através do voto direto, da liberdade de expressão e de outros direitos fundamentais para o convívio em sociedade e que, conforme serão explanados no decorrer do capítulo, foram perdidos durante este “período difícil” (*sic*) na história do Brasil.

Logo após a opção pela caracterização do Golpe é dedicado considerável espaço a alguns acontecimentos que o sucederam, com destaque novamente para a ideia de apoio “de civis e dos militares partidários da radicalização política” como justificativa para a violência empregada pelo regime. Essa contextualização introdutória do capítulo segue a estrutura geral do livro “cujo objetivo é mobilizar o aluno frente ao tema, lançando uma curiosidade, polêmica ou problema”, conforme Guia do PNLD com a descrição da avaliação 2015. Dentro desse parâmetro de avaliação, no livro em questão, os “conceitos, dados históricos e análises historiográficas apresentam a multiplicidade de agentes e fatores que concorrem para as transformações e permanências”, muito embora o guia aponte (por duas vezes) a predominância da História Política na composição do texto base, o que afirma não comprometer o trabalho com “conceitos e aportes teóricos de outros campos da história, especialmente da História Cultural” nas seções e boxes ao longo do livro (BRASIL, PNLD, 2014, p. 86-87). Os próprios critérios do PNLD preconizam a utilização da produção do conhecimento histórico como ponto de reflexão e de discussão no conjunto da abordagem, orientando os alunos a pensarem historicamente (BRASIL, PNLD, 2014, p. 12)¹⁵¹.

A opção por uma “perspectiva cronológica linear”, conforme relata a avaliação, se alinha com a primazia pelo ensino de uma chamada “História Integrada”, “incorporando os conteúdos de História do Brasil com os de História Geral” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 84). Especificamente sobre o Golpe é feita apenas breve menção (no capítulo anterior) sobre o contexto internacional (a Operação *Brother Sam*) e a impressão de falta de planejamento após o Golpe por parte dos militares, esboçando uma ideia de que “a sociedade brasileira não se deu conta de que era o início de uma ditadura que duraria 21 anos”. Generalização que, nesta perspectiva, desenha o Golpe como “uma ação

¹⁵¹ A ficha de avaliação pensada ao guia questiona se o livro oferece “compreensão dos processos de produção do conhecimento histórico, do ofício do historiador e da escrita da história como um processo social e cientificamente produzido, fazendo uso de práticas condizentes no conjunto da obra.” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 130).

conjunta das forças armadas, com apoio de governadores de estados [...], do presidente do Congresso nacional, de políticos de oposição, de diversos meios de comunicação, de vários setores da sociedade e do governo norte-americano (VAINFAS et al., 2013, p. 214).

Assim, dimensão e os interesses empresariais, certamente, não são destacados pelos autores, face à ênfase do “protagonismo” civil no golpe, embora comentem posteriormente sobre a instalação de inúmeras empresas multinacionais no Brasil e o aumento das exportações. Ao descrever o “milagre”, citam empresários, banqueiros e classes médias como os “muitos setores da sociedade” beneficiados pelo crescimento econômico, inclusive “os próprios trabalhadores”, não obstante a breve ressalva sobre a concentração de renda e a também recorrente analogia sobre a “divisão” do bolo e a concentração de suas fatias. O apoio e financiamento da repressão por empresários apontados como “satisfeitos com os lucros provenientes do milagre” (VAINFAS et al., 2013, p. 227) não parecem ter relação com o Golpe e seus desdobramentos.

Corroborando com a perspectiva cronológica linear citada acima, há a presença de uma linha do tempo marcando os períodos ao longo dos tópicos abordados (o que se mantém em todos os capítulos do livro). A ênfase à História Política pode ser notada nos marcos temporais escolhidos: os três primeiros Atos Institucionais e a revogação do AI-5¹⁵², as sucessões dos presidentes-generais, a instituição da eleição indireta para presidente da República e governos estaduais, nova Constituição em 1967, a vitória do MDB nas eleições legislativas, fechamento do Congresso por Geisel e imposição do Pacote de Abril, a Lei de Anistia, campanha pelas Diretas Já, Emenda Dante de Oliveira, eleição indireta de Tancredo Neves, sua morte e posse de José Sarney encerrando a linha. Os demais fatos escolhidos referem-se ações (especificamente, sequestro o sequestro de três embaixadores e um cônsul) de grupos contrários ao regime e a economia pelo viés do aumento dos índices de inflação em três momentos distintos, 1975, 1980 e 1983.

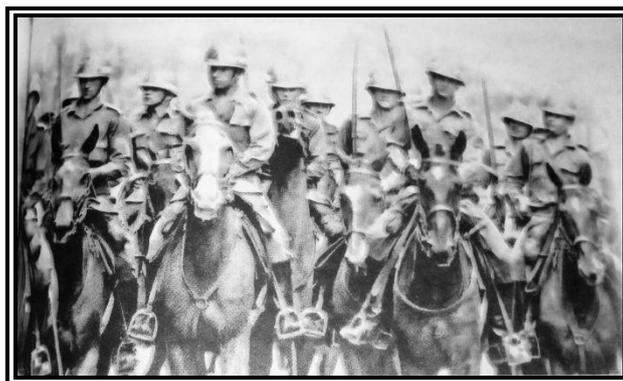
¹⁵² Há a análise no texto base dos cinco primeiros Atos Institucionais que visariam dar “cobertura jurídica do regime” (VAINFAS et al., 2013, p. 218), fundamentando perseguições, demissões, prisões e outras arbitrariedades em nome da repressão às manifestações de oposição. Justificando a opção pelo subtítulo de “a ditadura disfarçada” (em muito lembrando os títulos dos livros publicados por Elio Gaspari), os autores explicam que o governo de Castelo Branco se tratava de um regime autoritário e punitivo que não se “assumia como tal” (VAINFAS et al., 2013, p. 219).

Seu projeto gráfico se demonstra coerente e atrelado às discussões dos textos propostos. Das quinze fotografias e imagens ao longo do capítulo, todas demonstram as mais variadas formas de arbítrio contra as liberdades individuais e coletivas, seja pela ótica do registro de uma cavalaria militar e seus soldados empunhando sabres durante algumas manifestações. A prisão de estudantes no Rio de Janeiro em 1968, as mães e esposas na sede do jornal *Correio da Manhã* em 1968 à procura de seus filhos e maridos presos ou a Passeata dos Cem Mil, também ocorrida em 1968, reforçam imageticamente a truculência do regime imposto. Apesar de ter a parte de seu projeto gráfico-editorial avaliada como “um dos pontos de maior qualidade na coleção, com destaque para as formas de emprego das imagens, quase todas passíveis de serem usadas em sala de aula, como fontes históricas” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 88), o mesmo guia atesta a possibilidade de dificuldade da identificação de alguns elementos presentes nas reproduções de imagens em preto e branco ou de dimensões reduzidas. Outra observação concernente ao projeto gráfico é a presença de um grande número de indicações de *links*, embora os avaliadores atestem possíveis dificuldades, pois há muitos em outros idiomas, como inglês, espanhol e francês.

No capítulo sobre ditadura, aqui privilegiado, contudo, há a indicação de importantes *sites* para a preservação de documentos e divulgação de ações de recuperação da memória da luta pela democracia no Rio Grande do Sul e São Paulo, como o Acervo da Luta Contra a Ditadura e do Grupo Tortura Nunca Mais, respectivamente.

A continuidade imagética de oposição ao regime também se faz presente com a reprodução da imagem de uma cena do show “Divino Maravilhoso” com Caetano Veloso e Gilberto Gil e a revolução estética do movimento Tropicalista. São expostas no capítulo as propagandas utilizadas pelo regime para legitimar seu “crescimento econômico” com destaque para a introdução de “novos estilos de vida e valores” a partir da difusão das novelas e seu alcance em todo território nacional via satélite e o uso de “frases ufanistas” nos cartazes, bem como a relação entre futebol e ditadura com a foto da seleção campeã do mundo em 1970 e uma breve problematização sobre o descontentamento de “muita gente” com a repressão política e o que ocorria nos “porões da ditadura”. Os autores, no entanto, afirmam que, ao final, “a maioria esqueceu a questão política e torceu para a ‘seleção canarinho’, como se dizia na época” (VAINFAS et al., 2013, p. 225).

Imagem 8 – A cavalaria durante manifestação em 1968



Fonte: VAINFAS et al., 2013, p. 219

Como o objetivo de esclarecer assuntos que tangenciam o conteúdo abordado ou em forma de propostas de reflexões, visando estimular o aluno a realizar comparações/relações, os autores disponibilizam, como recurso gráfico, diagramado lateralmente ao longo dos textos da obra, sugestões (os autores se referem a estes “recados” dedicados ao professor), cabendo ao docente saber o momento adequado, a partir da realidade de seu local de atuação, da aplicação destas observações complementares, tais quais os próprios conteúdos dos capítulos, conforme explicam os autores (VAINFAS et al., 2013, p. 314). Assim, ao problematizar a tese do governo de Castelo Branco alinhado com uma “linha moderada” é contraposto o argumento que foi exatamente neste governo que tiveram início as perseguições políticas e torturas, bem como o desmantelamento das instituições democráticas. É reiterada a sugestão de evitar a interpretação limitada, segundo os autores, de uma postura plenamente em oposição à linha-dura na figura de Geisel, uma vez que foi em seu governo que ocorreram as mortes de dirigentes do Partido Comunista Brasileiro. Em uma dessas notas é reiterada a defesa que Geisel fez da necessidade do uso da tortura no período¹⁵³ (VAINFAS et al., 2013, p. 219 e 228).

A questão sobre o tratamento dado pelos autores com o que denominam de “oposição” na temática aqui analisada merece considerações. Ao encerrarem o capítulo com a contextualização que antecede o golpe de 1964 relatam que “sindicalistas, sargentos, fuzileiros navais, estudantes e militantes de esquerda tentaram em vão se

¹⁵³ No livro organizado por Maria Celina D’Araujo e Celso Castro, Geisel afirma que “acho que a tortura em certos casos torna-se necessária, para obter confissões. (...) Não justifico a tortura, mas reconheço que há circunstâncias em que o indivíduo é impelido a praticar tortura, para obter determinadas confissões e, assim, evitar um mal maior” (D’ARAUJO; CASTRO, 1989, p. 225).

mobilizar contra o golpe” (VAINFAS et al., 2013, p. 214). Destacam ainda a iniciativa do ex-governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, de organizar uma resistência em Porto Alegre. Uma menção à oposição reaparece logo após o Golpe, ao citarem uma expressão dos próprios militares, sobre a demanda dos “linha-dura” por punições aos “inimigos da Revolução”, logo após apresentarem o caráter violento que seria a marca do regime. (VAINFAS et al., 2013, p. 218). São relatados episódios que tentam matizar esses “inimigos”: militantes diversos, movimento estudantil, movimentos sindicais, de trabalhadores rurais e suas manifestações. Posteriormente, artistas, intelectuais e jornalistas também são descritos como alvos dos Inquéritos Policial-Militar (IPMs). Com a chegada de Arthur da Costa e Silva ao poder, em março de 1967, a tônica de uso sistemático da violência se alia à perspectiva de tomada do governo por parte dos setores mais radicais das Forças Armadas, relacionando esse contexto ao crescimento dos movimentos contestatórios pelo país¹⁵⁴. O binômio “repressão *versus* oposição” é reforçado em referências agora à rearticulação dos grupos de esquerda e a decisão de “diversos setores de esquerda revolucionária” partir para a luta armada, movimento distinto das “oposições que atuavam pelas vias institucionais” (VAINFAS et al, 2013, p. 220). Mesmo com a desarticulação dessa via de “negociação política” para uma redemocratização, como o movimento estudantil e a Frente Ampla (que ladeava Carlos Lacerda, Juscelino Kubitschek e João Goulart) e índices de melhoria na economia, o que justificaria, para os autores do livro em questão, o decreto da principal “peça jurídica do regime?” (VAINFAS et al, 2013, p. 221). A tese apresentada de uma cobertura legal para a brutalidade do regime a partir do AI-5 seria o resultado da opção da “esquerda revolucionária” e a “direita militar” pela radicalização para resolução dos conflitos e divergências. O caráter de violência e de que a “ditadura perdia seu disfarce” são destacados pelos autores em ações de censura ou a prisão de líderes estudantis e políticos de expressão. Legitimação que, conforme nos ressalta Maria Helena Moreira Alves (1984), não se limitava ao aperfeiçoamento e uso do aparato repressivo¹⁵⁵. Na

¹⁵⁴ Para Skidmore (1988), “o porta-voz da linha dura era o general Arthur da Costa e Silva que nomeara a si mesmo (como o general da ativa mais antigo no Rio em 1 de abril) ministro da Guerra do novo governo. Após assumir o posto, anunciou a organização de um Comando Supremo Revolucionário do qual participavam o almirante Rademaker e o brigadeiro Francisco de Assis Correia de Melo”. Argumentação muito utilizada para relacionar o “avanço das oposições” ao aumento da repressão após sua posse, embora Fico (2017) relativize que “as comunidades de segurança e de informações foram criadas e se mantiveram independentemente da existência das organizações revolucionárias” (FICO, 2017, p. 48).

¹⁵⁵ A autora destaca que, anterior ao AI-5, houve alterações na legislação eleitoral, expurgos e medidas intimidatórias para enfraquecer os partidos políticos. A relação entre esse “controle do Estado” e a

esteira da perspectiva “civil” do apoio e de continuidade durante o regime, a insatisfação da “sociedade” com a recessão econômica fez com que o governo “procurasse mudar os rumos da política econômica” (VAINFAS et al, 2013, p. 221). Assim, o crescimento econômico é apresentado no período entre 1968 e 1973, como um fator fundamental para a legitimação do regime militar perante a sociedade brasileira, com a apresentação de dados que fundamentam e contextualizam esse crescimento, muito embora seja denominado como “anos de chumbo” e “os piores tempos da ditadura” no mesmo parágrafo (VAINFAS et al, 2013, p. 223).

Deste modo, os autores encaminham a discussão sobre a repressão e a luta armada contra a ditadura descrevendo as ações e apontam como maior problema das organizações revolucionárias a falta de adesão da sociedade brasileira, uma vez que não desejava nenhuma “revolução socialista, nem estava disposta a apoiar a luta armada” (VAINFAS et al, 2013, p. 226). Diametralmente, são apresentados a unificação das forças repressivas (a criação do DOI-CODI, a participação Polícia Federal, das polícias estaduais e dos DOPS no combate às guerrilhas, paralelamente ao uso sistemático da tortura) e um trecho do pungente relato de Jacob Gorender em *Combate nas Trevas* descrevendo sua prisão e tortura.

A atividade proposta relaciona a Constituição de 1988 e sua prerrogativa de fiança judicial para determinados crimes, mediante pagamento, com exceção do crime de tortura, considerado inafiançável. Após a leitura do trecho proposto são questionados ao aluno os motivos da exclusão do torturador do direito de fiança. A sugestão de resposta do Manual do Professor gravita em torno da covardia e brutalidade do regime sobre uma vítima indefesa, destruindo sua integridade humana (VAINFAS et al, 2013, p. 380). Neste sentido, a avaliação do PNL D 2015 sobre o livro, a respeito de sua proposta de educação para a cidadania, é de uma formação “contextualizada e tratada na sua historicidade, procurando fazer com que o aluno perceba os princípios da diversidade e

tentativa de institucionalização de um modelo econômico (e sem seu bojo, controle salarial e a criação de um fundo que substituíria as normas de estabilidade no emprego, o FGTS) se coaduna a incorporação pela Constituição de 1967 de partes específicas da Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento referentes a um modelo específico de fomentasse esse crescimento econômico almejado. Assim, o “caráter permanente dos controles a ele incorporados deu origem a um novo período em que o modelo de desenvolvimento econômico podia ser plenamente aplicado, enquanto o Aparato Repressivo buscava a Segurança Interna absoluta, impedindo a dissensão organizada contra as políticas econômicas e sociais do governo. O Ato Institucional nº5 forneceria assim o quadro legal para profundas transformações estruturais” (ALVES, 1984, p. 110 e 135).

do respeito às diferenças, pela via da construção do conhecimento histórico” (BRASIL, PNLD, 2014, p. 87).

A respeito da relação entre direitos humanos e violência, especificamente a tortura, novamente, é proposta uma atividade em grupo entre os alunos com o seguinte tema: como era viver no Brasil durante a ditadura militar, sem a garantia de direitos civis? O referido Manual orienta que se discuta em sala sobre os direitos adquiridos na atualidade e compará-los ao período da ditadura militar. Sobre a referida atualidade do tema, não é sugerido ou abordado nenhuma discussão sobre direitos humanos, cidadania, ou mesmo de tentativa de revisão da Lei de Anistia, justamente por conta das arbitrariedades e violações cometidas neste período. Nem mesmo na breve referência à Guerrilha do Araguaia são tangenciados os questionamentos sobre a imprescritibilidade de crimes como tortura, a impunidade garantida pela Lei de Anistia ou a condenação do Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Sobre o início do projeto governamental de abertura política, os autores recorrem à figura de Ernesto Geisel como “moderado” e que sua escolha não foi “casual”, uma vez que “os militares sabiam que o regime autoritário não podia permanecer por tempo indefinido” (VAINFAS et al., 2013, p. 228-229). Mostram como o presidente acenou com a liberalização do regime em sua propalada forma, “lenta, gradual e segura”, logo após sua posse.

Em relação ao cenário internacional, os autores destacam a profunda relação com a crise do petróleo e a mudança na política externa norte-americana, de críticas do presidente Jimmy Carter às ditaduras militares na América Latina, em nome dos direitos humanos. Neste contexto, é citada a campanha pela anistia ampla, geral e irrestrita “para todos os punidos pela ditadura militar”, destacando o protagonismo e mobilização feminina para libertação de presos políticos e exilados, embora não façam referências às lideranças individuais desses movimentos¹⁵⁶.

A seção denominada “Começa a abertura” é encerrada com a revogação do AI-5 e a ideia, retomada na seção seguinte, de que “a ditadura batia em retirada”. A posse de João Figueiredo (e o início de uma “Ditadura sem saída”) é descrita em meio às exigências de redemocratização pela “maioria da sociedade” (VAINFAS et al., 2013, p.

¹⁵⁶ Carla Simone Rodeghero aponta que o “nomes do(a)s militantes e lideranças do MFPA e dos CBAs não chegaram aos livros didáticos. Isso pode ser explicado pela própria estrutura descentralizada, no caso dos CBAs e pela insistência com que a imprensa, o governo e os parlamentares silenciavam sobre a entidade e suas lideranças” (RODEGHERO, 2010, p. 178).

229-230). Dentro dessa perspectiva, uma ideia de periodização é esboçada, consonante com as argumentações de Daniel Aarão em obra citada na própria bibliografia do livro didático em questão. Para este autor, a liberalização do regime foi progressiva (entre avanços e recuos) até a liquidação da censura, a revogação dos AIs e a recuperação da democracia, “ou suas premissas essenciais, em ordem e tranquilidade” (AARÃO, 2010, p. 45). Sobre a periodização e a ênfase do fim do AI-5, especificamente, Daniel Aarão (2010) afirma que

Como sabemos, esta é a melhor forma de pensar o presente e preparar o futuro. Afinal, a ditadura durou 15 anos. Esclareço que, para mim, a ditadura encerrou-se em 1979, com o fim dos Atos Institucionais e o restabelecimento das eleições, da alternância no poder, da livre organização sindical e partidária e da liberdade de imprensa (AARÃO, 2010, p. 177).

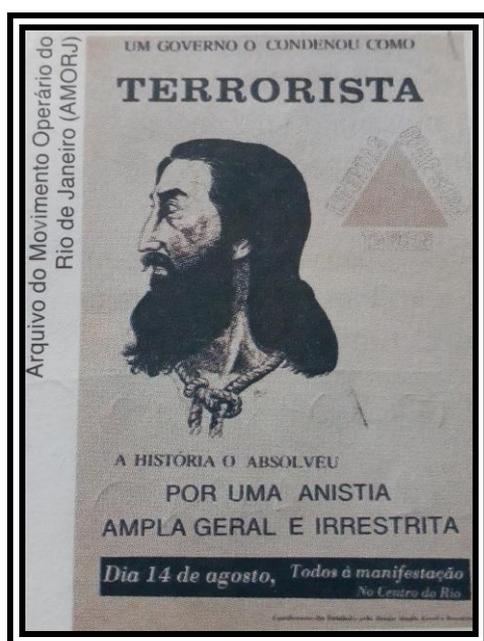
As críticas a essa periodização, atualizando o debate, acrescentam a *ditadura à Brasileira* e seus questionamentos sobre os limites e especificidades do regime militar brasileiro pós-1964¹⁵⁷.

Os movimentos pela redemocratização se intensificam, bem como outras mais específicas, “não necessariamente ligados à ditadura”, como as mobilizações e associações de bairro, pelos direitos dos homossexuais, dos negros, das mulheres. A anistia decretada é descrita como resultado de forte pressão da sociedade. Caracterizada apenas como restrita, a anistia é configurada como de fundamental importância para a volta dos exilados e a libertação de presos políticos apenas. Não é ao menos tangenciada a questão da reciprocidade da lei e a garantia de impunidade aos torturadores, assunto não explorado ao longo do capítulo. Os traços de uma anistia conciliatória e harmonizadora, embora parcial, não problematizam a impunidade e garantia de irrevogabilidade deste benefício aos torturadores.

Como sugestão de atividade é apresentado um cartaz com a ilustração de Tiradentes e a frase “um governo o condenou como terrorista. A história o absolveu. Por uma anistia, ampla, geral e irrestrita” (VAINFAS et al., 2013, p. 230).

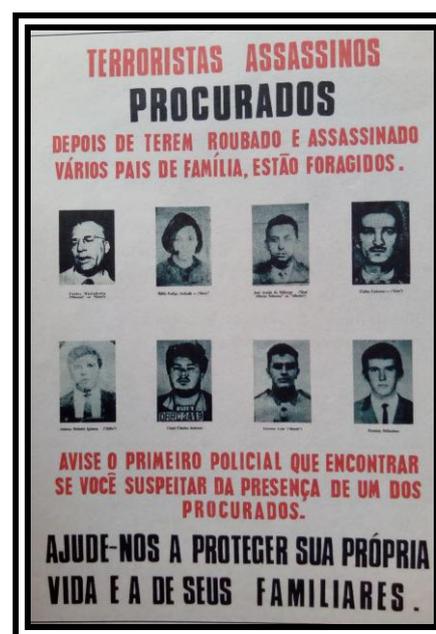
¹⁵⁷ Para Villa (2014), “o regime militar brasileiro não foi uma ditadura de 21 anos. Não é possível chamar de ditadura o período 1964-1968 (até o AI-5), com toda a movimentação político-cultural que havia no país. Muito menos os anos 1979/1985, com a aprovação da Lei de Anistia e as eleições diretas para os governos estaduais em 1982. Que ditadura no mundo foi assim?” (VILLA, 2014, p.11).

Imagem 9 – Cartaz do CBA



Fonte: VAINFAS et al., 2013, p. 230

Imagem 10 – Cartaz DOPS



Fonte: VAINFAS et al., 2013, p.226

A orientação de como a questão deva ser trabalhada é através da comparação com um cartaz que também utiliza a palavra terrorista para caracterizar os integrantes de guerrilhas e grupos de oposição. O objetivo atribuído ao cartaz é o convencimento da população dos possíveis perigos que estas representavam para a sociedade. A avaliação da utilização da palavra terrorista em contextos tão díspares é o cerne da sugestão de atividade dos autores.

Por fim, a reforma partidária, a crise econômica, as greves dos trabalhadores e sindicalistas são também esboçadas para indicar as insatisfações populares rumo à redemocratização. É utilizada a palavra terrorismo para caracterizar as estratégias e o inconformismo da linha dura e suas ações para evitar o “fim da ditadura”, de modo que este parece inevitável, especialmente após o inquérito policial “repleto de manipulações”, Figueiredo “perdeu o controle do processo político”, seguido da abordagem sobre as “Diretas Já” (VAINFAS et al., 2013, p. 230-231).

Nenhuma atividade sobre a distensão do regime ou a anistia é apresentada na parte final do capítulo, bem como se verifica a ausência de sugestões de filmes, livros e *sites* que discutam a questão da anistia. Essas ausências se replicam no Manual do Professor, em que o tema da anistia apenas aparece como resposta esperada na atividade que pergunta quais os setores da sociedade que, em 1977 e 1978, surgiram no cenário

político brasileiro em oposição à ditadura militar (VAINFAS et al., 2015, p. 232), no caso, a fundação do Comitê Brasileiro pela Anistia.

Assim, destaca-se a falta de uma problematização maior, levando-se em consideração a pouca ênfase dada à atualidade das discussões sobre as continuidades e rupturas dos efeitos da Lei de Anistia na sociedade brasileira atual, com as demandas de um ensino de História voltado para as noções de cidadania e igualdade, uma vez que essa temática pode ser facilmente trabalhada em sala de aula quando pensamos em direitos humanos, justiça, reparação, impunidade, tortura, violência policial, desigualdade social. A questão da formação é notória, uma vez que, como aqui exposto, muitas vezes o discurso de esquecimento e silenciamento é reproduzido em sala de aula do mesmo modo que é sucintamente nos livros didáticos de história aqui analisados.

Estes livros recompõem, por amostragem, os discursos de naturalização, silenciamento ou esquecimento quando a temática em questão refere-se à anistia brasileira de 1979, inserida no “lugar-comum” de uma abertura lenta, gradual e segura. Em meio às disputas por um mercado editorial altamente rentável e o controle da história a ser contada nos livros, serão aqui lançados questionamentos e problematizações com relação às opções de discurso e se corroboram ou não com o esquecimento engendrado no projeto de anistia aprovado e que estende suas questões até os dias de hoje. No seio dessas questões insere-se a preocupação em como tornar compatível uma visão crítica do passado e a necessidade, quase imperiosa, de síntese, clareza e objetividade, tão inerentes aos livros didáticos. A resolução para Marieta de Moraes Ferreira e Renato Franco (FERREIRA; FRANCO, 2008, p. 90) seria o desenvolvimento da capacidade crítica do aluno através do livro, criticando não somente os documentos trabalhados, mas também, as interpretações históricas contidas nele.

O que se pode inferir sobre as fundamentações que norteiam as breves abordagens sobre a anistia nos livros didáticos é a reprodução (embora esporádica e superficialmente apresentada) do que a pesquisadora Heloisa Amélia Greco denomina de “caixa de ressonância do discurso oficial” (GRECO, 2003, p. 128), ou seja, os editoriais e reportagens da “grande imprensa”. Em proximidade, inclusive semântica, com as publicações e mensagens do poder Executivo, editoriais de periódicos como *Folha de São Paulo* (19/01/1978), *O Globo* (31/01/1978) ou *Jornal do Brasil* (04/11/1978), e as revistas *Veja* e *IstoÉ*, ambas publicadas em 01/03/1978, há a presença de uma tentativa de construção de consenso em torno do projeto pretendido pelo governo e também do questionamento da legitimidade da luta desses movimentos

que se organizavam em torno da bandeira da anistia¹⁵⁸. A presença de expressões como “revanchismo” ou “bandeira do perdão” se harmoniza com a ideia de necessidade de se apagar uma espécie de “sombra divisora” entre os brasileiros. O discurso se metamorfoseia para a caracterização da anistia como uma medida benevolente do presidente Figueiredo como se sua aprovação fosse dada como certa desde sua posse ou mesmo que a anistia exigida pelos movimentos sociais como CBAs e MFPA fosse a anistia sinalizada pelo governo. Entendida por Fico (2004) como fonte e objeto, a própria memorialística dos militares, imprensa, colaboradores civis do regime, por um lado, e, posteriormente, ex-militantes da chamada “luta armada”, por outro, comporia uma amálgama de “narrativas produzidas por homens que viveram os acontecimentos”, sem desconsiderar o tom oficioso e o parcial daqueles, as disputas pela memória dentro da própria esquerda e o papel fundamental dos estudos acadêmicos sobre a temática, em suas diversas linhas interpretativas (FICO, 2004, p. 24-25).

Outras considerações podem ser feitas quando da análise da temática da luta pela anistia inserida em um regime ditatorial rigidamente controlado pelos militares nos materiais didáticos de história. Para Rodeghero (2010, p. 177), o uso do substantivo “sociedade” como sujeito ao caracterizar a anistia como “algumas reivindicações da sociedade”, simplifica sobremaneira a luta das (diferentes) organizações da primeira metade da década de 1970. A própria cronologia da luta pela anistia no Brasil somente é apresentada quando da aprovação da medida (ou seu encaminhamento para aprovação no Congresso), reduzindo a trajetória que se inicia organizadamente com a criação do Movimento Feminino pela Anistia em 1975, esmaecendo o pioneirismo e protagonismo feminino pela libertação dos presos políticos no Brasil. As especificidades da luta pela anistia, como os alcances e limites da lei, podem ser identificadas na indicação daqueles que seriam beneficiados com a concessão dessa medida. A tônica recorrente à figura dos exilados e presos políticos deixa de fora categorias atingidas pelos Atos Institucionais e Complementares, como estudantes, professores universitários, funcionários públicos, sindicalistas, gravitando em torno do retorno ao Brasil de grandes nomes da política

¹⁵⁸ A denominada “imprensa alternativa” ou “imprensa nanica”, conforme demonstra Greco (2003), não deixou de manifestar seus conteúdos contestatórios, não obstante a forte censura e atuação dos mecanismos de vigilância e repressão. A autora afirma que, política e ideologicamente, assim como a “grande imprensa” está para a ditadura, a “imprensa nanica” está para os movimentos que lutam pela anistia no Brasil (GRECO, 2003, p. 129). São citados a *Tribuna da Imprensa*, *Pasquim*, *Nós Mulheres*, *Brasil Mulher*, *Opinião*, *Movimento*, *Coojornal*, *Em Tempo*, o paranaense *Resistência* e o mineiro *De Fato*. No Maranhão, embora não citado na obra, temos o jornal *O Rumo*, fundado pelo político e médico Jackson Lago.

nacional ora exilados, como Leonel Brizola, Miguel Arraes e Luís Carlos Prestes, alardeado pela imprensa como desdobramento direto da anistia concedida.

Diante do cenário apresentado na análise de alguns dos livros didáticos adotados em escolas da Rede Básica no Maranhão, o capítulo final deste trabalho será destinado à apresentação teórica e metodológica do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*, aqui considerado como uma importante ferramenta capaz de potencializar a aproximação entre os saberes acadêmico e escolar uma vez que serão disponibilizadas múltiplas fontes, mídias e propostas didáticas.

CAPÍTULO 3 – PREENCHENDO LACUNAS: a construção do Acervo Digital da luta pela Anistia no Maranhão

Este capítulo será destinado à fundamentação teórico-metodológica para a construção do acervo digital, baseado em estudos sobre a relação entre cibercultura e Ensino de História, especialmente sua aplicabilidade. Esta ferramenta pode ser utilizada como um canal dinâmico, direto e interativo, capaz de fornecer ao corpo docente e, possivelmente a seu alunado, múltiplas possibilidades para a reelaboração das estratégias pedagógicas no ensino das singularidades maranhenses durante o período ditatorial, mais especificamente, concernentes à Lei de Anistia. As lacunas se aprofundam quando são analisadas nos livros didáticos as interpretações sobre a anistia e suas singularidades ou lutas. O contato com as múltiplas fontes, mídias, propostas e sequências didáticas, ou “acesso” às memórias e relatos tão longamente silenciados e “esquecidos”, fornece a noção de construção de conhecimento histórico por parte dos alunos, possibilitando ainda a problematização da ideia de história como uma “verdade absoluta”. Deste modo, em sintonia com o que rege a legislação educacional brasileira e suas relações entre cidadania e direitos humanos, há a percepção de história como um processo permeado de seleções, silenciamentos e interpretações.

A fundamentação teórico-metodológica para criação/utilização de um acervo digital como uma Tecnologia de Informação e Comunicação¹⁵⁹ (TIC) pode garantir espaço (virtual) às disputas pela memória em torno da Lei de Anistia, especialmente as travadas em torno da luta pela sua aprovação e desdobramentos no Maranhão, se tornando, assim, uma estratégia capaz de propiciar a ruptura entre o fosso que separa "saber acadêmico" e "saber escolar". As categorias e conceitos sobre cibercultura (LEVI, 1999, p. 20), as discussões sobre o uso de *blogs*, fóruns de discussão, redes sociais, compartilhamento de arquivos e as amplas possibilidades de diálogo entre o ensino de História, as novas tecnologias e a anistia serão apresentadas de modo a engendrar a construção de um acervo digital em conformidade com as reflexões acima apresentadas. Não se advoga aqui que a utilização de um recurso poderoso, de livre e direto acesso e em consonância ao cotidiano conectado de alunos e professores venha a

¹⁵⁹ "As TICs podem ser consideradas um dos fatores mais importantes para as profundas mudanças no mundo e, com a dinâmica da inovação, tornam-se imprescindíveis para a economia global e seu desenvolvimento. É a partir de meados da década de 80 que a produtividade, a inovação contínua e os avanços tecnológicos passaram a ser vistos como as forças motrizes do desenvolvimento econômico regional" (PEREIRA, 2010, p. 151-152).

significar o abandono da investigação bibliográfica ou da importância das fontes documentais. Contribui-se, deste modo, para a renovação e crítica do conhecimento científico, relacionando-o às múltiplas possibilidades de produção do saber escolar.

3.1 – O Acervo Digital em pauta: um lugar de memória?

A concepção de aplicação das tecnologias digitais, especialmente nos processos de digitalização de acervos e desenvolvimento de sistemas virtuais de informação, tem promovido uma série de iniciativas que objetivam a preservação da memória e o estabelecimento de novas abordagens sobre períodos diversos da história brasileira, antes protegidos ou silenciados pela confidencialidade dos documentos de Estado. A perspectiva de instrumentalização e disponibilização desses conjuntos bibliográficos e documentais é concebida pelos projetos de preservação da memória histórica nos meios digitais como um modo de garantia da democratização da informação e exercício pleno de cidadania. O foco na compreensão de fatos ocorridos durante o regime ditatorial brasileiro se desdobra na perspectiva da promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação, em alinhamento com a normatização dos parâmetros e diretrizes educacionais e com o cumprimento das recomendações expressas no relatório final da Comissão Nacional da Verdade.

A importância da adoção de medidas e procedimentos, por parte da administração pública, para a inclusão de conteúdos que “contemplem a história política recente do país e incentivem o respeito à democracia, à institucionalidade constitucional, aos direitos humanos e à diversidade cultural” (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 970) na estrutura curricular das escolas públicas e privadas dos graus fundamental, médio e superior, se associa à perspectiva de amplo conhecimento desses fatos como modo de evitar sua repetição futura. A coleta, gestão e sistematização desses arquivos por parte de fundações, bibliotecas e projetos, impulsionados pelas garantias engendradas pela Lei de Acesso à Informação, permitem a reelaboração das memórias do período ditatorial e fomentam novas pesquisas acadêmicas. Mais conhecidos como repositórios digitais institucionais, estas iniciativas reúnem de maneira indexada e organizada um grande número de documentos e produções científicas *online* sobre a própria instituição ou temática. Segundo definição do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), os repositórios institucionais lidam com a produção científica de uma determinada instituição. Os

repositórios temáticos lidam com a produção científica de uma determinada área, sem limites institucionais. Ainda de acordo com o IBICT, o resultado dessas ações seria a maior visibilidade dos resultados das pesquisas e a grande contribuição para a preservação da memória histórica¹⁶⁰. A possibilidade de acesso via *web* a catálogos de pesquisa dos mais variados acervos, arquivos, instituições e bibliotecas, embora altamente benéfica e profícua, nos conduz a algumas considerações sobre o uso deste tipo de reprodução de documentação, em caráter digital.

Diante dessas relações entre cibercultura, história e arquivologia, segundo Rosely Cury Rondinelli (2013), são de fundamental importância os esclarecimentos conceituais sobre documento arquivístico e documento arquivístico digital, diante desse novo momento em que se encontra a concepção de “arquivo”, frente à realidade digital e seus desdobramentos. Para a autora, o documento arquivístico “constitui o registro de ações humanas independentemente da forma como se apresenta e da base em que se encontra afixado” (RONDINELLI, 2013, p. 231). Tal caracterização pode ser ampliada, ao defini-lo como “uma parte efetiva das atividades das quais se originam, evidências materiais que sobrevivem na forma escrita” (JENKINSON *apud* RONDINELLI, 2013, p.213), produzida ou recebida no decorrer das atividades de uma pessoa física e jurídica. No adjetivo que acompanha a noção de documento trabalhada pela autora, as distinções entre *documento arquivístico* e *documento de arquivo* também são necessárias uma vez que o primeiro identifica mais adequadamente a entidade em questão, atribuindo-lhe uma qualidade. O segundo possuiria a conotação de lugar: *está no arquivo*. (JENKINSON *apud* RONDINELLI, 2013, p. 144). No ambiente digital, as particularidades vão além do suporte, uma vez que

nesse novo ambiente, o documento foge totalmente dos padrões mais conhecidos, como linguagem alfabética, registrada em papel e de leitura direta, bem como sua relação inextrincável com o suporte. No mundo digital tudo é codificado em linguagem binária e, para se tornar acessível aos olhos humanos, precisa da intermediação de programas computacionais igualmente codificados em bits, numa sofisticação tecnológica que passa despercebida à maioria dos usuários. Juntem-se a isso as tecnologias de rede, com sua alta capacidade de comunicação (RONDINELLI, 2013, p. 231).

¹⁶⁰ Verbete disponível para consulta em www.ibict.br/informacao-para-ciencia-tecnologia-e-inovacao%20/repositorios-digitais. Acessado em dezembro de 2017.

A autora destaca características intrínsecas e extrínsecas aos documentos arquivísticos. A primeira se refere à composição interna do próprio documento, ou seja, sua articulação e finalidade de transmissão da ação que o próprio documento está inserido, bem como o contexto que o cerca. São apontados ainda cinco elementos constitutivos a serem identificados, a saber: autor, redator, destinatário, originador e produtor. Exatamente como seu correlato em papel, o documento arquivístico digital deve apresentar uma forma fixa, conteúdo estável, relação orgânica, contexto identificável, ação e o envolvimento das características extrínsecas acima mencionadas. Sobre as questões relacionadas à forma fixa e conteúdo estável, pressupõe-se que o arquivo digital deverá manter a mesma apresentação que tinha quando “salvo” pela primeira vez. Sobre sua organicidade, devem ser observados os vínculos inextrincáveis entre as atividades que registram e a própria produção do documento, identificando o contexto de sua produção e gestão. Assim, juntamente com o fato da possibilidade de produção de um documento arquivístico devido à sua “participação” ou “apoio” em alguma ação são ressaltados seus elementos constitutivos: forma documental, anotações, contexto, suporte e atributos. Especificamente sobre o meio digital, é acrescentado o componente referente ao seu formato como um arquivo digital. Os “tipos” de documentos de *softwares* que são gerados, lidos ou salvos em programas e aplicações específicas, como editores de texto como *Word*, *Openoffice* e *Bloco de Notas* que usualmente trabalham e geram arquivos nos formatos *.doc*, *.odt*, *.txt*, respectivamente.

Desta forma, em consonância com a temática abordada nesta pesquisa, de acordo com Georgete Rodrigues (2014), no Brasil, a noção de arquivo passa por reformulações, em sua relação com a designação dos arquivos produzidos durante o Regime Militar brasileiro. O uso da expressão “arquivos sensíveis” em reportagens, artigos, pesquisas e livros, especialmente a partir do recolhimento dos fundos em poder da ABIN, em 2005, acompanha os debates sobre a abertura e acesso a esses arquivos e as tentativas de reparação financeira, simbólica ou culpabilização dos atos repressivos do Estado brasileiro no período. Assim, é definido que

o ciclo vital da informação pressupõe um processo que se inicia com uma ideia ou um registro gerado e comunicado em canais formais ou informais. Mas não prescinde de mecanismos de preservação e de um universo de usuários ou do público a que se destina. Apesar de guardada, censurada, camuflada durante décadas, a informação contida nos documentos produzidos pelas instituições da repressão – aqui denominamos “sensíveis” – renasce e toma seu lugar não mais como notícia, mas como história (THIESEN, 2014, p. 15).

Neste sentido, a tensa relação entre preservação e conservação de documentos se torna ainda mais complexa quando se refere aos regimes ditatoriais. No relatório final da Comissão Nacional da Verdade são feitas referências às evidências de destruição de documentos durante a ditadura. Na perspectiva de luta contra a não culpabilização, são apresentadas como atribuições de uma comissão da verdade a adoção de medidas técnicas e sanções penais para impedir a “subtração, destruição, dissimulação ou falsificação dos arquivos, de modo a evitar a impunidade dos autores das graves violações de direitos humanos” (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 33). Na caracterização sobre a atuação dos DOPS de São Paulo, por exemplo, é destacada sua intensa atividade repressiva, seguindo, inclusive de padrão para os demais estados e a destruição de documentos¹⁶¹ ocorrida durante a transferência dos arquivos do DOPS/SP para Polícia Federal e sua devolução ao estado de São Paulo, em 1990. A documentação existente, que hoje se encontra sob guarda do Arquivo Público do Estado de São Paulo, “é incompleta, mostrando que parte desses documentos foi desviada. Não há nela, por exemplo, nenhum documento sobre informantes do DOPS/SP, nem sobre agentes que tivessem praticado tortura” (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 167).

A Associação Nacional de História (ANPUH), juntamente com a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS) e a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), manifestaram a preocupação da comunidade científica de pesquisadores se posicionando, através da publicação de uma carta aberta em 03 de maio de 2017, contra o projeto de lei nº 146, de 2007 que trata da digitalização e arquivamento de documentos em mídia ótica ou eletrônica. Além de definir critérios para as ações propostas, é apresentada a possibilidade de destruição física da documentação digitalizada após seu armazenamento em meio eletrônico. Assim,

estabelece que os documentos em meio analógico poderão ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro processo adequado que assegure a sua desintegração, lavrando-se o respectivo termo de eliminação. Dispõe que os documentos digitalizados e armazenados em mídia ótica ou digital autenticada,

¹⁶¹ Há no relatório final da CNV uma transcrição que indicaria, de forma mais clara, a destruição de documentos pela ditadura: “ (...) em ofício dirigido ao chefe da Seção Estratégica do Estado-Maior do Exército, em novembro de 1988, o então diretor da DSI do MRE, o embaixador Sérgio Damasceno Vieira, informava que ‘foram nesta data destruídos todos os documentos difundidos pelo Estado-Maior do Exército para o Centro de Informações do Exterior (CIEX), os quais, em virtude da desativação do referido centro, haviam passado para a custódia desta DSI’. Consta no Ofício DSI/MRE no 016, de 18 de novembro de 1988 (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 180).

bem como as suas reproduções, na forma desta lei, terão o mesmo valor jurídico do documento original para todos os fins de direito (BRASIL, PROJETO DE LEI DO SENADO n° 146, 2007).

Em contraposição a esta proposta, a ANPUH e demais Associações afirmam que a destruição destes documentos equivaleria a destruir a garantia de autenticidade das suas informações, impossibilitando por completo a aferição da autenticidade do documento digitalizado, caso sejam levantadas hipóteses sobre deliberadas alterações posteriores à sua produção. A questão técnica também é levantada no tocante às possibilidades de problemas ou exclusão permanente desses arquivos digitalizados, suscitando a consequente necessidade de constantes investimentos em ambientes digitais e de produção, gestão, recuperação e preservação de arquivos tecnológicos. Sob a alegação de redução de custos, aumento de transparência, aumento de acessibilidade à informação, sustentabilidade ambiental, facilidade de manuseio e redução de espaço físico para os arquivos, a manifestação de parte da comunidade científica contra essa medida expõe uma visão imediatista, que desconsidera preceitos da gestão documental, da preservação de longo prazo e preocupações relativas à presunção de autenticidade dos documentos¹⁶².

A importância desses arquivos passa pelo viés da preservação da memória história e pela ação de atribuição de um significado a eles. Pierre Nora (1981) aponta, na conceituação de “lugares de memória”, a necessária “vontade de memória”, ou seja, uma intenção memorialista que lhe confira identidade e o diferencie de “lugares de história”, não obstante o jogo de constante sobredeterminação entre ambos. Neste sentido “os lugares de memória nascem e vivem do sentimento que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, que é preciso manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notariar atas, porque essas operações não são naturais” (NORA, 1981, p. 13). Ao atualizar o debate sobre a importância dessas operações de atribuição de significado em relação à “sensibilidade” dos arquivos contemporâneos e suas disputas memorialísticas, aponta que

o arquivo é de fato a interface, o local de encontro e de conflito entre duas formas de nossa memória contemporânea: a memória vivida e a memória documentada; a memória direta e a indireta, imediata e mediata; a memória testemunhal e a história científica; a memória

¹⁶² Carta aberta intitulada “Não ao descarte de documentação, não à PL146/2007”. Publicada em <https://site.anpuh.org/index.php/2015-01-20-00-01-55/noticias2/noticias-destaque/item/3933-nao-ao-descarte-de-documentacao-nao-ao-pls-n-146-2007>. Acessado em janeiro de 2018.

viva e a memória reconstruída; a memória quente e a memória fria. Daí a noção de “arquivos sensíveis”: são aqueles onde se exprimem a um só tempo a memória e a história. É isso que provoca o desafio dramático e conflituoso dos arquivos contemporâneos: eles pertencem, plenamente, a esses dois tipos de memória histórica e à memória vivida, pois as duas podem legitimamente reivindicá-los e deles se servir. É esse drama e essa tensão entre esses dois tipos de memória que faz dos arquivos, impregnados de emoções sociais coletivas, objeto de disputas apaixonadas (NORA *apud* THIESEN, 2014, p. 75).

Como podemos perceber no capítulo 1 deste trabalho, a criação e execução de projetos dos mais variados grupos para preservação da memória histórica e esclarecimento de fatos ocorridos durante o período ditatorial brasileiro encontram uma ampla gama de possibilidades no mundo digital. Com isso, são multiplicados os canais de acesso à grande quantidade de documentos ora restritos, além da pesquisa e produção acadêmica. A possibilidade de problematização de interpretações consolidadas e a publicização de novas narrativas, outrora silenciadas, são desdobramentos significativos dessas iniciativas, sejam institucionais ou temáticas. Sobre este último, para fins deste trabalho, diferenciaremos dos repositórios institucionais, dadas suas específicas relações de autoarquivamento¹⁶³ e armazenamento da produção científica criadas por determinada instituição e/ou seus membros, a exemplo das Universidades, tratando-os como acervos digitais. Assim, a principal característica dos acervos digitais seria a reunião e disponibilização de material intelectual de uma determinada área de conhecimento ou período, sendo criados e geridos por grupos específicos ou iniciativas individuais. Distinguem-se, portanto, dos repositórios institucionais, especialmente em seu principal atributo: ser institucionalmente definido. As demais características apontadas por Sely Maria de Souza Costa e Fernando César Leite (2010), como ser científica ou academicamente orientado; cumulativo e perpétuo e aberto e interoperável podem ser comuns também aos acervos digitais.

Outra diferença substancial entre os repositórios institucionais e os acervos digitais se refere à utilização de recursos, financeiros e tecnológicos, envolvendo

¹⁶³ Segundo Virgínia Bárbara Alves (2009) existem duas possibilidades de arquivamento e disponibilização na rede: as chamadas “via verde” e a “via dourada”: “a primeira estratégia é a de autoarquivamento – Via Verde (*Green Road*), que trata do arquivamento que poderá ser realizado pelos próprios autores de artigos científicos já publicados ou aceitos para publicação, obtendo autorização (sinal verde) dos editores que os aceitaram para que possam disponibilizar em um servidor de arquivo aberto. A segunda estratégia trata da “via dourada” (*Golden Road*), que abrange os periódicos científicos eletrônicos cujo acesso aberto a seus conteúdos é garantido pelos próprios editores. Sendo assim, a publicação em ambiente de acesso aberto está assegurada no próprio periódico (ALVES, 2009, p. 17).

diretamente questões relativas a direitos autorais, políticas de acesso ou mesmo capacidade de armazenamento dos arquivos em servidores. A própria ampliação da ideia de acervo digital englobaria formas mais elementares de estruturação em linguagem HTML, como os *websites* pessoais ou *blogs*¹⁶⁴.

Retomando as singularidades das lutas e dos movimentos sociais no contexto do regime militar e suas consequências na contemporaneidade, as premissas de recuperação da memória histórica e difusão de documentos antes sigilosos se entrelaçam, no ciberespaço, com as perspectivas de interação da expressão individual e coletiva em ambiente de comunicação como “lugar de expressão da memória social” (LOPES et al., 2011, p. 179). Sobre esta perspectiva de uma construção consensual, democrática e de mobilização de vários grupos neste espaço virtual, Levy (1999), aponta que

a verdadeira democracia eletrônica consiste em encorajar, tanto quanto possível — graças às possibilidades de comunicação interativa e coletiva oferecidas pelo ciberespaço —, a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a autoorganização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e sua avaliação pelos cidadãos. Quanto à questão das relações entre cidade e ciberespaço, diversas atitudes já estão sendo adotadas por diferentes atores, tanto teóricos como práticos (LEVY, 1999, p. 186).

Atrelado à ideia de uma nova forma de exercício pleno de democracia, o direcionamento da organiz(ação) desses indivíduos ou movimentos sociais deve ter como alvo “incitar a colaboração coletiva e contínua dos problemas e sua solução cooperativa, concreta, o mais próximo possível dos grupos envolvidos” (LEVY, 1999, p. 195). A ideia defendida pelo autor marca a emergência do ciberespaço como resultado de um verdadeiro movimento social, com seu líder (a juventude metropolitana escolarizada), suas palavras de ordem (interconexão, criação de comunidades virtuais, inteligência coletiva) e suas reivindicações e aspirações coerentes. Em contraposição a

¹⁶⁴ Para a pesquisadora Luciana Oliveira Fortes (2009), “em geral, o *blog* é mantido por uma só pessoa e usualmente possui referências a outras páginas, funcionando como se fosse um diário pessoal. Salientar que a opção diário existe em diversas ferramentas e sua diferenciação com relação aos *Blogs* está ligada ao fato de que no diário existe um único autor e no Blog pode haver mais de um autor. Eles funcionam de maneira idêntica no que tange ao processo de atualização, mas sua origem é muito diferente” (FORTES, 2009, p. 22).

estas liberdades individuais e coletivas, ou possibilidades de estabelecimento de “ações necessárias à neutralização das potenciais ameaças cibernéticas que possam interferir com a consecução dos objetivos fundamentais da nação” (BRASIL, MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016, p. 14), podemos destacar a preocupação do Exército brasileiro e as atuações no ciberespaço brasileiro. A existência de programas como Programa Estratégico Defesa Cibernética na Defesa Nacional, Projeto Estratégico Defesa Cibernética ou o Sistema Militar de Defesa Cibernética, reforça este argumento, uma vez que todos possuem o objetivo de “identificar as necessidades de segurança e verificar a atuação da defesa cibernética como extensão do papel constitucional das Forças Armadas na defesa nacional e estabelecer as ações necessárias à neutralização das potenciais ameaças cibernéticas que possam interferir com a consecução dos objetivos fundamentais da nação” (BRASIL, MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016, p. 15-16). Estes projetos e iniciativas objetivam o uso efetivo do ciberespaço por parte do Ministério da Defesa e pelas Forças Armadas como forma de prevenção da sua utilização contra os interesses da Defesa Nacional. Estas ações se desdobram nas áreas de capacitação, tecnologia e inovação, inteligência e operações, passando pela colaboração com a produção de conhecimento de inteligência e informação, originário de fonte cibernética, de interesse para o Sistema de Inteligência e Defesa (SINDE).

No que diz respeito à legislação vigente sobre o assunto, a Portaria Normativa nº 3.389/MD, de 21 de dezembro de 2012, que rege a Política Cibernética de Defesa, traz em seus pressupostos básicos a ideia de estabelecimento de critérios de risco, inerentes aos ativos de informação e a realização de seu gerenciamento, reduzindo os riscos às infraestruturas críticas da informação de interesse da Defesa Nacional “a níveis aceitáveis”. Para o Ministério da Defesa, as ações no mundo cibernético são denominadas de acordo com o seu “nível de decisão”: o nível político (Segurança da Informação e Segurança Cibernética), nível estratégico (Defesa Cibernética) e níveis operacional e tático (Guerra Cibernética).

Em meio às discussões sobre liberdades e restrições no uso do ciberespaço é sancionada a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Conhecido como Marco Civil, esta lei disciplina as atividades no ciberespaço tendo como fundamento o respeito à i) liberdade de expressão, bem como o reconhecimento da escala mundial da rede, aos direitos humanos; ii) o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais; iii) a pluralidade e a diversidade; a abertura e a colaboração; iv) a livre

iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e v) o reconhecimento da finalidade social da rede. A evidente preocupação do Ministério da Defesa com a atuação e mobilizações na *web* encontra um dispositivo legal que reforça o ciberespaço como um lugar democrático e com amplos aspectos referentes às liberdades e direitos civis, balizado na liberdade de expressão, na garantia da privacidade dos usuários e na neutralidade da rede.

Diante destes embates no campo da cibercultura, no entendimento da *web* como um espaço privilegiado para a construção ou reelaboração de memórias coletivas, surgem, de acordo com o pesquisador português João Canavilhas (2004), quatro dificuldades a serem levadas em consideração. São elas: as questões relacionadas à longevidade do suporte (referente à durabilidade e provável obsolescência dos suportes); ao seu acesso (celeridade e confidencialidade no acesso às informações pessoais ou controle sobre a produção de direitos autorais e intelectuais), ou ferramentas de pesquisa para informação não textual e, por fim, sua usabilidade. Sobre esta última, o avanço nas pesquisas com tecnologia *OCR (Optical Character Recognition)* ampliou as possibilidades de busca por palavras e caracteres mesmo em arquivos de imagem ou mapa de *bits*. Para o autor, essas dificuldades, mesmo que de ordem técnica, têm repercussões na arquitetura e sintaxe dos sistemas *online*. Avançando em suas considerações acerca das relações entre a *web* e a memória, Canavilhas deduz que “a memória, tal como a *web*, perde informação, embora acabe por manter sempre uma tênue ligação que poderá, em determinadas situações, permitir a recuperação da informação” (CANAVILHAS, 2004, p. 4).

Na perspectiva de possibilidades de construção e compartilhamento de conhecimento no ciberespaço, outra forma de auxílio à discussão de certas temáticas, de caráter coletivo, pode ser identificada na utilização de *groupware* (ou *software* colaborativo). Estes permitem, através de sua interface, a ligação de cada argumento apresentado pelo usuário com os diversos documentos aos quais ele se refere e que formam o contexto da discussão *online*. Para Levy (1998) “este contexto, ao contrário do que ocorre durante uma discussão oral, encontra-se agora totalmente explicitado e organizado” (LEVY, 1998, p.40), proporcionando aplicação de hipertextos, fomentando o raciocínio, a argumentação, a discussão, a criação, a organização, o planejamento. O usuário destes programas para equipes é, por excelência, um coletivo. Ainda de acordo com o autor

os hipertextos de auxílio à inteligência cooperativa garantem o desdobramento da rede de questões, posições e argumentos, ao invés de valorizar os discursos das pessoas tomados como um todo. A representação hipertextual faz romper a estrutura agonística das argumentações e contraargumentações. A ligação das idéias a pessoas torna-se nebulosa. Em uma discussão comum, cada intervenção aparece como um microacontecimento, ao qual outros irão responder sucessivamente, como em um drama teatral. O mesmo ocorre quando dois ou mais autores discutem através de textos intercalados. Com os *groupwares*, o debate se dirige para a construção progressiva de uma rede de argumentação e documentação que está sempre presente aos olhos da comunidade, podendo ser manipulada a qualquer momento. Não é mais "cada um na sua vez" ou "um depois do outro", mas sim uma espécie de lenta escrita coletiva, dessincronizada, desdramatizada, expandida, como se crescesse por conta própria seguindo uma infinidade de linhas paralelas, e, portanto, sempre disponível, ordenada e objetivada sobre a tela. O *groupware* talvez tenha inaugurado uma nova geometria da comunicação (LEVY, 1998, p. 40-41).

A concepção de espaços para discussão, garantindo um caráter de interatividade às aplicações e *softwares* existentes no ciberespaço, é outro elemento fundamental na chamada *web 2.0*. Distinta da sua versão anterior em termos de estruturação, dinamismo, interconexões entre textos, fotos e vídeos, a *web 2.0* potencializou as formas de publicação, organização e compartilhamento de informações e documentos permitindo a interação entre os participantes do processo. Ou seja, o foco na percepção de uso do ciberespaço passa a ser de participação dos usuários no lugar de apenas publicar na *web*. Alex Primo (2007) enfatiza essa mudança elencando algumas modificações como

blogs com comentários e sistema de assinaturas em vez de homepages estáticas e atomizadas; em vez de álbuns virtuais, prefere-se o *Flickr*, onde os internautas além de publicar suas imagens e organizá-las através de associações livres, podem buscar fotos em todo o sistema; como alternativas aos diretórios, enciclopédias online e jornais online, surgem sistemas de organização de informações (*del.icio.us* e *Technorati*, por exemplo), enciclopédias escritas colaborativamente (como a *Wikipédia*) e sites de webjornalismo participativo (como *Ohmy News*, *Wikinews* e *Slashdot*) (PRIMO, 2007, p. 2).

Neste sentido, normalmente os repositórios institucionais não disponibilizam ferramentas voltadas para a interatividade entre os usuários. Ainda de acordo com Alex Primo, a interatividade pode ser sistematizada de duas formas: *reativa*, quando ocorre de forma fraca e limitada em contraposição à *interatividade mútua*, quando a figura do

usuário e do programador (entendido como aquele que detém os conhecimentos de linguagens computacionais, códigos e sintaxes digitais) se misturam, criando *links* ou modificando conteúdos. As páginas de *Tecnologia Wiki*¹⁶⁵ fornecem suporte necessário para que qualquer usuário, mesmo sem conhecimentos específicos dos programadores, crie documentos cooperativos disponibilizados na *web*, tendo seu conteúdo constantemente revisado e atualizado pelos próprios usuários.

Nesse novo cenário comunicacional, as TICs se destacam da receptividade das mídias tradicionais (TV, rádio, jornais impressos), rompendo o fosso da mensagem fechada, com ênfase na cultura da colaboração, em que “o receptor é convidado à criação compartilhada diante da mensagem, que ganha sentido sob sua intervenção e em que o conhecimento é construído conjuntamente, porque permitem a interatividade” (SILVA; CLARO *apud* RODRIGUES, 2009, p. 42). O caráter de interação próprio do ciberespaço permite a criação de redes de informação favorecendo ainda mais os processos de inovação, transformando-as em produção de conhecimento ou memórias. Muitos acervos e repositórios possuem *links* para outros centros de pesquisa ou entidades relacionadas à instituição ou determinado tema. No caso específico do projeto Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP)¹⁶⁶, são disponibilizadas informações necessárias para a consolidação de uma cultura de preservação e disseminação de documentos e publicações digitais, bem como o auxílio na criação de um repositório. O projeto oferece três opções às instituições portuguesas de ensino e investigação: a) apoio a um repositório local, consistindo na instalação, configuração e operação de um repositório que será operacionalizado por meios e recursos próprios; b) o Serviço de Alojamento de Repositórios Institucionais (SARI), com os mesmos procedimentos do repositório local, acrescido de apoio e infraestrutura da RCAAP, cuja gestão de identidade e manutenção do repositório cabe a cada instituição; e c) o repositório comum. Este último, embora se assemelhe à acepção de acervo digital adotada nesta pesquisa, possui a imensurável distinção da disponibilização, por parte do RCAAP, de um repositório integrado ao projeto destinado às pequenas instituições, grupos ou indivíduos que não possuam meios institucionais para divulgação de suas produções científicas na *web*.

¹⁶⁵ Como principal exemplo de utilização de *Tecnologia Wiki*, a Wikipedia, fundada em 2001 por Jimmy Wales, é uma biblioteca *online*, mantida pela *Wikipedia Foundation*, que permite a qualquer internauta criar e editar artigos, incluindo meios multimídia em suas produções e possibilitando as interconexões com outros textos, arquivos ou páginas de outros *sites*.

¹⁶⁶ Disponível em <http://projeto.rcaap.pt/>. Acessado em janeiro de 2018.

Dadas às particularidades dos acervos digitais, outra questão pode ser problematizada sobre o acesso a esses documentos pesquisados, produzidos e digitalizados. A disseminação pela *web*, um dos pilares da cultura digital, pode se encontrar ameaçada caso o pesquisador ou outro ator social envolvido não confira importância ao uso dos modelos *Open Archives* (arquivos abertos, em português). De acordo com Ernani Rufino dos Santos Júnior (2009), o predomínio por mais de três séculos das publicações periódicas científicas impõe certas barreiras às novas formas de publicação e comunicação da Ciência. Diante de um árduo trabalho de conscientização da comunidade científica ou mesmo do público geral, o caminho em direção à legitimidade das publicações e repositórios de acesso livre teve início com a iniciativa dos Arquivos Abertos. Assim,

esta iniciativa definiu um modelo de interoperabilidade entre repositórios digitais de acesso livre, o modelo OA – modelo *Open Archives*. A implementação deste modelo tem como finalidade a comunicação entre distintos repositórios de acesso livre, havendo uma verdadeira interoperabilidade entre os mesmos. Para que os repositórios institucionais e/ou temáticos alcancem a tão sonhada legitimação, é necessário que os diversos repositórios comuniquem-se, utilizando padrões em comum, para que no futuro possam ser criadas redes de repositórios digitais de livre acesso interoperáveis em todo mundo, interligadas (SANTOS JUNIOR, 2009, p. 40).

A defesa de um acesso livre, gratuito e irrestrito aos resultados de pesquisa científicas e/ou acadêmicas via *web*, pressuposto básico dos modelos OA, visa contribuir para a construção de um novo paradigma de comunicação/publicação/divulgação do conhecimento científico. Desta forma, a amplitude deste modelo se destaca também na utilização de *softwares* livres, de código aberto (*open source*), e no uso de padrões de preservação de objetos digitais. Sobre os programas *open source*, cabe destacar a concepção de liberdade utilizada para se referir ao seu uso, definida de acordo com o portal do projeto *GNU*, patrocinado pela *Free Software Foundation*, que visa promover a conscientização para o uso dos *softwares* livres. A liberdade do usuário sobre o *software* significa que ele a) tem permissão para executar o programa; b) possui autonomia para estudar e mudar o código-fonte do programa; c) pode redistribuir cópias exatas e d) possa distribuir versões modificadas. A perspectiva de inovação em seu uso é justamente seu caráter de constante aperfeiçoamento, de acordo com a demanda ou preferência do usuário. O mesmo não ocorre com a interoperabilidade ou livre acesso a *Open Archives* dada as legislações ou

normatizações científicas vigentes, direitos autorais ou confidencialidade de documentos ou informações.

Neste sentido, a legislação brasileira, através da Lei de Acesso à Informação, em seu art. 23, considera, especificamente sobre a segurança da sociedade ou do Estado, imprescindível a classificação de informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: i) pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional; ii) prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; iii) ameaçar a segurança ou a saúde da população; iv) oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País; v) prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas; vi) prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional; vii) pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou viii) comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações (BRASIL, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). A LAI determina, para documentos com classificações consideradas como ultrassecreta, secreta ou reservada, os prazos máximos de restrição de acesso de 25, 15 e 10 anos, respectivamente, a partir de sua produção. Anteriormente, a classificação incluía a categoria de “confidencial” com prazo de vinte anos para fim da restrição, com prazo de cinquenta anos para as informações ultrassecretas¹⁶⁷, trinta anos para os designados como secreto e dez anos para os considerados reservados (BRASIL, Decreto 4.553, 27 de dezembro de 2002).

Com direito garantido de acesso à informação/documentos e a liberdade de construção de redes no ciberespaço, com ênfase nesta pesquisa para a produção de acervos digitais, os mecanismos de Justiça de Transição atrelados à ideia de direito à memória e à verdade encontram um campo fértil para desenvolver suas ações. O princípio da difusão dessas informações e a produção de conhecimento colaborativo, resultado da interatividade entre os usuários, se adequam às perspectivas de ampla divulgação ou mesmo apuração dos fatos ocorridos, como no caso da Comissão

¹⁶⁷ O decreto 4553/02, em seu artigo 7º, parágrafo 1º, determina que “o prazo de duração da classificação ultrassecreto poderá ser renovado indefinidamente, de acordo com o interesse da segurança da sociedade e do Estado”, revogado pelo decreto 7.845, de 2012.

Nacional da Verdade, com promoção de medidas e ações que possam assegurar a não repetição das violações de direitos humanos. De acordo com a inversão dos pressupostos que garantiam a lógica de sigilo a certos documentos, esses acervos ou repositórios, especialmente aqueles que tratam dos documentos oriundos da rede de vigilância política do regime militar, passam a ser colocados à disposição da sociedade, para exercício da cidadania, para defesa dos direitos humanos e para conhecimento da história recente do país. As iniciativas de “acerto de contas com o passado”, embora tardias no Brasil, repercutem seu caráter inconcluso e desdobram-se no ciberespaço, conforme visto. Muitos desafios se impõem à continuidade na luta contra as repercussões, extremamente atuais, das arbitrariedades e violações perpetradas durante o regime militar. Podem ser apontadas a utilização sistemática da tortura nos sistemas carcerários e a ocorrência de execuções extrajudiciais para delinear a permanência do desrespeito aos direitos humanos por parte do Estado brasileiro. Assim, sobre a publicização dos documentos sigilosos da ditadura, somos advertidos que

é preciso conhecer para melhor prosseguir na construção da democracia brasileira. São milhões de páginas digitalizadas e preservadas no Arquivo Nacional e em outros arquivos públicos. Outros milhões de documentos, em instituições públicas e privadas, aguardam projetos de digitalização e difusão de informações em rede. Além de patrimônio documental que, embora produzido pelo Estado, permanece ainda hoje desaparecido. É patrimônio do povo brasileiro, e de bandeira de luta de nosso próprio tempo (STAMPA; SANTANA; RODRIGUES, 2014, p. 62).

A garantia do direito ao acesso aos registros administrativos e às informações sobre os atos do governo, expressa na Constituição de 1988, encontra fundamento no recolhimento e entrega dos acervos do Serviço Nacional de Informações, e fundos correlatos, ao Arquivo Nacional. O decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005, determina que os documentos produzidos e recebidos que estavam sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência sejam recolhidos ao Arquivo Nacional. Para coordenação, planejamento e supervisão do recolhimento foram designados membros da Casa Civil, do Gabinete de Segurança Interinstitucional da Presidência da República; Secretaria-Geral da Presidência da República, do Ministério da Defesa, Ministério da Justiça e Advocacia-Geral da União. Para execução das atividades técnicas necessárias a esse recolhimento foi criado um grupo composto por cinco representantes do Arquivo Nacional e cinco representantes da ABIN. Considerado como prestação de relevante serviço público, a atividade é isenta de remuneração. A garantia de acesso viria expressa

no art. 10 do referido decreto, determinando que “recolhidos ao Arquivo Nacional, os documentos referidos no art. 1º deverão ser disponibilizados para acesso público” (BRASIL, decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005), resguardadas a manutenção de sigilo e confidencialidade, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

Carlos Fico publicou, no ano de 2008, na *Revista do Arquivo Nacional*, o artigo intitulado *A Ditadura Documentada* relatando suas próprias dificuldades a respeito do acesso público de documentos sigilosos, produzidos durante o regime militar. Aponta, como “primeiro historiador brasileiro a trabalhar com um grande fundo documental sigiloso” (FICO, 2008, p. 69), sua experiência como pesquisador nos acervos da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça (DSI/MJ), mais especificamente no fundo sob custódia da DSI - Minas Gerais¹⁶⁸, possibilitados pelo Decreto 2.134, de 1997, que garantia a criação das Comissões Permanentes de Acesso e a autorização para acesso a documentos públicos de natureza sigilosa. O caráter de permissão de acesso seria objeto de revogação pelo Decreto 4.553, aprovado sem consulta do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). O governo do presidente Luis Inácio Lula da Silva resolveria o impasse jurídico sobre restrição/acesso aos documentos classificados como sigilosos com a Medida Provisória nº 228, de 09 de dezembro de 2004 em que foram dispostos os mecanismos para criação de uma Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas com poder de decisão sobre a autorização de acesso livre ou condicionado aos documentos requeridos.

Os passos seguintes rumo à abertura dos arquivos classificados ou restritos do regime militar ocorrem quando da transferência dos fundos do SNI e correlatos ao Arquivo Nacional, através do Decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005 e na posterior conversão da MP-228 em lei, de nº 11.111, já no ano de 2005. O autor relata ainda as dificuldades relacionadas à falta de uma sistemática consolidada de consulta aos acervos, citando que

em alguns arquivos públicos, (como na Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal), há a prática de se tarjar nomes próprios, buscando-se observar a preservação da intimidade garantida

¹⁶⁸ Conforme apresentação do *Inventário dos processos da série Movimentos Contestatórios*, do Arquivo Nacional, publicado no ano de 2013, “as divisões de Segurança e Informações, denominadas DSI, dos diversos ministérios civis, tiveram sua origem em 1946, na antiga Seção de Segurança Nacional, órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional (CSN). Em 1967, receberam sua nomenclatura definitiva e a atribuição de fornecer informações ao Conselho, aos respectivos ministros aos quais estavam subordinadas e ao todo poderoso Serviço Nacional de Informações (SNI)” (BRASIL, ARQUIVO NACIONAL, 2013, p. 7).

pela lei; em outros, o acesso aos documentos sigilosos é bem mais franco. Os procedimentos de acesso ficam na dependência da interpretação que o dirigente da instituição faça da legislação – o que é uma prática de todo inconveniente (FICO, 2008, p. 74).

Assim, a questão da inacessibilidade desses documentos seria posta em xeque pelas atribuições e atuação da Comissão Nacional da Verdade que, no ano de 2012, encaminhou cinco ofícios ao Ministério da defesa, quatro deles referindo-se a pedidos de informação e um para apoio logístico à diligência. No ano seguinte, são enviados 27 ofícios, 23 tratando sobre pedido de informação, um referente ao encaminhamento de informações requeridas pelo Ministério, dois relativos à diligências e um sobre o envio de resposta. No entanto, o relatório final da CNV destaca

o Ofício no 293/2012, datado de 4 de outubro de 2012, por meio do qual se solicitou o recolhimento de documentos produzidos pelos extintos serviços secretos CIE [Centro de Informações do Exército] e Cenimar [Centro de Informações da Marinha] durante o regime militar (1964-85) ao Arquivo Nacional. Exército e Marinha responderam ao pedido da CNV informando não terem localizado os documentos solicitados. Deve ser sublinhado, também, o Ofício no 405/2012, datado de 6 de dezembro de 2012, por meio do qual foi solicitado o envio, em dez dias, de documentos relativos ao Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (DOPS/RS), arquivos da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura (DSI/MEC), cópia de termo de inventário e de termo de transferência dos documentos classificados como ultrassecretos e listagem dos documentos classificados como ultrassecretos e secretos e reavaliados. Ao responder a tal requerimento, o Exército informou não possuir os documentos do DOPS/RS e a Marinha aduziu não ter encontrado registros sobre documentos recebidos da DSI/MEC (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 63).

Sobre este aspecto, Lucas Figueiredo (2015) apresenta a perspectiva de ocultação de documentos, por militares e civis durante a ditadura, a partir de uma lógica que o autor traça entre os atos de preservar, esconder, mentir e calar ao tratar das relações entre o Estado brasileiro e as políticas de acesso a documentos a partir de 1964. A perspectiva da permanência da ocultação desses arquivos é delineada pelo autor ainda durante o ano de 1985, diante da postura amistosa do ex-senador Tancredo Neves, então presidente eleito indiretamente, em relação à caserna e seus arquivos secretos. O autor cita a primeira entrevista coletiva concedida por Tancredo após o pleito, tratando sobre os crimes cometidos pelos militares durante a ditadura:

Reabrir esse problema seria implantar no Brasil o revanchismo, e nós não cuidaríamos do presente nem do futuro. Todo o nosso tempo seria pequeno para voltarmos realmente a esse rebuscar, a essa revisão, a esse processo de inquirição sobre o passado. Não creio que a sociedade brasileira aspire por isso (RIBEIRO *apud* FIGUEIREDO, 2015, p. 49).

Com a repentina morte de Tancredo Neves, o governo Sarney não parecia preocupar os militares e os arquivos sigilosos continuariam sob controle das Forças Armadas. Contudo, nas eleições para sucessão presidencial, ocorridas no ano de 1989, o cenário político alertava as Forças Armadas com a presença de candidatos como o ex-sindicalista Luis Inácio Lula da Silva, que concorria pela coligação formada pelo Partido dos Trabalhadores e o Partido Comunista do Brasil ou Leonel Brizola, historicamente um grande opositor da ditadura. Havia também Fernando Gabeira, ex-militante do Movimento Revolucionário Oito de Outubro (MR-8), com envolvimento no sequestro do embaixador norte-americano Charles Elbrick, em 1969. Ainda de acordo com Figueiredo, alguns meses antes da eleição, em uma operação confidencial, agentes do SNI foram a campo para mapear as intenções de cada candidato com relação ao órgão. Deste modo, o resultado não agradou a cúpula do serviço secreto. Os dois primeiros colocados nas pesquisas de intenção de voto, o ex-governador de Alagoas Fernando Collor de Mello, do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), e Lula, defendiam a extinção do Serviço Nacional de Informações. Brizola, falava em manter o SNI, porém “democratizando-o”, sem esclarecer o que isso significava. Com a possibilidade de perda de controle dos arquivos sigilosos por parte das Forças Armadas, entra em cena um projeto SNI para destruição de qualquer material que pudesse ser usado, num contexto político ou jurídico, contra os agentes das áreas de informação ou repressão. Assim

começava a operação limpeza nos arquivos da ditadura. O SNI decidira destruir os prontuários biográficos comprometedores, mas não havia ordem expressa para eliminar outros tipos de documento. Portanto, em 1989, parte do acervo do Serviço Nacional de Informações começou a ser destruída, com o objetivo de ocultar provas, mas parte foi preservada (FIGUEIREDO, 2015, p. 52).

Este movimento do SNI de ocultação/destruição foi seguido pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, mapeando arquivos e submetendo-os em remessas anuais ao Estado-Maior das Forças Armadas. Com a vitória eleitoral de Collor, o SNI se encontrava sob sua mira, obrigando o ministro-chefe responsável pelo órgão, general

Ivan de Souza Mendes, a solicitar a devolução de todos os documentos do SNI arquivados na Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Agricultura, através de carta confidencial ao ministro Iris Resende. Provavelmente esta solicitação não se restringiu ao Ministério da Agricultura, mas foi estendida a outros ministérios civis e suas respectivas DSIs. Após o *impeachment* de Collor, o vice-presidente Itamar Franco assume a presidência e tem que lidar, rapidamente, com a mobilização de uma comissão de familiares com o propósito de entregar um dossiê sobre mortos e desaparecidos políticos. Em uma audiência com o novo Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, determinou a criação de outra comissão, com participantes do Exército, Marinha e Aeronáutica, com objetivo de esclarecer o paradeiro dos desaparecidos políticos, resultando no primeiro gesto do Executivo de instar as Forças Armadas a abrir seus arquivos sigilosos.

O posicionamento dos militares se deu através de um relatório em que informavam o que constaria em seus arquivos sobre cada um dos desaparecidos políticos. Algumas poucas mortes foram oficialmente reconhecidas, deixando de lado os esclarecimentos sobre o envolvimento de militares em outras ações, o que se manteve nos pedidos de esclarecimentos posteriores, como nos casos da carta-bomba à sede da OAB-RJ, culminando na morte da secretária Lyda Monteiro da Silva, da morte de Stuart Angel Jones ou mesmo no tratamento dado às denúncias sobre a repressão aos opositores no Araguaia. Os militares, por seu turno, afirmavam que não havia dados que comprovassem a versão de desaparecimento ou morte de 47 dos 64 guerrilheiros em questão, uma vez que se baseavam apenas no noticiário da imprensa ou entidades de defesa dos direitos humanos. Ainda de acordo com Lucas Figueiredo, a lógica adotada pelas Forças Armadas passaria a ser fundamentada em mentiras, dissimulações e omissões nas explicações dos evidentes casos de mortes, torturas e outras graves violações aos direitos humanos, como na falta de informação sobre os fundamentos de muitas prisões ou detenções. Neste sentido, o relatório final da CNV registra 191 mortes por execução sumária e ilegal, e aquelas decorrentes de tortura perpetradas por agentes a serviço do Estado entre os anos de 1946 e 1988, tendo ocorrido de forma sistemática entre 1964 e 1985. A Comissão destaca no relatório que

os homicídios eram cometidos pelos órgãos de segurança com uso arbitrário da força em circunstâncias ilegais, mesmo considerado o aparato institucional de exceção criado pelo próprio regime autoritário, iniciado com o golpe de 1964. Esses crimes foram praticados dentro de complexa estrutura constituída no interior do

aparelho estatal, ou com a vítima sob custódia do Estado, ainda que fora de uma instalação policial ou militar, ou em locais clandestinos de tortura e execuções. A grande maioria dessas mortes ocorreu em decorrência de tortura, quando os presos eram submetidos a longos interrogatórios. Para ocultar as reais circunstâncias desses assassinatos, os órgãos de segurança montaram encenações de falsos tiroteios, suicídios simulados ou acidentes. Quase sempre ocultados, alguns corpos foram entregues às famílias para seu sepultamento civil em caixão lacrado, para esconder as marcas de sevícia (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 438).

A questão sobre as restrições de acesso aos arquivos das campanhas militares contra a guerrilha no Araguaia e a falta de informações sobre o local de sepultamento dos corpos é retomada seis meses após a posse de Lula em seu primeiro mandato (2002-2006) com a condenação da União, em sentença expedida pela juíza federal Solange Salgado, da 1ª Vara da Justiça de Brasília, para a abertura desses arquivos. Recorrendo da sentença duas vezes (agosto de 2003 e julho de 2005), o governo, em contrapartida, determinou a criação do Centro de Memória sobre a Repressão Política no País e a transferência dos arquivos do SNI para o Arquivo Nacional, enquanto aguardava a Justiça pelo cumprimento da sentença. Embora com posicionamento notoriamente favorável à abertura dos arquivos em torno da questão do Araguaia, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, foi voto vencido, prevalecendo “a vontade das forças armadas, do então Ministro da Defesa, o embaixador José Viegas Filho, e do próprio Lula. Os arquivos continuariam fechados” (FIGUEIREDO, 2015, p. 82). O autor enfatiza o caráter conciliatório do governo Lula, mesmo com significativos avanços em torno do acesso a essa documentação, evitando assim “uma agenda que pudesse colocá-lo em rota de colisão com as Forças Armadas” (FIGUEIREDO, 2015, p. 82), resultando nas apelações da sentença através dos recursos Advocacia Geral da União. Conforme vimos anteriormente, não obstante as modificações jurídicas sobre acesso a “documentos sensíveis”, a falta de maiores esclarecimentos em torno dos mortos ou desaparecidos envolvidos na Guerrilha do Araguaia resultou na condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Deste modo, os pedidos de informação e pesquisa nos fundos digitalizados e hoje disponíveis para consulta se avolumaram, somando entre maio de 2012 e fevereiro de 2018, 1.535 solicitações de acesso à informação ao Arquivo Nacional, conforme consulta ao portal *e-sic*, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão. Destas, apenas três se encontram na situação de tramitação dentro do prazo. As demais

se encontram como respondidas, concedendo acesso a 1.127 pedidos, negando o atendimento a sete, sob as justificativas de “processo decisório em curso”, “dados pessoais”, “pedido incompreensível” e “pedido desproporcional ou desarrazoado”. Especificamente sobre o Maranhão, foram registrados sete pedidos de informação.

A concepção orientadora da pesquisa aqui desenvolvida é pautada na tentativa de propiciar uma análise pluriperspectivada sobre a aprovação da Lei de Anistia, mapeando, a partir de agora, suas especificidades através da imprensa maranhense. Este levantamento documental ocorreu tanto no Arquivo Público do Estado do Maranhão (estes dossiês, como vimos, ainda não se encontram digitalizados), como solicitados e recebidos no Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN), expostos e problematizados através de sequências didáticas disponibilizadas para professores no Acervo Digital, com ênfase em seu caráter de aplicabilidade das Tecnologias de Informação e Comunicação, na última seção desta dissertação.

3.2 - O Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão: apresentação

Esta seção será destinada às possibilidades de exploração do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão* em intrínseca relação com os temas discutidos nesta dissertação. Deste modo, serão aqui apresentados os conteúdos, menus, *links*, ferramentas de busca e interatividade, arquivos para *download*, propostas didáticas e outros conteúdos disponibilizados no Acervo. As concepções teórico-metodológicas sobre arquivos e documentos produzidos durante o regime militar, os embates e a preservação da memória histórica e suas relações com o ensino de “temas sensíveis” nas aulas de história encontram nesta seção sua inserção e aplicabilidade com as Tecnologias de Informação e Comunicação. Dentro da perspectiva de possibilidade de construção de um conhecimento histórico pautado na garantia dos direitos humanos, de caráter interativo, dinâmico, colaborativo, multimídia e em processo de constante atualização/correção de erros as discussões, espera-se que essa ferramenta possa contribuir para a diminuição das lacunas entre os saberes acadêmicos e escolares.

A integração de diferentes plataformas e mídias, operacionalizada na construção do *Acervo*, visa proporcionar um ensino de História pluriperspectivado e pluridimensionado, fomentando competências e habilidades na utilização dos recursos tecnológicos, com foco no desenvolvimento das capacidades perceptivas e interpretativas, próprias do aprendizado histórico. Deste modo, a apresentação dos itens

que compõem o *Acervo Digital* será realizada de modo a potencializar seu uso sem, contudo, descaracterizar umas das principais marcas das possibilidades de pesquisa em páginas da *web*, ou seja, a autonomia em relação ao “caminho” a seguir durante a navegação da página. O acervo pode ser consultado livremente e seus temas são apresentados de forma interdependente, através de *hiperlinks*, que conectam outras páginas ou fazendo referência ao próprio *Acervo*. Os trechos retirados da dissertação para compor as páginas com conceitos ou contexto histórico foram acrescidos de arquivos para *download*, ampliando as possibilidades de uso do documento, seja em sala de aula ou mesmo para pesquisas escolares ou acadêmicas, como no caso do Projeto de Lei de anistia de 1968 do Deputado Paulo Macarini, com todo seu processo de tramitação disponibilizado.

Imagem 11: Frontpage



A *FrontPage* (ou página principal) abriga a descrição do projeto e as opções de navegabilidade, que são distribuídas através do menu superior com as seguintes categorias: a) O Projeto; b) Anistia em foco; c) Ensino de História d) Memória Digital; e) Anistia hoje e f) Canais de participação. Na primeira categoria, ainda na *frontpage*, são expostos os objetivos do projeto em suas relações entre Ensino de História e a importância de problematização da caracterização da luta por uma anistia “ampla, geral

e irrestrita” em 1979, aqui reiteradamente caracterizada como um tema potencializador da discussão acerca das graves violações dos direitos humanos no Brasil, processo central para a formação de um aluno crítico e atuante no exercício de uma cidadania plena.

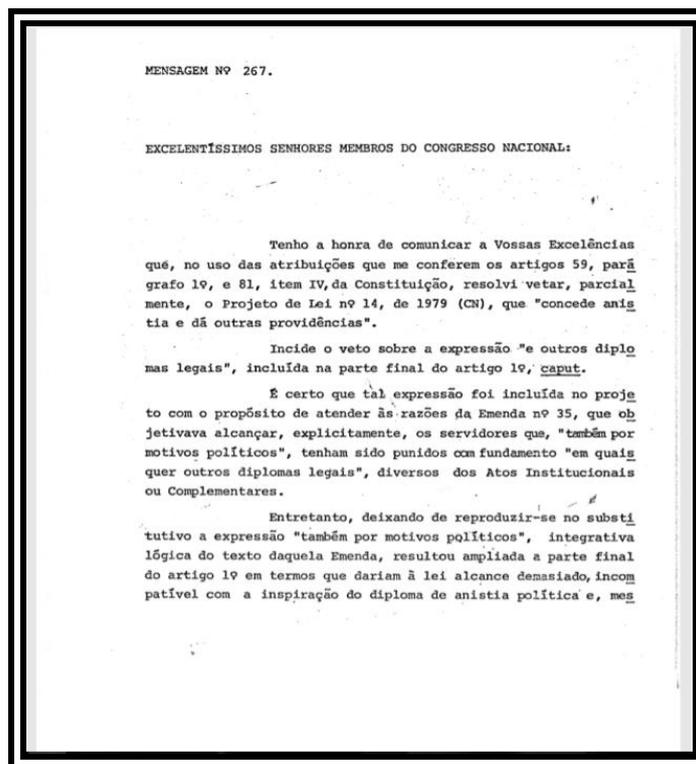
Na categoria a seguir, *Anistia em foco*, foi organizada em cinco subitens: *perspectiva histórica*, *anistia em foco*, *anistia e justiça de transição*, *legislação* e *sugestões bibliográficas* sobre anistia.

Imagem 12 – Categoria Anistia em Foco



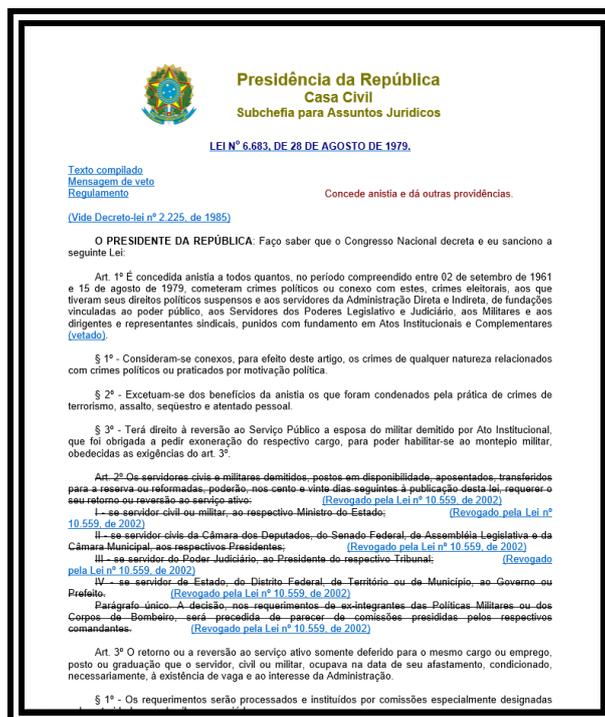
Ao acessar os subitens, o usuário terá acesso a um panorama sobre a aprovação e desdobramentos da concessão da anistia e suas conexões com a contemporaneidade. O primeiro subitem, *perspectiva histórica*, traz à luz as reflexões sobre a anistia, entendida em seu caráter conciliatório e pacificador, tradicionalmente utilizado na história política brasileira. Ao acompanhar historicamente a concessão deste instrumento jurídico, podem ser identificados os elementos de reciprocidade e exclusão presentes na Lei de 1979 em comparação às anistias anteriores ou mesmo a ressignificação do termo “crimes conexos”, passando a se referir eufemisticamente aos torturadores e outros agentes da repressão. São disponibilizados para *download*, como demonstrado a seguir, o projeto de Lei nº 1.346 de 1968, do Deputado Paulo Macarini, a mensagem do presidente que encaminha o projeto para apreciação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 14 e a mensagem de veto do presidente Figueiredo, segundo imagens a seguir.

Imagem 13 – Mensagem nº 267 com o veto ao projeto de Lei de Anistia



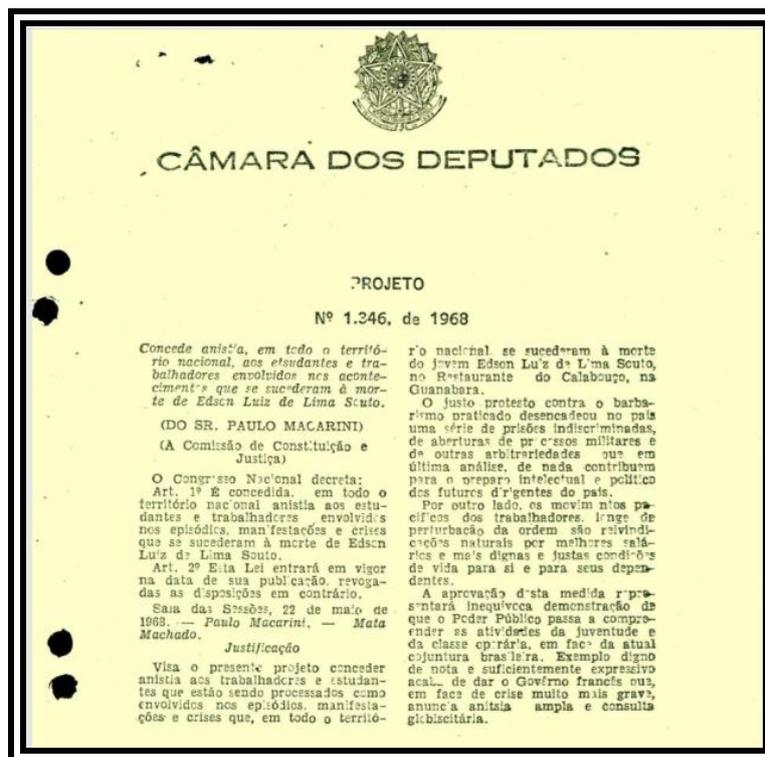
Fonte: Congresso Nacional, Comissão Mista sobre a Anistia, 1982, p. 23-25.

Imagem 14 – Lei de Anistia, 1979



Fonte: Site Oficial da Presidência da República. Disponível em www.planalto.gov.br.

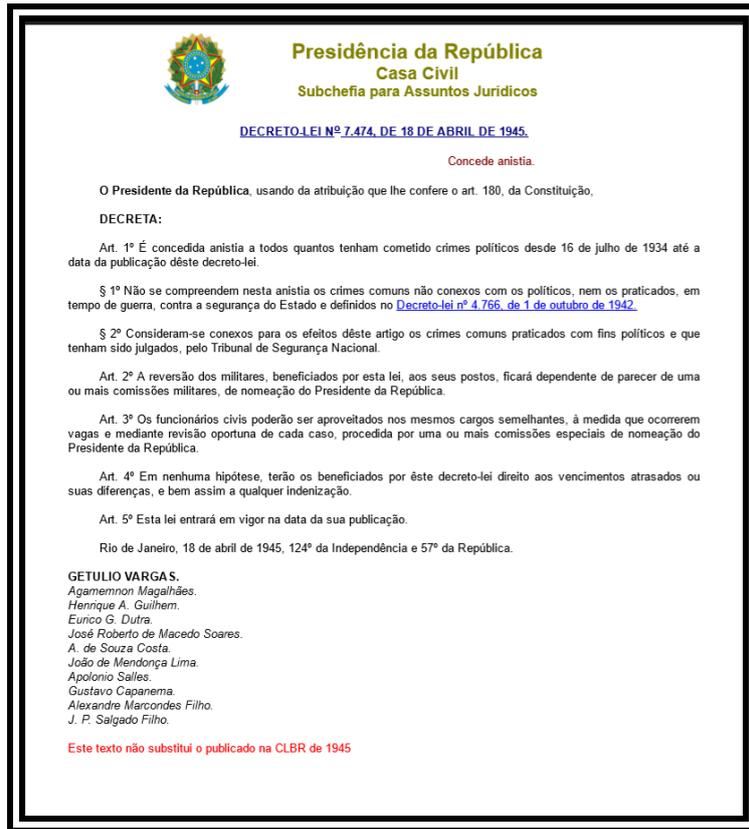
Imagem 15 – Projeto de anistia aos envolvidos em manifestações de 1968



Fonte: Portal da Câmara dos Deputados. Disponível www2.camara.leg.br

No subitem *Legislação* são encontradas as fundamentações jurídicas que perpassaram a pesquisa aqui desenvolvida, com destaque para a publicação, *ipsis litteris*, das Leis de Anistia (1979), a Lei de reparação financeira e simbólica, que cria a Comissão de Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (1995), a criação e regulamentação do Regime do Anistiado (2002), a Lei de Acesso à Informação e acesso a documentos e arquivos outrora classificados como sigilosos (2011) e a lei que permite a criação da Comissão Nacional da Verdade (2011). Outras questões normativas são apresentadas como opções de *download* nas páginas navegadas, como abaixo, como a Lei de Anistia de 1945, que faz referências aos crimes conexos, sob outra perspectiva.

Imagem 16 – Decreto-Lei que concedeu Anistia em 1945



Fonte: Site Oficial da Presidência da República. Disponível em www.planalto.gov.br.

Imagem 17 – Publicação no Diário Oficial do “Projeto Macarini”



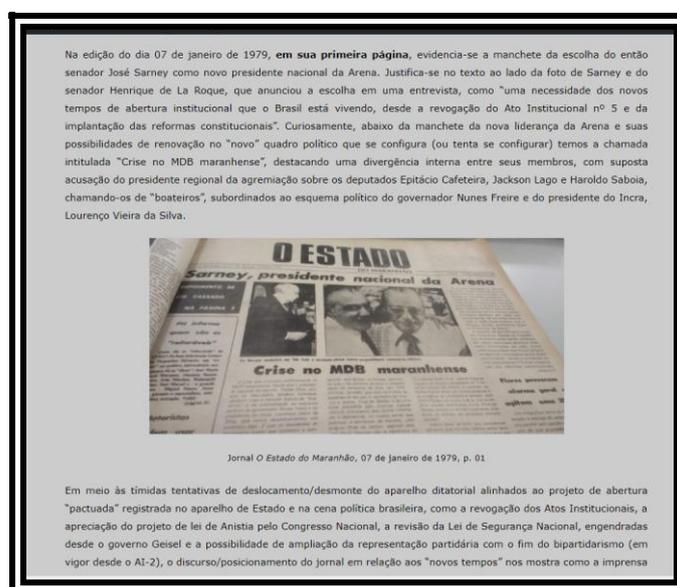
Fonte: DCN, 25/05/1968, p. 2777.

O subitem seguinte, *Concepções de anistia*, apresenta o caráter inconcluso da Lei e as diferentes reivindicações em torno de sua revisão. As conexões entre *Anistia e Justiça de Transição* são esquadrihadas através das políticas de reparação, simbólica, financeira ou criminal e no entrave legal que a Lei de Anistia impõe até os dias de hoje.

A fundamentação da normatização se encontra disposta no subitem *Legislação*, cronologicamente, desde a aprovação da Lei de Anistia, em 1979, até a criação da Comissão Nacional da Verdade, em 2011. Ao final da categoria são elencadas no subitem *Sugestões Bibliográficas* as obras de referência nos estudos e pesquisas sobre a anistia e seus desdobramentos na contemporaneidade.

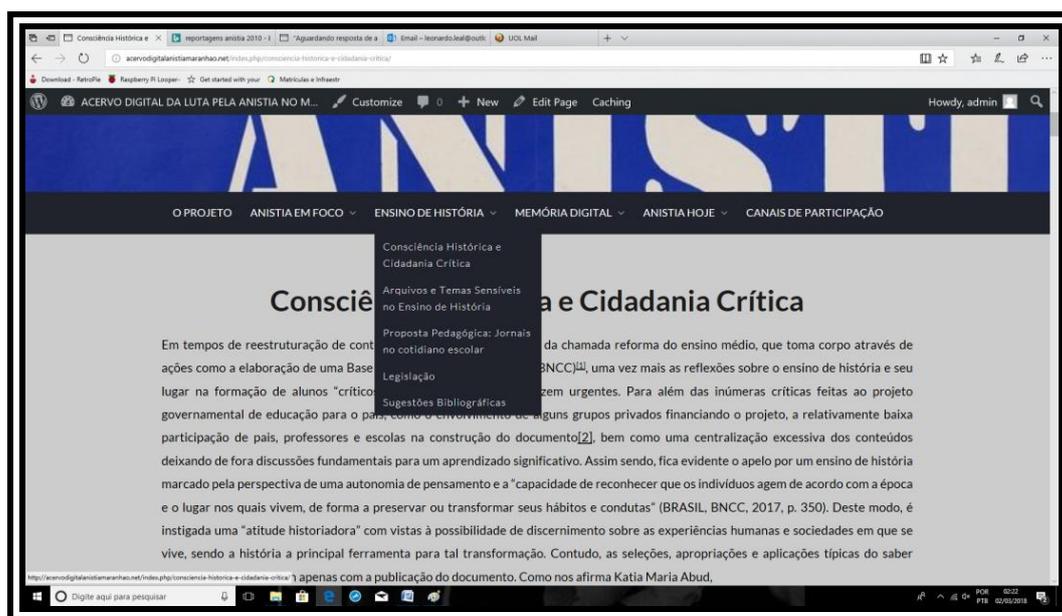
A categoria *Ensino de História* apresenta as reflexões acerca da legislação educacional atual e uma normatização pautada em questões fundamentais para a convivência democrática como a cidadania ou direitos humanos. São apresentadas também as linhas teóricas que norteiam o trabalho em relação à cibercultura ou na utilização das TICs como recurso pedagógico. No subitem *Arquivos e Temas Sensíveis no Ensino de História* abre-se espaço para as problematizações referente à produção e recepção de documentos durante o regime militar brasileiro e suas relações com o Ensino de História, especialmente conectadas com as reflexões sobre acesso a documentos ora sigilosos e as políticas de “acerto de contas com o passado”. A seguir, dada a carência de materiais que possibilitem, minimamente, o trabalho em sala de aula com fontes, é disponibilizada uma proposta de percurso de pesquisa no subitem *Proposta Pedagógica: Jornais no cotidiano escolar*, detalhadamente apresentada na última seção desta dissertação.

Imagem 18 – Proposta didática para uso de jornais



As fotos impressas nesta dissertação se encontram no *Acervo Digital* com a opção de ampliar a visualização em página separada, facilitando sua leitura e identificação de demais elementos gráficos. Os subitens que compõem essa categoria são *Legislação* e *Sugestões Bibliográficas*, como na categoria anterior, com opções de download reunindo parte dos normativos educacionais norteadores das práticas educativas no Brasil, como a recém-aprovada Base Nacional Comum Curricular e as legislações anteriores como LDB, PCNs, nas quais se fundamenta.

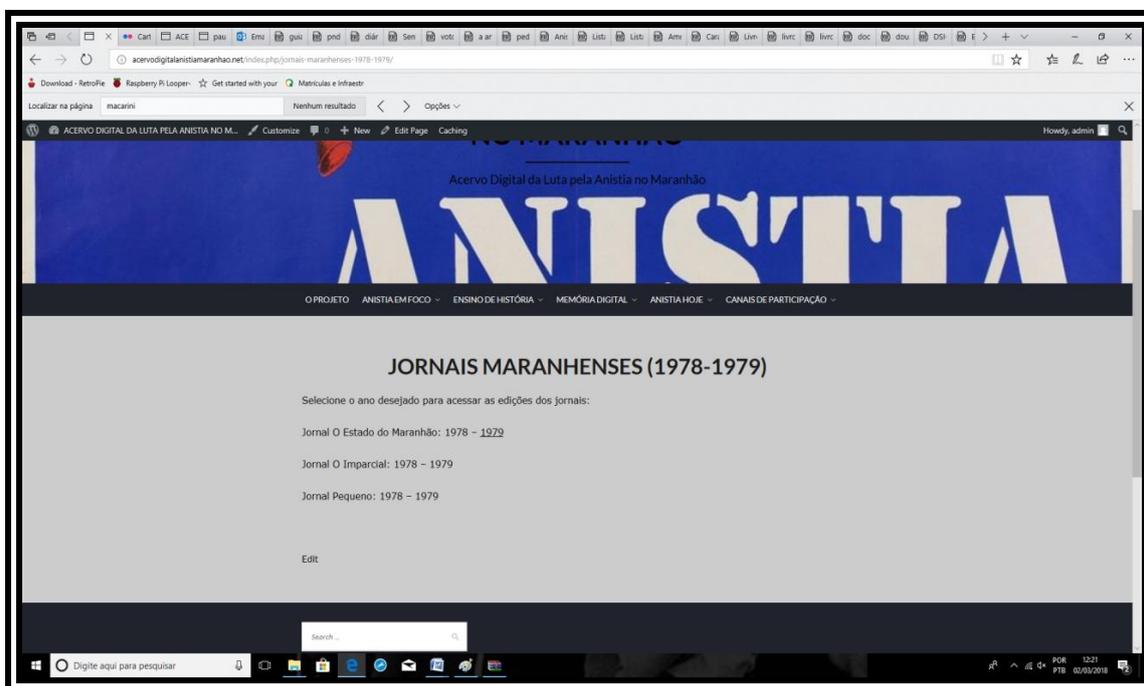
Imagem 19 – Categoria *Ensino de História*



A disponibilização de fontes na *web* e as mobilizações em torno da memória da anistia no ciberespaço é objeto privilegiado na categoria *Memória Digital*. O subitem *Fontes Históricas* se subdivide em *Jornais Maranhenses (1978-1979)*, links para um rol de publicações dos periódicos *O Estado do Maranhão*, *O Imparcial* e o *Jornal Pequeno* com temáticas referentes à luta e concessão da Anistia, podendo ser identificadas, inclusive, em 1978, ano que antecede a aprovação da Lei de Anistia. O segundo desdobramento desse subitem, denominado *O DOPS e os movimentos pela Anistia no Maranhão*, disponibiliza a documentação produzida e recebida pelo DOPS/MA, organizada por eixos temáticos e composta pelos seguintes dossiês: ‘relação de brasileiros no exterior’, “reintegração dos punidos pela Revolução”, “monitoramento CBA/MA”, “comissão de recepção dos exilados”, “campanha contestatória contra o

projeto de anistia”, “campanha conta a ASI”, “atuação de grupos contrários à Revolução”, e “atuação do Comitê dos Direitos Humanos e CBA/MA”. O principal objetivo desse subitem é promover a preservação documental e a garantia do direito ao acesso à informação em suas reverberações no ciberespaço.

Imagem 20 – Links para o acervo de notícias relacionadas à anistia



A disponibilização de fichas e dossiês produzidos pelo DOPS/MA, discursos no Diário Oficial de representantes políticos maranhenses sobre a anistia e as propostas de emendas dos parlamentares durante a aprovação do Projeto de Lei, os cartazes e publicações dos movimentos sociais que lutavam pela anistia no Maranhão ou Relatório Final da Comissão Especial Parlamentar da Verdade no Maranhão, com atividades ocorridas no ano de 2013, (com importante destaque para as atas das audiências realizadas), encontram-se reunidos e disponíveis para *download*, permitindo identificar que, ainda nos dias de hoje, há uma significativa falta de consenso em torno “desse passado a não ser lembrado” em meio às demandas pela culpabilização dos responsáveis pela repressão. Deste modo, a ausência de um lugar de memória virtual com as particularidades da luta pela Anistia no Maranhão se tornou o princípio orientador na concepção e construção do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*.

Imagem 21 – Ficha DOPS (I)

D. O. P. S. - MA.

NOME BANDEIRA TRIBUZI
 PAI
 MÃE
 RESIDÊNCIA
 NACIONALIDADE NATURALIDADE
 IDADE DATA PROFISSÃO JORNALISTA
 ESTADO CIVIL

ANOTAÇÕES: 08/11/61- assinou manifesto pedindo a volta do Partido Comunista Brasileiro inserida em Edição do Jornal Pequeno, matutino desta Capital na mesma data.

3133

Fonte: APEM.

Imagem 22 – Ficha DOPS (II)

D. O. P. S. - MA.

NOME BENEDITO FRANCISCO DANTAS (Acad. Odontologia)
 PAI
 MÃE
 RESIDÊNCIA
 NACIONALIDADE NATURALIDADE
 IDADE ANOS DATA

ANOTAÇÕES: 08/11/61- Assinou manifesto pedindo a volta do Partido Comunista Brasileiro, inserida em Edição do Jornal Pequeno, matutino desta Capital, na mesma data.

453

073

Fonte: APEM.

Imagem 23 – Inventário DOPS do Arquivo Público/MA

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
 Inventário analítico das séries da DOPS
SÉRIE - SUBVERSÃO

A série SUBVERSÃO está constituída de documentos reunidos em 391 pastas ou dossês, medindo 4,20m, dos anos 1966 a 1968, identificadas originalmente por número e pelo código 7 - Subversão. A organização original foi mantida. Os documentos desta série são procedentes da DOPS - MA, do Ministério do Exército, Polícia Militar do Estado do Maranhão, Secretarias de Segurança Pública do Maranhão e de outros Estados, SNI, Polícia Federal, SP B15, Ministério da Aeronáutica, Serviço Público Federal, Capitania dos Portos - MA, Ministério da Marinha, Ministério da Justiça, Polícia Federal, Fundação Universitária do Maranhão, Tribunal de Justiça, Ministério do Trabalho, Ministério da Agricultura, Assessoria do Serviço de Informação - ASI. São constituídos de fichas de pedidos de busca, relações, denúncias, informes, informações, termos de declaração, encaminhamentos, fichas de pessoas e de organizações subversivas, recortes de jornal, ofícios, declaração, inquérito policial, plano de policiamento, comunicações, impressos, mandado de prisão, boletins, panfletos. Os temas mais abordados são: subversão, crimes, programas de partidos de oposição, repressão aos técnicos, atividades e organizações subversivas e de guerrilhas, militares de atividades subversivas, relação de integrantes de partidos considerados subversivos, problemas de lavradores e de terra, comunidade de base, TV educativa, ações terroristas, tratamento de quarentenas, pessoas procuradas pelo DOI-NE - participantes de organizações subversivas, atuação comunista no ensino superior, 30º Congresso da UNE, presos políticos, mandado de

Nº DO DOSSÊ	Descrição	Localização
1	Não foi transferida para o Arquivo Público	
2	Delegacia de Caximangá contém documentos sobre repressão aos técnicos e entroprecantes e tentativa de assassinato (ofícios, pedidos de busca circulares) Nº de itens documentais: 9 (15 folhas). Contém o Dossê 02-8, com recortes de jornais, Declarações da DOPS ao Carfório, Notas da CPT-MA e da OAB-MA, Portaria da DOPS, Relatório do Del. de Urbano Santos, Nº de Itens documentais: 18 (22 folhas)	Cx-01-Est-01-Prat-01
3	Delegacia de Caximangá contém documentos sobre o Ministério do Exército, além de Pedidos de busca, boletins informativos, fichas da DOPS e recortes de jornais (11 fichas e 2 recortes) Nº. de documentos: 29	Cx-01-Est-01-Prat-01
4	Delegacia do Segundo Distrito da Capital contém documentos relacionados à agressão, estupro e assassinato, além de documento da DOPS sobre fidelidade ideológica (Copo de dente, termo de declarações, relatório e informativos). Nº de documentos: 39	Cx-01-Est-01-Prat-01
5	Ofício da Delegacia de Capangarã de Pernambuco: Pedidos de busca, mandado de prisão, recortes de jornais sobre homicídios, formação de quadrilhas, fotografias, notas e despachos da Delegacia de Justiça de São Luís Nº de documentos: 54	Cx-02-Est-01-Prat-01
6	Contém documentos do Ministério do Exército, da Polícia Militar do Maranhão, Ministério da Aeronáutica, Delegacia Regional de Trabalho, Ministério da Marinha, Presidência da República, Ministério da Educação e Cultura, Polícia Federal e Tribunal de Justiça do Maranhão (informes, pedidos de busca, fichas da DOPS, recortes de jornais, portarias, ofícios, relatórios, termos de declarações e fichas cadastrais). Des. sendo 9 fichas e 14 recortes de jornais.	Cx-02-Est-01-Prat-01
7	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão contém fichas, informes do Ministério do Exército, ofícios, cópias do Movimento Revolucionário MR-8 e Voz Operária, pedido de busca, Recorte de Jornais e informes da Capitania dos Portos do Maranhão. Nº de documentos: 24	Cx-01-Est-01-Prat-01
	Contém informes da DOPS-MA, da Polícia Federal, Fichas do	

Fonte: Portal do APEM. Disponível em www.apem.cultura.gov.br/siapem/index.php

As questões apresentadas no próximo subitem, *Anistia no ciberespaço*, abordam os desdobramentos da incompletude e insatisfação dos vários grupos envolvidos contra a autoanistia e suas ações na *web*, criando verdadeiras redes de compartilhamento e permitindo a criação de novas narrativas em defesa da preservação da memória, seja de luta, seja de inconformidade expressa no grande esforço coletivo desses grupos com a anistia aprovada e seu legado. A preocupação das Forças Armadas com o ciberespaço pode ser identificada nos materiais sobre ciberdefesa e suas relações entre informação e liberdade na *web*, disponíveis para *download*. A questão iconográfica, no subitem *Anistia em Imagens*, disponibiliza 30 imagens de cartazes produzidos pelos movimentos sociais durante o ano de 1979. É permitida sua reprodução e uso, desde que não haja fins comerciais, instrumentalizados pela licença *Creative Commons* (uma licença do tipo *Attribution-NonCommercial 2.0 Generic* que também protege a autoria da imagem e permite seu uso, reprodução e alterações, desde que indicados autoria original, *link* de sua licença e modificações, quando houver).

Imagem 24 – Categoria Memória Digital

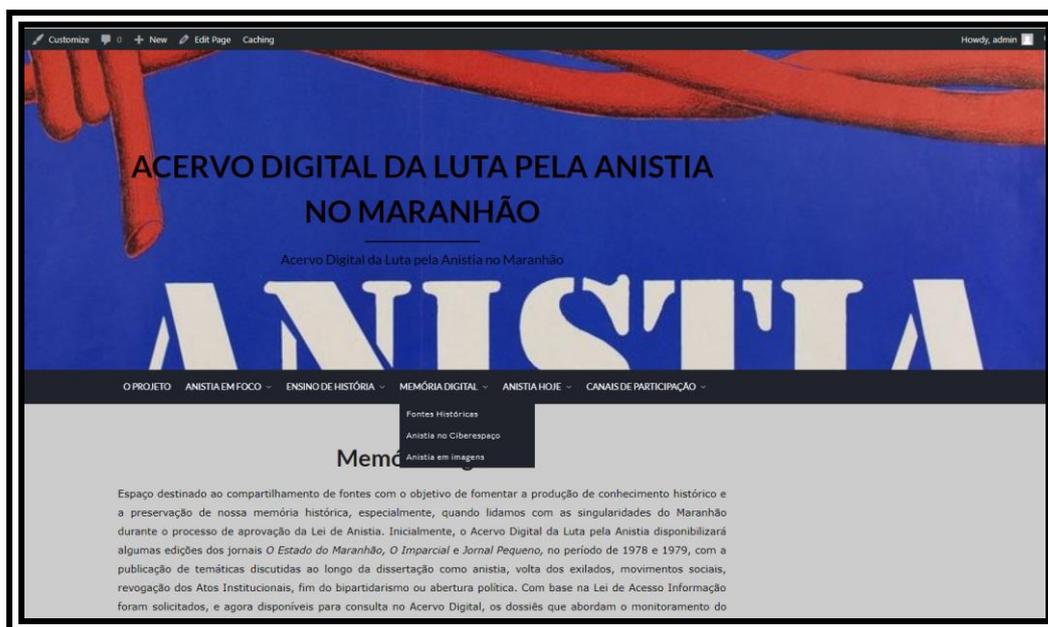


Imagem 25 – Subitem Anistia e Imagem(I)



Imagem 26 – Subitem Anistia e Imagem(II)

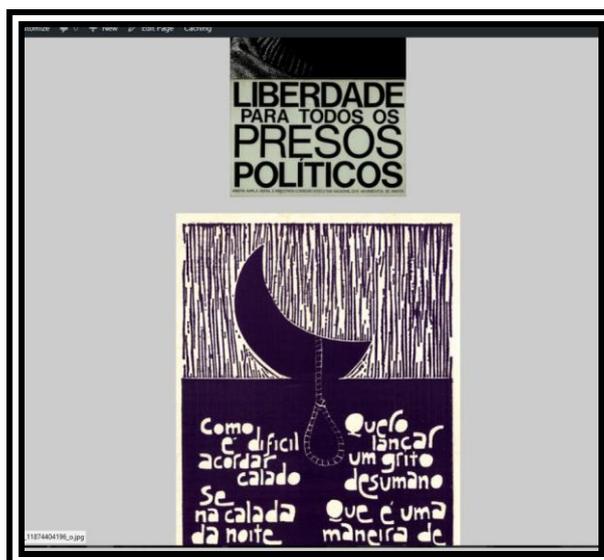


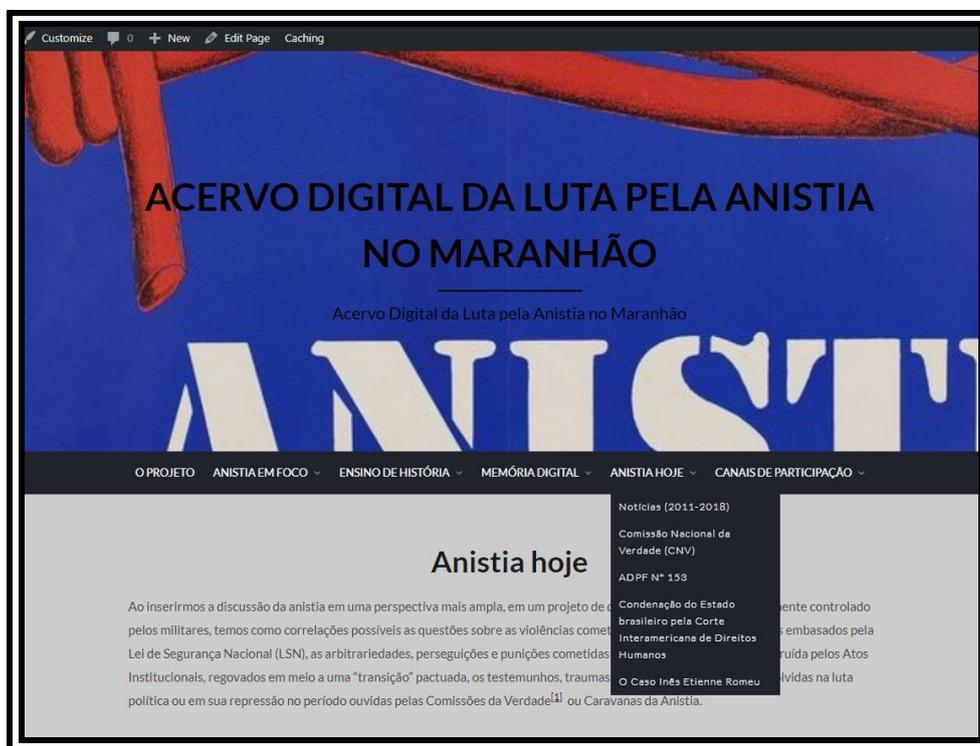
Imagem 27 - Subitem Anistia e Imagem(III)



Fonte: Portal Globo. Disponível em www.g1.globo.com

A categoria *Anistia Hoje* tem seu foco na atualidade das discussões em torno da anistia e sua incompletude, bem distinta da reivindicação e luta dos movimentos sociais.

Imagem 28 – Categoria *Anistia Hoje*



Esta categoria subdivide-se em *Notícias (2011-2018)* com links com a cobertura da imprensa sobre a anistia em torno de questões como as manifestações de descontentamento dos militares a qualquer tentativa de revisão da Lei ou a divulgação das apurações (muito embora sem caráter criminal inicialmente) da CNV em suas oitivas e diligências. Notícias como “Mulher conta torturas da ditadura para Comissão da Verdade da UFES¹⁶⁹”, “Julgamento de ex-comandante do DOI-Codi reanima debate sobre anistia¹⁷⁰”, “Coronel admite participação em tortura e morte nos porões¹⁷¹” datam da década de 2010, encontrando espaço em abordagens atuais sobre a anistia como a

¹⁶⁹ Disponível em: <http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2014/10/mulher-conta-torturas-da-ditadura-para-comissao-da-verdade-da-ufes.html> Acessado em janeiro de 2017.

¹⁷⁰ Disponível em: <http://veja.abril.com.br/brasil/julgamento-de-ex-comandante-do-doi-codi-reanima-debate-sobre-anistia/> Acessado em janeiro de 2017.

¹⁷¹ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/coronel-admite-participacao-em-tortura-morte-nos-poroes-11974900> Acessado em janeiro de 2017.

matérias publicadas em fevereiro de 2018, como “Raquel Dodge pede reabertura de processo sobre a morte de Rubens Paiva e revisão da Lei da Anistia”, ao tratar da solicitação da Procuradora Geral da República para desarquivamento do caso. Outras reportagens e matérias são disponibilizadas através de *links* para os portais de notícias ou para *sites* de armazenamento e compartilhando de vídeos, como *Youtube* ou *Vimeo*.

A própria *Comissão Nacional da Verdade* é o objeto da seção seguinte com ênfase na disponibilização dos três volumes do Relatório Final. Fragmentos do Relatório compõem outras partes do Acervo Digital, como no *link* para baixar o arquivo com o perfil e as circunstâncias sobre o desaparecimento do militante Ruy Soares Frasão. Há um *link* para uma edição do jornal *O Estado do Maranhão* em que foi publicada uma entrevista com Felícia de Moraes Soares sobre o desaparecimento do marido, exemplificando as interconexões possíveis entre *links* do Acervo. A linha de continuidade que une os subitens seguintes é a imprescritibilidade de crimes como tortura, (sistematicamente recorrida contra as oposições ao regime) e sua demanda em torno da revisão da abrangência do benefício da anistia a esses torturadores. Assim, no subitem sobre a *ADPF nº 153* é dado destaque para a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental com a mobilização da Ordem dos Advogados do Brasil para retirada da extensão da anistia aos “crimes conexos”, julgada improcedente pelo Tribunal Superior Federal em 2010.

Imagem 29 – Perfil de Rui Frasão no Relatório Final da CNV



RUY FRASÃO SOARES
 FILIAÇÃO: Alice Frasão Soares e Mário da Silva Soares
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 4/10/1941, São Luís (MA)
 ATUAÇÃO PROFISSIONAL: funcionário público
 ORGANIZAÇÃO POLÍTICA: Partido Comunista do Brasil (PCdoB)
 DATA E LOCAL DE DESAPARECIMENTO: 27/5/1974, Petrolina (PE)

BIOGRAFIA

Ruy Frasão Soares nasceu em 4 de outubro de 1941, em São Luís de Maranhão. Filho de Alice Frasão Soares e Mário da Silva Soares, tinha seis irmãos. Viveu no Rio de Janeiro até os cinco anos de idade, voltando com sua mãe e irmã para a sua terra natal após a morte de seu pai. Estudou no Colégio de Aplicação Gilberto Costa e no Liceu Maranhense. Ainda como estudante secundarista, publicou em jornais de São Luís artigos sobre a condição de trabalho dos professores estaduais e percorreu o interior maranhense com uma banda da qual participava. Em 1961, iniciou o curso de Engenharia na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Nesse período começou a militar na Juventude Universitária Católica (JUC), posteriormente entrando na Ação Popular (AP), na ocasião de sua criação. Foi preso, mantido incomunicável e torturado em 1965, por ter liderado a resistência dos estudantes de Engenharia da UFPE quando da mudança de local da Faculdade para o Engenho do Meio – local de difícil acesso. Na ocasião, Ruy ocupava o posto de representante estudantil na Congregação da Universidade. Em 1965, como bolista na

turas no Brasil na ocasião da Assembleia das Nações Unidas em Nova York, em julho de 1965. Ao retornar ao Brasil desistiu de concluir o curso de Engenharia, no quinto ano, por conta da situação política. Em novembro de 1966, foi condenado a dois anos de reclusão pela Justiça Militar, acusado de “agitação na classe universitária”. Em 1967, assumiu, por meio de concurso, o cargo público de fiscal de renda do Tesouro Nacional, na época chamado de Exator Federal. Em 1968, casou-se com Felícia Moraes, com quem teve um filho chamado Henrique, nascido em 1972. Com a escalada da repressão, Ruy passou à clandestinidade, com o nome falso de Luis Antônio Silva Soares. Após o nascimento de seu filho, foi com a esposa morar em Juazeiro (BA) e trabalhar negociando artigos de artesanato do Ceará na feira de Petrolina (PE). Como tantos outros militantes da AP, optou por alinhar-se ao PCdoB. Desapareceu aos 32 anos quando trabalhava na feira, sendo a sua captura testemunhada por outros vendedores.

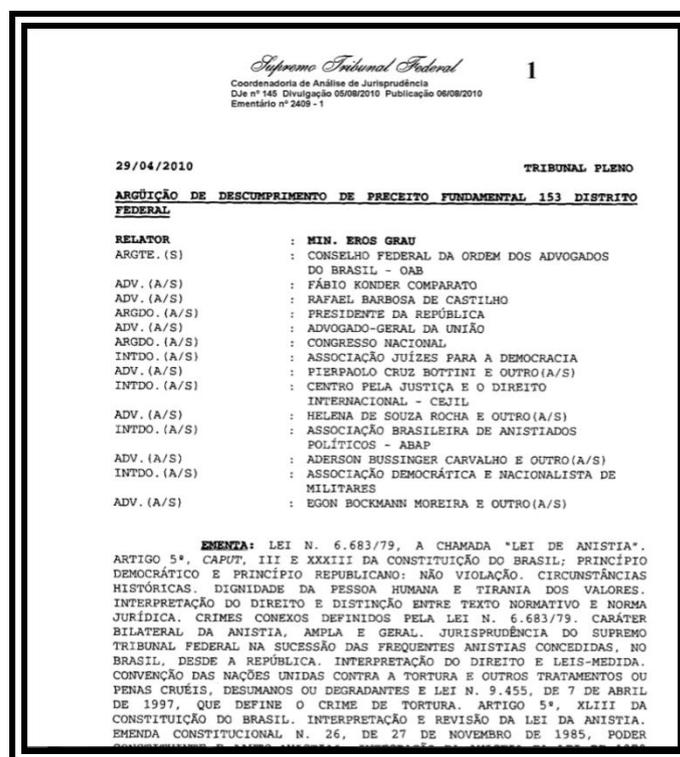
CONSIDERAÇÕES SOBRE CASO ATÉ A INSTITUIÇÃO DA CNV

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE - RELATÓRIO - VOLUME III - SENTENÇA DE REABERTURA DO PROCESSO - DEZEMBRO DE 2014

Fonte: Relatório da CNV, 2014, p. 1667.

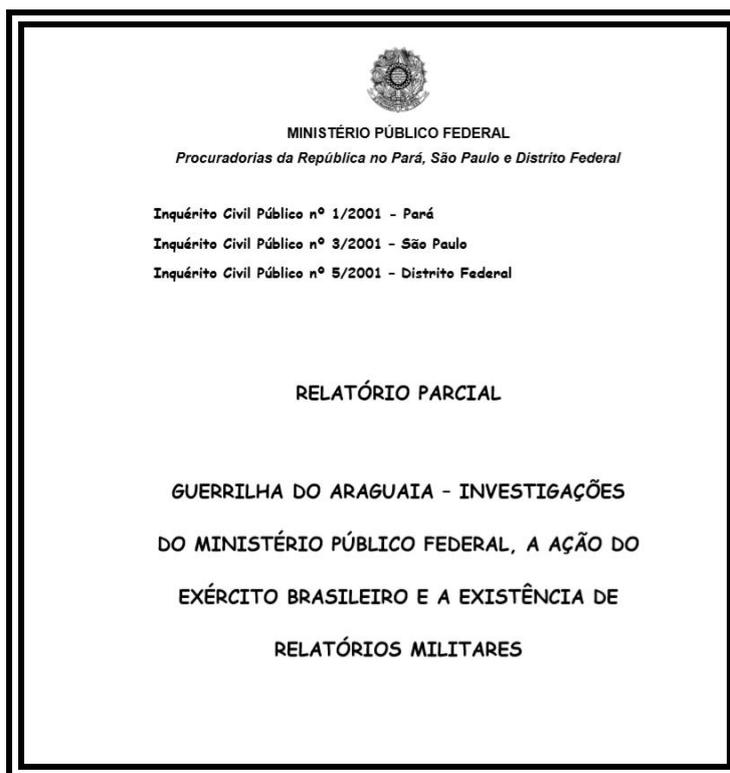
São disponibilizados os arquivos referentes ao conteúdo, na íntegra, da ADPF nº 153 e a transcrição dos votos dos Ministros do STF, derrotada por sete votos a dois. Abaixo, o subitem apresentado diz respeito à *Condenação do Estado brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos* no caso *Gomes Lund e outros vs Brasil* apresenta as discussões sobre a sentença contra o Estado brasileiro pela falta de esclarecimentos de fatos ocorridos, desaparecimento e morte de militantes durante o episódio que ficou conhecido como Guerrilha do Araguaia. O *download* da sentença da CIDH também se encontra disponibilizado para os usuários. Encerrando as opções de navegabilidade desta categoria são apresentadas reflexões sobre a recusa da denúncia de estupro e outras graves violações de direitos humanos contra Inês Etienne Romeu, ex-militante do VAR-Palmares e última presa política liberta pela Lei de Anistia, e a análise das argumentações do juiz Alcir Lopes Coelho ao desqualificar a tentativa de punição de Antonio Waneir Pinheiro Lima, o “Camarão”, principal algoz de Etienne.

Imagem 30 – ADPF nº 153



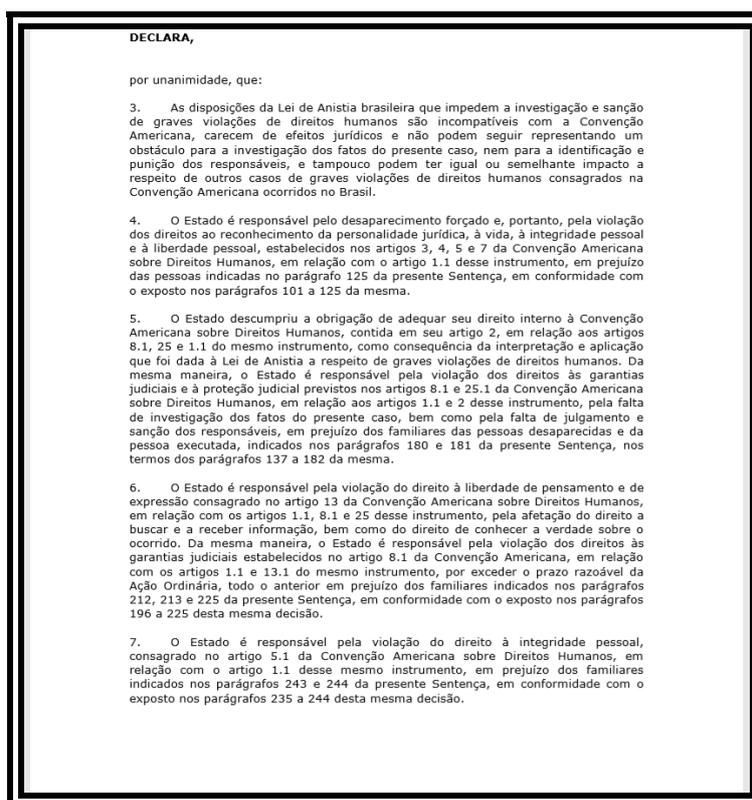
Fonte: Fórum Expressos Políticos. Disponível em www.forumexpressopoliticos.com.br

Imagem 31 – Relatório Parcial do MP



Fonte: www.dhnet.org.br

Imagem 32 – Referência à Lei de Anistia na condenação pela CIDH



Fonte: www.corteidh.or.cr

A aplicação da ideia de interatividade e as possibilidades de construção de um conhecimento histórico significativo foram elaboradas a partir de duas perspectivas distintas apresentados na categoria *Canais de Participação*. A primeira, *Agendamento de Oficinas*, se coaduna com a aplicação dos trabalhos voltados para conhecimento e valorização dos direitos humanos, expressos na legislação nacional e estadual (o Plano Estadual de Educação do Maranhão encontra-se disponível para *download* no subitem *Legislação* da categoria *Ensino de História*), especialmente para alunos da Rede Básica de Ensino, *lócus* de investigação sobre a anistia nos livros didáticos, ampliando e possibilitando as problematizações. O subitem que se propõe a estabelecer um contato direto, assíncrono e que abra um (ciber)espaço para a construção de narrativas ou mesmo depoimentos de usuários com interesse em participar e propor discussões no Acervo foi realizado através do uso do recurso do *fórum virtual*, aqui denominado *Fórum de discussões do Acervo Digital*. O link disponível redireciona a página do Acervo Digital para o endereço eletrônico <http://acervoanistia.com/>, construído com a finalidade de abrigar uma página com eixos temáticos que se transformarão em outro acervo, reunindo o histórico das participações dos usuários sobre as discussões. De uso extremamente simples e intuitivo, o usuário pode criar novas discussões com a temática desejada e publicá-la no fórum, em um sistema de resposta e comentários, como na utilização das redes sociais. O usuário, ao propor um assunto, pode selecionar a opção de envio de uma notificação quando houver resposta à discussão proposta. Todos os comentários passam por moderação quanto ao caráter ofensivo e ao desrespeito a outras práticas de convivência, mesmo que virtuais. Nesta mesma plataforma, ao contrário dos outros componentes do Acervo Digital, é permitida total interação do usuário na elaboração e manutenção das discussões propostas. São aceitos a maioria dos formatos de imagem, vídeo, áudio, *links*, edições em HTML (para usuários com conhecimento mais avançados de programação), permitindo uma construção coletiva e simultaneamente autônoma do usuário em relação à administração do *Acervo Digital*. O caráter assíncrono dos fóruns de discussão no ciberespaço prescinde que os usuários estejam *online* o tempo todo para verificar o encaminhamento das discussões, criando uma espécie de memória virtual coletiva e, ao mesmo tempo, um memorial das experiências e opiniões dos usuários.

Imagem 33 – Página principal do Fórum

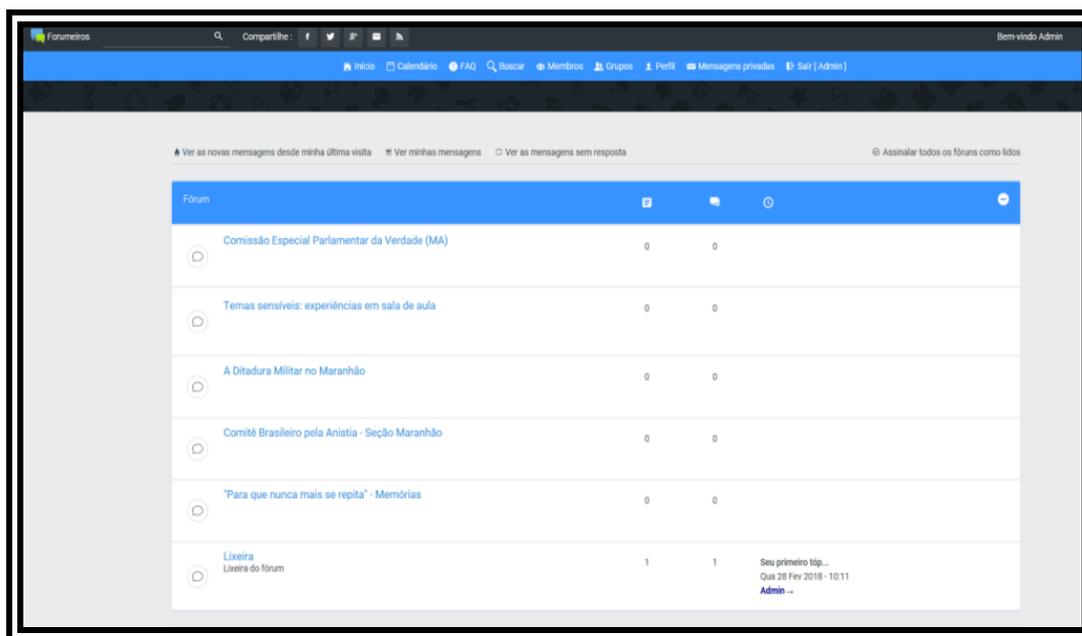
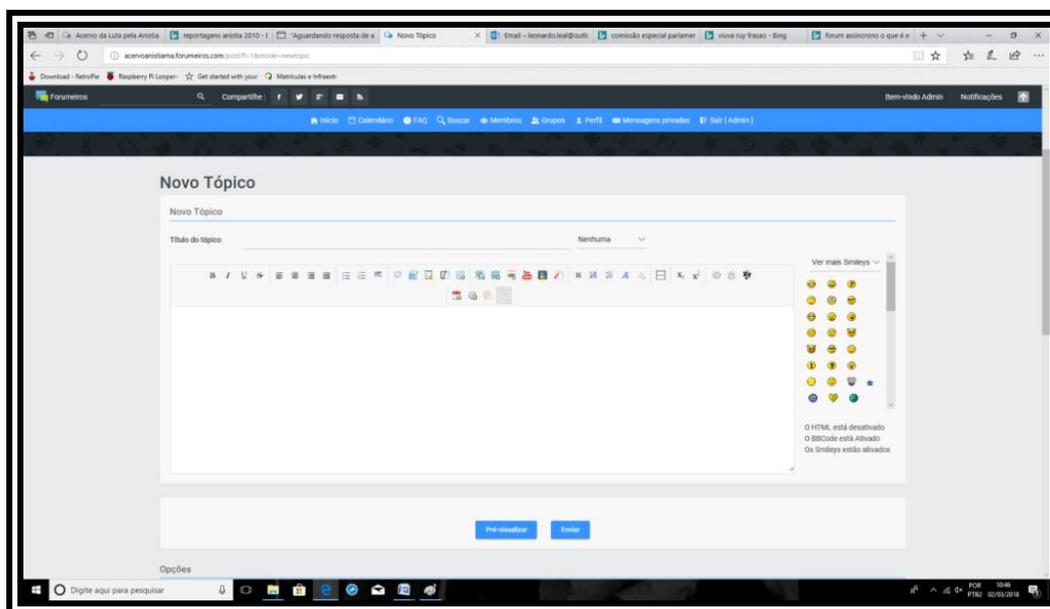


Imagem 34 – Sistema de interatividade no Fórum



Deste modo, desde sua criação e operacionalização o *Acervo Digital da Luta pela Anistia* se configura como um espaço de fundamental importância no contexto da preservação da memória histórica, especialmente na abordagem de temas ligados ao Maranhão, digitalização e compartilhamento de fontes dos mais diversos fundos documentais, arquivos, bibliotecas ou mesmo dispersos na imensidão do ciberespaço. Seu caráter propositivo objetiva municiar o professor, em conjunto com as reflexões

teóricas e metodológicas que embasaram a dissertação que fundamentam a concepção e aplicabilidade do Acervo. As relações entre as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e a utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação em sala de aula exigem do docente conhecimento técnico e, minimamente, tempo para realizar as pesquisas e estudos inerentes ao seu ofício. As exigências de uma educação que forme cidadãos críticos e atuantes, em sintonia com a construção de uma sociedade democrática, não se relacionam com uma perspectiva de conhecimento histórico que recua diante dos “temas sensíveis”, conforme aqui denominado. A perspectiva de não repetição das graves violações de direitos humanos ocorridas durante o período ditatorial, aliada ao inconformismo com a garantia jurídica de impunidade aos agentes da repressão, engendrados pela Lei de Anistia brasileira, passa pelas discussões de desnaturalização de qualquer tipo de violência. Digitalizar, publicizar, compartilhar os acervos documentais e outras fontes da nossa história recente, especialmente no Maranhão, pode descortinar esse “longo véu de esquecimento” que traz em seu seio esse complexo silêncio de caráter conciliatório e harmonizador. As demandas pela revisão da Lei de Anistia dependem do Congresso Nacional brasileiro e das pressões das mobilizações a favor da culpabilização dos envolvidos em torturas, assassinatos e desaparecimentos forçados durante a ditadura. O Acervo Digital se coloca ao lado de outras iniciativas para preservação da memória histórica, em sua proposta de construção de um conhecimento histórico significativo, pluridimensionado e em múltiplas dimensões.

O trabalho de algumas iniciativas de grupos ligados à preservação documental e da memória do período ditatorial tem como objetivo principal evitar o esquecimento e impunidade engendrados pela Lei de Anistia. Contudo, havia uma carência de um repositório institucional ou acervo temático com foco no Maranhão do final dos anos de 1970 em suas relações com a Abertura Política que se desenrolava. A construção de uma plataforma de navegação simples, intuitiva e de caráter pedagógico, com facilidade de acesso a fontes históricas, possibilita seu uso nas aulas de história e instrumentaliza uma série de elementos ao docente, ampliando o escopo das interpretações naturalizadoras em torno das temáticas discutidas ao longo deste trabalho.

3.3 – Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão: usos e possibilidades

Na esteira da importância de políticas de preservação, difusão e acesso à documentação sobre o período ditatorial no Maranhão e seus desdobramentos no ciberespaço, os repositórios institucionais dos Programas de Pós-Graduação em História (PPGHIS, programa ligado à Universidade Federal do Maranhão e PPGHEN, vinculado à Universidade Estadual do Maranhão) disponibilizam, especificamente no recorte temático desta pesquisa, três dissertações de mestrado, entre os anos de 2011 e 2017, com temáticas relativas ao regime militar brasileiro no Maranhão. As referências à anistia são apresentadas como parte do contexto de abertura política, mais especificamente entre os anos de 1979 e 1980, sendo reportadas nas seguintes pesquisas: na UFMA, *Violência e criminalidade da ditadura civil-militar*, da autora Leina Fernanda de Oliveira Souza (2016); na UEMA, *O Leviatã sob os olhos de Mnemósine: a Ditadura Civil Militar nas Trincheiras da Memória*, de Fábio Aquiles Martins de Alencar (2016), e *A campanha ecológica do Comitê de Defesa da Ilha de São Luís (1980-1984): uma proposta pedagógica para a integração entre Educação Ambiental e Ensino de História* (2017), da autora Ana Raquel Alves de Araújo.

A demanda pelas especificidades da luta pela Anistia no Maranhão, em seu caráter de resgate da memória histórica do período, e a perspectiva de ampla difusão e compartilhamento dos documentos e registros dessa luta no ciberespaço justificam a construção de um acervo digital temático com esta finalidade, suprimindo uma lacuna fundamental para compreensão e, posteriormente, um ensino significativo sobre “os temas sensíveis” ou sobre os embates acerca da ditadura militar, tão presente no campo dos estudos históricos.

A escassez de documentos digitalizados disponíveis para consulta no próprio Acervo Digital do Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM)¹⁷², com exceção dos fundos documentais da Secretaria do Governo (1728-1914) e da Câmara Municipal de São Luís (1645-1973), reforçam a necessidade de publicização dos documentos já digitalizados por grupos de pesquisa como o NUPEHIC e seus trabalhos de levantamento, tratamento digital e indexação em banco de dados próprio sobre o período ditatorial brasileiro, com ênfase na digitalização dos jornais maranhenses e a

¹⁷² Disponível para consulta em: <http://apem.cultura.ma.gov.br/siapem/index.php>. Acessado em janeiro de 2018.

forma como noticiavam assuntos relativos a ditadura militar. Assim, as publicações dos jornais *O Estado do Maranhão*, *Jornal Pequeno* e *O Imparcial*, durante o ano de 1979, quando da aprovação da Lei de Anistia, serão agora objeto de análise para a problematização e publicização destes jornais no Acervo Digital construído.

A metodologia utilizada para construção do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão* passa pela minha própria experiência como *webdesigner* em elaboração e execução de *sites* para eventos acadêmicos, do próprio NUPEHIC e LEHA (Laboratório de Estudos da História da América), ambos vinculados à Universidade Estadual do Maranhão, bem como a criação de bancos de dados para pesquisa de arquivos em formato digital. Com formação em cursos de informática baseados em linguagem PHP e MySQL¹⁷³, a construção do Acervo Digital se iniciou logo após a execução do levantamento e leitura da bibliografia relacionada à pesquisa, digitalização dos jornais *O Estado do Maranhão*, *O Imparcial* e *Jornal Pequeno*, e pesquisa nos dossiês sobre as mobilizações de luta pela anistia no Maranhão, nos fundos documentais digitalizados e disponíveis para consulta no Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN).

O *software* utilizado para construção do Acervo Digital foi desenvolvido sob plataforma *Wordpress*¹⁷⁴, em domínio próprio¹⁷⁵ hospedado desde 25 de julho de 2017 no endereço eletrônico <http://acervodigitalanistiamaranhao.net/>, tendo vinculado um minibanco de dados para pesquisa, disponibilizando, através de um sistema de busca, as próprias fontes trabalhadas na dissertação. Para uma maior interatividade entre os usuários e o Acervo Digital foi desenvolvida outra ferramenta, além do sistema de comentários nas próprias páginas que o *lay out* permite. A utilização do fórum de discussões possui organização através de tópicos relacionados a temáticas suscitadas pelos próprios usuários, registradas por tempo indeterminado, de forma assíncrona, diferentemente dos *chats* que demandam respostas e interações espontâneas e instantaneamente. Deste modo, compartilhamos, na construção do Acervo Digital, com a concepção da autora Tatiana Claro dos Santos Rodrigues (2007), que sintetiza o novo

¹⁷³ PHP (um acrônimo recursivo para PHP: Hypertext Preprocessor) é uma linguagem de *script* open source [aberta] utilizada para diversas aplicações na *web*, especialmente adequada para o desenvolvimento de *sites*, inserido dentro do HTML. MySQL é um sistema gerenciador de banco de dados de código aberto usado na maioria das aplicações gratuitas para gerenciamento de base de dados. O serviço utiliza a linguagem SQL (Structure Query Language – Linguagem de Consulta Estruturada), que é a linguagem simplificada para inserir, acessar e gerenciar o conteúdo armazenado num banco de dados.

¹⁷⁴ *Wordpress* é um desses *softwares* que utilizam recursos PHP e MySQL. É gratuito, embora parte de suas funcionalidade (e facilidades) necessitam de pagamento para acessar e programar esses recursos.

¹⁷⁵ Domínio é um *nome* único que serve para identificação na internet.

cenário comunicacional, marcado pela cibercultura. A centralidade da questão em torno da interatividade colocando em questão

a lógica da transmissão de conteúdos e a recepção passiva própria da mídia de massa e dos sistemas de ensino. As TICs digitais rompem com a mensagem fechada, fortalecem a cultura da participação, possibilitam configurar espaços de aprendizagem, em que o receptor é convidado à livre criação compartilhada diante da mensagem, que ganha sentido sob sua intervenção e em que o conhecimento é construído conjuntamente, porque permitem interatividade (RODRIGUES, 2007, p. 42).

Além da perspectiva comunicacional, outro fator determinante na escolha pelo formato digital, *online*, foi a possibilidade de constante atualização ou mesmo retificações nas publicações, uma vez que a edição dos conteúdos faz parte da rotina de *webdesigner* na manutenção do Acervo Digital e seu banco de dados. O acervo foi desenvolvido mesmo com as limitações de um plano particular de hospedagem de *sites*, mantido com recursos da Bolsa de Mestrado concedida pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), ao longo dos dois anos de mestrado. Ainda sem parcerias institucionais, os custos futuros de manutenção do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão* serão financiados com recursos próprios.

No que diz respeito à infraestrutura necessária para o alcance pretendido com este Acervo Digital, podemos considerar os dados do relatório do Censo Escolar/INEP de 2016¹⁷⁶. De um universo de 853 escolas públicas com Ensino Médio regular no estado do Maranhão, no ano de 2016, 508 (20%) declararam possuir laboratório de informática. Em comparação ao ensino privado neste mesmo ano, dentre 201 escolas, 103 (51%) informaram a presença destes laboratórios em suas dependências. Sobre a navegabilidade, o INEP informa neste relatório que 439 escolas públicas com oferta regular de Ensino Médio têm acesso à internet via banda larga, entendido como aquelas com velocidade de conexão superior a 56 kpbs. Neste sentido, cabe destacar o lançamento em abril de 2008 do Programa Banda Larga nas Escolas que proveria até o ano de 2010 todas as escolas públicas urbanas que constam no Censo INEP, de forma gratuita até o ano de 2025. A gestão em conjunto do Programa é feita pela Anatel e pelo

¹⁷⁶ O resultado preliminar apresentado do Censo de 2017 se refere ao número de matrículas por unidade federativa.

MEC, em parceria com as Secretarias de Educação Estaduais, Municipais, Ministério das Comunicações e Ministério do Planejamento. Contudo, nos resultados dos anos seguintes ao estipulado pelo programa, apenas um pequeno percentual das escolas possui o acesso assegurado pelo Programa¹⁷⁷. Sobre o número de computadores disponibilizados para uso dos alunos, o Censo/INEP 2016 aponta um total de 7.349 equipamentos para esta finalidade e mais 1.997 para fins administrativos. Em paralelo, a rede privada disponibiliza 2.167 computadores para uso discente e 1.397 para uso administrativo. Mesmo que em realidades distintas entre as redes de ensino, teríamos um total de 9.516 computadores para uso discente, 3.394 para uso administrativo e 611 laboratórios de informática nas dependências das escolas.

Contudo, o Plano Estadual de Educação (PEE), aprovado em 2014 em consonância com o Plano Nacional de Educação (2010-2020), em suas metas e estratégias, possui algumas diretrizes relacionadas ao uso de TICs em sala de aula, tais como: a) o fornecimento de equipamentos e manutenção de acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares; b) universalização, até a vigência do PEE, do acesso à *web* via banda larga de alta velocidade, triplicando até a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica; c) a promoção da utilização pedagógica das tecnologias de informação e comunicação ou a garantia do acesso de jovens, adultos e idosos às TICs no ambiente escolar; d) ampliação da infraestrutura existente das escolas, garantindo os espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet e) valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício f) implementação do desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as). (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2014). O investimento em informática e tecnologia, segundo as diretrizes do Plano, visaria, juntamente com as outras estratégias elencadas, a manutenção e realização das

¹⁷⁷ Dados disponíveis no portal www.qedu.org.br/estado/110-maranhao/censo-escola. Acessado em 09/01/2018

projeções das metas estipuladas pela avaliação do Índice para a Educação Básica (IDEB), determinando o investimento de no mínimo 40% das receitas do estado e dos municípios para melhoria do sistema de educação.

Diante deste quadro, em relação à proposta do Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão e sua colaboração para uma educação, especificamente o ensino de História, voltada para os Direitos Humanos, há também diálogo com as diretrizes do PEE. O normativo determina o fomento à

produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas e povos do campo (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2014, p. 20).

O Plano Estadual de Educação determina ainda a criação de um programa estadual específico voltado para projetos que contemplem as diversidades e temas sociais sob a orientação de sequências didáticas promotoras de aprendizagem, novamente com a finalidade de elevação dos índices como Ideb, Prova Brasil, Saeb e Enem. As sequências didáticas disponíveis no Acervo Digital abordam questões fundamentais sobre a anistia e seus desdobramentos na contemporaneidade, em diálogo constante com uma historiografia discutida nesta pesquisa e como contribuição para a preservação da memória histórica e dos embates em torno da temática no Maranhão. Cabe ressaltar o caráter inovador (e inspirador) dos projetos vinculados ao Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), especialmente o projeto *Resistência em Arquivo*, voltado para a divulgação e visibilidade aos acervos oriundos dos trabalhos da Comissão Especial de Indenização, juntamente com a atuação da Comissão Nacional e Estadual da Verdade no Rio Grande do Sul. A publicação de um catálogo de descrição do acervo, produção da Oficina de educação patrimonial “*Resistência em Arquivo: Patrimônio, Ditadura e Direitos Humanos*”, o incentivo à realização e participação em eventos sobre o tema e a publicação de um *site* com as informações sobre estas iniciativas integram o conjunto de ações do APERS no ciberespaço. Especificamente sobre a oficina, seus trabalhos são voltados para alunos do Ensino Médio com atividades diretamente com o acervo da instituição e com os “documentos sensíveis” produzidos pelo regime militar. A ampliação da ideia de educação patrimonial se

estende à preservação de documentos e suas relações pedagógicas, de construção e produção de conhecimento histórico.

Na perspectiva de construção de possibilidades de inserção no cotidiano escolar do conteúdo disponibilizado no *Acervo Digital da Luta pela Anistia pelo Maranhão*, produto final deste trabalho, será apresentada uma proposta de percurso da pesquisa, a ser previamente realizada pelo docente, para o posterior desenvolvimento de atividades em sala de aula que tenham nos jornais seu alicerce primeiro. Pretende-se assim municiar o docente com caminhos que, ao serem trilhados, poderão desdobrar-se no uso da imprensa como estratégia pedagógica, com plenas potencialidades de promoção da dinamização da prática docente e de potencialização do saber escolar.

O primeiro passo na construção da proposta de percurso da pesquisa é a escolha do jornal que será utilizado e a delimitação cronológica dos exemplares que serão pesquisados. Aqui, optou-se pelo mais importante jornal de circulação regional, *O Estado do Maranhão*, em 1979. A escolha deste ano foi orientada pela concepção do que consideramos o ano de 1979 como um evento-chave¹⁷⁸ inaugurador da construção de uma temporalidade, em referência ao período de redemocratização brasileira.

Em função dos limites físicos deste trabalho e para tornar essa proposta factível ao professor, foram selecionadas as edições que circulavam no primeiro domingo de cada mês, devido ao volume de páginas e aumento da vendagem nesse dia específico. O propósito é observar as modificações e permanências referentes à atuação do jornal *O Estado do Maranhão*, analisando-o como instituição central nos processos de significação nas sociedades contemporâneas e ator presente em momentos de crise, observados aqui como parte integrante das “significações sociais” (BIROLI, 2009, p.271), constantes na construção do sentido do presente e na (res)significação do que somos.

¹⁷⁸ Concepção adotada por Flávia Biroli (2009) para o ano de 1964 em função de terem se desenrolado neste ano medidas que destaca como orientações para “composição da temporalidade que orienta o fazer e o representar social e político” (BIROLI, 2009, p. 271). São instrumentalizadas em sua análise as concepções teóricas de Cornelius Castoriadis e sua definição para as “significações sociais”, como aquelas condições que tem por finalidade “dar sentido ao presente” Apropriando-se dessa perspectiva, considero o ano de 1979 como um evento-chave, não só em função da aprovação da Lei de Anistia, mas também da extinção das Comissões Gerais de Inquéritos, abrandamento da Lei de Segurança Nacional e a revogação dos Atos Institucionais.

Segundo as informações expostas no próprio *website* do sistema Imirante¹⁷⁹, o jornal *O Estado do Maranhão* tem como marco de fundação a data de 1º de maio de 1953. No entanto, segundo Ramon Bezerra Costa (2011), o jornal *O Dia*, que futuramente será vendido e receberá o nome de *O Estado do Maranhão*, circulou, pela primeira vez, no dia 08 de março de 1953, havendo, entretanto, um intervalo entre sua fundação e venda¹⁸⁰ para o Grupo Jaguar, formado oficialmente em 1º de outubro de 1959. Destaca-se a atuação do empresário Alberto Wady Chanes Aboud que detinha majoritariamente as ações do Grupo e passa a exercer maior controle sobre o funcionamento do jornal, e a volta da publicação em 17 de janeiro de 1960, já sob a égide de Aboud.

Postos nestes termos, Ramon Costa nos apresenta dados dispostos na Biblioteca Pública Benedito Leite sobre o jornal *O Dia*, sendo elencadas as edições do “dia 8 de março de 1953 até 30 de setembro de 1958 e de 17 de janeiro de 1960 até 01 de maio de 1973 (quando mudou de nome)” (COSTA, 2008, p. 2). O autor deduz que não houve circulação entre outubro de 1958 e janeiro de 1960, quando volta a ser editado já com os novos proprietários. A aquisição do Jornal *O Dia* reverbera no histórico descrito no portal Imirante apenas como referência ao ano de 1973, quando passa a ser veiculado com o nome de jornal *O Estado do Maranhão*, tendo assumido o comando do periódico o então governador do Maranhão José Sarney e o poeta Bandeira Tribuzi¹⁸¹.

Inaugura-se então uma “nova fase” neste jornal. A tônica propalada no discurso “modernizador” de Sarney também pode ser observada na autoimagem veiculada em seu histórico. Atrela-se a mudança de direção, de nome e de endereço à implantação de novas técnicas de impressão, equipamentos e modernização editorial¹⁸².

Fixando as bases para compreensão deste periódico e sua atuação na sociedade maranhense, especificamente durante o ano de 1979, nas publicações circulantes

¹⁷⁹ Grupo de comunicação que abrange a Rede Mirante, as rádios Mirante AM e FM e o Jornal O Estado do Maranhão. Histórico disponível em [www. http://imirante.com/oestadoma/internas/historico](http://imirante.com/oestadoma/internas/historico). Acessado em dezembro de 2017.

¹⁸⁰ Periódico que circulou a primeira vez em 08 de março de 1953, estando à frente Arimathéia Athayde como diretor e Renato Carvalho e José Bento Neves, como gerente e secretário, respectivamente. Na época da venda para Alberto Aboud o Jornal O Dia estava sob direção de Alexandre Costa. (COSTA, 2008, p. 2-4).

¹⁸¹ As aproximações entre José Sarney e Alberto Aboud tendo como ponto de convergência o jornal *O Dia* datam de 1968, quando Sarney passa a integrar o quadro de sócios do periódico ou mesmo quando Aboud filia-se à Aliança Renovadora Nacional (Arena), elegendo-se, em 1968, prefeito de São José de Ribamar (COSTA, 2008, p.4).

¹⁸² O jornal *O Estado do Maranhão* foi pioneiro em impressões a cores e na utilização das chamadas rotativas *off-set*, tanto quanto no uso de editorações eletrônicas e no que se chamava “microinformática”, substituindo o processo quase artesanal ou mesmo a utilização do “vagaroso” linotipo.

durante o primeiro domingo de cada mês, o olhar será direcionado para as especificidades editoriais, políticas, comerciais e simbólicas ensejadas em suas páginas. Foram pesquisadas aqui as edições do ano de 1979, de janeiro a agosto, privilegiando-se o mês de agosto para fins de análise do seu discurso jornalístico e as possíveis relações com a questão da anistia, formalizada pela Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, fundamentada na ideia de “pacificação nacional” e do “caráter harmonizador” como parte de uma tradição conciliatória do povo brasileiro. Serão apresentadas perspectivas que identificam este discurso conciliatório e pacificador do jornal *O Estado do Maranhão* com as propostas de (re)abertura política engendradas pelo então presidente General João Baptista Figueiredo.

No ano de 1979, o jornal *O Estado do Maranhão* apresenta em seu quadro de diretores Joaquim Itapary na direção geral; Walter Rodrigues e Bernardo Almeida como diretores e Benedito Porto Mendes como diretor industrial, como podemos verificar na edição do dia 07 de janeiro de 1979, tendo ainda grafada em seu cabeçalho a inscrição ano VI (em referência à sua aquisição no ano de 1973). Com a composição gráfica ainda sem cores (mesmo nas edições de domingo, o que se verificou, em termos de amostragem ter ocorrido em meados de abril de 1979), sua impressão em formato Standard (29,7 x 53cm) ainda não trazia a informação da quantidade de páginas impressas e veiculadas pelo jornal, possuindo a disposição básica de texto em três colunas com predominância visual e de espaço reservado para a parte central. No período compreendido para fins desta proposta, o jornal possui, em janeiro entre 12 e 14 páginas (excepcionalmente), com relevante aumento para 16 páginas aos domingos, chegando 56 em edições dominicais posteriores.

Nesse momento, ao identificar aspectos básicos do jornal, como histórico, proprietários, editores principais, estruturação física e justificar a seleção do tema e dos exemplares que serão analisados, o docente já terá mapeado as informações iniciais, porém fundamentais, para o entendimento mais amplo das publicações veiculadas.

A incorporação de jornais como documento central para realização de atividades em sala de aula também exige que o docente afaste-se da perspectiva de que o jornal é o depositário da “verdade histórica” e que leve em consideração, como afirma Flávia Biroli (2009), o papel da imprensa na disputa e construção de representações posteriores sobre período abordado e sua (res)significação elaborada no seio da própria imprensa, incidindo sua disputa pelo “lugar de relevância no presente (BIROLI, 2009, p. 270) e sua atuação no passado. Essa perspectiva pode ser discutida em sala de aula, ampliando

as limitações intrínsecas ou explicações naturalizadoras dos livros didáticos, uma vez que

os periódicos vistos como pólos em torno dos quais se reuniam e disciplinavam forças e instrumentos de combate e intervenção no espaço público, oferecem oportunidades privilegiadas para explicitar e dotar de densidade os embates em torno de projetos e questões, longe de se esgotarem em si mesmos, pois dialogam imensamente com os dilemas do tempo. Noutros termos, o índice que se apresenta ao leitor resulta de uma luta que cumpre ao historiador explicar (LUCA, 2007, p. 119).

Desta forma, a utilização de jornais como fonte histórica em sala de aula, de acordo com Circe Bittencourt (2011), pode ser realizada de múltiplas formas: a) análise dos conteúdos das notícias (políticas, econômicas, culturais, entre outras); b) da forma pela qual são apresentadas as notícias, as propagandas, os anúncios, as fotografias; c) a distribuição desse conjunto de informações nas diversas partes dos jornais ou mesmo ao longo de determinado período, como serão apresentadas as temáticas sobre abertura e aprovação da Lei de Anistia nas páginas dominicais do jornal *O Estado do Maranhão*, entre os meses de janeiro e agosto de 1979. Estas possibilidades podem fomentar um ensino de História que estimule o processo de identificação, comparação e estabelecimento de relações entre as notícias e seu contexto, sua possível conexão com o tempo presente e as permanências e rupturas dos processos da luta pela anistia no Maranhão ou, ainda, o silenciamento envolvendo violações de direitos humanos. Deste modo, ao justificar sua escolha pelo ano de 1964 enquanto elemento-chave para construção de sentidos, Flavia Biroli apresenta este ano como de fundamental importância para a “composição da temporalidade que orienta o fazer e o representar social e político”. São instrumentalizadas em sua análise as concepções teóricas de Cornelius Castoriadis e sua definição para as “significações sociais”, enquanto condições que tem por finalidade “dar sentido ao presente” (BIROLI, 2009, p. 271). Com o intuito de lançar olhar sobre o ano de 1979 enquanto chave para “dar sentido” ao turbulento momento pelo qual o Brasil se encontrava, podemos destacar as pressões e críticas efetuadas por uma sociedade civil organizada através de igrejas, sindicatos, artistas, imprensa e universidades que impeliam o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a uma postura mais firme diante do regime militar, condicionando os projetos de abertura internamente.

Essa possibilidade de abertura política se desenrolaria de forma “lenta, gradual e segura”, comportando todas as garantias básicas para a segurança do regime e seus agentes. Em outros termos, reconstitucionalização sim, mas não exatamente uma redemocratização. O país deveria permanecer sob a tutela militar continuada, procedendo com uma abertura lentamente ritmada e limitada, resultando na escolha do candidato do sucessor de Ernesto Geisel, o então chefe do SNI, João Baptista Figueiredo (TEIXEIRA, 2009, p. 263).

A partir de agora, passaremos, especificamente, à análise dos exemplares selecionados, apresentando, assim, uma possibilidade de trajetória da pesquisa para o professor.

Na edição do dia 07 de janeiro de 1979, em sua primeira página, evidencia-se a manchete da escolha do então senador José Sarney como novo presidente nacional da Arena. Justifica-se no texto ao lado da foto de Sarney e do senador Henrique de La Roque, que anunciou a escolha em uma entrevista, como “uma necessidade dos novos tempos de abertura institucional que o Brasil está vivendo, desde a revogação do Ato Institucional nº 5 e da implantação das reformas constitucionais”. Curiosamente, abaixo da manchete da nova liderança da Arena e suas possibilidades de renovação no “novo” quadro político que se configura (ou tenta se configurar) temos a chamada intitulada “Crise no MDB maranhense”, destacando uma divergência interna entre seus membros, com suposta acusação do presidente regional da agremiação sobre os deputados Epitácio Cafeteira, Jackson Lago e Haroldo Saboia, chamando-os de “boateiros”, subordinados ao esquema político do governador Nunes Freire e do presidente do Incra, Lourenço Vieira da Silva.

Em meio às tímidas tentativas de deslocamento/desmonte do aparelho ditatorial alinhados ao projeto de abertura “pactuada” registrada no aparelho de Estado e na cena política brasileira, como a revogação dos Atos Institucionais, a apreciação do projeto de lei de Anistia pelo Congresso Nacional, a revisão da Lei de Segurança Nacional, engendradas desde o governo Geisel e a possibilidade de ampliação da representação partidária com o fim do bipartidarismo (em vigor desde o AI-2), o discurso/posicionamento do jornal em relação aos “novos tempos” nos mostra como a imprensa pode atuar como “uma instituição que é central aos movimentos de afirmação-alteração da instituição da sociedade” (BIROLI, 2009, p.271).

Ainda na mesma edição, a anistia aparece em entrevista concedida pelo major maranhense cassado pelo AI-2, José Pereira dos Santos, intitulada “Não vejo clima para

anistia” (*O Estado do Maranhão*, 07 de janeiro 1979, p.3), afirmando que uma simples “mão estendida” não resolveria os problemas do país, em referência ao “gesto conciliatório” de Figueiredo, enfatizando que ninguém havia lutado pela anistia e que esta deveria ser, a seu ver, ampla, irrestrita e recíproca.

Nessa perspectiva analítica, destacar-se-á a veiculação de notícias sobre o vestibular em 1979, apresentado recorrentemente com anúncios de curso preparatório, localização das salas para realização das provas, relação de aprovados e a veiculação de simulados na “Revista Vestibular”. Ainda na capa da edição de 07 de janeiro de 1979, é apresentada uma chamada escrita pelo hoje colunista social Pergentino Holanda sobre os “reitoráveis” da FUM (Fundação Universidade do Maranhão, hoje UFMA, Universidade Federal do Maranhão), formada por uma lista com os nomes dos integrantes da “lista sêxtupla” para escolha do novo reitor da Fundação.

Como poderemos perceber mais adiante, as vinculações entre o jornal *O Estado do Maranhão* e o vestibular não se encerram na divulgação dos “reitoráveis”, ou na lista de aprovados. Em várias edições posteriores são veiculados anúncios de simulado elaborado pelo jornal em parceria com o Colégio Cipe, figura presente, carimbada e reimpressa em anúncios de seu curso preparatório para o vestibular. O Simulado era patrocinado pela CERMA, empresa maranhense que também veiculava anúncios publicitários impressos pelas *off-set* de José Sarney, com direito à entrevista com seu proprietário, destacando sua solidariedade e papel na sociedade maranhense. Assim, era recorrente o anúncio “nas edições de *O Estado do Maranhão*, toda a marcha do Vestibular Unificado/79”.

Esta edição, de 20 páginas, ainda apresenta seu projeto gráfico sem as cores azul e laranja, posteriormente adotadas e motivo de orgulho do Grupo Mirante de Comunicação, que se apresenta como pioneiro na inovação nas regiões do Norte e Nordeste. Seu preço de capa apresenta valores distintos para a venda na capital e timidamente no interior (em janeiro seu preço era de seis Cruzeiros na capital e sete no interior). Sugiro o termo “timidamente” no sentido de uma visível (e legível) política de interiorização do Executivo em andamento retratada pelo jornal e pelo surgimento/intensidade de temáticas através de colunas que retratavam o cotidiano e as disputas políticas da parte continental do estado¹⁸³.

¹⁸³ Como na edição de 08 de abril de 1979, sobre a visita da Food and Agriculture Administration of United States (FAO) ao interior do Maranhão para verificar as potencialidades da atividade pesqueira no

Ainda na análise da estruturação física do jornal, destaca-se o apelo à sua penetração e recepção, mesmo que através das lentes da construção de sua autoimagem, que pode ser notada nas caixas de textos diagramadas com frases como “40 mil olhos vêem esse anúncio” (*O Estado do Maranhão*, 07 de janeiro 1979, p. 6) ou “habitue seu filho a ler jornal todos os dias” (*O Estado do Maranhão*, 16 de março de 1979, p. 4), bem como na propagandística retórica de “Leia *O Estado do Maranhão* - Cada vez melhor” (*O Estado do Maranhão*, 08 de abril de 1979, p.6) ou, ainda, direcionando seu discurso não ao leitor “comum”, mas às empresas e comércios maranhenses, possíveis anunciantes, através do texto “este espaço está reservado para seu anúncio” (*O Estado do Maranhão*, 17 de junho 1979, p.7). Destaca-se que essa mensagem encontrava-se diagramada na mesma página com a temática “trabalho”, disposta ao lado da coluna “Semana sindical” e de anúncios de profissionais liberais na seção “Indicador profissional”, com predominância de anúncios dos serviços de clínicas médicas, dentistas e advogados.

Outra abordagem que se destaca aqui é a relação com o mercado de compra e venda de carros (novos e usados) e motos através da página de anúncios intitulada “automobilismo – mercado e indústria” no qual são apresentadas tabelas de preços referentes a um único anunciante (como empresa juridicamente constituída, excetuando-se os revendedores de carros usados autônomos, denominados pelo próprio jornal de “revendedores locais”), neste caso, a Alvema, Alcântara Veículos e Maquinas LTDA, fundada em 13 de junho de 1977 pelo empresário Manoel Dias. Posteriormente à provável euforia no mercado de compra e venda de automóveis, os anúncios de página inteira com tabelas de preços completas foram substituídos por fotos de modelos recentes e suas especificações técnicas, sendo agora diagramadas em grandes proporções na página do jornal.

Ainda na exposição do(s) fio(s) condutor(es) que norteia(m) a observação do jornal *O Estado do Maranhão* e de suas especificidades no ano abordado, é dado amplo destaque à diplomação por parte do Tribunal Regional Eleitoral – seção Maranhão (TRE-MA) dos eleitos no pleito de novembro de 1978: um senador, 12 deputados federais, 36 deputados estaduais e seus suplentes, com suas presenças devidamente aguardadas, segundo o jornal, assim como do Governador eleito (indiretamente) João

estado, ou na edição de 16 de março de 1979, p. 8-9, nas seções “Notícias do sertão maranhense”, em página inteira e “Folha do interior”, na página oposta.

Castelo e o senador Henrique de La Roque. Apesar de o texto demonstrar na fala do presidente do TRE-MA, o desembargador Araujo Neto, a pretensão de revestir o ato de “alta significação” e de concessão da palavra para os representantes da Arena e do MDB, o mesmo não pode ser observado no espaço reservado à foto e identificação dos candidatos eleitos pelo MDB em relação à Arena. Numericamente inferiores (31 deputados pela Arena *versus* 5 do MDB), restritos à pequenos *boxes* que, em termos de diagramação, são suplantados visualmente pelos representantes da Arena. As diferenças também se dão na relação proporcional entre as imagens de ambas as agremiações, sendo as do MDB, ligeiramente diminutas em relação à legenda adversária (*O Estado do Maranhão*, 07 de janeiro 1979, p. 10-11). Entendemos esta relação texto x imagem como “sugestão” de leitura, agindo como uma espécie de “guia”, no sentido de “produção de sentidos”, com origem na intencionalidade de quem produziu a imagem (GOUVÊA, 2014, p. 22).

A publicação de uma carta aberta encerra a edição de 07 de janeiro de 1979, endereçada Carlos Eduardo Novais, cronista do *Jornal do Brasil* e que, segundo Sebastião Murad, que assina a carta com direito a inscrição de CPF abaixo da assinatura, uma colega de trabalho (Maria Helena Beltrão) escrevera uma reportagem que, a partir de então, caracterizaria Codó como “Símbolo Nacional da Miséria” nas páginas do JB. Murad argumenta que a descrição feita da cidade de Codó se mostra equivocada e tendenciosa a respeito de expectativa de vida e educação, por exemplo. Procura desmentir a matéria com dados de indicadores sociais e econômicos, não obstante a afirmação que “Codó não é nenhum paraíso, existe fome, analfabeto, enfim, um pouco de BRASIL” (*O Estado do Maranhão*, 07 de janeiro 1979, p.20). Deste modo, sugere, inclusive, a utilização da Lei Falcão para justificar “má conduta” da jornalista, bem como seu “desprezo pela profissão”. Encerra seu artigo convidando Carlos Eduardo Novaes para uma noite de autógrafos em São Luis e em Codó, supostamente preocupado com a repercussão negativa nos leitores maranhenses, em especial os codoenses. Uma vez mais, abre-se espaço para o interior do estado e os meandros de suas articulações políticas, já que Sebastião Murad afirma que a provável motivação da escrita do artigo por parte de Maria Helena Beltrão seriam as eleições de novembro de 1978, sendo o artigo escrito com dados coletados a partir de informações obtidas com líderes de objetivam tirar proveitos eleitorais, na tentativa de deslegitimar os números e o quadro (caótico) representado pela jornalista.

Outra questão a ser observada nesta análise é a frequência com que são noticiados anúncios ofertando serviços gráficos. São destacadas características como “pontualidade e perfeição”, como no caso da Gráfica Escolar, que passou posteriormente a imprimir o próprio jornal *O Estado do Maranhão*. Esta questão pode ser relacionada com os avanços no parque tecnológico de impressão e diagramação e com a mudança visual implementada pelo jornal ao longo de 1979.

Na edição de 04 de fevereiro, é dado destaque para a divulgação da escolha do secretariado do governador João Castelo, com ênfase aos critérios de “honestidade, competência e lealdade” para a composição de seu “primeiro escalão” (*O Estado do Maranhão*, 04 de fevereiro, p.1). Outras manchetes são enunciadas como a eleição do Conselho Universitário da UFMA, expansão telefônica da TELMA, a corrida de fórmula 1 em Interlagos e a possibilidade de pagamento do salário especial atrasado dos professores da rede municipal. Mantém a disposição básica em três colunas, com a inserção de fotos na capa para as matérias aqui citadas.

A publicação do discurso do governador “eleito” João Castelo em página inteira reforça uma tônica de apoio adotada pelo jornal que se consolidará nos próximos meses. Em página oposta, também inteira, há a presença de fotos, formação e respectivas pastas assumidas pelos novos secretários. “Fechando” a matéria temos o *box* com a apresentação dos nomes/cargos da diretoria do jornal, numa espécie de assinatura ou ênfase no apoio dado ao novo governo.

A esta altura, multiplicam-se os anúncios, explicitando os mais variados tipos de produtos e serviços à disposição da sociedade (leitora do jornal) maranhense. Ofertas de empregos, restaurantes, casas de créditos e empréstimos e um isolado anúncio de venda de casas, atividade que se transformaria e ganharia espaço nas páginas do jornal. Curiosamente, as relações entre os anúncios de automóveis novos e o movimento de “especulação imobiliária” são inversamente proporcionais. Anúncios de páginas inteiras sobre casas, apartamentos, aluguéis, valorizações de (novos) bairros tomam espaço nas páginas *standard* do jornal.

As relações entre o periódico e as novas empresas que atuam no ramo imobiliário também podem ser observadas e analisadas enquanto duplo movimento de rupturas e permanências. No que diz respeito à edição de fevereiro escolhida aqui, é perceptível a diminuição dos anúncios de tabelas completas com os valores de carros novos, sendo a predominância agora da divulgação dos preços dos carros usados (tanto pela Alvema, quanto pelos “revendedores locais”, sendo esta última agora com maior espaço na

página). Outro sinalizador de mudanças no mercado automobilístico maranhense é o lançamento do “consórcio nacional Fiat”, operacionalizado pela Alvema, com a possibilidade de pagamento em 36 meses, sem entrada (*O Estado do Maranhão*, 04 de fevereiro, p. 11).

Como novidade, *O Estado do Maranhão* disponibiliza agora para seus leitores a intitulada *Revista Nacional* como parte integrante do jornal. Já nesta edição, que cobre eventos e questões “nacionais” relativos à semana de 04 a 10 de fevereiro, no caso. Como capa, são destacados “as divisões do socialismo na França”, “turismo, nova esperança do Nordeste”, “falta verba para derrotar a poluição” e a “volta sensual de Gabriela”, personagem da atriz Sonia Braga (*Caderno Revista Nacional*, editado pelo jornal *O Estado do Maranhão*. 04 a 10 de fevereiro de 1979, p.1). Mesmo entre as “amenidades” percorridas em suas páginas, há o apelo para a venda de anúncios no interior da *Revista Nacional*, como por exemplo, “anunciando na Revista Nacional, você ganha mais, naturalmente, porque suas vendas serão multiplicadas. Anuncie, compare e compre as vantagens” ou “leia e anuncie no ‘O Estado do Maranhão’”.

Nos idos de março, mais exatamente na publicação do dia 11, o destaque é dado para a “evolução democrática baseada na prudência” rumo à democracia capitaneada pelo “futuro” presidente (conforme já havia sinalizado Geisel) João Baptista Figueiredo. Afirma ainda a adoção de medidas para controle da inflação e que isto não significaria recessão econômica, já que as “dificuldades são transitórias” (*O Estado do Maranhão*, 11 de março de 1979, p.1). Ao lado do texto sobre Figueiredo, é apresentada uma fotografia do encontro do deputado federal eleito pela Arena, Edson Vidigal e o então presidente desta agremiação, José Sarney. Vidigal afirma na manchete: “Sobrevivência só no Estado de Direito”. O deputado eleito aproveita a oportunidade para caracterizar o MDB e a Arena como “somatório dos partidos extintos e que, apesar desse tempo todo, não se aperceberam da necessidade de se transformarem em partidos nacionais”, asseverando que aqueles ficaram apenas como “cartórios” para registro de candidatos às vésperas das eleições, representando a vitória de grupos regionais e não do candidato “em si”. No caso, aponta Vidigal, o MDB foi mais usado neste tipo de articulação do que a Arena. Encerra afirmando que diante da precariedade do atual quadro dos “partidos” e visando a verdadeira democracia, segundo afirma, não há mais como não admitir a alternância de poder e que a Arena estaria preparada para nova realidade política brasileira.

O governador João Castelo volta às páginas do jornal *O Estado do Maranhão* com os preparativos para a divulgação do programa de seu governo. Retorna também de “importantes contatos” com o presidente Geisel, Figueiredo e com Sarney. Na página 8 da mesma edição, Figueiredo é representado pela manchete: “democracia repele a baderna”. Das quatro fragmentações em subtópicos no texto em questão, apesar do clima de “novas possibilidades para a política brasileira”, todas apresentam termos que caracterizariam um (re)endurecimento do regime, mesmo que expresso em termos explicitamente econômicos, e não sua distensão ou devolução do poder aos civis¹⁸⁴. Podemos reproduzir *ipsis litteris* os enunciados: “temos muitos obstáculos à frente”; “extinção da pompa”; “corte de gastos: condição inadiável” e “austeridade vai subordinar ajuda” (*O Estado do Maranhão*, 11 de março de 1979, p.1).

A mesma edição publica o discurso de José Sarney na reunião com João Baptista Figueiredo, na íntegra, reafirmando o compromisso e a lealdade, demonstrando que o presidente possui o apoio da maioria, “pronta a colaborar com o seu governo, obedecendo o respaldo necessário para que ele possa cumprir suas metas de trabalho” (*O Estado do Maranhão*, 11 de março de 1979, p.9).

João Castelo estampa a edição de 01 de abril de 1979 com a manchete “Castelo pede fortalecimento da Sudene”. Logo na chamada, é expressa a quantia de três milhões de Cruzeiros destinados a seu programa de planejamento estadual, afirmando ter levado à reunião em Recife com o Conselho deliberativo da Sudene um estudo sobre a “problemática sócio-econômica do meu Estado, onde também são abordados outros problemas do Nordeste” (*O Estado do Maranhão*, 01 de abril de 1979, p.1). Continua com o que diz ser não apenas reivindicações, mas contribuições na tentativa de marcar, segundo Castelo, “a nossa presença neste órgão”, apontando o Nordeste agora, não como uma região-problema, mas como solução.

Sobre mercado editorial figuram ainda anúncios sobre as impressões em *off-set* da Gráfica Escolar e nesta edição nota-se um possível dado referente à distribuição do jornal no anúncio “precisa-se de gazeteiros”, ofertando uma comissão de 30% sobre a venda do jornal. Os anúncios apresentam sofisticação gráfica com ilustrações bem detalhadas ou reproduções de fotografias (em menor qualidade de impressão) para anúncios de menor expressão em comparação aos de página inteira ou de grande

¹⁸⁴ Ou na fala de Figueiredo, “o desafio começa no fato de estarmos em plena primavera de reencontro com as franquias democráticas”, daí deduz-se a “cautela” de uma “distensão pactuada” e não por “ruptura”, como foi a nossa.

anunciantes como Alvema anteriormente ou Armazéns Paraíba ou Guaraná Cerma no mês em questão.

Nesta edição, é apresentado (pela primeira vez em página inteira, no nosso recorte temporal escolhido), um anúncio com um lançamento imobiliário da Vórtice Engenharia, situado no bairro do Anel Viário, e segundo o questionamento do próprio anúncio: “você não gostaria de morar pertinho do Jaguarema, Lítero, Frango de ouro e adjacências?” ou “você já pensou em morar num lugar tranquilo? Sem ponte? Sem engarrafamento?”. A construtora enuncia seu empreendimento como as “casas mais requintadas construídas até hoje” (*O Estado do Maranhão*, 01 de abril de 1979, p.7). Em oposição a esse crescimento, a Alvema anuncia “financiamento na hora: na Alvema você combina a entrada e a forma de pagamento. O Anúncio do Fiat 147 sob o título de “O modelo econômico brasileiro” reforça o diagnóstico inflacionário que ronda(va) o Brasil em 1979 e os temidos impactos das medidas tomadas para frear o “dragão” da inflação. O colunista social Pergentino Holanda (e ainda hoje integrante do quadro de *O Estado do Maranhão*) divulgou nesta mesma edição que o jornalista Cordeiro Filho iria assumir a direção do jornal, “passando a integrar definitivamente o ambiente que já tomou parte em outros tempos” (*O Estado do Maranhão*, 01 de abril de 1979, p.12). Contribuição essa difícil de ser tabulada nas páginas aqui analisadas. Contudo, é verificável (embora careça aqui, dentro da proposta desta proposta, de mais embasamento e pesquisa) o salto, no mínimo, quantitativo do jornal *O Estado do Maranhão* sob a regência de Cordeiro Filho. Por exemplo, um anúncio de página inteira, repleto de fotos de relativa qualidade gráfica (devidamente parametrizada pela tecnologia da época) da loja José Elias Tajra & Cia, com eletrodomésticos e utilidades para o lar, no falar da época.

Ainda no mês de abril notamos a utilização de cores no nome do jornal e nas linhas que dividem internamente a capa, predominantemente azul. Abaixo do nome do jornal temos os nomes do diretor-geral, Cordeiro Filho e do editor-chefe, F. Couto Corrêa. Na coluna “Registro” é descrito brevemente como ficou a redação do “novo” jornal *O Estado do Maranhão* e das visitas que receberam. “Foram 52 páginas feitas em menos de 10 horas. Páginas que tinha de tudo, desde a beleza do “Sete dias” até o dia-dia da polícia” (*O Estado do Maranhão*, 09 de abril de 1979, p.5). O jornal dirige seu agradecimento aos “amigos-empresários” e “homens públicos” que tiveram na redação naquela ocasião. No que tange à “interiorização” do jornal, é dado destaque ao Jornal da Baixada, transmitido pela TV Difusora, bem como à notícias dos municípios de

Alcântara e Pinheiro, sendo agora esta coluna assinada pelo correspondente José Raimundo Rodrigues. Em 08 de abril, é apresentado como foto de capa um sorridente presidente Figueiredo ao lado da manchete “levar saúde ao interior: preocupação maior é a saúde dos mais carentes”. Destaque na área central para um estudo determinado pelo governador João Castelo pretendendo viabilizar aumento de salários para funcionários. Temos também, em texto direcionado ao leitor, a reafirmação de uma nova fase do jornal. Apresenta-se, deste modo, como colocando-se à

disposição dos anunciantes um jornal de feição moderna, bem noticioso e adotando uma linha de independência, sempre voltado para a defesa dos interesses e das reivindicações populares, circulando inclusive às segundas-feiras. Seremos um jornal do jeito que o povo gosta (*O Estado do Maranhão*, 08 de abril de 1979, p.1).

A retórica adotada caminha em direção às dificuldades que deverão ser enfrentadas, sendo as mais urgentes, aquelas referentes à matéria-prima para impressão e a melhoria e o aumento do “pessoal executor dos nossos planos”. Justifica-se assim o aumento do preço nas edições de domingo, passando de seis para sete Cruzeiros. Notamos também a presença de uma coluna denominada “Política” assinada por Werber Lima com destaque especial para a divulgação da agenda de João Castelo. Na página reservada ao automobilismo, as tabelas de preços tanto de novos como de usados são substituídas por uma anúncio de página inteira do “primeiro esportivo brasileiro com mecânica Fiat”, o Dardo F1-3, exposto em quatro fotografias externas e uma de seu interior, ladeado por um *box* com suas características. Abaixo do anúncio observa-se o endereço e contatos telefônicos da Alvema.

Pela primeira vez no *corpus* selecionado são veiculadas informações e anúncios, em uma única página, sobre mercado imobiliário. O anúncio refere-se à imobiliária Adalberto Leite Imóveis, separada internamente por “vende-se” e “aluga-se”. Na página oposta, na coluna “Urgente” é noticiada a volta do empresário Adalberto Leite de um estágio na Auxiliadora Predial S.A. descrita como a “maior imobiliária das Américas. De acordo, com a matéria não assinada, o empresário colocará todo seu *know-how* adquirido a serviço de sua empresa. É ainda informado que estaria pronta a planta da sua futura sede, a qual funcionará em um prédio próprio na Rua do Passeio.

Nesta seleção de documentos referente ao mês de abril, é apresentado o cartaz, do lançamento do filme “Tubarão 2”, com sua reprodução nas páginas do jornal, bem como os horários e filmes exibidos nas telas dos cines Roxy, Passeio, Eden e Cine-

alpha. A penetração do jornal no interior pode ser percebida no anúncio de página inteira do Grupo Gerson Lucena¹⁸⁵ “que por suas Empresas saúda a nova fase do jornal *O Estado do Maranhão*, nesta arrancada do progresso que iremos ter”. O referido Grupo atuava no ramo de automotores (pneus, lubrificantes, vidros, baterias, conforme o próprio “anúncio-saudação”) com penetração nos municípios de São Luis, Bacabal, Santa Inês e Teresina, demonstrando nitidamente “apreço e admiração” pelo jornal *O Estado do Maranhão*.

Dentre as edições aqui analisadas, no dia 06 de maio, o número de páginas passa a ser exibido acima do nome do jornal (padronizado com letras brancas em fundo azul) e entre os nomes do diretor-geral e do editor-chefe, Cordeiro Filho e F. Couto Corrêa. No exemplar pesquisado, foram 20 páginas e com preço de venda de sete Cruzeiros para venda na capital e oito no interior (apesar do *mea-culpa* da capa de 08 de abril), em nome dos avanços gráficos e melhorias com o quadro de funcionários e técnicos manteve-se o aumento. A notícia em destaque na edição do dia 06 de maio é sobre a “sugestão” do então deputado estadual Sarney Filho sobre alterações na Lei orgânica dos partidos políticos, no que se refere à reeleição de prefeitos no ano de 1982. A implantação de um novo canal de televisão em São Luis, a Tv-Ribamar também é noticiada com destaque nesta edição. As fotografias e chamadas de rodapé nos remetem novamente à recepção (ou ressignificação de autoimagem) do jornal no interior do Maranhão. São dispostas três fotografias, duas de pessoas aparentemente lendo o jornal e outra de um provável “gazeteiro”, e um *box* azul, proporcional às fotos, com letras em destaque lê-se: “O Estado disputado em Balsas.”

Nesta edição, o quadro que antes apenas apresentava seus diretores e editores, agora nomeia, certamente, Cordeiro Filho e F. Couto Corrêa, mas também arrola uma nova divisão e atuação/alcance do jornal. O jornal passa a ser impresso pela Gráfica Escolar S.A e possui, agora, cargos como diretor industrial, diretor administrativo, diretor comercial (o colunista Pergentino Holanda) e secretário, todos com suas respectivas funções e nomes apresentados nesta parte do jornal. Ainda sobre recepção/penetração, o alcance do jornal *O Estado do Maranhão* se mostra, neste estudo, através de anúncio do representante comercial do jornal no Sul do país, em endereço do Rio de Janeiro. Diametralmente, o jornal chega ao interior do Maranhão

¹⁸⁵ Grupo composto pelas empresas Pneumaq, Transaraujo, Gervel, Pneuauto, Kerogás, e Renovadora de pneus Teresa Cristina.

através da Distribuidora DIMAPI (Distribuidora Maranhão Piauí) também aqui anunciada.

Verifica-se o aumento considerável de anúncios, agora em formato de 35 quadrados em uma página inteira denominada “Veja aqui onde você vai comprar” (*O Estado do Maranhão*, 06 de maio de 1979, p.19-20) ofertando inúmeros “produtos e serviços”, indo de confecções à materiais de construção, um diminuto anúncio da Alvema, disputado entre linhas com outros anunciantes pequeninos e também ávidos por espaço, anuncia um Fiat 147. Seis anúncios na padronização da página anterior dão continuidade à seção de ofertas. Aqui, começam a ganhar corpo dentro do jornal, em termos de variedade de empresas, os anúncios imobiliários, demonstrando a perda de “exclusividade na parceria” Adalberto Leite Imóveis e o jornal *O Estado do Maranhão*.

O lamento pelo aumento de preço se faz presente novamente na edição do dia 03 de junho de 1979, agora com 52 páginas aos domingos. A justificativa para tal reajuste, diferentemente do aumento anterior, não se faz entender facilmente. De acordo com o resultado de uma “apreciação em conjunto” dos jornais *O Imparcial*, *O Estado do Maranhão*, *O Jornal*, *Diário do Povo*, que assinam a nota direcionada ao “caro leitor”, o reajuste é necessário para que se mantenha

o equilíbrio, evitando-se desagradáveis prejuízos que, por certo, nos levariam a consequências imprevisíveis. Por isso mesmo, (...) chegamos à conclusão de que deveríamos rever os preços de nossos espaços para inserção de publicidade, notas e outros, bem como estabelecer novos valores para vendagem de nossos exemplares, na Capital e no Interior. Esperamos a perfeita compreensão de tantos quantos nos honram com seu apoio, quer comprando nossos jornais, quer com o prestígio de suas veiculações em nossas páginas (*O Estado do Maranhão*, 03 de junho de 1979, p. 01”).

Os preços passam a ser, nos dias úteis, de sete Cruzeiros para capital e oito para o interior. Aos domingos, oito e nove Cruzeiros, respectivamente. Como manchete principal desta edição é noticiado o envio de cem milhões em verba através do Ministério do Planejamento visando a construção e recuperação de estradas vicinais próximas às áreas produtoras de arroz para, segundo o governador João Castelo, evitar a perda da safra.

É dado destaque para o vestibular e para a veiculação de sua “Revista Vestibular” com a parceria CIPE-CERMA e o jornal. Uma nova parceria é apontada, agora no mercado de caminhões e ônibus, percebida nos anúncios da Empresa Taguatur, com “direito” a fotos e descrição do veículo (*O Estado do Maranhão*, 03 de junho de

1979, p. 3). Na página seguinte, a Alvema divide página com a Krone, uma nova empresa no ramo de transportes, apesar de um anúncio, agora um pouco maior, do Fiat 147. Em relação ao mercado imobiliário, um anúncio reforça a ideia de morar “do outro lado da ponte”, “separado do barulho da cidade”, na “tranquilidade do bairro¹⁸⁶ que tem nome de santo” (*O Estado do Maranhão*, 03 de junho de 1979, p.9). São exibidos o croqui e a planta do edifício Gonçalves Dias em 3/4 da página, reservando os anúncios laterais para informes da Marinha, aplicação de piso Synteco e oportunidades (não muito explícitas) de trabalho em uma multinacional (também não especificada), exigindo apenas o perfil do candidato. Ainda sobre mercado de trabalho, nesta edição de domingo é veiculada uma página inteira sob o título “Bolsa de empregos” com várias oportunidades de trabalho, com destaque para o “emprego do dia”, exibido em quadro separado dos demais.

Sobre nosso evento-chave, a partir de agora, será dado destaque para as notícias referentes à anistia e suas distintas abordagens, entre o mês de julho, que antecede a aprovação da Lei de Anistia, e a forma como o assunto é tratado, em sua relação com os movimentos sociais no Maranhão que lutavam pela anistia, durante o mês de agosto. A presença desses assuntos nos permite refletir sobre a agenda das “microtransformações” constantes nas páginas do jornal *O Estado do Maranhão* no ano de 1979, em sintonia com o discurso conciliatório e harmonizador pretendido pela dobradinha Geisel-Figueiredo. Em fundo preto, acima do nome do jornal, a chamada para a página 2 informa: “Anistia deixa de fora 195 pessoas” (*O Estado do Maranhão*, 01 de julho de 1979, p. 1-2). Essa nota pode ser considerada significativa (ou relevante em termos de “construção de sentidos” ou de uma “instituição de temporalidade”), já que o caráter parcial, restrito e recíproco consubstanciado pela Lei de Anistia de 1979 fica evidente nas palavras do porta-voz do Palácio do Planalto, Marco Antonio Kraemer. São apontados os que seriam popularmente conhecidos como “crimes de sangue”, ou seja, os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal. Essa exclusão do benefício da anistia reverberou e se cristalizou no segundo parágrafo da Lei de Anistia aprovada. O tom conciliatório aparece ainda na edição do dia 01 de julho. Na publicação do colunista Cirilo Filho é dado destaque à figura de José Sarney, então o presidente da ARENA, reconhecendo que o projeto de anistia “beneficia a todos os torturadores que não foram condenados, e que a partir da

¹⁸⁶ O bairro em questão é o São Francisco.

aprovação pelo Congresso da proposta, eles não poderão mais ser processados” (*O Estado do Maranhão*, 01 de julho de 1979, p. 1-2).

Na edição dominical do dia 05 de agosto, a “construção de significado” em torno do esquecimento comandado pelo regime militar (não obstante seu eco nas demais edições do mês de agosto de 1979) poderia ser identificada nas “amenidades” da edição dominical através do destaque para o aumento no preço da cerveja (justificado pelo aumento do IPI num reajuste de sessenta para setenta e dois por cento), logo abaixo da chamada para a página de esportes noticiando o “duelo de gigantes” no “clássico samará¹⁸⁷” e a passeata promovida por um damista campeão. Como centro de página a manchete intitulada “índios voltam a ter conflito com os brancos” figura ao lado de uma denúncia contra a indústria farmacêutica Merck, acusando-a de “poluir rio” e “adoecer moradores” (*O Estado do Maranhão*, 05 de agosto de 1979, p. 08). Aumento na gasolina para taxistas e impasse sobre a legislação trabalhista dos serviços gráficos no Maranhão também compõe as páginas desta edição, bem como as notícias sobre a possibilidade de benefícios da Previdência Social para os trabalhadores da construção civil e a criação de uma associação de trabalhadores de rádio e TV. Nas páginas seguintes são veiculadas notícias sobre a instalação da Difusora FM e a promessa de implantação de uma nova tv, ambas pertencentes ao Grupo Barcelar, do deputado maranhense Magno Barcelar.

Deste modo, por se tratar do mês da aprovação da Lei de Anistia, poderá ser realizado o mapeamento da temática ao longo do mês de agosto nas edições do jornal. Temas relacionados à tramitação do projeto, os pronunciamentos sobre seus rumos e as possibilidades de identificação do caráter conciliatório, embora recíproco e excludente, em torno da anistia aprovada, a abordagem conferida à atuação dos movimentos sociais ou o silenciamento nos meses que se seguem à aprovação da lei podem ser analisados e problematizados pelo professor, ampliando significativamente as discussões sobre a construção do conhecimento histórico e abrindo a possibilidade de preenchimento de lacunas observadas nos livros didáticos.

Deste modo, na edição de 09 de agosto de 1979, é noticiado o posicionamento do presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o senador Henrique de La Roque (ARENA-MA), advertindo a oposição no sentido de “não radicalizar seu

¹⁸⁷ “Clássico” do futebol maranhense o embate entre os times Sampaio Correia e Maranhão Atlético Clube.

comportamento na Comissão Mista que estuda o projeto de anistia apresentado pelo Governo” (*O Estado do Maranhão*, 09 de agosto de 1979, p. 9). São também publicizadas as palavras do deputado, também pela ARENA-MA, Edson Lobão, apontando que a “oposição agora quer ir longe demais quando propõe, em seu substitutivo, a anistia para os crimes de sangue, podendo com isso prejudicar melhorias no projeto do governo” (*O Estado do Maranhão*, 09 de agosto de 1979, p. 9). A nota é encerrada com as palavras de La Roque afirmando que lutaria pela amplitude da abrangência da anistia, mesmo que esta acontecesse em mais de uma etapa, caracterizando aquele momento de aprovação da lei como “um momento de conciliação” (*O Estado do Maranhão*, 09 de agosto de 1979, p. 9).

Em outra perspectiva, em matéria do dia 14 de agosto de 1979, é veiculada a mobilização do Comitê Brasileiro pela Anistia – seção Maranhão, juntamente com um grupo de artistas maranhenses para discussão sobre o projeto enviado para apreciação do Legislativo. É descrita como principal preocupação do movimento a garantia dos “meios adequados” para que anistia seja aprovada. Em entrevista ao jornal, Reginaldo Telles, presidente do CBA-MA, descreve que “a anistia que o Comitê Brasileiro vem debatendo está voltada para os princípios cristãos, é uma ação fraterna para apagar a barreira do passado (...), pois só existirá paz se houver esquecimento daquele que foi considerado um crime cometido no passado (*O Estado do Maranhão*, 09 de agosto de 1979, p. 11). A questão da reciprocidade da lei ao anistiar torturadores e outros agentes da repressão, crítica fundamental do CBA ao projeto em tramitação, não aparece nas páginas do jornal.

Nas datas que se aproximam da aprovação do projeto é dada ênfase, como matéria de capa do dia 23 de agosto de 1979, na declaração de José Sarney sobre a vitória das propostas da ARENA na aprovação do projeto de lei. Contudo, Sarney não confirma o caráter divisionista da votação do projeto, afirmando que nenhum arenista votou contra a orientação da liderança, seja “por rebelião de caráter político ou desapoio”. A “vitória” se refere aos embates da Comissão que apreciaria o projeto, especialmente sobre o substitutivo proposto pelo Deputado arenista Djalma Marinho, que previa a abrangência da Lei de Anistia aos excluídos dos dois primeiros parágrafos do projeto do governo, propondo a Emenda nº 53, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Consideram-se crimes conexos aos crimes políticos, para os efeitos da presente anistia, além dos atos preparatórios e complementares de crime político, os crimes de qualquer natureza

praticados por motivação política (BRASIL, CONGRESSO NACIONAL, 1981, p. 115)¹⁸⁸.

Nesta mesma edição há uma publicação sobre a missa realizada na noite anterior, na Igreja de São João Batista, em São Luís, contando “com a presença de líderes sindicais e estudantis, representantes de entidades de classe, políticos e populares, além de membros do CBA” (*O Estado do Maranhão*, 23 de agosto de 1979, p. 09). A perspectiva de identificação dos diversos grupos que lutavam pela anistia no Maranhão pode ser aliada a um panorama de suas reivindicações, como no trecho a seguir: “durante o ato litúrgico foram citados fatos de maneira intercalada, referindo-se à operários, camponeses, jornalistas e profissionais liberais exilados no exterior, por crimes políticos, e feitas denúncias de torturas”, seguida da “leitura de alguns nomes de mortos de mortos e desaparecidos, entre os quais lavradores, estudantes e profissionais” (*O Estado do Maranhão*, 23 de agosto de 1979, p.09). No encerramento o então deputado Haroldo Saboia anunciou o resultado da votação do projeto de anistia no Congresso Nacional e, sob os gritos de “a luta continua”, foi encerrada a concentração.

A cobertura sobre a aprovação da Lei de Anistia é expressa no jornal *O Estado do Maranhão* especificamente entre os dias 27 e 29 de agosto, com matérias de capa como: “Figueiredo acerta detalhes para a anistia” (*O Estado do Maranhão*, 27 de agosto de 1979, p.01), “Sanção da anistia é hoje com um veto presidencial” (*O Estado do Maranhão*, 28 de agosto de 1979, p.01), “Anistia foi sancionada com um veto” (*O Estado do Maranhão*, 29 de agosto de 1979, p.01 e 02) com a reprodução total da lei e do veto enviado pelo presidente Figueiredo ao Congresso, sem comentários ou referências às manifestações que ocorreram em São Luís após a aprovação da Lei ou nas mobilizações em torno da volta de muitos exilados. A perspectiva de uma anistia conciliatória também pode ser identificada na entrevista veiculada com Clemente Domingos Pinheiro (*O Estado do Maranhão*, 09 de agosto de 1979, p. 09), presidente do Sindicato dos Arrumadores de São Luís, sobre os problemas trabalhistas, salariais e a anistia. Esta última aborda a questão tangencialmente, exaltando que os sindicatos foram favorecidos com o indulto da anistia e a possibilidade de volta à cena política de seus dirigentes que foram afastados. O jornal apresenta as afirmações de uma agremiação tão combatida e perseguida pelos AI's e que agora se mostra receptiva ao

¹⁸⁸ Ainda que representativa da falta de consenso sobre o projeto de anistia ou dentro da própria ARENA, a Emenda foi derrotada por 206 votos a 201.

projeto proposto pelo governo. Nas palavras do próprio José Sarney, em 29 de agosto de 1979, chamando esta luta pela anistia de "traumática e difícil", caracteriza essa fase atravessada por Figueiredo como necessária para a reconciliação entre os brasileiros e fundamental para "cicatrizarmos as feridas do passado", devendo, portanto, ser saudada a anistia (*O Estado do Maranhão*, 29 de agosto de 1979, p. 02). Deste modo, as linhas sobre a luta pela anistia e os embates em torno dos diferentes projetos são esmaecidas no jornal *O Estado do Maranhão*, vindo à tona outra questão que ocuparia suas páginas diárias: a reformulação dos partidos que, de certo modo, dependia da aprovação da Lei de Anistia, uma vez que representava a volta à cena política de antigos opositores do regime em torno de novas possibilidades de agremiação partidária.

Ao esmaecer os contornos das contradições e crises inerentes à abertura proposta pelo governo, o jornal *O Estado do Maranhão* se posiciona quase que diariamente na propagação dos ideais de desarmamento de espíritos revanchistas ou que se tornem um obstáculo para a tão desejada pacificação nacional. Contudo, para que seja de fato retirada das oposições e movimentos sociais uma de suas principais bandeiras contra o regime militar, a disputa pela concessão da anistia, são veiculadas matérias, reportagens e entrevistas que exaltam os benefícios que esta medida traria à sociedade brasileira. Políticos, jornalistas, artistas, atletas, padres, sindicalistas, alguns militares moderados, as mais variadas representações e entidades se manifestam com o júbilo das benesses da medida e a inexorável aceitação do esquecimento comandado que, em tese, novamente uniria os homens e mulheres deste país.

Seguindo pela ótica da escolha do ano de 1979, culminando na aprovação da Lei de Anistia, encarada aqui como "evento-chave" para a instituição (ou no caso, institucionalização) de significação na sociedade brasileira, percebemos o deliberado empenho do jornal *O Estado do Maranhão* em fomentar um "clima amistoso", necessário para garantir ao regime sua "transição pactuada", sem rupturas, que garantisse a permanência de pessoas e instituições em um "novo governo" que sairia das entranhas da velha ditadura reformulada e com seu discurso adaptado. Facilmente identificado em suas publicações, somadas à veiculação de mensagens do próprio presidente Figueiredo exaltando a medida e das primeiras pessoas beneficiadas com o indulto da anistia mesmo antes de sua aprovação, como no caso do retorno dos exilados e possibilidades de atuação política, como na revogação dos Atos Institucionais. Deste modo, a "tradição conciliatória brasileira" seria uma vez mais revisitada e atuaria como forma de enfraquecer os movimentos oposicionistas e nortear o caráter de reciprocidade

que asseguraria a ocultação do caráter militarizado, tutelado, lento, gradual, seguro e de impunidade deste processo de transição.

A preservação da memória histórica das distintas mobilizações em torno da anistia no Maranhão, tão longamente silenciadas, passa pela perspectiva de um ensino de História em diálogos com questões que envolvam a garantia da manutenção de direitos fundamentais para exercício pleno da cidadania e suas relações com a cibercultura. A ênfase para o caráter inconcluso dessa luta, com ecos nos dias de hoje, encontra agora um lugar de memória no *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*.

À GUIA DE CONCLUSÃO

A essência inconclusa do tema central deste trabalho impede que as páginas que agora o encerram também possam ser conclusivas. Assim, o que será, a partir de então, apresentado são menos “considerações finais” e mais caminhos para se repensar a trajetória tradicionalmente conciliatória e harmonizadora da sociedade brasileira, na academia e no cotidiano escolar, para que as graves violações dos direitos humanos, que marcaram a história do Brasil, por no mínimo duas décadas, possam ser evitadas, viabilizando a construção de uma “cidadania crítica e reflexiva”.

Nesse sentido, este estudo percorreu a trajetória histórica da Lei de Anistia, desde sua concepção, mapeando a perspectiva de seu uso como instrumento jurídico garantidor da impunidade dos agentes da repressão, vetores dessas arbitrariedades, e seu cunho pacificador, pela via do esquecimento, em nome de uma pacificação nacional. O esquecimento imputado à sociedade brasileira é complementado pelo caráter excludente e de reciprocidade presentes no projeto de anistia aprovado. As primeiras movimentações das engrenagens dos mecanismos que visam reparações simbólicas, financeiras ou judiciais, silenciadas até 1995, com a criação da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, continuam a pressionar o Estado brasileiro, fundamentados na inconstitucionalidade da concessão dessa autoanistia e na imprescritibilidade de crimes como a tortura. A necessidade do enfrentamento (tardio) desse “passado traumático” é pautada na garantia aos quatro princípios básicos dos mecanismos de Justiça de Transição. Os direitos à memória e à verdade, à justiça, à reparação e à reforma institucional se encontram, no Brasil, marcadamente ameaçados pela justificativa de irrevogabilidade da Lei de Anistia, argumentações juridicamente recorrentes na maioria das decisões judiciais que julgam como improcedente as tentativas de revisão da lei. Mais de três décadas após sua aprovação, as atenções se voltam para a Procuradoria-Geral da República e seu pedido de retomada do julgamento do inquérito sobre as circunstâncias do desaparecimento de Rubens Paiva e a solicitação junto ao Supremo Tribunal Federal de discussão sobre, novamente, o alcance da concessão do benefício da anistia.

Duas estratégias foram seguidas para promoção da conexão entre as discussões acadêmicas sobre anistia e o ensino do tema na Rede Básica de Educação. A primeira delas foi o mapeamento de uma ampla discussão sobre o ensino da história, à luz da legislação que o regulamenta, já dialogando, inclusive, com a recém-aprovada BNCC, e

da discussão realizada por destacados pesquisadores do tema. A importância da compreensão da nova normatização educacional brasileira objetiva uma formação humana integral, plena, direcionando seus esforços para o desenvolvimento de competências e habilidades sedimentadas sobre a garantia dos direitos humanos. As correlações entre Ensino de História, novas tecnologias e as discussões sobre os temas sensíveis ou controversos foram identificados através da apresentação de outras iniciativas voltadas para as disputas de memória no ciberespaço, não obstante as escassas referências ao Maranhão no período delimitado por esta pesquisa. Oportunizar o contato com diversas fontes históricas, reunidas e organizadas por temas, com caráter pluriperspectivado, pluridimensionado e de fácil acesso passa a ser uma importante forma de problematização das questões sobre a anistia, indo além das naturalizações ou esquemas reducionistas de sua interpretação.

Em segundo lugar, a partir da análise construída na primeira estratégia, deu-se a análise dos livros didáticos adotados em algumas das mais importantes escolas da rede básica de educação de São Luis. As ferramentas teórico-metodológicas presentes na primeira estratégia viabilizaram a construção da segunda. Assim, procurou-se demonstrar que a anistia ainda passeia pelos livros didáticos de forma desproporcional à sua importância para a sociedade brasileira, inclusive na atualidade. Diante de tal diagnóstico, chega-se ao momento final deste trabalho, a construção do *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*, ferramenta aqui considerada como vital para a incorporação ao saber escolar das novas TICs, exemplo máximo da geração que hoje vivencia o cotidiano escolar.

Dessa forma, o *Acervo Digital da Luta pela Anistia no Maranhão*, aproximando tais questões do cotidiano escolar foi construído com a proposta de aproximar os saberes acadêmicos e escolares através da publicização e disponibilização de ferramentas que possam alterar ou reconfigurar a abordagem e o ensino do processo de tramitação, aprovação e desdobramentos da Lei de Anistia. Dessa forma, aos usuários foi disponibilizado o livre acesso a documentos legais, jornais, imagens, obras, *hiperlinks* para outras plataformas com o mesmo teor e, destacadamente, uma proposta pedagógica de incorporação dos jornais no cotidiano escolar. As ferramentas de interação agregadas ao *Acervo Digital* permitem a promoção de novos debates e construção de narrativas sobre o tema. A perspectiva de ampliação dos canais de divulgação dos documentos, outrora protegidos pela confidencialidade de suas informações e da preservação da memória histórica brasileira foram operacionalizadas

na construção do Acervo Digital. Especialmente as singularidades da luta pela anistia no Maranhão são colocadas agora à disposição de novos pesquisadores, professores e alunos interessados na problematização desse instrumento que é interpretado como pacificador e harmonizador, embora as demandas sobre a culpabilização dos torturadores se façam presentes, dentro e fora do ciberespaço. Contrariamente à citação em latim que abre a decisão judicial de recusa da denúncia das arbitrariedades e violências cometidas contra Inês Etienne Romeu (“saibamos o que se deve fazer, não o que se tem feito”), devemos saber, e é isso que esse trabalho se propôs a realizar, o que foi feito, para sim definirmos o que ainda está para ser realizado. Questão para um possível estudo futuro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências Bibliográficas

I) Fontes

a) Jornais

- O Estado do Maranhão*, 07 de janeiro de 1979.
O Estado do Maranhão, 13 de janeiro de 1979.
O Estado do Maranhão, 04 de fevereiro de 1979.
O Estado do Maranhão, 11 de março de 1979.
O Estado do Maranhão, 16 de março de 1979.
O Estado do Maranhão, 03 de março de 1979.
O Estado do Maranhão, 01 de abril de 1979.
O Estado do Maranhão, 08 de abril de 1979.
O Estado do Maranhão, 09 de abril de 1979.
O Estado do Maranhão, 06 de maio de 1979.
O Estado do Maranhão, 03 de junho de 1979.
O Estado do Maranhão, 17 de junho 1979.
O Estado do Maranhão, 01 de julho de 1979
O Estado do Maranhão, 14 de julho de 1979.
O Estado do Maranhão, 05 de agosto de 1979.
O Estado do Maranhão, 09 de agosto de 1979.
O Estado do Maranhão, 23 de agosto de 1979.
O Estado do Maranhão, 27 de agosto de 1979.
Folha de São Paulo, 03 de maio de 1977.

b) Legislação

Ato Institucional nº 1, 09 de abril de 1969, dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa.

Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, mantém a Constituição Federal de 1946, as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as alterações introduzidas

pelo Poder Constituinte originário da Revolução de 31.03.1964, e dá outras providências.

Ato Institucional nº 3, de 03 de fevereiro de 1966, fixa datas para as eleições de 1966, dispõe sobre as eleições indiretas e nomeação de Prefeitos das Capitais dos Estados e dá outras providências.

Ato Institucional nº 4, de 07 de dezembro de 1966, Convoca o Congresso Nacional para se reunir extraordinariamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967, para discussão, votação e promulgação do projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República, e dá outras providências.

Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.

Ato Institucional nº 11, de 11 de agosto de 1969, Fixa data das eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, estabelece normas para a coincidência de mandatos no âmbito municipal, extingue a justiça de paz eletiva, e dá outras providências.

Ato Institucional nº 14, 05 de setembro de 1969, dá nova redação ao parágrafo 11 do artigo 150 da Constituição do Brasil, acrescentando que não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de banimento ou confisco, salvo nos casos de guerra externa, psicológica adversa, ou revolucionária ou subversiva nos termos que a lei determinar - esta disporá, também, sobre o perdimento de bens por danos causados ao erário ou no caso de enriquecimento ilícito no exercício de cargo, função ou emprego na administração pública direta ou indireta.

BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, Relatório, 2014.

BRASIL, Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Centro de Documentação e Informação. Coordenação de relacionamento, pesquisa e informação, 1968, p. 2777.

BRASIL, Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Leis das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, 2000.

BRASIL, PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-III, 2009.

BRASIL, PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2010.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Curricular Comum, 2017.

BRASIL, PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.346 de 1968

BRASIL, PROJETO DE LEI DO SENADO nº 146, de 2007

BRASIL. Presidente da República . Mensagem nº 59, de 28 de junho de 1979

BRASIL. Presidente da República. Mensagem 267, de 28 de agosto de 1979.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Comissão Mista sobre a Anistia. Brasília, 1982

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 1969, parágrafo 239

Decreto-Lei nº 7.474, e 18 de abril de 1945, concede Anistia.

Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, Concede anistia aos que praticaram fatos definidos como crimes que menciona.

Decreto-lei nº 228, de 28 de fevereiro de 1967, que reformula a organização da representação estudantil e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 314, de 13 de Março de 1967, define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências.

Decreto-lei nº 359, de 17 de dezembro de 1968, que cria a Comissão Geral de Investigações e dá outras providências.

Decretos nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, define infrações disciplinares praticadas por professôres, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares, e dá outras providências

Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, Altera o artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, regulamenta a lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, que concede anistia e dá outras providências.

Decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005 dispõe sobre o recolhimento ao arquivo nacional dos documentos arquivísticos públicos produzidos e recebidos pelos extintos Conselho de Segurança Nacional – CSN-, Comissão Geral de Investigações – CGI e Serviço Nacional de Informações – SNI, que estejam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 2014.

Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, Regulamenta o artigo 8º do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Lei nº 4.738, de 14 de junho de 1965, Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, concede anistia e dá outras providências.

Lei nº 9.140 de 04 de dezembro de 1995, reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas.

Lei nº 12.520/11, de 18 de novembro de 2011, cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

Lei nº 12.527/11, de 18 de novembro de 2011, regulamenta o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Lei 12528, de 18 de novembro de 2011, Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

Medida Provisória nº 228, de 09 de dezembro de 2004, regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL Nº 153, 2008, p.7.

PODER JUDICIÁRIO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 1ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS. Processo nº 0170716-17.2016.4.02.5106.

c) Livros Didáticos

BRAICK, Patrícia Ramos; MOTA, Myriam. *História: Das Cavernas ao Terceiro Milênio*. Rio de Janeiro: Moderna, 2013.

FIGUEIRA, Divalte Garcia. *História*, 3º Ano. 1ª Ed. São Paulo: IBEP, 2013.

VAINFAS, Ronaldo et. al. *História 3*. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

VICENTINO, Cláudio; DORIGO, Jean Paolo. *História Geral e do Brasil, 3º Ano*, 2ª Ed. Scipione: São Paulo, 2013.

II) Obras Gerais

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. Mutações do conceito de anistia na Justiça de Transição brasileira: a terceira fase de luta pela anistia. *Revista de Direito Brasileira*, out/2012, nº 3, p. 357-379.

_____. “As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça. In: Ministério da Justiça”. *A anistia na era da responsabilização*. Oxford, Oxford University: Latin American Centre, 2011, p. 212-249.

ABUD, Kátia Maria. “Didática da História: uma contribuição para o debate na Educação Histórica”. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora dos Santo et al. (orgs.) *Passados possíveis: a educação histórica em debate*. Ijuí: Ed. Unijui. 2014, p.89-98.

_____. SILVA, André Chaves de Melo; ALVES, Ronaldo Cardoso. *Ensino de História*. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

_____. “A história nossa de cada dia: saber escolar e saber acadêmico em sala de aula”. In: MONTEIRO, Ana Maria et (orgs.). al. *Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2007, p. 107-118.

AGAMBEN, Giorgio. *Ideia da Prosa*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

_____. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1985)*. Petrópolis/RJ: Vozes, 1984.

AMBOS, Kai et al. *Anistia, Justiça e Impunidade: reflexões sobre a justiça de Transição no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

- ANDRADE, Vera Cabana. “Repensando o documento histórico e sua utilização no ensino”. In: MONTEIRO, Ana Maria et. al. *Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2007, p.231-238.
- ARAÚJO, Maria Paula Nascimento; SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. História, memória e esquecimento: implicações políticas. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.79, dez.2007, p. 95-111.
- Arquidiocese de São Paulo. *Um relato para a História. Brasil: Nunca Mais*. Rio de Janeiro: Vozes, 1985.
- ARRUDA, Eucídio Pimenta. “Aprender história com jogos digitais em rede: possibilidades e desafios para os professores”. In: MAGALHÃES, Marcelo et. al.(orgs.) *Ensino de História. Usos do passado, memória e mídia*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2014, p. 239-254.
- AZEVEDO, Crislaine; LIMA, Aline. Leitura e compreensão do mundo na educação básica: o ensino de História e a utilização de diferentes linguagens em sala de aula. *Roteiro*, Joaçaba, vol. 36, nº1, p. 55-80, jan-jun, 2011.
- BACCEGA, Maria Aparecida. Memória, comunicação e cultura: o diálogo entre o Memorial da Resistência do Estado de São Paulo e o campo escolar. *Comunicação & Educação*, ano XIX, n.2, jul/dez 2014, p. 97-107.
- BARBOSA, Rui. *Amnistia inversa: caso de teratologia jurídica*. Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Comércio, 1896.
- BARRONCAS, Ramon. A memória, o esquecimento e o compromisso do historiador. *Em Tempo de Histórias*, Brasília, n.21, ago-dez, 2012, p. 124-136.
- BEZERRA, Holien Gonçalves. “Ensino de História: conteúdos e conceitos básicos”. In: KARNAL, Leandro (org.) *História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas*. São Paulo: Contexto, 2005, p.37-48.
- BIROLI, Flavia. Representações do golpe de 1964 e da ditadura na mídia sentidos e silenciamentos na atribuição de papéis à imprensa, 1984-2004. *Revista Varia História*, Belo Horizonte, vol. 25, nº 41, p.269-291, jan/jun, 2009.
- BITENCOURT, Circe. *Ensino de História: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- BOMFI, João Bosco Bezerra. Palavra de Presidente. Disponível em: http://joaoboscobezerrabonfim.com.br/wp-content/uploads/2013/04/palavra_de_presidente-texto.pdf. Acessado em dezembro de 2017.

BRITO, Alexandra Barahona de. “Verdade, justiça, memória e democratização no cone sul da América Latina”, In: _____ et al. (orgs) *A política da memória. Verdade e Justiça na transição para a democracia*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/ Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2004, p. 155-194.

CAIMI, Flávia Eloísa. “Geração Homo zappiens na escola: os novos suportes de informação e a aprendizagem histórica. In: MAGALHÃES, Marcelo et. al.(orgs.) *Ensino de História. Usos do passado, memória e mídia*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2014, p. 165-186.

CANELA, Guilherme; NASCIMENTO, Solano. *Acesso à informação e controle de políticas públicas*. Distrito Federal, ANDI, 2009.

CARVALHO, Alessandra. Discutindo a ditadura civil-militar em sala de aula: desafios e possibilidades. Disponível em <http://memoriasdaditadura.org.br>. Acessado em março de 2017.

_____. “ARENA e MDB: gerações políticas e trajetórias partidárias na Ditadura Civil-Militar”. In: ZACHARIADHES, Grimaldo Carneiro. *1964: 50 anos depois – a ditadura em debate*. Aracaju: EDISE, 2015, p.323-362.

CARVALHO NETO, JS. “O II Congresso da Anistia: momento de resistência e definições”. In: ZACHARIADHES, GC., org. IVO, AS., et al. *Ditadura militar na Bahia: novos olhares, novos objetivos, novos horizontes* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, vol. 1, pp. 259-285.

CERQUEIRA, Adriana S. Lopes da Gama; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. “Memória e esquecimento: o regime militar segundo pesquisas de opinião”. In: QUADRAT, Samantha Viz; ROLLEMBERG, Denise. *História e memória das ditaduras do século XX*, vol. 1. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p.157-182.

CHACON, Vamireh. *História dos Partidos Políticos Brasileiros*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

COSTA, Ramon Bezerra. *As origens do jornal O Estado do Maranhão*. Disponível em <http://intercom.org.br/papers/regionais/nordeste2008/resumos/R12-0243-1.pdf>.

Acessado em novembro de 2017.

CUNHA, Paulo Ribeiro da. *Militares e Militância: uma relação dialeticamente conflituosa*. São Paulo: UNESP, 2014.

_____. “Militares e anistia no Brasil: um dueto desarmônico”. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (org.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 15-40.

DEL VECCHIO, Angelo. “O projeto de potência do governo Geisel: política, economia e política externa no regime militar brasileiro”. In: ZACHARIADHES, Grimaldo Carneiro. *1964: 50 anos depois – a ditadura em debate*. Aracaju: EDISE, 2015, p.447-474.

DELGADO, Lucília de Almeida Neves; FERREIRA, Marieta de Moraes. História do Tempo Presente e Ensino de História. *Revista História Hoje*, v.2, nº4, p. 19-34, 2013.

DOSSE, François. História do tempo presente e historiografia. *Revista Tempo e Argumento*, Florianópolis, v.4, n.1, p. 6-23, jan-jun, 2012.

FALAIZE, Benoit. O ensino de temas controversos na escola francesa: os novos fundamentos da história escolar na França? *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v.6, n. 11, p. 224-253, jan-abril, 2014.

FELINTO, Erick. Em busca do tempo perdido. O sequestro da história na cibercultura e os desafios da mídia. *Matrizes*, v. 4, n. 2, p. 1-12, 2011.

_____. Cibercultura: ascensão e declínio de uma palavra quase mágica. *Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação. E-compós*, Brasília, v.14, n.1, p.32-51, jan-ab 2011.

FERREIRA, Marieta de Moraes; FRANCO, Renato. Desafios do ensino de História. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 21, nº 41, p. 79-93, jan-jun, 2008.

FICO, Carlos. Ditadura militar brasileira: aproximações teóricas e historiográficas. *Revista Tempo e Argumento*, Florianópolis, v.9, n.20, p. 05-74, jan-abr, 2017.

_____. História do Tempo Presente, eventos traumáticos e documentos sensíveis: o caso brasileiro. *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 28, n. 47, p. 43-59, jan-jun, 2012.

_____. A negociação parlamentar da anistia de 1979 e o chamado “perdão aos torturadores”. *Revista Anistia*, n. 04, p. 318-333, 2011.

_____. Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. *O Brasil Republicano: O tempo da Ditadura: Regime Militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 169-201.

_____. “A pluralidade das censuras e das propagandas da ditadura”. In: REIS, Daniel Aarão et. al. *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: EDUSC, 2004, p. 265-276.

FIGUEIREDO, Lucas. *Lugar Nenhum: Militares e civis na ocultação dos documentos da ditadura*. 1ª. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015

- FURTADO, João Pinto. “Engajamento político e resistência cultural em múltiplos registros: sobre “transe”, “trânsito”, política e marginalidade urbana nas décadas de 1960-1990”. In: REIS, Daniel Aarão et. al. (orgs.) *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: EDUSC, 2004, p.229-245.
- FRANCO, Aléxia Pádua. “Uma conta de chegada: a transformação provocada pelo PNLD nos livros didáticos de história”. In: MAGALHÃES, Marcelo et. al (orgs.). *Ensino de História. Usos do passado, memória e mídia*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2014, p. 143-164.
- FREITAS, Lídia Silva de. “Sociedade da informação no ensino de História: roteiro de uma abordagem crítica”. In: MONTEIRO, Ana Maria et. al. (orgs) *Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2007, p.263-270.
- GONÇALVES, Márcia de Almeida. História local: o reconhecimento da identidade pelo caminho da insignificância. In: MONTEIRO, Ana Maria et. al (orgs.). *Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2007, p.175-186.
- GONTIJO, Rebeca; ROCHA, Helenice; MAGALHÃES, Marcelo de Souza.
- GORENDER, Jacob. *Combates nas Trevas*. São Paulo: Ática, 1987.
- GRECO, Heloisa Amelia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Tese de Doutorado, Pós-Graduação das Faculdades de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, 2003.
- GREEN, James. *Apesar de vocês: oposição à ditadura brasileira nos Estados Unidos, 1964-1985*. São Paulo: Cia das Letras, 2009.
- GROPPO, Bruno. “Amnésia, repressões, mitos: como se conta o passado após uma Ditadura”. In: ZACHARIADHES, Grimaldo Carneiro. *1964: 50 anos depois – a ditadura em debate*. Aracaju: EDISE, 2015, p. 11-34.
- GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. “Escrita da história e ensino da história: tensões e paradoxos”. In: ROCHA, Helenice et al. *A escrita da história escolar: memória e historiografia*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009, p. 34-50.
- GUIMARAES, Selva. *Caminhos da História ensinada*. Campinas, Papirus, 1993
- _____; SILVA, Marco Antonio. *Ensinar História no século XXI: Em busca do tempo entendido*. 4º Ed. Campinas, Papirus, 2012.
- _____. Ensino de História hoje: errâncias, conquistas e perdas. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 31, nº 60, p. 13-33, 2010.
- HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2003.

HUNTINGTON, Samuel. *Approaches to political decompression*. Disponível em: www.arquivosdaditadura.com.br/livro/2-ditadura-escancarada. Acessado em dezembro de 2017.

IBGE. O Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação no Brasil. 2003-2006. Disponível em www.biblioteca.ibge.gov.br. Acessado em novembro de 2017.

ISHAQ, Vivien; FRANCO, Pablo E. Os acervos dos Órgãos Federais de Segurança e Informações do Regime Militar no Arquivo Nacional. *Acervo*. Rio de Janeiro, v.21, nº2, p. 29-42, jul./dez, 2008.

JOFILLY, Mariana. “O aparato repressivo: da arquitetura ao desmantelamento”. In: AARÃO, Daniel; RIDENTI, Marcelo; PATTO, Rodrigo (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 93-101.

LEITE, Eudes Fernando; BENFICA, Tiago Alinor Hoissa. Consciência história e representações: aproximações e afastamentos teóricos sobre a narrativa histórica e sua instrumentalização. *Acta Scientiaru. Education*. Maringá, v.36, n.1, p. 75-86, jan/jun, 2014.

LEMONS, Renato. Anistia e crise política no Brasil pós-64. *Topoi*, Rio de Janeiro, p. 287-313, dez. 2002.

LEVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

_____. *As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1998.

_____. “Os Três Tempos do Espírito: A Oralidade Primária, a Escrita e a Informática”. In: LEVY, Pierre. *As Tecnologias da Inteligência*. Lisboa: Instituto Piaget, 1990, p.24-43.

LIMA, Maria. “Consciência histórica e educação histórica: diferentes noções, muitos caminhos”. In: MAGALHÃES, Marcelo et. al (orgs.). *Ensino de História. Usos do passado, memória e mídia*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2014, p. 53-78.

LUCA, Tânia Regina de - História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.) *Fontes Históricas*. São Paulo. Contexto, 2011, p. 111-153.

MACIEL, David. “A Aliança Democrática e a transição política no Brasil”. In: PINHEIRO, Milton. *Ditadura: o que resta da transição*. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 269-302.

MAGALHÃES, Olga. A escolha de recursos na aula de História. *Educar*, Curitiba, Especial, p. 113-130, 2006, Editora UFPR.

- MAGALHÃES, Marcelo. Apontamentos para pensar o ensino de História hoje: Reformas curriculares, Ensino Médio e formação do professor. *Revista Tempo*, vol. 11, nº 21, p. 49-64, ano 5, 2007.
- MAIA, Fábio Fernandes. *Lei de Anistia & Justiça de Transição: o redimensionamento do debate e o julgamento da ADPF nº 153 pelo STF*. Curitiba: Juruá, 2014.
- MARTINS, Estevão C. de Rezende. “Fazer história, escrever história, ensinar história”. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora dos Santos et. al (orgs.). *Passados possíveis: a educação histórica em debate*. Ijuí: Ed. Unijui. 2014, p. 41-56.
- MARTINS FILHO, João Roberto. “A ditadura revisitada: unidade ou desunião?” In: REIS, Daniel Aarão et. al. *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: EDUSC, 2004, p.125-140.
- MARTINS, Roberto Ribeiro. *Anistia ontem e hoje*. São Paulo: Brasiliense, 2010.
- MEZAROBBA, Glenda. “O processo de acerto de contas e a lógica do arbítrio”. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010, p.109-122.
- _____. *Um acerto de contas com o futuro: a Anistia e suas consequências – um estudo do caso brasileiro*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo, 2003.
- Ministério de Justiça, Comissão de Anistia, Comissão Brasileira Justiça e Paz. *Memória e compromissos: a participação dos cristãos na redemocratização do Brasil e anistia política*. Brasília: Ministério de Justiça, Comissão de Anistia, 2016.
- MONTEIRO, Ana Maria. *Ensino de História: entre a história e memória*. Disponível em: <http://www.ufrj.br/graduacao/prodocencia/publicacoes/pesquisa-pratica-educacional/artigos/artigo1.pdf>. Acessado em março de 2017.
- _____. *Professores de história: entre saberes e práticas*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2007.
- et al. *Pesquisa em Ensino de História. Entre desafios epistemológicos e apostas políticas*. Rio de Janeiro: MAUADX, 2014.
- _____. A história ensinada: Algumas configurações do saber escolar. *História & Ensino*, v. 9, p. 37-62, out. 2003.
- MORAES, Luciana Carrilho de. *Verdade e justiça: lei a anistia e comissão nacional da verdade na democracia brasileira*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.
- MORAES, Tais; SILVA, Eumano. *Operação Araguaia: os arquivos secretos da guerrilha*. São Paulo: Geração Editorial, 2012.
- MOREIRA ALVES, Márcio. *Torturas e torturados*. Idade Nova, Rio de Janeiro, 1996.

- MOTA, Carlos Guilherme. *Educação, Contraideologia e Cultura. Desafios e Perspectivas*. São Paulo: Globo, 2011.
- MOTA, Cristiane Lopes da. *O Golpe de 1964 e suas reverberações em Santo Antônio de Jesus*. Salvador: Sagga, 2016.
- MUNAKATA, Kazumi. “O livro didático e o professor: entre a ortodoxia e a apropriação”. In: MONTEIRO, Ana Maria et. al (orgs.). *Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2007, p. 137-148.
- NAPOLITANO, Marcos. “Os historiadores na “batalha da memória”: resistência e transição democrática no Brasil”. In: QUADRAT, Samantha Viz; ROLLEMBERG, Denise (orgs.). *História e memória das ditaduras do século XX*, vol. 1. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 96-108.
- _____. *1964: A história do Regime Militar brasileiro*. São Paulo, Editora Contexto, 2014.
- NERY, Vanderlei. “Diretas Já: mobilização de massas com direção burguesa”. In: PINHEIRO, Milton. *Ditadura: o que resta da transição*. São Paulo: Boitempo, 2014. p.247-268.
- NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP*. São Paulo, p-2-13, 1981.
- O'DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe C. *Transições do regime autoritário. Primeiras conclusões*. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1988.
- _____. “Introdução aos casos latinos americanos”. In: _____; SCHMITTER, Philippe C; WHITEHEAD. *Transições do Regime Autoritário. América Latina*. São Paulo: Vértice, 1988, p. 17-36.
- OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor: Forças Armadas, transição e democracia*. Campinas: Papirus, 1994.
- OLIVEIRA, Maria da Glória de. Historiografia, memória e ensino de História: percursos de uma reflexão. *Historia e Historiografia*. Ouro Preto, n.13, dez.2013, p. 130-143.
- PADRÓS, Enrique Serra. (2007). América Latina: Ditaduras, Segurança Nacional e Terror de Estado. *Revista História e Lutas de Classe*, ano 3- edição nº 4. pag.49.
- PEREIRA, Danilo Moura; SILVA, Gislane Santos. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento. *Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas*, Vitória da Conquista, n. 10, p. 151-174, 2010.

PEREIRA, Mateus Henrique Faria. Tempo de Perdão? Uma leitura da utopia escatológica de Paul Ricoeur em A Memória, a história e o esquecimento. *História e Historiografia*, Ouro Preto, n.19, dez.2015, p. 66-87.

PICCOLO, Monica. “PND e PED: Agências e Agentes na construção da hegemonia do projeto privatista (1964-1974)”. In: GUIMARÃES, Carlos Gabriel Guimarães; PIÑEIRO, Théo Lobarinhas; CAMPOS, Pedro Henrique (orgs.). *Ensaio de História Econômico-social: séculos XIX e XX*. Niterói: EDUFF, 2012, v. 1, p. 129-148.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. “Por uma história prazerosa e consequente”. In: KARNAL, Leandro (org.) *História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas*. São Paulo: Contexto, 2005, p. 17-36.

RÈMOND, René. Uma História Presente. In: RÈMOND, René (org). *Por uma História Política*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2003, p. 13-36.

REIS, Daniel Aarão. *Ditadura e democracia no Brasil. 50 anos depois de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto (orgs). *A ditadura de mudou o Brasil*. Editora Zahar, Rio de Janeiro, 2014.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas,SP: Editora da Unicamp, 2007.

RIDENTI, Marcelo. “As oposições à ditadura: resistência e integração”. In: AARÃO, Daniel; RIDENTI, Marcelo; PATTO, Rodrigo (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p.17-27.

_____. “Resistência e mistificação da resistência armada contra a ditadura: armadilhas para os pesquisadores”. In: REIS, Daniel Aarão et. al (orgs.). *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: EDUSC, 2004, p. 53-66.

ROCHA, Helenice. “A presença do passado na aula de história”. In: MAGALHÃES, Marcelo et. al (orgs.). *Ensino de História. Usos do passado, memória e mídia*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2014, p. 33-52.

_____.; MAGALHÃES, Marcelo; GONTIJO, Rebeca. *A Escrita da História Escolar: memória e historiografia*. Rio de Janeiro: FGV, 2009. p.13-32.

RODEGHERO, Carla Simone. “A Anistia de 1979 e seus significados ontem e hoje”. In: AARÃO, Daniel; RIDENTI, Marcelo; PATTO, Rodrigo (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 101- 109.

_____; MACHADO, Vanderlei. A história recente nos livros didáticos: a ditadura militar e a questão da anistia no Brasil. *Cadernos de Aplicação*, Porto Alegre, v.23, n.1, jan/jun, 2010, p. 165-195.

Rodrigues, Georgete. Acesso aos “Arquivos Sensíveis”: contextualização do debate e da legislação no Brasil e na França nos anos 1990-2000. In: THIENSES, Iclea (org). *Documentos sensíveis: Informação, arquivo e verdade na Ditadura de 1964*. Rio de Janeiro, 7 letras, 2014.

RODRIGUES, Tatiana Claro dos Santos. *Saberes Docentes na Educação Online: a perspectiva da Interatividade*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2009.

RONDINELLI, Rosely Curi. *O Documento Arquivístico Ante a Realidade Digital: uma revisitação necessária*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2013.

RÜSEN, Jörn. Didática da História: Passado, Presente e Perspectivas a partir do caso alemão. *Práxis Educativa*. Paraná, vol. 1, 2006. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel; MARTINS, Estevão de Rezende (orgs.). *Jörn Rüsen e o Ensino de História*. Curitiba: Ed. UFPR, 2011, p. 23-40.

_____. Aprendizado histórico. *Práxis Educativa*, Paraná, vol. 1, 2006. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel; MARTINS, Estevão de Rezende (orgs.). *Jörn Rüsen e o Ensino de História*. Curitiba: Ed. UFPR, 2011, p. 41-50.

_____. O desenvolvimento da competência narrativa na aprendizagem histórica: uma hipótese ontogênica relativa à consciência moral. *Práxis Educativa*, Paraná, vol. 1, 2006. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel; MARTINS, Estevão de Rezende (orgs.). *Jörn Rüsen e o Ensino de História*. Curitiba: Ed. UFPR, 2011, p.51-78.

_____. Experiência, interpretação, orientação: as três dimensões da aprendizagem histórica. *Práxis Educativa*, Paraná, vol. 1, 2006. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel; MARTINS, Estevão de Rezende (orgs.). *Jörn Rüsen e o Ensino de História*. Curitiba: Ed. UFPR, 2011, p. 79-92.

_____. O livro didático ideal. *Práxis Educativa*, Paraná, vol. 1, 2006. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel; MARTINS, Estevão de Rezende (orgs.). *Jörn Rüsen e o Ensino de História*. Curitiba: Ed. UFPR, 2011, 109-128.

SAES, Décio. “República do Capital”. In: _____. *Capitalismo e processo político no Brasil*. Rio de Janeiro. Boitempo, 2001. p. 32-54.

SANTOS JUNIOR, Ernani Rufino dos. *Repositórios institucionais de acesso livre no Brasil: Estudo Delfos*. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade de Brasília, 2010.

SCHIMIDT, Maria Auxiliador; BARCA, Isabel. Uma epistemologia da pesquisa em educação histórica: limites e possibilidade. In: SCHIMIDT, Maria Auxiliador; BARCA, Isabel; MARTINS; URBAN, Ana Cláudia (orgs.). *Passados possíveis: educação histórica em debate*. Ijuí: UNIJUÍ, 2014, p. 21-40.

SCHIMIDT, Maria Auxiliador; BARCA, Isabel; MARTINS, Estevão de Rezende. *Jörn Rüsen e o Ensino de História*. Curitiba: Ed. UFPR, 2011.

_____; GARCIA, Tânia Maria F. Braga. A formação da consciência histórica de alunos e professores e o cotidiano em aulas de história. *Caderno Cedes*, Campinas, vol. 25, n. 67, p. 297-308, set./dez., 2005.

_____. A Formação do Professor de História e o cotidiano da sala de aula: entre o embate, o dilaceramento, e o fazer histórico. In: *Anais do II Encontro "Perspectivas do ensino de História"*. São Paulo: FEUSP, 1996, pp. 115-128.

SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. *Autoritarismo e golpes na América Latina*. São Paulo: Alameda, 2016.

SILVA, Alianna Batista da; ARAÚJO, Patrícia Cristina de Aragão. "Ensino de História e memória: construindo releituras do passado, contra a destruição da memória". In: *Anais Eletrônicos do XVI Encontro Estadual de História ANPH/PB – Poder, memória e resistência: 50 anos do golpe de 1964*. Campina Grande, 2014, p. 1033-1038.

SILVA, Angela Moreira Domingues da. "Ditadura e Justiça Militar no Brasil: o papel do Superior Tribunal Militar no julgamento dos crimes políticos". In: ZACHARIADHES, Grimaldo Carneiro. *1964: 50 anos depois – a ditadura em debate*. Aracaju: EDISE, 2015, p.363-388

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. "Crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil, 1974-1985". In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 243-282.

SILVA, Marco Antonio. A Fetichização do Livro Didático, 2012. Disponível em <http://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/20373>. Acessado em dezembro de 2017.

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SOARES, Gláuco Ary Dillon; D'ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso. *A volta aos quartéis. A memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

STAMPA, Inez; RODRIGUES, Vicente. “Ditadura e transição democrática no Brasil: mecanismos de justiça de transição para o enfrentamento do legado histórico de violações de direitos humanos”. In: ZACHARIADHES, Grimaldo Carneiro. *1964: 50 anos depois – a ditadura em debate*. Aracaju: EDISE, 2015, p.505-548.

VILLA, Marco Antônio. *Ditadura à Brasileira – 1964-1985. A democracia golpeada à direita e à esquerda*. São Paulo: LeYa, 2014.

WANDERLEY, Sonia. Memória, História e Ensino. *Revista Vozes em Diálogo* (CEH/UERJ), nº4, jul-dez/2009, p.43

WOJCIECHOWSKI, Paola Bianchi. *Leis de Anistia e o sistema internacional de proteção dos direitos humanos: estudo comparativo Brasil, Argentina e Chile*. Curitiba, Juruá, 2013.

ZERBINE, Terezinha. *Anistia: semente da liberdade*. São Paulo: Escolas profissionais Salesianas, 1979.